



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7455/2022 - Quinta-feira, 15 de Setembro de 2022

PRESIDENTE

Desª. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

VICE-PRESIDENTE

Des. RONALDO MARQUES VALLE

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Desª. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. RONALDO MARQUES VALLE Desª. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Desª. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA Desª. EVA DO AMARAL COELHO

Desª. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

DESEMBARGADORES

MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RONALDO MARQUES VALLE

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

EZILDA PASTANA MUTRAN

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

EVA DO AMARAL COELHO

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RICARDO FERREIRA NUNES

LEONARDO DE NORONHA TAVARES

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Plenário da Seção de Direito Público

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura (Presidente)

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Plenário da Seção de Direito Privado

Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargadora Maria do Ceo Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

Juíza Convocada Margui Gaspar Bittencourt

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares (Presidente)

Desembargadora Maria do Ceo Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Juíza Convocada Margui Gaspar Bittencourt

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran (Presidente)

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário (Presidente)

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

Plenário da Seção de Direito Penal

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador Ronaldo Marques Vale

Desembargador Maria Edwiges de Miranda Lobato

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior (Presidente)

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

Juiz Convocado Altemar da Silva Paes

1ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargador Maria Edwiges de Miranda Lobato (Presidente)

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

2ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador Ronaldo Marques Vale

Juiz Convocado Altemar da Silva Paes

3ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às quintas-feiras

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Eva do Amaral Coelho (Presidente)

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

SUMÁRIO

| | |
|--|-----|
| PRESIDÊNCIA | 4 |
| CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA | 49 |
| COORDENADORIA DOS PRECATÓRIOS | 61 |
| SECRETARIA JUDICIÁRIA | 63 |
| SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO | 69 |
| UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ CEJUSC | |
| PRIMEIRO CEJUSC BELÉM | 93 |
| SEÇÃO DE DIREITO PENAL | 95 |
| TURMAS DE DIREITO PENAL | |
| UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ | 98 |
| COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS | |
| SECRETARIA DA 5ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL | 129 |
| SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO | 132 |
| SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS | 134 |
| FÓRUM CÍVEL | |
| SECRETARIA DA 6ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL | 144 |
| UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS | 146 |
| FÓRUM CRIMINAL | |
| DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL | 147 |
| SECRETARIA DA 6ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL | 158 |
| FÓRUM DE ICOARACI | |
| SECRETARIA DA 2ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI | 159 |
| COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI | 160 |
| FÓRUM DE ANANINDEUA | |
| SECRETARIA DA 4ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA | 168 |
| FÓRUM DE MARITUBA | |
| SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE MARITUBA | 172 |
| EDITAIS | |
| COMARCA DA CAPITAL - EDITAIS DE PROCLAMAS | 173 |
| UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS | 176 |
| COMARCA DE MARABÁ | |
| SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARABÁ | 182 |
| SECRETARIA DA VARA AGRÁRIA DE MARABÁ | 184 |
| SECRETARIA DA 3ª VARA CRIMINAL DE MARABÁ | 185 |
| COMARCA DE SANTARÉM | |
| UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM | 271 |
| COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM | 272 |
| COMARCA DE ALTAMIRA | |
| COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALTAMIRA | 274 |
| COMARCA DE RURÓPOLIS | |
| SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE RURÓPOLIS | 276 |
| COMARCA DE AFUÁ | |
| SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AFUÁ | 279 |
| COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA | |
| SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SANTANA DO ARAGUAIA | 280 |
| COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM | |
| SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM | 283 |
| COMARCA DE AUGUSTO CORREA | |
| SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA | 287 |

| | |
|---|-----|
| COMARCA DE BREVES | |
| SECRETARIA DA 1ª VARA DE BREVES | 288 |
| COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO | |
| SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO | 289 |
| COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA | |
| COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA | 306 |

PRESIDÊNCIA**RESOLUÇÃO Nº 14, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a instalação de mais uma Vara na Comarca de São Félix do Xingu e a alteração da nomenclatura e da competência da Vara Única da Comarca de São Félix do Xingu.

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, por deliberação de seus membros, na 34ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno de 2022, realizada hoje no Plenário Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, e

CONSIDERANDO a criação de uma Vara na Comarca de São Félix do Xingu pelo art. 4º, II, *in fine*, da Lei Estadual nº 7.768, de 20 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o aumento da demanda apresentada junto à Vara Única da Comarca de São Felix do Xingu;

CONSIDERANDO que a reorganização das competências das Varas visa a otimizar os trabalhos, melhorando os serviços judiciais;

CONSIDERANDO, ainda, que ao Tribunal de Justiça é conferida a prerrogativa para definir e redefinir as competências das unidades judiciárias de 1º e 2º graus de jurisdição; e

CONSIDERANDO a deliberação dos membros da Comissão de Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Legislativos e Administrativos, conforme documentação constante no processo TJPA-PRO-2022/03153,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a instalação de mais uma Vara na Comarca de São Félix do Xingu, redefinindo a competência e renomeando a Vara Única da Comarca de São Félix do Xingu.

Art. 2º Fica instalada mais uma Vara na Comarca de São Félix do Xingu, criada pelo art. 4º, II, *in fine*, da Lei Estadual nº 7.768, de 20 de dezembro de 2013, que será denominada de Vara Criminal da Comarca de São Félix do Xingu, com competência exclusiva em matéria criminal.

Art. 3º A Vara Única na Comarca de São Félix do Xingu passa a ser denominada Vara Cível e Empresarial da Comarca de São Félix do Xingu, com competência exclusiva em matéria cível.

Art. 4º A contar do início da vigência desta Resolução, os processos criminais em trâmite na comarca serão redistribuídos à Vara Criminal da Comarca de São Félix do Xingu.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias úteis após a data de sua publicação.

Belém, 14 de setembro de 2022.

Desembargador RONALDO MARQUES VALLE

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício

Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Corregedor-Geral de Justiça, em exercício

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Desembargadora KÉDIMA PACÍFICO LYRA

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a instalação de mais uma Vara na Comarca de Dom Eliseu e a alteração da nomenclatura e da competência da Vara Única da Comarca de Dom Eliseu.

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, por deliberação de seus membros, na 34ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno de 2022, realizada hoje no Plenário Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, e

CONSIDERANDO a criação de uma Vara na Comarca de Dom Eliseu pelo art. 4º, II, *in fine*, da Lei Estadual nº 7.768, de 20 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o aumento da demanda apresentada junto à Vara Única da Comarca de Dom Eliseu;

CONSIDERANDO que a reorganização das competências das Varas visa a otimizar os trabalhos, melhorando os serviços judiciais;

CONSIDERANDO, ainda, que ao Tribunal de Justiça é conferida a prerrogativa para definir e redefinir as competências das unidades judiciárias de 1º e 2º graus de jurisdição; e

CONSIDERANDO a deliberação dos membros da Comissão de Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Legislativos e Administrativos, conforme documentação constante no processo TJPA-PRO-2022/03286,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a instalação de mais uma Vara na Comarca de Dom Eliseu, redefinindo a competência e renomeando a Vara Única da Dom Eliseu.

Art. 2º Fica instalada mais uma Vara na Comarca de Dom Eliseu, criada pelo art. 4º, II, *in fine*, da Lei Estadual nº 7.768, de 20 de dezembro de 2013, que será denominada de Vara Criminal da Comarca de Dom Eliseu, com competência exclusiva em matéria criminal.

Art. 3º A Vara Única na Comarca de Dom Eliseu passa a ser denominada Vara Cível e Empresarial da Comarca de Dom Eliseu, com competência exclusiva em matéria cível.

Art. 4º A contar do início da vigência desta Resolução, os processos criminais em trâmite na comarca serão redistribuídos à Vara Criminal da Comarca de Dom Eliseu.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias úteis após a data de sua publicação.

Belém, 14 de setembro de 2022.

Desembargador RONALDO MARQUES VALLE

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício

Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Corregedor-Geral de Justiça, em exercício

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Desembargadora KÉDIMA PACÍFICO LYRA

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Transforma o Comitê de Segurança da Informação do Poder Judiciário do Estado do Pará em Comitê de Governança de Segurança da Informação do Poder Judiciário do Estado do Pará (CGSI-PJPA) e dá outras providências.

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, por deliberação de seus membros, na 34ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno de 2022, realizada a partir do Plenário Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, de forma híbrida, e

CONSIDERANDO que é imprescindível garantir a segurança da informação do ecossistema digital do Poder Judiciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a importância de se estabelecerem objetivos, princípios e diretrizes de segurança da informação alinhados às recomendações constantes da norma NBR ISO/IEC 27001:2013, que especifica os requisitos para estabelecer, implementar, manter e melhorar continuamente um sistema de gestão da segurança da informação dentro do contexto da organização;

CONSIDERANDO a disposição do artigo 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), segundo o qual o tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado em hipóteses específicas, discriminadas em seu rol taxativo;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 396, de 7 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que instituiu a Estratégia Nacional de Segurança da Informação e Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ), à exceção do Supremo Tribunal Federal (STF), e estabeleceu as diretrizes para sua governança, gestão e infraestrutura;

CONSIDERANDO que o disposto no caput e inciso I do art. 19 da Resolução nº 396, de 2021, do CNJ, estatuiu que compete à alta administração dos órgãos do Poder Judiciário, com exceção do STF, realizar a governança da segurança da informação e, especialmente, implementar, no que lhe couber, a Política de Segurança Cibernética do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Comitê de Segurança da Informação do Poder Judiciário do Estado do Pará, instituído pela Portaria nº 735-GP, de 13 de março de 2014, é anterior à Resolução nº 396, de 2021, do CNJ, e não satisfaz inteiramente as balizas e diretrizes por ela instituídas, inclusive no tocante à designação terminológica do colegiado; e

CONSIDERANDO a deliberação dos membros da Comissão de Organização Judiciária, Regimento,

Assuntos Legislativos e Administrativos, conforme documentação constante no processo TJPA-PRO-2022/03178,

RESOLVE:

Art. 1º Transformar o Comitê de Segurança da Informação do Poder Judiciário do Estado do Pará, instituído pela Portaria nº 735-GP, de 13 de março de 2014, em Comitê de Governança de Segurança da Informação do Poder Judiciário do Estado do Pará (PJPA).

Art. 2º O Comitê de Governança de Segurança da Informação do Poder Judiciário do Estado do Pará (CGSI-PJPA) visa ao assessoramento da Presidência nas atividades relacionadas à segurança da informação, bem como a gerir processos a serem desenvolvidos na área, em todos os níveis do PJPA, de forma harmônica com as melhores práticas previstas em padrões internacionais e com as diretrizes institucionais e nacionais preconizadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Art. 3º O CGSI-PJPA reunir-se-á semestralmente, em caráter ordinário, conforme calendário definido por seu presidente, e, em caráter extraordinário, por convocação do Coordenador da Estrutura de Gestão de Segurança da Informação.

Art. 4º São atribuições do CGSI-PJPA:

I - normatizar os requisitos metodológicos para a implementação da gestão de risco dos ativos da informação;

II - aprovar políticas, diretrizes, estratégias, normas e recomendações relacionadas à segurança da informação;

III - definir e aprovar o Modelo de Gestão de Segurança da Informação, previsto na NBR ISO/IEC 27001:2013, bem como acompanhar sua implementação, propondo os ajustes que se demonstrarem necessários;

IV - apoiar as ações estratégicas discriminadas no Modelo de Gestão de Segurança da Informação;

V - elaborar e implementar ações permanentes de divulgação, treinamento, educação e conscientização dos(as) servidores(as) do PJPA em relação aos conceitos e às práticas de segurança da informação;

VI - definir metas, ações e indicadores em segurança da informação;

VII - deliberar sobre as iniciativas dos demais Comitês na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e na área de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, relacionadas à segurança da informação;

VIII - solicitar, sempre que necessário, a realização de auditorias relacionadas ao uso dos recursos de TIC pertinentes à segurança da informação;

IX - dirimir as dúvidas e deliberar sobre casos omissos relacionados ao Modelo de Gestão de Segurança da Informação e as políticas, normas e procedimentos que tratam de Segurança da Informação; e

X - promover troca de informações e experiências com os comitês gestores de segurança da informação dos demais Poderes de âmbito estadual e com a sociedade.

Art. 5º O CGSI-PJPA será constituído pelos seguintes membros, todos com direito a voto:

I - um(a) Desembargador(a), que será o(a) Presidente;

II - um(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência, que será o(a) Coordenador(a);

III - Coordenador(a) da Estrutura de Gestão de Segurança da Informação;

IV - Secretário(a) de Planejamento, Coordenação e Finanças;

V - Secretário(a) de Administração;

VI - Secretário(a) de Informática;

VII - Secretário(a) de Gestão de Pessoas;

VIII - Secretário(a) de Controle Interno;

IX - Secretário(a)-Geral da Escola Judicial;

X - Coordenador(a) Militar;

XI - Diretor(a) do Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística; e

XII - Diretor(a) de Comunicação.

§ 1º O(a) Coordenador(a) da Estrutura de Gestão de Segurança da Informação será responsável por organizar e secretariar os trabalhos e as reuniões do Comitê de Governança de Segurança da Informação.

§ 2º As reuniões do CGSI-PJPA serão instaladas com a presença da maioria absoluta (metade dos membros mais um), com quórum de aprovação por maioria simples (metade mais um dos presentes), cabendo ao(à) Presidente do Comitê o voto de qualidade, em caso de empate.

§ 3º Magistrados(as) e servidores(as) do PJPA deverão colaborar com os trabalhos do CGSI sempre que lhes for solicitado por seu(sua) Presidente.

Art. 6º O CGSI-PJPA contará com o auxílio consultivo da Estrutura de Gestão de Segurança da Informação.

Art. 7º As questões omissas serão dirimidas pela Presidência.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 735-GP, de 13 de março de 2014.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belém, 14 de setembro de 2022.

Desembargador RONALDO MARQUES VALLE

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício

Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Corregedor-Geral de Justiça, em exercício

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Desembargadora KÉDIMA PACÍFICO LYRA

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Institui o Comitê de Crise Cibernética (CCC) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará.

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, por deliberação de seus membros, na 34ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno de 2022, realizada a partir do Plenário Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, de forma híbrida, e

CONSIDERANDO o ecossistema digital do Poder Judiciário brasileiro e a necessidade de preservação da credibilidade das instituições na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 396, de 7 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que instituiu a Estratégia Nacional de Segurança da Informação e Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ) e estabeleceu as diretrizes para sua governança, gestão e infraestrutura;

CONSIDERANDO as previsões constantes da Portaria nº 162, de 10 de junho de 2021, que aprovou protocolos e manuais criados pela Resolução nº 396, de 2021, ambas do CNJ;

CONSIDERANDO o crescente número de incidentes cibernéticos na rede mundial de computadores e sobre o Poder Judiciário nacional, assim como a necessidade de processos de trabalho orientados para a manutenção de nível adequado da segurança da informação; e

CONSIDERANDO a deliberação dos membros da Comissão de Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Legislativos e Administrativos, conforme documentação constante no processo TJPA-PRO-2022/03180,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Crises Cibernéticas (CCC) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará (PJPA).

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para os fins desta Resolução, definem-se como:

I - atividades críticas: atividades que devem ser executadas de forma a garantir a consecução dos produtos e serviços fundamentais do órgão, de maneira a lhe permitir o alcance dos objetivos mais importantes e sensíveis ao tempo;

II - ativo: qualquer elemento que represente valor para a instituição, tal como informação;

III - ativos de informação: meios de armazenamento, transmissão, processamento, sistemas de informação e locais onde se encontrem esses meios e as pessoas que a eles têm acesso;

IV - crise: evento ou série de eventos danosos, que apresentam propriedades emergentes capazes de exceder as habilidades de contenção e resolução da organização, afetando, em larga escala, seus trabalhos e seus integrantes;

V - crise cibernética: estado de crise que advém de incidente em dispositivos, serviços e redes de computadores, causando dano material ou de imagem, capaz de atrair a atenção do público e da mídia, fugindo ao controle direto da organização;

VI - gerenciamento de crise: decisões e atividades coordenadas da organização durante uma crise corporativa, incluindo crises cibernéticas;

VII - incidente grave: evento que causa danos que coloquem em risco ativo de informação crítico, ou que interrompam a execução de atividade crítica por um período superior ao tempo de recuperação; e

VIII - sala de situação: local a partir do qual são geridas as situações de crise.

Art. 3º São atribuições do CCC:

I - gerenciar as ações necessárias ao tratamento de crises cibernéticas;

II - respaldar amplamente as ações da Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (ETIR);

III - atuar como ponto de contato com órgãos externos, para comunicação referente ao tratamento de crises cibernéticas, centralizando a comunicação na figura de um porta-voz, visando a garantir a fidedignidade e precisão das informações prestadas pela instituição; e

IV - analisar criticamente a crise cibernética superada, avaliando as lições aprendidas e recomendando ações a serem tomadas no sentido de evitar a recorrência de similares incidentes cibernéticos.

Art. 4º Sempre que identificada uma crise cibernética, o CCC dever-se-á se reunir na sala de situação.

Parágrafo único. A sala de situação deve-se constituir em ambiente reservado que viabilize o equilíbrio às deliberações, devendo dispor de recursos materiais e humanos especialmente destacados para a execução de atividades administrativas durante o período de crise.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Comitê de Crises Cibernéticas será composto por:

I - um(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência, que será o(a) Presidente(a) e Coordenador(a);

II - um(a) Assessor(a) Jurídico da Presidência;

III - Coordenador(a) de Imprensa;

IV - Secretário(a) de Informática;

V - Encarregado(a) de Proteção de Dados Pessoais;

VI - Coordenador(a) da Estrutura de Gestão de Segurança da Informação;

VII - Coordenador(a) de Convênios e Contratos; e

VIII - Coordenador(a) Militar.

Art. 6º O Comitê será presidido pelo(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência e, na sua ausência, por substituto(a) designado(a) pela Presidência.

Parágrafo único. O(A) Presidente do CCC terá autoridade e autonomia para tomar decisões sobre conteúdo de comunicação a serem divulgados, bem como delegar atribuições, estabelecer metas e prazos de ações.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do TJPA.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 14 de setembro de 2022.

Desembargador RONALDO MARQUES VALLE

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício

Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Corregedor-Geral de Justiça, em exercício

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Desembargadora KÉDIMA PACÍFICO LYRA

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração do Índice de Carência de Varas (ICV) do Poder Judiciário do Estado do Pará (PJPA), instituído pela Resolução nº 16, de 8 de setembro de 2010.

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, por deliberação de seus membros, na 34ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno de 2022, realizada no Plenário Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, de forma híbrida, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, XIII da Constituição Federal, que determina que o número de juízes(as) na unidade jurisdicional deverá ser proporcional a efetiva demanda processual e à respectiva população;

CONSIDERANDO que este Egrégio Tribunal tem como missão realizar a justiça por meio da efetiva

prestação jurisdicional e do incentivo à pacificação social, com vistas ao fortalecimento do Estado Democrático de Direito, conforme previsto na Resolução nº 9, de 30 de junho de 2021, que estabeleceu o Planejamento e Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará para o sexênio 2021-2026;

CONSIDERANDO que o direito fundamental de acesso à informação deve ser assegurado por procedimentos executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração deste Poder conhecer, em nível comparativo, o déficit de varas por comarca no âmbito do Poder Judiciário Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão das previsões constantes da Resolução nº 16, de 8 de setembro de 2010, que instituiu o Índice de Carência de Varas do Poder Judiciário do Estado do Pará (ICV-TJPA); e

CONSIDERANDO a deliberação dos membros da Comissão de Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Legislativos e Administrativos, conforme documentação constante no processo TJPA-PRO-2022/03159,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Índice de Carência de Varas (ICV) do Poder Judiciário do Estado do Pará (PJPA), instituído pela Resolução nº 16, de 8 de setembro de 2010.

Parágrafo único. O ICV é um índice comparativo que orienta a criação de varas nas comarcas do PJPA.

Art. 2º O ICV é um índice composto que considera a média de casos novos por vara nos últimos 3 (três) anos, o Produto Interno Bruto (PIB) - representativo do tamanho da economia local - e a população residente, a ser aplicado de acordo com a metodologia explicitada no anexo, parte integrante desta Resolução.

§ 1º A média de casos novos por vara é obtida pelo número de casos novos da comarca dividido pelo número de unidades, incluindo os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC).

§ 2º As informações referentes ao PIB e à população residente terão como fonte os dados mais recentes disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 3º Aos dados das comarcas estão adicionadas as informações dos municípios sob sua jurisdição, quando houver.

§ 4º As comarcas serão classificadas em ordem crescente, de tal modo que quanto maior for o valor do ICV, maior será a necessidade de criação de varas.

Art. 3º Para a definição da prioridade na instalação de novas varas, além do relatório do ICV e da adequação orçamentária e financeira, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), deverá ser excluída a comarca em que houve instalação de unidade nos últimos 3 (três) anos.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística (DPGE) proceder, anualmente, até 31 de janeiro, ao levantamento dos dados necessários à aferição do ICV.

Parágrafo único. A tabela com as comarcas e seus respectivos Índices de Carência de Vara, classificada dos maiores para os menores, será publicada no Portal da Transparência, observado o prazo estabelecido no caput ou sempre que houver alteração.

Art. 5º Fica revogada a Resolução nº 16, de 8 de setembro de 2010, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 14 de setembro de 2022.

Desembargador RONALDO MARQUES VALLE

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício

Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Corregedor-Geral de Justiça, em exercício

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Desembargadora KÉDIMA PACÍFICO LYRA

ANEXO

METODOLOGIA DO ÍNDICE DE CARÊNCIA DE VARAS.

O ICV considera, na sua construção, as seguintes variáveis: casos novos, população residente e Produto Interno Bruto (PIB).

O índice estará compreendido no intervalo numérico de 0 (zero) a 1 (um), significando que valores mais próximos de 1 (um) sinalizam maior carência de instalação de varas.

1 - Procedimento de Estandarização e Normalização na construção do Índice de Carência de Varas (ICV).

1.1 Variáveis

Variáveis insumos (16v">): Média de casos novos no último triênio; Produto Interno Bruto (PIB) e População, sendo estes dois últimos com base nos dados mais recentes publicados pelo IBGE.

Variáveis transformadas: Normalização e padronização para o intervalo [0,1] respectivamente:

"Imagem suprimida por incompatibilidade com o DJE. Versão original disponível no portal externo"

$16Z_{cv} = \frac{x_{cv} - x_{S'}}{s_{v'}}$, onde

$16Z_{cv}$ "> - representa a normalização da variável $16v$ "> para a Comarca $16c$ ">

$16x_{cv}$ "> - valor original da variável $16v$ "> para a Comarca $16c$ ">

$16x_{v'}$ "> - média da variável $16v$ ">

$16s_{v'}$ "> - desvio-padrão da variável $16v$ ">

$16U_{cv} = \frac{Z_{cv} - m_{\tilde{Z}}}{\tilde{\sigma}_{Zv}}$, onde

$16U$ "> - representa a variável padronizada para a Comarca C

1.2 Cálculo do Índice de Carência de Varas - ICV

"Imagem suprimida por incompatibilidade com o DJE. Versão original disponível no portal externo"

$16ICV_C = \frac{16UCNC_{Trienio} + 3 \cdot 16UPop_C + 16UPIBC_{10}}{10}$ ">

Onde:

ICV_C = Índice de Carência de Varas da Comarca

"Imagem suprimida por incompatibilidade com o DJE. Versão original disponível no portal externo"

$16UCNC_{Trienio}$ "> : Variável padronizada da média de casos novos por unidade da comarca no último triênio

$16UPop_C$ "> : Variável padronizada da população do município/comarca

$16UPIBC$ "> : Variável padronizada do Produto interno bruto do município/comarca

Nota: para obtenção do índice, foi utilizada uma média ponderada das variáveis padronizadas dos casos

novos por unidade (peso 6), população (peso 3), e produto interno bruto do município (PIB) (peso 1).

1.3 Interpretação do ICV

O ICV é um índice que varia entre 0 (zero) e 1 (um) (0 "ICV" 1). Quanto maior o ICV da comarca, maior a necessidade de expansão e criação de nova unidade judiciária.

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Política de Governança e Gestão das Contratações Públicas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará e dá outras providências.

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, por deliberação de seus membros, na 34ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno de 2022, realizada no Plenário Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, de forma híbrida, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, que obriga a Administração realizar licitação pública prévia a qualquer forma de contratação;

CONSIDERANDO a regulamentação do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, disciplinada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário como instrumento de gestão administrativa e a necessidade de alinhamento com o Plano Anual de Contratações, bem como as demais ferramentas que subsidiem a governança dos órgãos;

CONSIDERANDO as previsões constantes da Resolução nº 410, de 23 de agosto de 2021, do CNJ, que dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO as previsões constantes da Agenda 2030, que contempla os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), baseados nas dimensões do desenvolvimento sustentável - econômica, social, ambiental e institucional - de forma integrada, indivisível e transversal para o atingimento das metas associadas;

CONSIDERANDO os termos constantes da Resolução nº 347, de 15 de outubro de 2020, do CNJ, que instituiu a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020, do CNJ, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 9, de 6 de julho de 2021, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que dispõe sobre o Planejamento e Gestão Estratégica do Poder Judiciário do Estado do Pará para o sexênio 2021-2026;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística, por meio do PA-MEM-2022/26323, em alinhamento ao Macrodesafio "Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e Governança" do Plano de Gestão para o biênio 2021-2023; e

CONSIDERANDO a deliberação dos membros da Comissão de Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Legislativos e Administrativos, conforme documentação constante no processo TJPA-PRO-2022/03170,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Governança e Gestão das Contratações Públicas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará (PJPA).

CAPÍTULO I

DO OBJETO, DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º A Política de Governança e Gestão das Contratações Públicas do PJPA rege-se pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, da isonomia, da integridade, da confiabilidade, da probidade administrativa, da motivação, da segurança jurídica, da prestação de contas e responsabilidade, da transparência, do interesse público, pelos demais princípios constitucionais e legais e atos normativos correlatos.

§ 1º Os órgãos e unidades administrativas do PJPA, segundo os seus respectivos níveis de decisão e a natureza de suas atribuições, devem implementar e manter instâncias, mecanismos e instrumentos de governança e gestão das contratações públicas em suas estruturas administrativas, em consonância com o disposto neste instrumento normativo e na Resolução nº 347, de 15 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), alinhados com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário e com o Planejamento Estratégico do PJPA vigentes.

§ 2º As definições dos termos usados nesta Resolução constam de seu Anexo Único.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º A governança e a gestão das contratações públicas do PJPA devem observar as seguintes diretrizes gerais:

I - promoção do desenvolvimento nacional e local sustentável, em observância à legislação e aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) - Agenda 2030;

II - transparência dos procedimentos e dos resultados;

III - fomento à integridade e conformidade legal dos atos praticados;

IV - aprimoramento da interação com o mercado fornecedor para a busca de melhores soluções às necessidades institucionais, sociais e do meio ambiente, assegurando-se tratamento isonômico, bem como a justa competição;

V - aprimoramento da cultura de planejamento das contratações, com alinhamento ao correspondente planejamento estratégico do órgão, às leis e normas orçamentárias e financeiras previstas para cada exercício;

VI - observância de práticas de gestão colaborativa entre os órgãos e unidades administrativas, com vistas à maior agilidade, qualidade e produtividade nos processos de contratações públicas, promovendo a desburocratização;

VII - estímulo à inovação e à gestão do conhecimento;

VIII - promoção da meritocracia e da profissionalização, por meio da gestão por competência, para as unidades organizacionais responsáveis pela governança e pela gestão das contratações;

IX - instituição de medidas que garantam maior eficiência dos processos, visando a assegurar a celeridade da tramitação, a gestão de riscos e o menor custo processual;

X - promoção das contratações compartilhadas e sustentáveis; e

XI - fomento à acessibilidade e à inclusão.

Art. 4º São funções da governança das contratações públicas do PJPA:

I - assegurar que as diretrizes gerais arroladas no art. 3º estejam sendo preservadas nas contratações públicas;

II - garantir que as contratações públicas estejam alinhadas ao Plano Estratégico Institucional, às leis orçamentárias e ao desenvolvimento sustentável;

III - aperfeiçoar a execução das atividades de planejamento e a implementação dos processos de contratações públicas previstos no Plano Anual de Contratações de cada exercício;

IV - garantir que, na implementação dos processos de contratações públicas, seja feita alocação eficiente dos recursos orçamentários, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual e com o Plano Anual de Contratações (PAC);

V - garantir a efetivação dos processos de contratações no exercício financeiro em que foram previstos;

VI - promover a integridade do ambiente e a sustentabilidade das contratações públicas, incluindo aspectos de acessibilidade e inclusão;

VII - promover o direcionamento, a avaliação e o monitoramento da gestão de contratações;

VIII - garantir a implementação desburocratizada da política de governança das contratações no âmbito do Poder Judiciário;

IX - implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e de controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021; e

X - assegurar que sejam preservadas as diretrizes dos órgãos de governança superior e da política instituída por esta Resolução.

Art. 5º São instâncias internas de apoio à Governança e Gestão de Contratações:

I - Comitê Gestor da Política de Governança de Contratações do PJPA, conforme artigo 39 desta Resolução; e

II - Secretaria de Auditoria Interna.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS

Art. 6º São considerados instrumentos de governança e gestão em contratações públicas do PJPA:

I - o Plano de Logística Sustentável;

II - o Plano Anual de Contratações;

III - o Plano Anual de Capacitação; e

IV - o Plano de Tratamento de Riscos do Macroprocesso de Contratações.

Parágrafo único. Os instrumentos de governança e gestão previstos nos incisos I, II e III devem estar sistematizados e alinhados com o Plano Estratégico do PJPA e com os demais planos instituídos em normativos específicos, de modo que consolidem as diretrizes desta Resolução e as estratégias deste Poder.

Seção I

Do Plano de Logística Sustentável

Art. 7º O PJPA deve implementar Plano de Logística Sustentável (PLS) de acordo com as regras definidas pela Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021, do CNJ.

Parágrafo único. O escopo do PLS, sempre que possível, deverá ser ampliado, alcançando o monitoramento dos grandes contratos do PJPA, de modo a subsidiar a implementação de políticas internas e a tomada de decisões da alta gestão.

Art. 8º O PLS deve se manter em harmonia com o Plano Estratégico Institucional e demais instrumentos de desdobramento de estratégia do PJPA.

Art. 9º O PLS deve ser o instrumento balizador de estudos técnicos preliminares, termos de referência e projetos básicos.

Seção II

Do Plano Anual de Contratações

Art. 10. O PJPA deverá elaborar, anualmente, até o dia 30 de abril, a versão preliminar do Plano Anual de Contratações (PAC), e publicá-lo até o dia 30 de outubro, consolidando as demandas de obras, serviços de engenharia, soluções em tecnologia da informação e comunicação, bens e serviços que pretenda contratar ou prorrogar no exercício subsequente.

Art. 11. O PAC deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - o código do item;

II - a unidade requisitante do item;

III - a quantidade a ser adquirida ou contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - a descrição sucinta do objeto;

V - a justificativa para a necessidade da aquisição ou contratação;

VI - a estimativa preliminar do valor;

VII - o grau de prioridade da compra ou contratação, com graduações de alto, médio e baixo; e

VIII - a data estimada para a compra ou a contratação.

§ 1º O código mencionado no inciso I seguirá o padrão adotado pelo PJPA, ou, alternativamente, a padronização dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo Federal.

§ 2º O grau de prioridade deve ser definido pela unidade requisitante, com base na complexidade, no valor e na importância da aquisição ou contratação para o atingimento das metas constantes do Plano de Gestão e do Planejamento Estratégico do PJPA.

Art. 12. Na elaboração do PAC, as áreas responsáveis deverão promover as diligências necessárias para:

I - conciliá-la com os prazos de elaboração das propostas orçamentárias;

II - agregar, sempre que possível, demandas referentes a objetos de mesma natureza;

III - construir o calendário de contratações;

IV - indicar as potenciais compras compartilhadas, a serem efetivadas pelos órgãos no exercício seguinte; e

V - promover a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do PAC, sempre que necessário.

Art. 13. O PAC deverá ser aprovado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), após seu alinhamento com a Lei Orçamentária Anual (LOA), e divulgado no sítio eletrônico do TJPA, incluídas as alterações, até 15 (quinze) dias após sua aprovação.

Seção III

Do Plano Anual de Capacitações

Art. 14. Observado o modelo de competência e as disposições constantes do Capítulo IV desta Resolução, o PJPA deverá incrementar no seu Plano Anual de Capacitações, instituído na forma de ato específico, as ações de capacitação para as funções-chave da gestão de contratações.

Parágrafo único. As ações de capacitação contempladas no Plano Anual de Capacitações devem permitir não apenas o desenvolvimento de conhecimentos técnicos, como também habilidades e atitudes desejáveis ao bom desempenho das funções-chave, inclusive quanto à aplicação de ferramentas de planejamento.

Seção IV

Do Plano de Tratamento de Riscos do Macroprocesso de Contratações

Art. 15. O Plano de Tratamento de Riscos do Macroprocesso de Contratações (PTRMC) deverá ser elaborado anualmente, contemplando os planos de ação para tratamento dos riscos avaliados.

§ 1º O PTRMC deverá ser aprovado pela Presidência do TJPA até o dia 30 de outubro de cada ano.

§ 2º O PTRMC deverá estar alinhado à metodologia de gestão de riscos corporativa do PJPA.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

Seção I

Diretrizes Gerais

Art. 16. Observadas as disposições legais e sem prejuízo das disposições normativas já publicadas pelo TJPA e pelo CNJ, a gestão das contratações do PJPA deve:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - instituir processos de controle interno para mitigar o risco de contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e com superfaturamento na execução do contrato;

III - assegurar meios para avaliar a eficácia das contratações, mediante a aferição de resultados e da qualidade dos bens, obras e serviços contratados;

IV - garantir a realização dos estudos técnicos preliminares, quando necessário, e demais atos praticados nos processos de contratação;

V - observar a devida transparência nos atos praticados em todas as fases dos processos de contratação, em especial nos eventos a serem conduzidos na fase de seleção do fornecedor;

VI - propor modelagem de processos de contratação, observadas as boas práticas e os normativos vigentes;

VII - introduzir rotina nos processos de pagamentos dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, juntamente com suas memórias de cálculo, relatórios circunstanciados, proposições de glosa, ordem bancária e demais documentos comprobatórios;

VIII - estabelecer diretrizes para a nomeação de fiscais de contrato, com base no perfil de competências e evitando a sobrecarga de atribuições;

IX - padronizar os procedimentos para a fiscalização contratual, respeitando os princípios do devido processo legal e do contraditório aquando da apuração de descumprimentos junto a fornecedores;

X - modelar o processo sancionatório decorrente de compras e contratações públicas, estabelecendo, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação da dosimetria na aplicação das penas;

XI - zelar pela adequada segregação de funções em todas as fases do processo de contratação, observando a devida instrução processual e material nos procedimentos relativos às compras; e

XII - revisar, no início de cada gestão bienal, o normativo de delegação de competências para ordenamento de despesas, respeitados os limites da Lei de Organização Administrativa do PJPA e do Regimento Interno do TJPA.

Parágrafo único. Nos processos de contratação, as áreas responsáveis do PJPA deverão incluir práticas de gestão sustentável, racionalização e consumo consciente, nos termos da Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021, do CNJ.

Seção II

Diretrizes Específicas

Subseção I

Da Contratação de Serviços para a Realização de Tarefas Executivas sob Regime de Execução Indireta

Art. 17. Os procedimentos relativos às contratações de prestação de serviços para a realização de tarefas executivas, sob regime de execução indireta, devem seguir os normativos internos editados para essa finalidade e, subsidiariamente, como política de boas práticas, os atos normativos que tratam da matéria editados pelo Governo do Estado do Pará e pelo Governo Federal.

Art. 18. A retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros, a serem restituídos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências do PJPA, seguem o disposto na Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, do CNJ, que regula a matéria no âmbito do Conselho.

Subseção II

Da Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 19. Além das diretrizes desta Resolução e dos normativos internos editados para essa finalidade, garantida a compatibilidade normativa, a realização de obras, no âmbito do PJPA, segue o disposto na Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010, do CNJ, que regula a matéria no âmbito do Poder Judiciário, ou outro diploma que vier a substituí-la.

Subseção III

Das Contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 20. Além das diretrizes desta Resolução e dos normativos internos editados para essa finalidade, garantida a compatibilidade normativa, as contratações de solução de tecnologia da informação e comunicação, no âmbito do PJPA, seguem o disposto na Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013, e na Resolução nº 468, de 15 de julho de 2022, ambas do CNJ, que dispõem sobre a matéria em relação aos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho, ou outro diploma que vier a substituí-las.

Subseção IV

Das Compras Compartilhadas

Art. 21. As licitações para contratação de bens e serviços de uso comum pelo PJPA serão, sempre que possível, efetuadas por compras compartilhadas, conforme disposto na Resolução nº 347, de 15 de outubro de 2020, do CNJ.

Art. 22. Equipes multidisciplinares ou comitês interinstitucionais, formados por integrantes da área de gestão de contratações, de almoxarifado e patrimônio e de gestão socioambiental, poderão ser criadas para atuar como instância consultiva e de suporte técnico nos processos de compras compartilhadas.

Parágrafo único. As equipes multidisciplinares ou comitês interinstitucionais mencionados no caput serão provisórios e instituídos por ato normativo específico.

Art. 23. As compras compartilhadas bem-sucedidas deverão servir de base para padronização de editais.

Art. 24. Deverão ser publicadas, no sítio eletrônico do TJPA, todas as informações sobre as compras compartilhadas realizadas e em andamento, com ambiente virtual de troca de experiências, se possível.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO POR COMPETÊNCIA

Art. 25. Observadas as disposições constantes da Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário, instituída por meio da Resolução nº 192, de 8 de maio de 2014, e da Resolução nº 240, de 9 de setembro de 2016, ambas do CNJ, o PJPA deverá:

I - definir as funções-chave ligadas à governança e gestão de contratações, incluindo os principais agentes dos processos de contratações, de acordo com os processos de trabalho estabelecidos com a estrutura de cada segmento;

II - estabelecer modelo de competências para os ocupantes das funções-chave previstas no inciso I; e

III - realizar a escolha dos ocupantes de funções-chave, fundamentada nos perfis de competências definidos no modelo de que trata o inciso II, observando-se os princípios da transparência, da motivação, da eficiência e do interesse público.

CAPÍTULO VI

DA INTEGRIDADE

Art. 26. A Política de Governança e Gestão das Contratações do PJPA deverá estar alinhada aos fundamentos da integridade pública como forma de estabelecer as condutas a serem observadas pelos agentes integrantes do macroprocesso de contratações, pelos demandantes e pelos contratados, com o propósito de assegurar que as negociações públicas sejam pautadas na ética, boa-fé, isonomia e moralidade.

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA

Art. 27. Quanto à estrutura física e tecnológica de apoio ao macroprocesso de contratações públicas, o PJPA deverá:

I - proceder, periodicamente, à avaliação quantitativa e qualitativa da área de gestão de contratações e das unidades administrativas relacionadas ao macroprocesso de contratações, de forma a delimitar as necessidades de recursos humanos;

II - fixar, em normativos internos:

a) competências, atribuições e responsabilidades dos dirigentes, incluindo a instituição de políticas e procedimentos de controle interno, necessários para mitigar os riscos;

b) competências, atribuições e responsabilidades dos demais cargos da área de gestão de contratações; e

c) política de delegação de competência para praticar atos nos processos de contratações, quando pertinente;

III - observar as diferenças conceituais entre controle interno e auditoria interna - a cargo dos gestores responsáveis pelos processos sob controle -, de forma a não atribuir atividades de gestão à unidade de auditoria interna;

IV - fomentar o emprego de tecnologias digitais padronizadas e integradas para a gestão de contratações que permitam soluções de contratação em formato eletrônico; e

V - utilizar ferramentas de contratação eletrônica modulares, flexíveis, escaláveis e seguras, para garantir a continuidade, a privacidade, a integridade e a isonomia nos negócios e proteger dados confidenciais.

CAPÍTULO VIII

DA GESTÃO DE RISCOS

Art. 28. Os processos de contratação deverão contemplar o gerenciamento dos riscos que possam impactar o alcance dos objetivos definidos pelo PJPA para as contratações.

Art. 29. A metodologia para implementação do processo de gestão de riscos nas contratações deverá ser parte integrante do Plano de Gestão de Riscos do PJPA.

Art. 30. O gerenciamento dos riscos relacionados ao macroprocesso de contratações deve contemplar as etapas de planejamento, seleção dos fornecedores e gestão dos contratos.

Art. 31. O gerenciamento dos riscos tem por objetivo identificar riscos, classificá-los pela sua relevância e estabelecer controles internos para aqueles que devam ser reduzidos.

Parágrafo único. A gestão de riscos deverá subsidiar a racionalização do trabalho administrativo ao longo do processo de contratação, com o estabelecimento de controles proporcionais aos riscos e suprimindo rotinas puramente formais.

Art. 32. O processo de gerenciamento de riscos deve contemplar mecanismos para monitoramento e comunicação dos riscos identificados e avaliados.

§ 1º O monitoramento dos riscos consiste no acompanhamento contínuo do processo de contratação e tem como objetivo identificar mudanças no perfil do risco e ajustar a resposta organizacional, quando necessário.

§ 2º O processo de comunicação consiste no fluxo de informações entre as partes interessadas e as partes envolvidas em todas as fases da gestão de riscos.

Art. 33. A capacitação específica em gestão de riscos nas contratações deverá ser incluída no Plano Anual de Capacitações em gestão das contratações.

Art. 34. A avaliação da gestão de riscos nas contratações deverá ser incluída nas atividades de auditoria interna.

CAPÍTULO IX

DA TRANSPARÊNCIA

Art. 35. Os principais documentos que integram os processos de contratação, excetuados os considerados sigilosos, devem ser publicados nos sítios eletrônicos do TJPA.

CAPÍTULO X

DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

Art. 36. O PJPA elaborará o Plano Estratégico de Comunicação, para implementação dos ditames desta Resolução, assegurando os objetivos traçados na Resolução nº 85, de 8 de setembro de 2009, do CNJ, que regula a matéria no âmbito do Poder Judiciário, além dos seguintes:

I - identificação de ações necessárias e efetivas para o atingimento dos resultados pretendidos, por meio de processos empáticos de diagnóstico com os destinatários da informação;

II - promoção do engajamento de todos os atores envolvidos nos fluxos de contratações, com a promoção do conhecimento e de transformação cultural que fomente a adoção de contratações sustentáveis;

III - interação colaborativa entre os diversos setores dos órgãos do PJPA para alinhamento e compartilhamento do conhecimento; e

IV - acessibilidade às informações.

Parágrafo único. Sempre que possível, serão utilizadas técnicas visuais e de linguagem para facilitar a comunicação de todos os documentos, dados estatísticos em ambiente digital, análise de dados e fluxos de trabalho mais nítidos, usuais e acessíveis.

CAPÍTULO XI

DO DESDOBRAMENTO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 37. Compete à Presidência do TJPA, observadas as diretrizes gerais do art. 3º e as demais disposições desta Resolução, implementar objetivos, indicadores e metas para a gestão de contratações, que observem as balizas seguintes:

I - formas de acompanhamento de desempenho e de resultados;

II - iniciativas que promovam soluções para a melhoria do desempenho institucional, com apoio, quando possível, dos resultados da gestão de riscos; e

III - instrumentos de promoção do processo decisório, orientados pelas evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade.

Art. 38. São indicadores mínimos de desempenho para o cumprimento do disposto nesta Resolução, apurados anualmente:

I - quantidade de compras compartilhadas realizadas e percentual relativo ao total das compras;

II - índice de transparência, nos termos estabelecidos pelo CNJ;

III - quantidade de licitações desertas ou fracassadas; e

IV - quantidade de dispensas de licitação.

Art. 39. Fica criado o Comitê Gestor da Política de Governança e Gestão de Contratações no Poder Judiciário do Estado do Pará, com a seguinte formação:

I - titular da Secretaria de Administração;

II - titular da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças;

III - titular da Secretaria de Gestão de Pessoas;

IV - titular da Secretaria de Engenharia e Arquitetura;

V - titular da Secretaria de Informática;

VI - titular do Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística;

VII - coordenador do Comitê Único Gestor Regional e Orçamentário de Primeiro Grau; e

VIII - coordenador do Comitê Único Gestor Regional e Orçamentário de Segundo Grau.

§ 1º O Comitê a que se refere o caput será vinculado à Presidência do TJPA.

§ 2º Os titulares poderão designar servidores especialistas de cada área para representá-los no Comitê.

Art. 40. Compete ao Comitê Gestor da Política de Governança e Gestão de Contratações do PJPA:

I - acompanhar a implantação desta Resolução;

II - propor o aprimoramento e o alinhamento dos dispositivos previstos nesta Resolução e das demais normas afetas às contratações públicas no âmbito do PJPA;

III - sugerir normas complementares de caráter operacional;

IV - garantir a transparência e a gestão do conhecimento das ações voltadas à implementação das políticas previstas nesta Resolução;

V - aprovar a criação, a adoção, a adequação e a padronização de catálogos e sistemas informatizados que permitam soluções de contratações em formato eletrônico;

VI - aprovar a criação, adoção, adequação e padronização de catálogos de itens, podendo estar alinhados aos Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços do Governo Federal;

VII - acompanhar a execução das contratações de alta prioridade previstas no PAC; e

VIII - elaborar, anualmente, sumário executivo que demonstre as ações realizadas e os resultados alcançados.

Parágrafo único. O Comitê se reunirá, ordinariamente, no mínimo três vezes ao ano, ou a qualquer tempo, sempre que necessário, por convocação da Presidência do TJPA.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Ressalvados os casos já regulamentados pelo CNJ, poderá o TJPA estabelecer regras e procedimentos para a elaboração dos instrumentos de governança e gestão de contratações públicas em sistema centralizado e informatizado, para acompanhamento quanto a sua execução e evolução.

Art. 42. O TJPA poderá publicar normas complementares para a execução desta Resolução, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico.

Art. 43. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 14 de setembro de 2022.

Desembargador RONALDO MARQUES VALLE

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício

Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Corregedor-Geral de Justiça, em exercício

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Desembargadora KÉDIMA PACÍFICO LYRA

ANEXO ÚNICO

DAS DEFINIÇÕES

Para os fins desta Resolução, consideram-se:

I - alta gestão: conjunto de gestores que integram o nível estratégico da organização, com poderes para estabelecer políticas, objetivos e direção geral da organização;

II - alta prioridade: grau máximo de prioridade das contratações para a Administração, com base na complexidade, no valor e na importância para o atingimento dos macrodesafios e metas do Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

III - contratação compartilhada: é a aquisição conjunta de bens e serviços que geram menor impacto ambiental, maior inclusão social, consideram a dimensão cultural da sustentabilidade e eficiência econômica, com ganho de escala, realizada por organizações públicas de diferentes setores ou entre unidades de uma mesma organização pública, visando a fomentar a produção e o consumo sustentáveis no país;

IV - contratação eletrônica: contratação pública realizada mediante a integração de tecnologias digitais nas etapas de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão contratual;

V - critérios de sustentabilidade: métodos utilizados para a avaliação e especificação de bens, materiais, serviços e obras em função dos seus impactos ambientais, sociais, culturais e econômicos, no mínimo;

VI - desenvolvimento nacional sustentável: aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem às suas próprias necessidades;

VII - estrutura: maneira como estão divididas a responsabilidade e a autoridade em uma organização para a consecução de seus objetivos;

VIII - gestão de contratações: entendida em sentido amplo, é diferente da etapa do processo de trabalho para gestão de contratos, compreendendo as estruturas responsáveis pelo planejamento, execução e controles relacionados às etapas do macroprocesso de contratações e sendo a função responsável por planejar a forma mais adequada de implementar as diretrizes estabelecidas, executar os planos e fazer o controle de indicadores e riscos;

IX - área de gestão de contratações: trata-se do setor da organização, podendo ser mais de um, responsável pela coordenação ou execução e controle das etapas do macroprocesso de contratação, tais como: fornecer apoio técnico aos demais gestores responsáveis por etapas do macroprocesso de contratação na execução das atividades a eles atribuídas; coordenar a gestão de riscos no macroprocesso de trabalho de contratação; gerenciar e executar procedimentos licitatórios; avaliar a adequação de termos de referência e de projetos básicos; avaliar conformidade de pesquisas de preços; definir modalidade de licitação adequada; coordenar a elaboração de contratos e de termos aditivos; evitar a restrição indevida de competitividade dos certames; acompanhar prazos de validade de contratos e alterações contratuais; acompanhar o cronograma de contratações e validar processos licitatórios;

X - gestão de riscos das contratações: trata-se de gerenciar os riscos que possam impactar negativamente o alcance dos objetivos definidos pela organização para as contratações, contemplando, além do gerenciamento dos riscos relacionados às contratações específicas, a gestão dos riscos relacionados ao macroprocesso de trabalho de contratações, que são aqueles que podem impactar negativamente os processos de trabalho definidos pela organização para o planejamento de cada uma das contratações, a seleção dos fornecedores e a gestão dos contratos, tendo por objetivo identificar riscos, classificá-los pela sua relevância e estabelecer controles internos para aqueles que devam ser reduzidos, configurando um trabalho essencial para aperfeiçoar o macroprocesso de contratação, garantindo que seus objetivos sejam alcançados;

XI - gestão por competências: práticas integradas de gestão de pessoas, fundamentadas pela identificação, gerenciamento e alinhamento das competências em seus diferentes níveis, de forma a agregar valor à visão, à missão e aos objetivos da organização;

XII - governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, objetivando que as aquisições agreguem valor ao negócio do órgão, com riscos aceitáveis;

XIII - inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social, através da realização de novos produtos, serviços ou processos, a qual resulte em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, nos termos do art. 2º, IV, da Lei nº 10.793, de 2 de dezembro de 2004, com redação dada pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016;

XIV - integridade: refere-se ao alinhamento consistente na adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público;

XV - macroprocesso de contratação: é o agrupamento dos processos de trabalho de planejamento de cada uma das contratações, seleção de fornecedores e gestão de contratos;

XVI - melhoria contínua: processo organizado, planejado e sistêmico de caráter contínuo, visando à inovação disruptiva e incremental para melhoria do desempenho dos processos e das unidades organizacionais;

XVII - Plano Anual de Contratações (PAC): instrumento de governança, elaborado anualmente pelo PJPA, contendo todas as compras e as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, inclusive obras, serviços de engenharia e contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações;

XVIII - Plano de Logística Sustentável (PLS): instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do PJPA, que considera objetivos e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade;

XIX - Plano de Tratamento de Riscos do Macroprocesso de Contratações (PTRMC): plano no qual estarão previstas as ações a serem implementadas para reduzir a probabilidade e o impacto dos riscos avaliados no macroprocesso de contratações, devendo estar especificados os controles de segurança que precisam ser implementados, os responsáveis, os prazos e os recursos alocados;

XX - processo de trabalho para gestão de contratos: etapa que compõe o macroprocesso de contratação, recebendo como insumo o contrato e gerando, como saída, uma solução, que produz resultados, os quais atendem à necessidade que desencadeou a contratação, englobando a fase de gestão contratual, que é aquela em que, tendo recebido delegação formal por meio do instrumento contratual, a área responsável assume a responsabilidade de gerenciar a execução do contrato de prestação de serviços de modo a garantir que os resultados e os benefícios pretendidos sejam alcançados, dentro dos custos previstos, ou seja, garantir a eficácia, a eficiência, a efetividade e a economicidade do contrato;

XXI - programa de integridade: conjunto de medidas e ações institucionais voltadas para a prevenção, a detecção, a punição e a remediação de fraudes e atos de corrupção;

XXII - riscos: é o efeito da incerteza nos objetivos, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto positivo ou negativo, caso ele ocorra.

O Desembargador RONALDO MARQUES VALLE, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

PORTARIA Nº 3402/2022-GP. Belém, 14 de setembro de 2022.

Considerando o pedido de composição da 1ª Turma Recursal Permanente, protocolizado sob o Nº PA-MEM-2022/35302,

DESIGNAR o Juiz de Direito Sílvio César dos Santos Maria para atuar perante a 1ª Turma Recursal Permanente, no período de 03 a 10 de agosto do ano de 2022.

PORTARIA Nº 3403/2022-GP. Belém, 14 de setembro de 2022.

Considerando o período de férias do Juiz de Direito Francisco Roberto Macêdo de Souza,

RETIFICAR a Portaria Nº 2734/2022-GP, designando o Juiz de Direito Murilo Lemos Simão, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 6ª Vara de Família da Capital, no período de 16 a 30 de agosto do ano de 2022.

PORTARIA Nº 3404/2022-GP. Belém, 14 de setembro de 2022.

Considerando o pedido de cancelamento do gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Betânia de Figueiredo Pessoa,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 3184/2022-GP, que designou o Juiz de Direito José Antônio Ferreira Cavalcante, titular da 5ª Vara de Família da Capital, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 4ª Vara de Família da Capital, UPJ das Varas de Família da Capital e 2º CEJUSC da Capital, nos dias 8, 9 e 12 de setembro do ano de 2022.

PORTARIA Nº 3405/2022-GP. Belém, 14 de setembro de 2022.

Considerando o pedido de alteração no período do gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Alda Gessyane Monteiro de Souza Tuma,

RETIFICAR a Portaria Nº 3357/2022-GP, designando o Juiz de Direito Alessandro Ozanan, titular da 13ª Vara Criminal da Capital, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 11ª Vara Criminal da Capital, no período de 28 a 30 de setembro do ano de 2022.

PORTARIA Nº 3406/2022-GP. Belém, 14 de setembro de 2022.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Vinícius Pacheco de Araújo,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto André Paulo Alencar Spindola para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Comarca de Brasil Novo, no dia 16 e no período de 19 a 23 de setembro do ano de 2022.

PORTARIA Nº 3419/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

CONSIDERANDO o expediente formalizado sob nº TJPA-MEM-2022/40291,

Art. 1º Designar a magistrada Sara Augusta Pereira de Oliveira, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial de Castanhal, e o servidor Jean Paulo Bastos de Oliveira, matrícula 56693, para integrarem o Núcleo de Justiça 4.0 - Meta 4, instituído pela Portaria nº 1131/2022-GP, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Referência: PA-MEM-2022/35845 - PP 0003540- 34.2021.2.00.0814

Requerente: Corregedoria Geral de Justiça

Assunto: Cessaç o e designaç o de interinidade do respons vel pelo Cart rio de Bras lia Legal (CNS: 06.820-5)

DECIS O

Trata-se de procedimento decorrente do Relat rio da Correiç o Ordin ria Extrajudicial realizada no Cart rio de Bras lia Legal, Munic pio de Aveiro, no dia 17/05/2021 pela M.M. Ju za da Vara de Registros P blicos de Itaituba, Natasha Veloso de Paula Amaral.

Na sobredita documenta  o consta registro opinativo, no seguinte sentido:

"(...) Quanto ao Cart rio de Bras lia Legal, tamb m em decorr ncias das diversas pend ncias, foi concedido um prazo maior para cumprimento. Entretanto, tampouco obtivemos resposta. Ademais, importante esclarecer que quanto ao preenchimento da  rea reservada a escritura p blica no relat rio, segue relat rio retificado. Por oportuno, entendo n o ser conveniente a perman ncia no interino   frente da serventia, considerando as diversas irregularidades encontradas nesta. Importante destacar que apesar da estrutura bastante prec ria da regi o, que dificulta a implementa  o de diversas exig ncias, outras delas s o simples de serem aplicadas e, aparentemente, nunca foram. (...)" - ID n  814705.

Em dilig ncias instrut rias, foi colhida a manifesta  o do respons vel interino, Sr. Creuso Soares Melo que, alegou o saneamento das inconsist ncias encontradas pela magistrada durante a correiç o reportada no id n  814705.

Nesse vi s, a fim de atender ao crit rio previsto no art. 5 ,   2  do Provimento n  77/2018 - CNJ, foi determinada a expedi  o de of cio ao M.M. Ju zo da Comarca de Itaituba, para manifestar-se acerca da designa  o de respons vel interino para responder pelo Cart rio do  nico Of cio do Distrito de Bras lia Legal, bem como que apresentasse informa  es atualizadas sobre o saneamento ou n o das pend ncias/irregularidades encontradas pela M.M. Ju za Natasha Veloso de Paula Amaral.

Em resposta vinculada ao id n  1778718, o M.M. Juiz Jos  Leite de Paula Neto, substituto respondendo pela segunda Vara C vel da Comarca de Itaituba, descreveu e relatou pontos que configuram quebra de confian a pelo delegat rio interino, Sr. Creuso Soares Melo, dentre os quais merecem destaques as seguintes infer ncias:

"(...) Ainda pontuo a exist ncia de desconhecimento do not rio e do seu substituto em rela  o a algumas normativas e regulamentos notariais do TJPA, cujos itens, inclusive, j  tinham sido mencionados no relat rio de correiç o anterior. (...)"

"(...) Ainda em inspe  o por amostragem, foi identificada grav ssima incongru ncia/irregularidade na procura  o de folha 146 do livro 020-P, na qual consta como outorgante Ronaldo Nogueira Torres e outorgada Edilene Bezerra feitora Torres, nenhum deles residentes em Bras lia Legal, cujos poderes foram concedidos com a finalidade de ceder, doar e transferir direitos de posse de 03  reas rurais (Fazendas Sol Nascente, Estrela Dalva e Beija Flor). Na narrativa da procura  o constava que o outorgante estava de passagem pelo Distrito de Bras lia Legal e teria comparecido no cart rio para lavratura do ato, ao tempo em que no mesmo documento consta transcri  o de declara  o m dica com a informa  o de que o outorgante, j  idoso, estaria acamado no Munic pio de Itaituba/PA.

Tal situa  o macula o ato e gera grande desconfian a quanto aos procedimentos do cart rio uma vez que n o   cr vel que um idoso, de sa de fr gil, acamado e residente em Itaituba, tenha se sujeitado ao extremamente cansativo, dif cil e perigoso deslocamento ao Distrito de Aveiro apenas para lavrar procura  o p blica. Mesmo que se cogite deslocamento pela via fluvial, repita-se que n o h  terminal fluvial no distrito de Bras lia Legal, nem mesmo atracadouro adequado para desembarque, de forma que n o   razo vel crer que um idoso, j  acamado, tenha sa do de Itaituba na lancha do in cio da manh , desembarcado de forma improvisada em Bras lia Legal, passado o dia inteiro horas em localidade sem qualquer estrutura para atendimento m dico e retornado no fim da tarde a Itaituba.

Frisa-se que quando indagado e confrontado com a incongruência constante na narrativa do ato, o notário informou que houve erro na digitação da procuração, que o outorgante não esteve em Aveiro e que ele mesmo se deslocou até o Município de Itaituba para cumprir a diligência e colher assinatura, sem cobrança de emolumentos relacionados ao deslocamento, o que além de também gerar estranheza, ainda evidência eventual invasão de competência.

Também é de causar estranheza o fato de a grande maioria dos atos constantes nos livros de procurações e de escrituras, quase a totalidade, não envolverem partes residentes ou bens localizados no Distrito de Brasília Legal, e sim de outros municípios, em sua maioria Itaituba/PA, sempre com a menção de que a parte estaria ¿de passagem por Brasília Legal¿, mesmo diante das dificuldades de acesso já mencionadas. (...)"

A Corregedoria Geral de Justiça, considerando as irregularidades apontadas pelo Juiz Corregedor Permanente, somadas a enfática descrição de que o delegatário interino e seu substituto desconhecem normativas e regulamentos notariais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, entendeu pela quebra de relação de confiança em que se baseia a designação de caráter precário, autorizando sua pronta revogação, com o objetivo único de assegurar a continuidade do serviço, sugerindo a designação de Márcio Gonçalves Sueth, Oficial do 2º Ofício de Itaituba e do Ofício de Aveiro, in verbis:

Inicialmente, observa-se dos autos que o delegatário responsável pelo Cartório do Único Ofício do Distrito de Brasília Legal - Município de Aveiro, mantém vínculo precário com a administração pública, vez que assumiu o serviço delegado na qualidade de interino.

Nesse sentido, dos apontamentos enfatizados pelos magistrados Natasha Veloso de Paula Amaral e José Leite de Paula Neto, vislumbra-se a necessidade de restaurar a confiabilidade e eficiência da prestação de serviço notarial e registral da localidade em referência.

A avaliação ora consignada demanda atuação positiva e imediata deste Censório, por ser o órgão que detém o poder-dever constitucionalmente atribuído ao Poder Judiciário de fiscalizar as atividades exercidas pelos agentes delegados, por força da imperatividade disposta no art. 236 da CF/88.

Dessa feita, importa destacar que os notários e registradores exercem funções administrativas que lhes são outorgadas de forma privada, desempenhando funções inerentes ao Estado e que, por essa razão, subordinam-se aos Princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública (art. 37 da CF), quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

No tocante ao princípio da moralidade administrativa, prima-se pela conduta dentro de um padrão ético elevado, condizente com a nobre e dignificante missão notarial e registral.

O presente caso revela, de modo inverso ao zeloso vetor regente, mencionado no parágrafo anterior, a atuação do delegatário, nos termos descritos pelos magistrados e, principalmente, a enfática descrição de que o mesmo e seu substituto desconhecem normativas e regulamentos notariais do TJPA, consubstancia, em todo o caso, abalo da boa prestação do serviço na espécie, sobretudo, em razão da insegurança jurídica preponderante.

O quadro formado nos presentes autos, sem dúvida alguma, condiz à manifesta quebra de confiança, motivação que, dado o caráter precário do vínculo mantido pelo delegatário, Sr. Creuso Melo, prescinde de abertura de processo administrativo disciplinar.

Dessa feita, considerando as circunstâncias configuradas nos presentes autos, MANIFESTO-ME no sentido de cessar a interinidade do Sr. Creuso Soares Melo, por quebra de confiança, ratificando a indicação do M.M. Juiz da Vara de Registros Públicos de Itaituba, Dr. José Leite de Paula Neto, para que, caso acolhida a presente manifestação, a serventia vaga do Distrito de Brasília Legal, seja gerida interinamente pelo Sr. Márcio Gonçalves Sueth, Oficial do 2º Ofício de Itaituba e do Ofício de Aveiro.

Às fls. 277-293 (2ª via deste expediente), pedido de reconsideração do requerente à Corregedoria Geral de Justiça, que se manifestou nos seguintes termos:

Considerando o teor da informação constante na certidão vinculada ao id nº 1819596, bem como que a manifestação acostada ao id nº 1787895 denota o exaurimento da atuação deste Censório, determino que o pedido de reconsideração posteriormente apresentado pela parte interessada no id nº (id nº 1814735) seja encaminhado à D. Presidência do TJPA, de modo associado ao siga-doc nº PA-MEM-2022/35845.

Relatado no essencial, decido.

Quando se trata de interino, não se aplica, sequer por analogia, as disposições legais pertinentes aos titulares das serventias, no que tange à perda de delegação, ou seja, nesta hipótese, do designado, não é necessário exigir sentença judicial transitada em julgado ou decisão decorrente de processo administrativo, assegurada a ampla defesa, como prescreve o artigo nº 35, da Lei dos Notários e Registradores.

Aliás, o STJ, em precedente da lavra do Ministro Arnaldo Esteves Lima, sustenta que: "Havendo o recorrente sido nomeado para exercer a função de tabelião substituto, precariamente, até a realização de concurso, e restando reconhecida a inexistência de direito à efetividade, conseqüentemente, perece o direito à estabilidade na serventia, podendo perder a função a qualquer tempo, independentemente de processo administrativo" (Recurso em Mandado de Segurança n.17.552).

Dispõe o § do art. 36 do Código de Normas que a cessação da interinidade se dará quando comprovada a prática de atos ou fatos, comissivos ou omissivos, incompatíveis com a relação de confiança depositada pelos Órgãos de Direção Superior do Poder Judiciário, mediante decisão administrativa motivada e individualizada, proferida pelo Órgão do Poder Judiciário Competente.

É inegável que, com a conduta praticada o responsável interino não vem cumprindo com os deveres de eficiência e presteza que deve permear a prestação dos serviços, bem como, com a recalitrância, não fazendo jus a confiança com a administração do Poder Judiciário, configurando gestão temerária da serventia.

O art. 5º do Provimento 77/2018 do CNJ informa que, não havendo um substituto nos moldes do art. 2º e do art. 3º, será designado de forma interina um delegatário em exercício no mesmo município ou no município contíguo, conforme se infere do texto infracitado:

"Art. 5º Não havendo substituto que atenda aos requisitos do § 2º do art. 2º e do art. 3º, a corregedoria de justiça designará interinamente, como responsável pelo expediente, delegatário em exercício no mesmo município ou no município contíguo que detenha uma das atribuições do serviço vago."

Do mesmo modo, o § 3º do art. 8º da Lei nº 6.881/2006 dispõe que a competência para a designação Cartorário Interino é do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, in verbis:

Art. 8º No prazo máximo de seis meses após a vacância ou criação do serviço notarial ou de registro será aberto o procedimento de concurso de provimento ou de remoção.

"§ 3º É de competência do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado a nomeação do tabelião ou registrador interino."

Pelo exposto, considerando as irregularidades apontadas neste expediente, aliado à falta de atualização do conhecimento técnico-jurídico dos normativas e regulamentos notariais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, acolho a manifestação da Corregedoria Geral de Justiça e, em face da quebra de relação de confiança em que se baseia a designação de caráter precário, cesso a interinidade de CREUSO SOARES MELO no Cartório de Brasília Legal (CNS: 06.820-5) e, com fulcro no artigo 5º do Provimento nº 77/2018 do Conselho Nacional de Justiça, designo para responder pelo referido serviço MÁRCIO

GONÇALVES SUETH, Oficial Titular do Cartório do 2º Ofício de Itaituba (CNS: 06.677-9), até outorga de delegação a um concursado.

À Divisão de Apoio Técnico Jurídico da Presidência para formalização do ato competente e ciência à Corregedoria Geral de Justiça do Poder Judiciário do Estado do Pará e à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças deste Tribunal.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Belém, 08 de setembro de 2022.

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Desembargadora Presidente do TJPA

PORTARIA Nº. 3000/2022-GP.

A Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc,

CONSIDERANDO expediente da Corregedoria Geral de Justiça, sugerindo o afastamento de CREUSO SOARES MELO, responsável interino no Cartório de Brasília Legal (CNS: 06.820-5), por quebra da confiança;

CONSIDERANDO que esta Presidência, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral de Justiça, decidiu no sentido de que o afastamento tem fundamento, em face da quebra de relação de confiança em que se baseia a designação de caráter precário autorizando sua pronta revogação, que tem como objetivo único assegurar a continuidade do serviço,

R E S O L V E:

Art. 1º CESSAR a designação de interinidade de CREUSO SOARES MELO no Cartório de Brasília Legal (CNS: 06.820-5).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 08 de setembro de 2022.

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Desembargadora Presidente do TJPA

PORTARIA Nº. 3001/2022-GP.

A Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc,

CONSIDERANDO expediente da Corregedoria Geral de Justiça, sugerindo o afastamento de CREUSO SOARES MELO, responsável interino no Cartório de Brasília Legal (CONS: 06.820-5), por quebra da confiança;

CONSIDERANDO que esta Presidência, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral de Justiça, decidiu no sentido de que o afastamento tem fundamento, em face da quebra de relação de confiança em que se baseia a designação de caráter precário autorizando sua pronta revogação, que tem como objetivo único assegurar a continuidade do serviço,

CONSIDERANDO o artigo 5º do Provimento nº 77/2018 do Conselho Nacional de Justiça: Art. 5º Não havendo substituto que atenda aos requisitos do §2º do art. 2º e do art. 3º, a Corregedoria de Justiça designará interinamente, como responsável pelo expediente, delegatário em exercício no mesmo município ou no município contíguo que detenha umas das atribuições do serviço vago,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR MÁRCIO GONÇALVES SUETH, Oficial Titular do Cartório do 2º Ofício de Itaituba (CNS: 06.677-9), para responder interinamente pelo Cartório de Brasília Legal (CNS: 06.820-5), com fundamento no artigo 5º do Provimento nº 77/2018 do Conselho Nacional Justiça, até seu regular preenchimento por concurso público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 08 de setembro de 2022.

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Desembargadora Presidente do TJPA

PROCESSO SIGADOC Nº PA-MEM-2022/06579/ PA-MEM-2022/07391 / PA-MEM-2022/35751

PJECOR: PADSER. 0001511-45.2020.2.00.0814

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSADA: ROSA CORDOVIL COUTO, OFICIAL TITULAR DO CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COMARCA DE CURUÇÁ-PA.

DECISÃO

Tratam os autos de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria nº. 004/2021-CJCI, publicada no Diário de Justiça Eletrônica Edição nº 7071/2021, em 01/02/2021, para apuração de irregularidade em tese na conduta de Rosa Cordovil Couto, Oficiala Titular do Cartório Extrajudicial do 2º Ofício de Comarca de Curuçá-PA.

O expediente teve início a partir da ausência de atendimento aos requerimentos da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, pelo Cartório do 2º Ofício da Comarca de Curuçá, com vistas à regularização de 3.449 (Três mil quatrocentos e quarenta e nove) selos de segurança adquiridos pela Serventia e não declarados nas prestações de contas.

Constituída a Comissão processante, promovidos os atos regulares, a processada apresentou defesa relatando que devido aos seus problemas de saúde tem estado mais tempo em Belém, por conta da melhor assistência médica, informando que não recebeu as notificações e relatou que quem estava à frente das atividades notariais com mais frequência era sua substituta, de forma que desconhecia as supostas irregularidades apresentadas, posto que nas vezes em que comparecia ao Cartório não foi informada a respeito da situação.

Além disso, a substituta da demandada, Wilma Ruth Cordovil Couto, igualmente informou que quem era responsável por realizar o relatório da atividade notarial era o irmão desta, o Sr. Antônio Rui Cordovil Couto, informando igualmente que não recebeu quaisquer notificações acerca da irregularidade na prestação de contas e inadimplência dos períodos mencionados, de forma que acreditava que tudo estaria regular, posto que este sempre exerceu com zelo e presteza as atividades que lhe foram incumbidas.

Destacou que a Oficiala não está de má fé, apenas desconhece à fundo as supostas irregularidades ventiladas nestes autos, de modo que pagaria todas as pendências apuradas, posto que à frente da elaboração dos relatórios e das atividades estão pessoas de sua total confiança.

Por fim, constatada a inobservância da legislação em regência, notadamente o art. 30, inciso, X, e o art. 31, incisos I e V, da Lei nº 8.935/94 (Lei dos Notários e Registradores) e as faltas graves cometidas por manifesta negligência com seus deveres notariais, acompanhando o relatório da Comissão Processante, a Corregedoria Geral de Justiça sugeriu a aplicação da penalidade de perda da delegação, prevista no art. 35, II, do mesmo diploma, à Senhora Rosa Cordovil Couto, Oficiala Titular do Cartório Extrajudicial do 2º Ofício de Comarca de Curuçá-PA, conforme manifestação transcrita:

O presente Processo Administrativo foi instruído de maneira rigorosa e de acordo com a legislação pertinente, sendo analisado de forma minuciosa os depoimentos da Substituta, Sra. Wilma Ruth Cordovil Couto e do escrevente juramentado, Sr. Antônio Rui Cordovil Couto.

A processada foi ouvida no dia 31.03.2021 e apresentou sua defesa por escrito em 22.04.2021, sendo assim, assegurados, o contraditório e a ampla defesa previstos no art. 5º, LV e LIV da Constituição Federal e no art. 187 da Lei nº 5. 810/94.

Analisando o relatório da comissão processante, verificou-se preponderar opinião no sentido de que a Sra. Rosa Couto Cordovil é responsável pela ausência de recolhimento das taxas referentes à 3.449 (três mil, quatrocentos e quarenta e nove) selos de segurança, sendo tal prática reiterada.

Ademais, restou pontuado incabível o pedido de concessão de prazo para pagamento, uma vez que o lapso temporal extrapola e muito o prazo de conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Por fim, o relatório final da comissão processante reconhece que a processada agiu negligentemente com seus deveres notariais, tendo infringido o art. 30, inciso X e o art. 31, incisos I e V, da Lei nº 8935/94 (Lei dos Notários e Registradores).

Dessa feita, tendo em vista que este Órgão Censor não pode ser omissivo à irregularidade praticada pela Sra. Rosa Couto Cordovil, no exercício da atividade notarial e registral, com o escopo de efetivar o estrito cumprimento da lei, OPINO PELA APLICABILIDADE, no presente caso, do quanto prevê o art. 32, IV da Lei nº 8935/94, eis que, comprovadamente não houve o recolhimento das taxas devidas, tampouco justificativa e prestação de informações à Divisão de Acompanhamento e Fiscalização de Arrecadação Extrajudicial em tempo, sugerindo, portanto, a perda da Delegação.

É manifestação que submeto à decisão final da D. Presidência do TJEPA.

Juntado ao Processo Administrativo Disciplinar apurado através do SIGADOC sob o nº PA-MEM-2022/06579, temos o expediente sob o nº PA-MEM-2022/07391, que trata do Pedido de Providências oriundo da Vara da Família, Órfãos, Sucessões e Infância e Juventude da Comarca de Brusque, do Estado de Santa Catarina, requerendo a intervenção da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Pará, no cumprimento de ordem judicial junto ao Ofício da Vila Lauro Sodré, Curuçá/PA, de responsabilidade interina da Sra. Rosa Cordovil Couto.

Informa, que há mais de 1 (um) ano e seis (6) meses o Juízo tenta fazer cumprir a ordem de averbação da sentença que decretou o divórcio das partes (ID 287617 - Pág. 21), e não obteve êxito, motivo pelo qual, requereu a intervenção da Corregedoria Geral de Justiça para que fossem tomadas as providências

cabíveis junto ao Ofício da Vila Lauro Sodré, Curuçá/PA, de interinidade da Sra. Rosa Cordovil Couto, Oficiala Titular do Cartório Extrajudicial do 2º Ofício de Comarca de Curuçá-PA.

Após notificação pessoal, promovida pelo Juiz Corregedor da Comarca, a interina responsável pela serventia de Vila Lauro Sodré, Sra. Rosa Cordovil, se manteve inerte frente às notificações expedidas pela Corregedoria Geral de Justiça, descumprindo os prazos que lhes foram impostos, não respondendo ao Juízo requerente afim promover a averbação do divórcio litigioso n.º 0306017-44.2016.8.24.0011/SC.

Dessa feita, considerando os fatos apresentados, constatando-se que o Cartório do Único Ofício da Vila de Lauro Sodré, Comarca de Curuçá, encontra-se sob a interinidade do Sra. Rosa Cordovil Couto, a Corregedoria Geral de Justiça manifestou-se no sentido de perda de delegação, por quebra de confiança.

Em 10/02/2022, a Delegatária Rosa Cordovil Couto, Oficiala Titular do Cartório Extrajudicial do 2º Ofício de Comarca de Curuçá-PA protocolou seu pedido de renúncia por meio do expediente SIGADOC registrado sob o nº PA-MEM-2022/35751. O referido pedido de renúncia foi juntado aos presentes autos para deliberação conjunta.

À fl. 824, a Corregedoria Geral de Justiça informa que manifestaram interesse na interinidade o Oficial Interino da Serventia do 1º Ofício de Notas e Imóveis de Curuçá. Denis da Silva Brito e a Tabeliã e Registradora do 1º Ofício de Terra Alta Luísa Helena Cardoso Chaves.

É o que consta dos autos.

De antemão, destaco a plena observância ao devido processo legal, de sorte que o presente feito administrativo foi regularmente instruído com fiel atendimento às exigências legais, bem como foram asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e o contraditório ao requerido.

Da análise contextual da instrução procedimental extrai-se a prática de gravíssima infração administrativa, que trouxe grande prejuízo ao Fundo Apoio ao Registro Civil (FRC), que tem como finalidade prover a gratuidade dos atos praticados pelos Registradores Cíveis de Pessoas Naturais na forma da lei, e captar recursos financeiros destinados a assegurar a gratuidade dos atos de Registro Civil de Pessoas Naturais no Estado do Pará.

Quanto aos fatos narrados no Processo Administrativo Disciplinar, assinalo que não há controvérsia acerca dos selos pendentes de declaração, pois a própria requerida, através de sua defesa, assumiu que não teria conhecimento da regularidade da prestação de contas da serventia e que iria determinar um levantamento contábil para apurar os valores que se encontram em aberto.

Ora, são deveres dos notários e dos oficiais de registro a observância dos prazos legais fixados para a prática dos atos do seu ofício e o descumprimento de quaisquer de seus deveres sujeitam o responsável às infrações disciplinares previstas em Lei.

"Art. 30. São deveres dos notários e dos oficiais de registro:

X - observar os prazos legais fixados para a prática dos atos do seu ofício;

Art. 31. São infrações disciplinares que sujeitam os notários e os oficiais de registro às penalidades previstas nesta Lei:

I - a inobservância das prescrições legais e normativas;

V - o descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no artigo 30"

Diante disso, resta comprovada a autoria e materialidade da infração administrativa praticada por Rosa

Cordovil Couto, Oficiala Titular do Cartório Extrajudicial do 2º Ofício de Comarca de Curuçá-PA por ter descumprido as obrigações referentes a inobservância das prescrições legais ou normativas, violando, assim, a regra contida no art. 31, I, da Lei nº 8.935/94, não apenas com relação ao Cartório em que encontra-se titular, mas também em relação ao Cartório da Vila Lauro Sodré, Curuçá/PA, onde responde interinamente.

No que tange ao expediente sob o nº PA-MEM-2022/07391, que trata da interinidade do Cartório do Único Ofício da Vila de Lauro Sodré, Comarca de Curuçá, verifica-se que a interina responsável pela serventia extrajudicial, Sra. Rosa Cordovil, se manteve inerte frente às notificações expedidas pela Corregedoria Geral de Justiça, descumprindo os prazos que lhes foram impostos, não respondendo ao Juízo requerente afim promover a averbação do divórcio litigioso nº 0306017-44.2016.8.24.0011/SC.

Ademais, o art. 30, inciso III, e art. 31, inciso V, da Lei nº 8932/94, por seu turno, prescreve que:

Art. 30. São deveres dos notários e dos oficiais de registro:

III - atender prioritariamente as requisições de papéis, documentos, informações ou providências que lhes forem solicitadas pelas autoridades judiciárias ou administrativas para a defesa das pessoas jurídicas de direito público em juízo.

Na aplicação da pena, deve se considerar os termos dos artigos 32, 33, 34 e 35 da Lei nº. 8.935/94 - Lei dos Cartórios, in verbis:

Art. 32. Os notários e os oficiais de registro estão sujeitos, pelas infrações que praticarem, assegurado amplo direito de defesa, às seguintes penas:

I - repreensão;

II - multa;

III - suspensão por noventa dias, prorrogável por mais trinta;

IV - perda da delegação.

Art. 33. As penas serão aplicadas:

I - a de repreensão, no caso de falta leve;

II - a de multa, em caso de reincidência ou de infração que não configure falta mais grave;

III - a de suspensão, em caso de reiterado descumprimento dos deveres ou de falta grave.

Art. 34. As penas serão impostas pelo juízo competente, independentemente da ordem de gradação, conforme a gravidade do fato.

Art. 35. A perda da delegação dependerá:

I - de sentença judicial transitada em julgado; ou

II - de decisão decorrente de processo administrativo instaurado pelo juízo competente, assegurado amplo direito de defesa.

Art. 39. Extinguir-se-á a delegação a notário ou a oficial de registro por:

V - perda, nos termos do art. 35.

§ 2º Extinta a delegação a notário ou a oficial de registro, a autoridade competente declarará vago o respectivo serviço, designará o substituto mais antigo para responder pelo expediente e abrirá concurso.

Em consulta ao Sistema de Arrecadação Extrajudicial deste TJPA, verifica-se que além do CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA SEDE DA COMARCA DE CURUÇÁ, em que é delegatária é titular, a Oficiala ROSA CORDOVIL COUTO responde interinamente pelas serventias da VILA DE ARAQUAIM (CNS: 06.800-7), VILA DE NAZARÉ DO MOCAJUBA (CNS: 06.803-1), VILA DE LAURO SODRÉ (CNS: 06.807-2), VILA DE PONTA DE RAMOS (CNS: 06.804-9) e VILA DE MURAJÁ (CNS: 06.594-6).

No que se refere ao pedido de renúncia protocolado após instaurado o Processo Administrativo Disciplinar, esclareço que a renúncia, como causa extintiva da delegação notarial ou de registro (Lei nº 8.935/1994, art. 39, IV), pressupõe a homologação do pedido pelo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Pará, que também declarará a vacância do serviço. Assim, a renúncia apenas produz efeitos jurídicos depois da publicação do ato correspondente que a homologa.

O art. 1.197 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará dispõe que a autoridade administrativa não poderá recepcionar o pedido de renúncia no curso do processo administrativo disciplinar, in verbis:

Art. 1.197. O pedido de renúncia da delegação, apresentado por tabelião ou oficial de registro no curso de processo administrativo disciplinar não será recepcionado pela autoridade administrativa.

Assim, com base no art. 1.197 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará, **indefiro** o pedido de renúncia e, em consonância com a manifestação da Corregedora Geral de Justiça, nos termos do art. 32, inc. IV da Lei dos Cartórios, aplico a pena de **PERDA DE DELEGAÇÃO** em desfavor de **ROSA CORDOVIL COUTO**, Oficiala Titular do Cartório Extrajudicial do 2º Ofício de Comarca de Curuçá-PA (CNS: 06.679-5), declarando-o vago, e **cesso**, em razão da quebra da confiança, a interinidade de ROSA CORDOVIL COUTO nos cartórios da VILA DE ARAQUAIM (CNS: 06.800-7), VILA DE NAZARÉ DO MOCAJUBA (CNS: 06.803-1), VILA DE LAURO SODRÉ (CNS: 06.807-2), VILA DE PONTA DE RAMOS (CNS: 06.804-9) e VILA DE MURAJÁ (CNS: 06.594-6) e, com fulcro no artigo 5º do Provimento nº 77/2018 do Conselho Nacional de Justiça, **designo** para responder pelos serviços dos cartórios supramencionados a Oficiala Titular do CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 1º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE TERRA ALTA **LUISA HELENA CARDOSO CHAVES**, até outorga de delegação a um concursado.

À Divisão de Apoio Técnico Jurídico da Presidência para cumprimento do decidido, devendo dar ciência deste ato ao requerente; à Comissão de Comissão Permanente para Elaboração da Lista de Delegações Vagas; à Corregedoria Geral de Justiça; ao Juiz Corregedor Permanente; à Comissão Permanente de Delegações Vagas; à Divisão de Controle e Fiscalização de Arrecadação Extrajudicial da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Belém-PA, 08 de setembro de 2022.

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Desembargadora Presidente do TJPA

PORTARIA Nº 3407/2022-GP

A Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc,

CONSIDERANDO que nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 0001511-45.2020.2.00.0814 (PA-MEM-2022/06579), promovido pela Corregedoria Geral de Justiça, em que figura como indiciada a oficiala Titular do Cartório Extrajudicial do 2º Ofício de Comarca de Curuçá-PA, ROSA CORDOVIL COUTO, foram apuradas graves irregularidades praticadas pela aludida Oficiala;

CONSIDERANDO que esta Presidência, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral de Justiça, apoiada no Relatório Final da Comissão Processante, decidiu aplicar à Oficiala indiciada ROSA CORDOVIL COUTO a penalidade de perda de delegação, com fundamento nos artigos 33 e 34 por descumprimento dos artigos 1º, 30, II e 31, I e V da Lei nº. 8.935/94, c/c o art.1º da Lei nº. 6015/73,

RESOLVE:

APLICAR a penalidade de perda de delegação à Oficiala do CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COMARCA DE CURUÇÁ-PA (CNS: 06.679-5), ROSA CORDOVIL COUTO, com fundamento nos artigos 32 a 35 da Lei Federal nº. 8.935/94.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

Belém-PA, 08 de setembro de 2022.

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Desembargadora Presidente do TJPA

PORTARIA Nº. 3408/2022-GP.

A Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc,

CONSIDERANDO que nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 0001511-45.2020.2.00.0814 (PA-MEM-2022/06579), promovido pela Corregedoria Geral de Justiça, em que figura como indiciada a oficiala Titular do Cartório Extrajudicial do 2º Ofício de Comarca de Curuçá-PA, ROSA CORDOVIL COUTO, foram apuradas graves irregularidades praticadas pela aludida Oficiala;

CONSIDERANDO que esta Presidência, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral de Justiça, apoiada no Relatório Final da Comissão Processante, decidiu aplicar à Oficiala indiciada ROSA CORDOVIL COUTO a penalidade de perda de delegação, com fundamento nos artigos 33 e 34 por descumprimento dos artigos 1º, 30, II e 31, I e V da Lei nº. 8.935/94, c/c o art.1º da Lei nº. 6015/73,

CONSIDERANDO o artigo 5º do Provimento nº 77/2018 do Conselho Nacional Justiça, bem como § 3º do art. 8º da Lei nº 6.881/2006 que dispõe que a competência para a designação Cartorário Interino é do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR LUISA HELENA CARDOSO CHAVES**, Oficiala Titular do CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 1º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE TERRA ALTA, para responder interinamente pelo CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COMARCA DE CURUÇÁ-PA (CNS: 06.679-5), com fundamento no artigo 5º do Provimento nº 77/2018 do Conselho Nacional Justiça, até seu regular preenchimento por concurso público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 08 de setembro de 2022.

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Desembargadora Presidente do TJPA

PORTARIA Nº 3409/2022-GP

A Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc,

CONSIDERANDO que esta Presidência, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral de Justiça, apoiada no Relatório Final da Comissão Processante, decidiu aplicar à Oficiala indiciada ROSA CORDOVIL COUTO a penalidade de perda de delegação no Cartório Extrajudicial do 2º Ofício de Comarca de Curuçá-PA, com fundamento nos artigos 33 e 34 por descumprimento dos artigos 1º, 30, II e 31, I e V da Lei nº. 8.935/94, c/c o art.1º da Lei nº. 6015/73;

CONSIDERANDO que esta Presidência, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral de Justiça, decidiu pela cessação da interinidade, em face da quebra de relação de confiança em que se baseia a designação de caráter precário autorizando sua pronta revogação,

R E S O L V E:

Art. 1º **CESSAR** a designação de interinidade de ROSA CORDOVIL COUTO no CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE VILA LAURO SODRÉ, CURUÇÁ/PA (CNS: 06.807-2).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 08 de setembro de 2022.

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Desembargadora Presidente do TJPA

PORTARIA Nº. 3410/2022-GP.

A Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc,

CONSIDERANDO que esta Presidência, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral de Justiça, apoiada no Relatório Final da Comissão Processante, decidiu aplicar à Oficiala indiciada ROSA CORDOVIL COUTO a penalidade de perda de delegação no Cartório Extrajudicial do 2º Ofício de Comarca de Curuçá-PA, com fundamento nos artigos 33 e 34 por descumprimento dos artigos 1º, 30, II e 31, I e V da Lei nº. 8.935/94, c/c o art.1º da Lei nº. 6015/73;

CONSIDERANDO que esta Presidência, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral de Justiça, decidiu pela cessação da interinidade, em face da quebra de relação de confiança em que se baseia a designação de caráter precário autorizando sua pronta revogação;

CONSIDERANDO o artigo 5º do Provimento nº 77/2018 do Conselho Nacional Justiça, bem como § 3º do art. 8º da Lei nº 6.881/2006 que dispõe que a competência para a designação Cartorário Interino é do

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR LUISA HELENA CARDOSO CHAVES**, Oficiala Titular do CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 1º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE TERRA ALTA, para responder interinamente pelo CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE VILA LAURO SODRÉ, CURUÇÁ/PA (CNS: 06.807-2), com fundamento no artigo 5º do Provimento nº 77/2018 do Conselho Nacional Justiça, até seu regular preenchimento por concurso público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 08 de setembro de 2022.

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Desembargadora Presidente do TJPA

PORTARIA Nº 3411/2022-GP

A Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc,

CONSIDERANDO que esta Presidência, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral de Justiça, apoiada no Relatório Final da Comissão Processante, decidiu aplicar à Oficiala indiciada ROSA CORDOVIL COUTO a penalidade de perda de delegação no Cartório Extrajudicial do 2º Ofício de Comarca de Curuçá-PA, com fundamento nos artigos 33 e 34 por descumprimento dos artigos 1º, 30, II e 31, I e V da Lei nº. 8.935/94, c/c o art.1º da Lei nº. 6015/73;

CONSIDERANDO que esta Presidência, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral de Justiça, decidiu pela cessação da interinidade, em face da quebra de relação de confiança em que se baseia a designação de caráter precário autorizando sua pronta revogação,

R E S O L V E:

Art. 1º **CESSAR** a designação de interinidade de ROSA CORDOVIL COUTO no CARTÓRIO DA VILA DE ARAQUAIM (CNS: 06.800-7).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 08 de setembro de 2022.

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Desembargadora Presidente do TJPA

PORTARIA Nº. 3412/2022-GP.

A Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do

Pará, no uso de suas atribuições legais, etc,

CONSIDERANDO que esta Presidência, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral de Justiça, apoiada no Relatório Final da Comissão Processante, decidiu aplicar à Oficiala indiciada ROSA CORDOVIL COUTO a penalidade de perda de delegação no Cartório Extrajudicial do 2º Ofício de Comarca de Curuçá-PA, com fundamento nos artigos 33 e 34 por descumprimento dos artigos 1º, 30, II e 31, I e V da Lei nº. 8.935/94, c/c o art.1º da Lei nº. 6015/73;

CONSIDERANDO que esta Presidência, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral de Justiça, decidiu pela cessação da interinidade, em face da quebra de relação de confiança em que se baseia a designação de caráter precário autorizando sua pronta revogação;

CONSIDERANDO o artigo 5º do Provimento nº 77/2018 do Conselho Nacional Justiça, bem como § 3º do art. 8º da Lei nº 6.881/2006 que dispõe que a competência para a designação Cartorário Interino é do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR LUISA HELENA CARDOSO CHAVES**, Oficiala Titular do CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 1º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE TERRA ALTA, para responder interinamente pelo CARTÓRIO DA VILA DE ARAQUAIM (CNS: 06.800-7), com fundamento no artigo 5º do Provimento nº 77/2018 do Conselho Nacional Justiça, até seu regular preenchimento por concurso público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 08 de setembro de 2022.

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Desembargadora Presidente do TJPA

PORTARIA Nº 3413/2022-GP

A Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc,

CONSIDERANDO que esta Presidência, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral de Justiça, apoiada no Relatório Final da Comissão Processante, decidiu aplicar à Oficiala indiciada ROSA CORDOVIL COUTO a penalidade de perda de delegação no Cartório Extrajudicial do 2º Ofício de Comarca de Curuçá-PA, com fundamento nos artigos 33 e 34 por descumprimento dos artigos 1º, 30, II e 31, I e V da Lei nº. 8.935/94, c/c o art.1º da Lei nº. 6015/73;

CONSIDERANDO que esta Presidência, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral de Justiça, decidiu pela cessação da interinidade, em face da quebra de relação de confiança em que se baseia a designação de caráter precário autorizando sua pronta revogação,

R E S O L V E:

Art. 1º **CESSAR** a designação de interinidade de ROSA CORDOVIL COUTO no CARTÓRIO DA VILA DE NAZARÉ DO MOCAJUBA (CNS: 06.803-1).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 08 de setembro de 2022.

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Desembargadora Presidente do TJPA

PORTARIA Nº. 3414/2022-GP.

A Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc,

CONSIDERANDO que esta Presidência, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral de Justiça, apoiada no Relatório Final da Comissão Processante, decidiu aplicar à Oficiala indiciada ROSA CORDOVIL COUTO a penalidade de perda de delegação no Cartório Extrajudicial do 2º Ofício de Comarca de Curuçá-PA, com fundamento nos artigos 33 e 34 por descumprimento dos artigos 1º, 30, II e 31, I e V da Lei nº. 8.935/94, c/c o art.1º da Lei nº. 6015/73;

CONSIDERANDO que esta Presidência, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral de Justiça, decidiu pela cessação da interinidade, em face da quebra de relação de confiança em que se baseia a designação de caráter precário autorizando sua pronta revogação;

CONSIDERANDO o artigo 5º do Provimento nº 77/2018 do Conselho Nacional Justiça, bem como § 3º do art. 8º da Lei nº 6.881/2006 que dispõe que a competência para a designação Cartorário Interino é do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR LUISA HELENA CARDOSO CHAVES**, Oficiala Titular do CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 1º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE TERRA ALTA, para responder interinamente pelo CARTÓRIO DA VILA DE NAZARÉ DO MOCAJUBA (CNS: 06.803-1), com fundamento no artigo 5º do Provimento nº 77/2018 do Conselho Nacional Justiça, até seu regular preenchimento por concurso público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 08 de setembro de 2022.

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Desembargadora Presidente do TJPA

PORTARIA Nº 3415/2022-GP

A Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc,

CONSIDERANDO que esta Presidência, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral de Justiça,

apoiada no Relatório Final da Comissão Processante, decidiu aplicar à Oficiala indiciada ROSA CORDOVIL COUTO a penalidade de perda de delegação no Cartório Extrajudicial do 2º Ofício de Comarca de Curuçá-PA, com fundamento nos artigos 33 e 34 por descumprimento dos artigos 1º, 30, II e 31, I e V da Lei nº. 8.935/94, c/c o art.1º da Lei nº. 6015/73;

CONSIDERANDO que esta Presidência, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral de Justiça, decidiu pela cessação da interinidade, em face da quebra de relação de confiança em que se baseia a designação de caráter precário autorizando sua pronta revogação,

R E S O L V E:

Art. 1º **CESSAR** a designação de interinidade de ROSA CORDOVIL COUTO no CARTÓRIO DA VILA DE PONTA DE RAMOS (CNS: 06.804-9).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 08 de setembro de 2022.

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Desembargadora Presidente do TJPA

PORTARIA Nº. 3416/2022-GP.

A Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc,

CONSIDERANDO que esta Presidência, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral de Justiça, apoiada no Relatório Final da Comissão Processante, decidiu aplicar à Oficiala indiciada ROSA CORDOVIL COUTO a penalidade de perda de delegação no Cartório Extrajudicial do 2º Ofício de Comarca de Curuçá-PA, com fundamento nos artigos 33 e 34 por descumprimento dos artigos 1º, 30, II e 31, I e V da Lei nº. 8.935/94, c/c o art.1º da Lei nº. 6015/73;

CONSIDERANDO que esta Presidência, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral de Justiça, decidiu pela cessação da interinidade, em face da quebra de relação de confiança em que se baseia a designação de caráter precário autorizando sua pronta revogação;

CONSIDERANDO o artigo 5º do Provimento nº 77/2018 do Conselho Nacional Justiça, bem como § 3º do art. 8º da Lei nº 6.881/2006 que dispõe que a competência para a designação Cartorário Interino é do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR LUISA HELENA CARDOSO CHAVES**, Oficiala Titular do CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 1º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE TERRA ALTA, para responder interinamente pelo CARTÓRIO DA VILA DE PONTA DE RAMOS (CNS: 06.804-9), com fundamento no artigo 5º do Provimento nº 77/2018 do Conselho Nacional Justiça, até seu regular preenchimento por concurso público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 08 de setembro de 2022.

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Desembargadora Presidente do TJPA

PORTARIA Nº 3417/2022-GP

A Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc,

CONSIDERANDO que esta Presidência, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral de Justiça, apoiada no Relatório Final da Comissão Processante, decidiu aplicar à Oficiala indiciada ROSA CORDOVIL COUTO a penalidade de perda de delegação no Cartório Extrajudicial do 2º Ofício de Comarca de Curuçá-PA, com fundamento nos artigos 33 e 34 por descumprimento dos artigos 1º, 30, II e 31, I e V da Lei nº. 8.935/94, c/c o art.1º da Lei nº. 6015/73;

CONSIDERANDO que esta Presidência, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral de Justiça, decidiu pela cessação da interinidade, em face da quebra de relação de confiança em que se baseia a designação de caráter precário autorizando sua pronta revogação,

R E S O L V E:

Art. 1º **CESSAR** a designação de interinidade de ROSA CORDOVIL COUTO no CARTÓRIO DA VILA DE MURAJÁ (CNS: 06.594-6).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 08 de setembro de 2022.

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Desembargadora Presidente do TJPA

PORTARIA Nº. 3418/2022-GP.

A Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc,

CONSIDERANDO que esta Presidência, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral de Justiça, apoiada no Relatório Final da Comissão Processante, decidiu aplicar à Oficiala indiciada ROSA CORDOVIL COUTO a penalidade de perda de delegação no Cartório Extrajudicial do 2º Ofício de Comarca de Curuçá-PA, com fundamento nos artigos 33 e 34 por descumprimento dos artigos 1º, 30, II e 31, I e V da Lei nº. 8.935/94, c/c o art.1º da Lei nº. 6015/73;

CONSIDERANDO que esta Presidência, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral de Justiça, decidiu pela cessação da interinidade, em face da quebra de relação de confiança em que se baseia a designação de caráter precário autorizando sua pronta revogação;

CONSIDERANDO o artigo 5º do Provimento nº 77/2018 do Conselho Nacional Justiça, bem como § 3º do art. 8º da Lei nº 6.881/2006 que dispõe que a competência para a designação Cartorário Interino é do

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR LUISA HELENA CARDOSO CHAVES**, Oficiala Titular do CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 1º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE TERRA ALTA, para responder interinamente pelo CARTÓRIO DA VILA DE MURAJÁ (CNS: 06.594-6), com fundamento no artigo 5º do Provimento nº 77/2018 do Conselho Nacional Justiça, até seu regular preenchimento por concurso público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 08 de setembro de 2022.

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Desembargadora Presidente do TJPA

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**PROCESSO Nº 0000570-61.2021.2.00.0814****PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS****REQUERENTE: CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE SANTARÉM NOVO****REQUERIDO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE NOVA TIMBOTEUA****EMENTA: INOBSERVÂNCIA DE PRESCRIÇÕES LEGAIS e ATA DE SESSÃO SOLENE DE POSSE DE PREFEITO E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO REGISTRADO NOS ASSENTAMENTOS DO CARTÓRIO DE NOVA TIMBOTEUA - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - DESIGNAÇÃO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO e PREVISÃO DE PRAZO INICIAL PARA A CONCLUSÃO DO PAD.****DECISÃO**

Trata-se de expediente em que a responsável pelo Cartório de Santarém Novo, Sra. Kátia Borges, noticiou a este censório que no dia 08.01.2021 foi solicitado na referida unidade extrajudicial serviço de autenticação de cópia de ata de sessão solene de posse do Prefeito e Vereadores do Município, contudo, registrado pelo Cartório de Nova Timboteua, configurando irregular por se tratar de sede de comarca diversa.

Recebida a demanda foram determinadas diligências instrutórias, constando no id nº 750002 esclarecimentos prestados pelo cartório requerido no sentido de houve induzimento a erro das partes apresentantes do documento e que foi aberto protocolo interno para localização de todos os registros relacionados com vistas ao saneamento, além do comprometimento com trabalho de orientação e conscientização da sociedade local acerca do procedimento escorreito a ser adotado para os casos de entidades localizadas fora da circunscrição de Nova Timboteua.

É RELATÓRIO.**DECIDO.**

O art. 236, I, da Constituição Federal e o art. 37 da Lei nº 8.935/94, tratam da fiscalização das atividades notariais e de registro, bem como da apuração de qualquer infração cometida por seus oficiais ou por seus prepostos.

No presente caso, em que prepondera dúvida acerca do desenrolar dos fatos por ausência de comprovação cabal acerca da isenção de responsabilidade do cartório requerido, faz-se necessário o maior aprofundamento da instrução probatória por meio de procedimento administrativo disciplinar.

Nesse sentido, o Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará, no art. 1.190 dispõe que:

Art. 1.190. A autoridade administrativa que tiver ciência de abuso, erro, irregularidade ou omissão imputados ao tabelião e/ou oficial de registro procederá à apuração da responsabilidade mediante a instauração de processo administrativo disciplinar.

Assim, tendo em vista a necessidade de melhor apuração dos fatos denunciados, inclusive para garantir o

pleno exercício constitucional da ampla defesa e do contraditório e, ainda, sendo dever deste Poder Judiciário dirimir qualquer dúvida que envolva a conduta dos agentes delegados, relativa ao exercício de suas funções, **DETERMINO** a instauração do competente **Processo Administrativo Disciplinar** em face de **ELZEMIR CECIM ABRAÃO, Oficial Titular do Cartório de Nova Timboteua**, delegando poderes ao M.M. Juiz Corregedor Permanente da mesma Comarca para presidir a Comissão Processante, nos termos do § 1º, do art. 1.193 do Código de Normas do Pará.

Concedo o prazo inicial de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Baixe-se os atos normativos necessários.

À Secretaria da SJCGJ para os devidos fins.

Belém, 27/08/2022.

DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedora Geral de Justiça

PROCESSO Nº Nº 0001570-96.2021.2.00.0814

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

REQUERENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROCESSADO: CARLOS HAROLDO DA SILVA MARTIN

ADVOGADOS: GERALDO M. A. SIROTHEAU, OAB/PA N.4478 E LEILA S. S. PADUANO, OAB/PA N 15.596

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ı SELOS DE SEGURANÇA NÃO DECLARADOS - SUSPENSÃO.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do Sr. Carlos Haroldo da Silva Martin, Oficial Titular do Cartório do Único Ofício de Oriximiná, tendo por fato gerador a ausência de declaração de selos no total de 5.045 (cinco mil e quarenta e cinco), conforme relatório encaminhado pela SEPLAN no id nº 365077.

Concluídos os trabalhos da comissão processante, o Presidente, M.M. Juiz Wallace Carneiro de Souza, encaminhou o relatório final (id nº 1877202) para a apreciação desta Corregedoria.

É o Relatório.

DECIDO.

O presente Processo Administrativo foi instruído de maneira rigorosa e de acordo com a legislação

pertinente, sendo analisados de forma minuciosa todos os depoimentos e documentos constantes nos autos, garantindo, dessa forma, o contraditório e a ampla defesa previstos no art. 5º, LV e LIV da Constituição Federal e no art. 187 da Lei nº 5.810/94.

Analisando o relatório da comissão processante, verificou-se que o delegatário processado praticou infração administrativa que se harmoniza perfeitamente aos tipos com previsão no art. 1.200, I, V e VII do Código de Normas do Pará.

Dessa feita, tendo em vista que este Órgão Censor não pode ser omissivo às irregularidades reclamadas, devendo atuar em prol do estrito cumprimento da lei e promovendo a devida apuração dos fatos, eis por bem corroborar com o entendimento firmado pela comissão Processante quanto à natureza da transgressão apurada no presente PAD, **APLICANDO** a penalidade de **SUSPENSÃO DA DELEGAÇÃO** ao Sr. **Carlos Haroldo da Silva Martin**, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, nos termos do art. 1.205, II do CNSNR e 30, X, XI c/c art. 33, III c/c art. 34 da Lei nº 8935/94.

Expeça-se a competente Portaria.

Publique-se e intime-se.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências pertinentes.

Dê-se ciência às partes.

Proceda-se as anotações de praxe na Divisão Judiciária.

Belém/PA, 06/09/2022.

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedora Geral de Justiça

PROCESSO Nº 0002913-93.2022.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: ESTHER RAMOS DA SILVA D¿ALMEIDA

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MOJU/PA

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. QUESTIONA CONDUÇÃO DE PROCESSO. QUESTÃO JUDICIAL. EXTRAPOLA A COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO CORRECIONAL. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de Pedido de Providências formulado por **Esther Ramos da Silva D¿Almeida** em desfavor do **Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Moju/PA**, em síntese, questionando a condução judicial e demonstrando descontentamento em relação às decisões judiciais proferidas nos autos do processo criminal n.º **0800089-61.2022.8.14.0031** no qual o seu irmão **Eliezer Ramos da Silva** figura como acusado. Instado a manifestar-se, o Exmo. Sr. Dr. Waltencir Alves Gonçalves, Juiz de Direito titular da

Vara Única da Comarca de Moju/PA, fez um resumo da tramitação dos autos do processo n.º **0800089-61.2022.8.14.0031**, ressaltando que o pedido de providências trata de questão judicial. O Magistrado juntou documentos pertinentes. É o relatório. **Decido.** Inicialmente, observa-se que o objeto dos presentes autos de Pedido de Providências é precipuamente a insatisfação em relação a condução judicial dos autos do processo n.º **0800089-61.2022.8.14.0031**. Ademais, não consta nenhuma prova documental ou testemunhal cabal para se auferir *in concreto* qualquer atitude ilegal, abusiva ou prejudicial praticada no âmbito judicial. No tocante à manifesta insatisfação quanto à condução do processo e ao conteúdo de decisões proferidas pelo Juiz de Direito da Comarca de Moju/PA, é indubitável que a reclamação em questão é de cunho jurisdicional, portanto, a matéria objeto da reivindicação exorbita o âmbito do poder censório desta Corregedoria. Cumpre destacar que a Lei Complementar nº 35, de 14/03/1979 *Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN)*, a fim de impedir que a atuação dos órgãos censores interfira na independência do magistrado, assim dispõe: *Art. 40. A atividade censória de Tribunais e Conselhos é exercida com o resguardo devido à dignidade e à independência do magistrado. Art. 41. Salvo os casos de impropriedade ou excesso de linguagem o magistrado não pode ser punido ou prejudicado pelas opiniões que manifestar ou pelo teor das decisões que proferir.* Assim, convém ressaltar que a competência desta Corregedoria-Geral de Justiça se restringe a situações de ordem administrativa, sem nenhuma função judicante. Desse modo, não cabe ao Órgão Correcional analisar recurso e nem mérito de decisão judicial, tampouco avaliar os fundamentos da mesma, sob pena de extrapolar os lindes de sua competência e, mais grave ainda, ferir a independência do juiz. Ademais, a Resolução nº 135 do CNJ, em seu Art. 9º, § 2º, estabelece que *quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, o procedimento será arquivado de plano pelo Corregedor, no caso de magistrados de primeiro grau.* Ante o exposto, uma vez que de todo o apurado e da análise acurada dos autos, não houve possibilidade de atribuir a prática de qualquer ato irregular ou ilegal ao Juízo requerido, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** dos presentes autos com fulcro no parágrafo único do art. 91 §4 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça e no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça. Dê-se ciência às partes. Utilize-se cópia do presente como ofício. À Secretaria desta Corregedoria-Geral de Justiça para a adoção das providências necessárias. Belém (PA), data da assinatura eletrônica. **Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA** Corregedora-Geral de Justiça

Resenha n.º 046/2022-CGJ

PROCESSO:0000741-18.2021.2.00.0814

Requerido: Centro Operacional Cível - CAO CIVEL

Requerido: Cartório do 1º Ofício de Igarapé-Miri

Requerido: Cartório do Único Ofício de São Domingos do Capim

Requerido: Cartório do Único Ofício de Capitão Poço.

EMENTA: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL- PROJETO PILOTO DO SISTEMA GEOGRÁFICO DE INFORMAÇÕES- DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO- ARQUIVAMENTO.

DECISÃO: Trata-se o presente expediente de Ofício nº 033/2018-MP-CAO- Cível, da Lavra da Promotora de Justiça, Sumaya Saad Morhy Perreira. Coordenadora do Centro Operacional Cível. A Corregedora à época Desa. Vânia Forte Bitar, autorizou a digitalização dos acervos das serventias extrajudiciais de

Registro de Imóveis dos Municípios de Igarapé- Miri, São Domingos do Capim, Irituia e Capitão Poço. É o relatório. Decido. Analisando os autos, verifica-se que o Projeto Piloto do Sistema Geográfico de Informações (SIG-F), foi concluído nas Serventias Extrajudiciais de Registro de Imóveis dos Municípios de Igarapé-Miri, São Domingos do Capim, Irituia e Capitão Poço, e não havendo nenhuma medida a ser tomada por esta Corregedoria de Justiça. Determino o arquivamento do presente. À Secretaria desta CGJ para os devidos fins. Belém, 06 de setembro de 2022. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, Corregedora Geral de Justiça do Estado do Pará.

PROCESSO Nº 0000506-34.2022.2.00.0000

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

REQUERENTE: RODRIGO GEAN SADE OAB 20.875/DF

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. ação de natureza complexa. impulso aos autos processuais. recomendação ao juízo. Arquivamento.

DECISÃO: Trata-se de representação por excesso de prazo formulada perante a Corregedoria Nacional de Justiça por RODRIGO GEAN SADE em desfavor do Juízo da 9ª Vara Cível e Empresarial de Belém, expondo morosidade na tramitação do Processo n.º 0035748-88.2001.8.14.0301. Requer apuração dos fatos, de vez que, os autos foram distribuídos a mais de 21 (vinte e um) anos, sem que o processo fosse finalizado. A Exma. Sra. Ministra Maria Thereza de Assis Moura, Corregedora Nacional de Justiça, em Id. 1241290 proferiu decisão determinando o seguinte: Em consulta ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, verifica-se que o feito judicial objeto do expediente foi migrado para o sistema eletrônico recentemente, em 11/01/2022. Contudo, não foi possível verificar os andamentos anteriores à tramitação eletrônica, para avaliar as razões de o feito tramitar há quase 21 anos. Dessa feita é de cautela a apuração da existência de eventual morosidade injustificada no tramite processual pela Corregedoria local. A Corregedoria à qual o magistrado está vinculado, por ser responsável imediata pela supervisão dos trabalhos desenvolvidos pelos magistrados e pelas varas de primeiro grau de jurisdição, e por conhecer a estrutura e as características relacionadas a todas as unidades judiciais do Estado, tem condições adequadas de apurar, com qualidade e efetividade, eventual irregularidade na tramitação processual apontada no requerimento inicial. Instado, em ID 1280443, o MM. Juiz de Direito Everaldo Pantoja e Silva, respondendo pela 9ª Vara Cível e Empresarial de Belém, informou que contactou com a 2º UPJ, para que fossem tomadas as providências necessárias, após a migração dos autos ao sistema PJE. Em ID 1345007, determinei a intimação da Juíza Titular da Unidade para manifestar-se, considerando que em consulta ao Sistema PJe realizada em 05/04/2022 constatei que o processo n.º 0035748-68.2001.8.14.0301 foi convertido do meio físico para o meio eletrônico em 11/01/2022. Em ID 1441291, a MM. Juíza de Direito Lailce Ana Marron da Silva Cardoso, Titular da 9ª Vara Cível e Empresarial de Belém, manifestou-se nos seguintes termos: Trata-se de ação de inventário dos bens deixado por MITSURO YAMADA, recebida a inicial em 03.10.2002, com despacho nomeando a herdeira MITSURO YAMADA e após apresentação de esboço de partilha amigável, contra o qual houve impugnação, sendo determinado por este juízo em 14.12.2004 o aditamento das primeiras declarações e o pagamento do imposto causa mortis. Em 14.06.2005 foi determinada a apresentação das últimas declarações, as quais somente foram prestadas no dia 29.03.2006. Em 08.03.2006 foi deferida a reserva de bens ao reclamante até o julgamento da ação de investigação de paternidade. Verifica-se nos autos, Excelência, que desde 2006 o juízo vem indeferindo pedidos incabíveis ao procedimento de inventário, diante de várias petições dos herdeiros e inventariante, o sempre tumultuou o andamento regular do feito. Tanto que o próprio

reclamante na petição de arranque reconhece a falta de entendimento entre os herdeiros, a grande quantidade de herdeiros e representantes legais e a falta de comprometimento do inventariante, inclusive com pedido de remoção em incidente próprio, o qual foi julgado prejudicado. Os autos de inventário foram redistribuídos com a redefinição das competências das varas cíveis de Belém em 22.10.2007. Em 2009 foi houve uma tentativa de conciliação entre os herdeiros, porém a audiência não se realizou ante a ausência de todos os herdeiros, sendo remarcada para 18 de dezembro de 2009, onde ficou acordado a reapresentação do esboço de partilha, verificando por despacho datado de 26.02.2010 a falta de cumprimento pela inventariante, a qual somente apresentou o esboço em 03 de maio de 2010. Nesse interim foram atravessadas várias petições, inclusive pedido de habilitação de credores dos herdeiros e não do espólio. Consta avaliação dos bens do espólio realizada em 06.12.2012, sobre a qual somente um herdeiro se manifestou e a partir de então o inventário teve o andamento paralisado sem o devido cumprimento das determinações do juízo pela inventariante, ingresso de terceiros interessados e falta de intimação das fazendas públicas. Consta ainda petição do Estado do Pará informando a necessidade de nova avaliação. Por fim, os autos foram remetidos para central de digitalização em 22.11.2021 e somente em 11.01.2022 foi migrado do sistema LIBRA e vieram conclusos em 23.03.2022 sem a correta indexação. Em ID 1533410, determinei a intimação do Juízo requerido para que informasse as providências adotadas pelo Juízo para correção do erro ocorrido a quando da indexação dos autos nº 0000506-34.2022.2.00.0814, a fim de que o mesmo retorne a sua regular tramitação, em observância o princípio constitucional da razoável duração do processo, disposto no Art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal. Em resposta, em ID 1611194, a MM. Juíza de Direito Lailce Ana Marron da Silva Cardoso, Titular da 9ª Vara Cível e Empresarial de Belém, informou que: Informo que este juízo vem percebendo grandes falhas na digitalização e indexação dos autos físicos, principalmente quando se trata de processos volumosos, que geralmente são os autos de inventários, como é o caso do processo do reclamante. A primeira providência é determinar que a 2ª UPJ corrija as incongruências, principalmente quanto a indexação, porém segundo informações a indexação passou a ser feita a partir do aplicativo INDIA, Indexador de Documentos Judiciais com Inteligência Artificial, o que também apresenta falhas que geram demora na análise dos processos eletrônicos. Em ID 1661904, determinei que fosse oficiado à Coordenadoria Operacional das Centrais Regionais de Digitalização e Virtualização do TJPA, solicitando correção das incongruências no tocante a indexação dos autos processuais nº 0035748-68.2001.8.14.030 (Ação de Inventário), em tramite na 9ª Vara Cível e Empresarial de Belém. A Coordenadora Operacional do SDV do TJPA, atendendo à solicitação deste Órgão promoveu a correta indexação dos autos nº 0035748-68.2001.8.14.030 (Ação de Inventário), diante do que determinei a intimação da MM. Juíza Titular da 9ª Vara Cível e Empresarial de Belém, para que apresentasse nova manifestação, informando as medidas adotadas pelo Juízo para a regular tramitação dos autos objeto de representação por excesso de prazo junto ao Conselho Nacional de Justiça, o qual se encontra em curso desde 2001. Em ID 1921781, a 2ª UPJ Cível de Belém, informou que após o cumprimento da correta indexação pelo Setor de Digitalização deste Eg. Tribunal, foi procedido o devido andamento processual pela d. Magistrada, juntado despacho em ID 1921891. **É o Relatório. DECIDO.** Analisando os fatos apresentados pelo requerente junto ao Conselho Nacional de Justiça, percebe-se que busca impulso aos autos do processo n.º 0035748-88.2001.8.14.0301. Consoante às informações prestadas pelo juízo reclamado, corroboradas pela consulta realizada ao sistema Libra em 08/09/2022, verificou-se que os autos objeto da presente representação obtiveram despacho em 31/08/2022, conferindo a Unidade impulso ao feito. Entretanto, necessário se faz que este Órgão Correcional avalie as razões pelas quais o processo tramita há quase 21 anos. Segundo informações prestadas pela magistrada titular da Unidade, o andamento do feito ficou tumultuado pelas inúmeras petições interpostas tanto pelos herdeiros, como pelo inventariante. Sustentou a magistrada que nos autos da ação de inventário restou apreciado incidente de remoção de inventariante interposto em razão da falta de comprometimento do inventariante e o desentendimento que ocorre entre os herdeiros do *de cujus*, os quais são em grande, assim como seus representantes legais. De acordo com a Juíza Titular, ocorreram várias tentativas de conciliação, sem sucesso, bem como foram atravessadas várias petições de pedido de habilitação dos credores dos herdeiros e não do espólio. Revelou a magistrada que em 06/12/2012, os bens do espólio foram objetos de avaliação, da qual se manifestou apenas um herdeiro, restando o feito paralisado dado o não cumprimento das determinações do Juízo pela inventariante, o ingresso de terceiros interessados e a falta de intimação das fazendas públicas. A ação em questão tem natureza complexa e conta com expressivo número de herdeiros e representante legais o que, de certo, dificulta o rápido e regular andamento do feito. Muito embora a duração de uma ação de inventário seja significativa, o tempo de tramitação dos autos objeto da presente representação apresenta-se bem além do razoável, se fazendo necessário que o Juízo corrija os problemas e falhas que estejam a ocasionar a demora excessiva na sua finalização. Por fim, ante os

esclarecimentos prestados pela magistrada titular da Unidade acerca do atraso processual, **RECOMENDO** ao Juízo da 9ª Vara Cível e Empresarial de Belém que **CONTINUE A PROPORCIONE A REGULAR TRAMITAÇÃO DOS AUTOS nº 0035748-88.2001.8.14.0301**, a fim de que a prestação jurisdicional alcance seu objetivo, observando o princípio constitucional da razoável duração do processo, disposto no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, e **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** da presente representação por excesso de prazo, com fulcro no artigo 91, parágrafo 3º do Regimento Interno do TJPA. Dê-se ciência às partes requerente e requerida. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício. À Secretaria para os devidos fins. Belém (PA), 09 de setembro de 2022. **Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA** *Corregedora-Geral de Justiça*

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0001663-93.2020.2.00.0814

REQUERENTE: RENATA AZEVEDO DE SOUZA - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - POLÍCIA FEDERAL

REQUERIDO: CARTÓRIO DE URUCURITEUA ¿ COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - CNS 66308

EMENTA:

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. SUPOSTA IRREGULARIDADE EM REGISTRO DE NASCIMENTO. ATOS PRATICADOS PELO ANTIGO RESPONSÁVEL INTERINO PELO CARTÓRIO. IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZAÇÃO DA NOVA TITULAR PELOS ATOS LESIVOS PRATICADOS POR SEU ANTECESSOR. ATIVIDADE DELEGADA. AUSÊNCIA DE SUCESSÃO EMPRESARIAL. EXISTÊNCIA DE AÇÃO AJUIZADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DISTRIBUÍDA NO PJE. CIENTIFICADAS TODAS AS AUTORIDADES COMPETENTES. AUSENTES MEDIDAS ATINENTES A ESTA CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO / OFÍCIO

Trata-se de informação prestada pela Delegada da Polícia Federal, Renata Azevedo dos S. M. de Souza, em que por meio do Ofício 5193/2020/NUPAS/DELEMIG/DREZ/SR/PF/SP, encaminhou à Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior notícia de possível irregularidade no registro de nascimento de Fares Jassim Mohamad Akasha Alnuami, registrado no Cartório de Urucuriteua, comarca de São Miguel do Guamá, sob a matrícula 066308 02 55 1984 1 00039 013 0003428 80, Livro 39-A, Fls. 13, número 3428, para providências cabíveis.

Instada a se manifestar, no ID nº 1665311, a Oficial Titular do Cartório do Único Ofício do Distrito de Urucuriteua, Senhora Julia Parreira Martins informou que prestou informações encaminhando cópia da folha do livro do registro de nascimento em questão, desde 04/05/2021 ao Ministério Público do Estado Pará e que tal registro de nascimento foi realizado em 29/01/2020 por Andresson Faustino dos Santos, Oficial Interino responsável pela Serventia de Urucuriteua à época.

Alega que o ofício da Delegada da Polícia Federal, Dra. Renata Azevedo dos S. M. de Souza, objeto dos presentes autos, é de 09/03/2020, época em que respondia pela Serventia o Sr. Andresson Faustino dos Santos.

Juntou aos autos documentos comprobatórios. (ID nº 1665311).

Instado a se manifestar, no ID nº 1928402, o Juiz de Registros Públicos da Comarca de São Miguel do Guamá, Drº Giordanno Loureiro Cavalcanti Grilo, comunicou que acerca do pedido de anulação de registro de nascimento mencionado no presente procedimento, já há uma ação ajuizada pelo Ministério Público distribuído no PJE sob o processo de nº 0801312-11.2021.8.14.0055, em trâmite na Vara Única de São Miguel do Guamá e que diante da urgência deste processo judicial, já foi determinada a citação do requerido FARES JASSIM MOHAMAD AKASHA ALNUAIMI para, no prazo legal, apresentar contestação (em homenagem ao princípio do contraditório e da ampla defesa), bem como designado audiência de instrução e julgamento para ocorrer ainda este mês, mais precisamente em 30/09/2022.

É O RELATÓRIO.

DECIDO.

Atenta à manifestação da atual responsável pelo Cartório de Registro Civil do Distrito de Urucuriteua, observo que os fatos narrados são anteriores à sua entrada em exercício.

Assim, quanto à competência disciplinar desta Corregedoria, qualquer infração disciplinar que se pretenda apurar em relação a oficiais registradores e notariais deve ser realizada em face do oficial à época dos fatos, sem que se possa transferir ao atual responsável pela serventia, haja vista a responsabilidade pessoal do delegatário, definida no art. 22 da Lei nº 8.935/1994.

Art. 22. Os notários e oficiais de registro são civilmente responsáveis por todos os prejuízos que causarem a terceiros, por culpa ou dolo, pessoalmente, pelos substitutos que designarem ou escreventes que autorizarem, assegurado o direito de regresso. (grifei)

Desta forma, considerando a mudança de gestão da serventia representada e, conseqüentemente, a quebra do vínculo jurídico a ser considerado para fins de apuração de responsabilidades, tem-se por prejudicada a análise disciplinar.

Ademais, considerando a manifestação do MM. Juiz de Direito Giordanno Loureiro Cavalcanti Grilo, informando que já há uma ação ajuizada pelo Ministério Público distribuída no PJE sob o nº 0801312-11.2021.8.14.0055 em trâmite na Vara Única de São Miguel do Guamá e que diante da urgência deste processo judicial, já tendo sido determinada a citação do requerido FARES JASSIM MOHAMAD AKASHA ALNUAIMI, bem assim, cientificadas todas as autoridades competentes, ausentes medidas atinentes a esta corregedoria, DETERMINO o arquivamento dos presentes autos.

Ciência à Vara Única de São Miguel do Guamá, à serventia requerida e à parte requerente.

Após, ARQUIVE-SE.

DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA *Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Pará*

Ato do magistrado - MINUTAR" style="">PADServ 0003451-45.2020.2.00.0814

REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCESSADOS: MARIA DE FÁTIMA SILVA E SILVA, Oficial do Registro Civil de Vila Mocambo de Guajará ¿ Comarca de Anajás e ANTÔNIO NAZARÉ NUNES DA COSTA, Oficial de Registro Civil do Distrito de Furo do Breu ¿ Comarca de Anajás.

EMENTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - OFICIAIS CONCURSADOS AO TEMPO EM QUE LEGAL A CUMULAÇÃO DE ESCRIVÃO CÍVEL/JUDICIAL E SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS NOS MOLDES DA LEI ESTADUAL - DESIGNAÇÃO FORMAL PARA O CARGO CONFORME PORTARIA - AUSÊNCIA DE ACUMULAÇÃO DE FATO - PAGAMENTO DE VALORES POR INICIATIVA E PERMANÊNCIA UNILATERAL DA ADMINISTRAÇÃO - AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ - OPÇÃO PELO SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PRESUMIDO CONFORME LEI VIGENTE À ÉPOCA - IRREGULARIDADE QUE NÃO IMPLICA EM FALTA FUNCIONAL DO REGISTRADOR - ARQUIVAMENTO.

DECISÃO/OFÍCIO N. 2021-CGJ

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado para infração disciplinar cometida, em tese, por MARIA DE FÁTIMA SILVA E SILVA, Oficial do Registro Civil de Vila Mocambo de Guajará, Comarca de Anajás e ANTONIO NAZARÉ NUNES DA COSTA, Oficial de Registro Civil do Distrito de Furo do Breu, Comarca de Anajás, no contexto de possível acumulação indevida de funções públicas.

O processo se iniciou com o expediente encaminhado pela SGP a respeito de suposta cumulação de cargos, havendo se confirmado que os oficiais de registros constam da folha de pagamento do Tribunal, desde 1989, percebendo remuneração correspondente ao cargo de escrivão do cível, além dos emolumentos concernentes aos serviços extrajudiciais prestados.

Concluída a instrução, a Comissão Processante sugeriu o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, sob o argumento de que restou evidenciado que os oficiais não agiram de má-fé na acumulação ilegal de funções, descaracterizando, assim, a existência de infração disciplinar, sugerindo, ainda, que seja oportunizado direito de escolha por parte dos processados.

Apresentado o Relatório Final vieram os autos virtuais a análise desta Corregedoria Geral de Justiça.

É o relato.

Decido.

Cinge-se a questão em se verificar configurada ou não falta disciplinar por parte dos registradores mencionados em função da acumulação de cargo de escrivão do cível com função de registrador civil.

Instaurado o PAD verifica-se que fora observado contraditório e ampla defesa, havendo a comissão seguido o rito regular do feito.

Em suas defesas os registradores sustentaram que sempre seguiram as orientações do Tribunal sobre os o modo de exercício de suas funções, havendo a situação de fato consolidado direito adquirido à permanência na ocupação das funções, bem assim prescrita qualquer pretensão punitiva, decorridos mais e 25 anos sem que a administração tivesse observado qualquer irregularidade e, ainda, promovido não apenas o pagamento dos valores de modo unilateral como orientado se tratem os valores de ajuda para manutenção do serviço nas localidades.

Conforme documentos constantes dos autos os oficiais exercem foram aprovados em concurso público para exercício de funções públicas de registradores civis nas localidades classificadas como Distrito e termo de Anajás.

Segundo suas fichas funcionais:

MARIA DE FÁTIMA SILVA E SILVA - nomeada pela Portaria 0297/89, de 15.05.1989, como registradora

civil do Distrito de Cururu, Termo de Anajás, Comarca de Afuá, sendo desde logo lotada no Forum de Anajás como Escrivã do Civil.

ANTÔNIO NAZARENO BRUNO DA COSTA - nomeado segundo portaria 0926, de 15.05.1989 como registrador civil do Distrito de Furo do Breu, Termo de Anajás, Comarca de Afuá, sendo desde logo designado como Escrivão do Civil e lotado na comarca de Anajás.

Os processados foram aprovados em concurso para a serventia extrajudicial, a quando da vigência da Lei Estadual 5.008/81, segundo a qual era permitida a cumulação de funções de serviço extra e judicial.

Em verdade os serviços eram realizados de modo cumulado, sendo pois remunerado mediante emolumentos tanto quanto os serviços extrajudiciais. Isto porque, sob a égide da constituição anterior e, nos termos da Lei 5.008/81, à época, era possível a acumulação.

Ocorre que, com o advento da Constituição Federal de 1988, bem assim diante da regulamentação pela Lei Estadual 5.656/91 (desmembramento, estatização das serventias judiciais e possibilidade de opção do titular) e Lei Federal 8.935/94 (entre outras coisas, veda de acumulação), o regime de cumulação fora banido, restando à administração a promoção das adequações a fim de eliminar as distorções e, aos registradores e oficiais do cível (judicial) promoverem suas escolhas ou, no silêncio, permanecerem na função extrajudicial.

Conforme a decisão da Corte Superior no REsp 1.457.818/GO, consolidado o entendimento segundo o qual o ato administrativo eivado de inconstitucionalidade, não pode gerar efeito, não se convalidando no tempo, não se sujeitando à decadência, e, portanto, não repercutindo em direito adquirido ao disposto no texto constitucional pretérito.

E, quanto à prescrição, sendo a acumulação ato que se protraí no tempo, inclusive com o pagamento de valores mensais, renova-se a irregularidade mês a mês não havendo que se falar em prescrição da pretensão, em especial, havendo as circunstâncias passado a ser caracterizada irregular em 2014 e instaurado o PAD em 2018, com a tempestiva interrupção do prazo prescricional geral em 4 anos.

Outrossim, ausente direito adquirido, tampouco configurada prescrição.

Pertinente, assim a persecução perpetrada.

Quanto à irregularidade em si e a sua repercussão em conduta infracional, observa-se que, a quando da nomeação e lotação dos oficiais de registro como "escrivães do cível", em que, embora já vigente o regime da CF/88, a legislação estadual permitia a acumulação, sendo pois oficializada em ficha funcional e em folha de pagamento.

Apenas com a 5.656/91 fora promovido o desmembramento do serviço extrajudicial das escrivancias judiciais:

Lei Estadual n. 5.656/91.

¿Art. 2º - Ficam desmembradas as escrivancias judiciais das serventias exercidas cumulativamente com a de Tabelião de Notas e de Registro.

Art. 3º - Aos atuais titulares das serventias desmembradas é assegurado o direito de opção por um ou outra função, manifestado no prazo de trinta (30) dias a contar da data da promulgação desta lei.¿

A estatização do serviço, no Estado do Pará, e, portanto o desmembramento das serventias fora regulado pela lei Estadual 5.656/91, que estabeleceu expressamente, a obrigatoriedade de opção, em 30 dias, por aqueles que acumulavam os serviços:

¿Art. 2º - Ficam desmembradas as escritanias judiciais das serventias exercidas cumulativamente com a de Tabelião de Notas e de Registro.

Art. 3º - Aos atuais titulares das serventias desmembradas é assegurado o direito de opção por um ou outra função, manifestado no prazo de trinta (30) dias a contar da data da promulgação desta lei.¿

Em regulamentação, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará editou a Resolução nº 06, de 27/02/1991, cujos arts. 2º e 3º determinam, *in verbis*:

¿Art. 2º - os atuais titulares de cartórios mistos, que não exercerem o seu direito de opção até o dia 06/03/91, considerar-se-á como tendo optado pelo exercício das serventias extrajudiciais, exercidas em caráter privado, auferindo, apenas, as custas previstas no Regimento próprio.

Art. 3º - Enquanto não se realizarem os concursos públicos para os preenchimentos das vagas resultantes com os desmembramentos das serventias judiciais das extrajudiciais, os atuais titulares exercerão, cumulativamente, ambas às funções, aferindo custas, até o efetivo desmembramento.

Não havendo escolha por parte dos oficiais que atuaram apenas em serviço extrajudicial desde 1989, ciente o tribunal da ausência de vinculação funcional dos registradores às funções judiciais.

A permanência dos pagamentos fora inclusive questionada por um dos oficiais, sendo-lhe observado que se tratava de ajuda para manutenção do serviço.

Desse modo, em que pese a manifesta irregularidade da acumulação, e necessidade da revogação dos atos, não se vislumbra a má-fé dos oficiais, uma vez que, entenderam ser os pagamentos pertinentes, o que não foge ao razoável, após quase 30 anos de pagamentos.

Assim, não configurada falta funcional por parte dos registradores.

Por outro lado, pertinente a correção do erro administrativo e a exclusão do processados da folha de pagamento.

Entretanto, decorre da Lei Estadual que disciplina a matéria - devidamente vigente e publicada - que não há qualquer necessidade de notificação, ciência ou provocação para o exercício de escolha, antes, efetivado o desmembramento dos serviços, o prazo para exercício de escolha restou expressamente fixado, assim como a consequência jurídica da inércia quanto ao seu exercício.

O comando legal é claro e objetivo, não havendo que se cogitar em necessidade de notificação especial e pessoal para efetivo cumprimento, de sorte que não se pronunciado sobre a escolha, no prazo da lei, automaticamente presumida pelo serviço extrajudicial.

Desse modo, acolho em parte o relatório conclusivo da comissão processante, reconhecendo substanciada a boa-fé dos oficiais, e, portanto, determinando o arquivamento do PAD, sem no entanto, reconhecer a possibilidade de exercício de escolha tardia.

Ciência aos processados.

Sirva como ofício.

À Secretaria para as providências pertinentes.

Belém, data da assinatura eletrônica.

Rosileide Maria da Costa Cunha Desembargadora Corregedora Geral de Justiça

COORDENADORIA DOS PRECATÓRIOS

Precatório nº 056/2007

CREDOR(A): Pojucan Tavares Advocacia S/S

ADVOGADO(A): Oswaldo Pojucan Tavares Junior ç OAB/PA n. 1392

ENTE DEVEDOR: Estado do Pará

Advogado: Ricardo Nasser Sefer ç OAB/PA nº 14800

Considerando a informação fl.250, oficie-se ao Desembargador Relator informando o cumprimento da decisão ID 10855028, ressaltando que o valor bloqueado a título de caução foi liberado ao credor Pojucan Tavares Advocacia S/S, por ocasião do pagamento do precatório, no dia 28 de janeiro de 2016.

Belém, 08 de setembro de 2022.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 291/2022-GP

Precatório nº 173/2013

Credor: Lucimar Ruffeil Rodrigues

Advogado: Ivone Silva da Costa Leitão ç OAB/PA nº 6769

Ente devedor: Estado do Pará

Advogado: Ricardo Nasser Sefer ç OAB/PA nº 14800

Oficie-se ao juízo da execução comunicando o pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais, realizado pela Associação dos Procurados do Estado do Pará ç APEPA em favor dos procuradores autárquicos do Igeprev, na conta bancária indicada no ID 36457714 do processo que originou o presente precatório.

Outrossim, comunique-se ao juízo da execução acerca do pagamento do presente precatório, devendo ser encaminhados os documentos constantes nas fls. 158/159; 205/206; 230/238; 244/254 e 267/268.

Após, arquivem-se os autos.

Belém, 09 de setembro de 2022

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 291/2022-GP

SECRETARIA JUDICIÁRIA**ATA DE SESSÃO**

33ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia **31 de agosto de 2022**, em formato híbrido, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **RONALDO MARQUES VALLE**. Presentes os(as) Exmos.(as) Srs.(as) Desembargadores(as): **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, RICARDO FERREIRA NUNES, MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, RÔSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, EVA DO AMARAL COELHO, KÉDIMA PACÍFICO LYRA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES** e a Juíza Convocada **MARGUI GASPARG BITTENCOURT**. Desembargadores e Desembargadoras justificadamente ausentes **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA, LEONARDO DE NORONHA TAVARES, CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR, MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO, MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, MAIRTON MARQUES CARNEIRO, EZILDA PASTANA MUTRAN** e os Juízes Convocados **ALTEMAR DA SILVA PAES** e **JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**. Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves, Procurador de Justiça. Lida e aprovada à unanimidade, a Ata da Sessão anterior, foram iniciados os trabalhos na seguinte ordem, às 9h49min.

PALAVRA FACULTADA

O Exmo. Sr. Desembargador Ronaldo Marques Valle informou a todos e a todas que estava no exercício da Presidência, em virtude de viagem institucional da Exma. Sra. Desembargadora Presidente Célia Regina de Lima Pinheiro. A Exma. Sra. Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos saudou o Desembargador Presidente, em exercício, desejando-lhe saúde e recuperação plena de sua cirurgia. O Exmo. Sr. Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto registrou o seu enorme pesar pelo falecimento do Professor Wilton de Queiroz Moreira, propondo a Corte o envio de ofício de pesar à família enlutada, sendo acompanhado, à unanimidade.

PARTE ADMINISTRATIVA EXTRA-PAUTA

1 **¿ AFASTAMENTO** do exercício das funções regulares no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em razão de dedicação exclusiva à Justiça Eleitoral, da Exma. Sra. Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento e do Exmo. Sr. Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior (SIGA-DOC TJPA-EXT-2022/04357).

Decisão: à unanimidade, aprovado o afastamento da Exma. Sra. Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento e do Exmo. Sr. Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior, na forma da decisão exarada pelo Tribunal Superior Eleitoral.

PARTE ADMINISTRATIVA

- Aniversário do Exmo. Senhor Desembargador Mairton Marques Carneiro (1º/9).

O Exmo. Sr. Desembargador Ronaldo Marques Valle registrou o aniversário do Exmo. Sr. Desembargador Mairton Marques Carneiro, desejando-lhe muita saúde e felicidades. O Exmo. Sr. Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes, Decano da Corte, saudou o Exmo. Sr. Desembargador Mairton Marques Carneiro

pelo seu aniversário, rogando a Deus que o abençoe sempre. A Exma. Sra. Desembargadora Vania Valente do Couto Fortes Bitar Cunha, de igual modo, felicitou o colega aniversariante, com votos de saúde e paz. A Exma. Sra. Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos aderiu às manifestações anteriores, no sentido de parabenizar o Exmo. Sr. Desembargador Mairton Marques Carneiro pelo seu natalício, com votos de saúde e felicidades. O Exmo. Sr. Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto parabenizou o colega aniversariante, com voto de saúde e paz. O Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Ferreira Nunes abonou todas as manifestações, no sentido de parabenizar o Desembargador aniversariante, com votos de saúde e paz. O Exmo. Sr. Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior desejou votos de saúde, paz e muito sucesso ao aniversariante. A Exma. Sra. Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira desejou um feliz aniversário ao Exmo. Sr. Desembargador Mairton Carneiro, com votos de saúde e paz. A Exma. Sra. Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães felicitou o Exmo. Sr. Desembargador Mairton Marques Carneiro pelo seu aniversário, com votos de felicidades. A Exma. Sra. Juíza Convocada Margui Gaspar Bittencourt parabenizou o aniversariante, com votos de felicidades. A Exma. Sra. Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha parabenizou o aniversariante desejando-lhe muita proteção e um feliz aniversário. O Exmo. Sr. Dr. Raimundo Mendonça Ribeiro Alves felicitou o Exmo. Sr. Desembargador Mairton Marques Carneiro, em nome do Ministério Público do Estado do Pará, com votos de saúde e felicidades.

- APROVAÇÃO DA ESCALA DE PLANTÃO de 2º Grau referente ao mês de Setembro/2022.

Decisão: à unanimidade, aprovada.

1 **¿** **Processo Administrativo ¿ Impugnação da Lista de Antiguidade da Magistratura Paraense (Processo Eletrônico nº 0809411-04.2022.8.14.0000)**

Reclamantes: Ana Angélica Abdulmassih Olegário, Lúcio Barreto Guerreiro, Marielma Ferreira Bonfim Tavares, Ana Patrícia Nunes Alves Fernandes, Viviane Monteiro Fernandes Augusto da Luz, Horácio de Miranda Lobato Neto, Sílvia Clemente Silva Ataíde, Charles Menezes Barros

Reclamada: Lista de Antiguidade da Magistratura Paraense

RELATOR: DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

- Impedimento: Desembargador Ricardo Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, julgadas procedentes as impugnações apresentadas pelos Magistrados Ana Angélica Abdulmassih Olegário, Lúcio Barreto Guerreiro, Marielma Ferreira Bonfim Tavares, Ana Patrícia Nunes Alves Fernandes, Viviane Monteiro Fernandes Augusto da Luz, Horácio de Miranda Lobato Neto, Sílvia Clemente Silva Ataíde para determinar as devidas retificações consistentes em erro material da lista de antiguidades da magistratura paraense. De igual forma, também à unanimidade, julgada parcialmente procedente a impugnação apresentada pelo Magistrado Charles Menezes de Barros para determinar tão somente a correção de erro material, nos termos do voto do Relator.

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão, às 11h47min lavrando eu, Jonas Pedroso Libório Vieira, Secretário Judiciário, a presente Ata, que subscrevi.

Desembargador RONALDO MARQUES VALLE

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício

ATA DE SESSÃO

16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA de 2022, realizada em **24 de agosto de 2022**, em formato híbrido, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**. Presentes os(as) Exmos.(as) Srs.(as) Desembargadores(as): **VANIA**

VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, EZILDA PASTANA MUTRAN, ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, ROSI MARIA GOMES DE FARIAS e EVA DO AMARAL COELHO. Desembargadores justificadamente ausentes **CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, RONALDO MARQUES VALLE e MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE.** Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Mário Nonato Falângola, Procurador de Justiça. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, foram iniciados os trabalhos na seguinte ordem, às 9h37min.

JULGAMENTOS PAUTADOS

1 - Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0804699-68.2022.8.14.0000)

Recorrente: Manoel de Jesus Monteiro e Nazaré da Luz Monteiro (Adv. Fabrício Bacelar Marinho ¿ OAB/PA 7617)

Recorrido: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial de Castanhal

Recorrida: Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

- Na 15ª Sessão Ordinária do Conselho da Magistratura, ocorrida em 10/8/2022, adiado em razão da ausência de quórum.

- **Impedimento: Des. Rosileide Maria da Costa Cunha**

Decisão: à unanimidade, recurso não conhecido, nos termos do voto da Relatora.

2 - Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0804341-06.2022.8.14.0000)

Recorrente: Denise Elem Martins Rente Pereira (Advs. Adryssa Diniz Ferreira de Melo ¿ OAB/PA 16499, Bernardo Araujo da Luz ¿ OAB/PA 27220-B, Bruno Alexandre Jardim e Silva ¿ OAB/PA 17233, Igor Nóvoa dos Santos Velasco Azevedo ¿ OAB/PA 16544)

Recorrida: Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

- Na 15ª Sessão Ordinária do Conselho da Magistratura, ocorrida em 10/8/2022, adiado em razão da ausência de quórum.

- **Impedimento: Des. Rosileide Maria da Costa Cunha**

Decisão: à unanimidade, recurso administrativo conhecido e desprovido, nos termos do voto da Relatora.

3 - Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0000041-68.2021.8.14.0000)

Recorrente: César Santana Cunha Arbage (Advs. Luiz Alberto Gurjão Sampaio de Cavalcante Rocha ¿ OAB/PA 11404, Roberto Teixeira de Oliveira Júnior ¿ OAB/PA 17817, Andressa de Fátima Pinheiro Marques ¿ OAB/PA 27458)

Recorrido: Cartório de Registro de Imóveis de Belém Segundo Ofício

Recorrida: Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

- Na 11ª Sessão Ordinária do Conselho da Magistratura, ocorrida em 8/6/2022, retirado de pauta por determinação da Relatora.

- Na 13ª Sessão Ordinária do Conselho da Magistratura, ocorrida em 13/7/2022, retirado de pauta, em virtude de gozo de férias da Relatora.

- Suspeição: Des. Rosileide Maria da Costa Cunha

- Sustentação oral realizada pelo Advogado Luiz Alberto Gurjão Sampaio de Cavalcante Rocha, Patrono do Recorrente.

Decisão: à unanimidade, recurso conhecido e desprovido, nos termos do voto da Relatora.

4 - Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0801642-42.2022.8.14.0000)

Recorrente: Nadyr Sandra Anchieta da Rocha (Adv. Gerson Nylander Brito Filho ç OAB/PA 26903)

Recorrida: Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

- Na 13ª Sessão Ordinária do Conselho da Magistratura, ocorrida em 13/7/2022, retirado de pauta em virtude de gozo de férias da Relatora.

Decisão: feito adiado.

5 - Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0805364-84.2022.8.14.0000)

Recorrente: Jocelyn Bastos de Oliveira

Recorrida: Corregedoria Geral de Justiça do Pará

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

- Na 12ª Sessão Ordinária do Conselho da Magistratura, ocorrida em 22/6/2022, adiado em razão da ausência de quórum.

- Na 13ª Sessão Ordinária do Conselho da Magistratura, ocorrida em 13/7/2022, retirado de pauta em virtude de gozo de férias da Relatora.

- Impedimento: Des. Rosileide Maria da Costa Cunha

Decisão: à unanimidade, recurso conhecido e desprovido, nos termos do voto da Relatora.

6 - Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0803853-51.2022.8.14.0000)

Recorrente: Carlos Francisco de Sousa Maia (Adv. Carlos Francisco de Sousa Maia ç OAB/PA 16953)

Recorrida: Corregedoria Geral de Justiça do Pará

Interessada: Neudilene do Socorro Louzada Chaves

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

- Impedimento: Desa. Rosileide Maria da Costa Cunha

Decisão: à unanimidade, recurso conhecido e desprovido, nos termos do voto da Relatora.

7 - Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0807252-88.2022.8.14.0000)

Recorrente: Breno Ramos Guimarães Martins (Adv. Alex Marcelo Marques ç OAB/PA 18205)

Recorrida: Corregedoria Geral de Justiça do Pará

Interessado: Antônio Carlos Silva dos Santos (Adv. Paula Karolina Amaral Calandrine ç OAB/PA 30279)

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

- Impedimento: Desa. Rosileide Maria da Costa Cunha

Decisão: à unanimidade, recurso julgado prejudicado pela perda de objeto, nos termos do voto da Relatora.

8 - Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0808516-43.2022.8.14.0000)

Recorrente: Breno Ramos Guimarães Martins (Adv. Alex Marcelo Marques ç OAB/PA 18205)

Recorrida: Corregedoria Geral de Justiça do Pará

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

- Impedimento: Desa. Rosileide Maria da Costa Cunha

Decisão: à unanimidade, recurso conhecido e desprovido, nos termos do voto da Relatora.

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão às 10h19min lavrando eu, Jonas Pedroso Libório Vieira, Secretário Judiciário, a presente Ata, que subscrevi.

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**ANÚNCIO DE JULGAMENTO**

Faço público a quem interessar possa que, para a **Sessão Ordinária da Seção de Direito Privado - PJE- PLENÁRIO VIRTUAL**, com início no dia **22 de SETEMBRO 2022**, a partir das 14 h, foi pautado pelo **Exmo. Sr. Des. Constantino Augusto Guerreiro**, Presidente da Seção de Direito Privado, os seguintes feitos para julgamento:

JULGAMENTO

Ordem : 01 Processo : 0807055-75.2018.8.14.0000: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Relator(a) : Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO IMPETRANTE : FABRICIO BACELAR MARINHO

ADVOGADO : FRANCISCO OTAVIO DOS SANTOS PALHETA JUNIOR - (OAB PA12722-A)

ADVOGADO : FABRICIO BACELAR MARINHO - (OAB PA7617-A)

ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES NETO - (OAB PA18834-A)

POLO PASSIVO IMPETRADO

: JUÍZO DA 6ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM

OUTROS INTERESSADOS**TERCEIRO INTERESSADO**

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem : 02 Processo : 0804508-23.2022.8.14.0000: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL

Relator(a) : Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO SUSCITANTE : JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE PARAUPEBAS

POLO PASSIVO SUSCITADO : JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE

PARAUAPEBAS

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO****NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO****1ª TURMA DE DIREITO privado**

ata de JULGAMENTO da 31ª sessão DE 2022 da 1ª turma de direito privado

realizada em plenário virtual

31ª Sessão Ordinária de 2022 da 1ª Turma de Direito privado, realizada por meio da ferramenta **plenário virtual**, sistema pje, **com início às 14h Do dia 05 de setembro de 2022 e término às 14h do dia 13 de SETEMBRO de 2022**, sob a presidência do exmo. sr. des. **LEONARDO DE NORONHA TAVARES**.

Procurador(a) de Justiça: LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

desembargadores presentes à sessão: LEONARDO DE NORONHA TAVARES, CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, maria do céu maciel coutinho e MARGUI GASPAR BITTENCOURT

PROCESSOS ELETRÔNICOS - PJE

Ordem 001

Processo 0810747-14.2020.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Contratos Bancários

Relator(a) Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB RN128341-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

AGRAVADO CLAUDIO ROBERTO HEIRAS

ADVOGADO FABIO BARCELOS MACHADO - (OAB PA13823-A)

AGRAVADO MARIA LÚCIA HEIRAS

ADVOGADO FABIO BARCELOS MACHADO - (OAB PA13823-A)

IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

voto: retirado

Ordem 002

Processo 0810449-85.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Causas Supervenientes à Sentença

Relator(a) Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE LUIZ DO VALLE MIRANDA JUNIOR

ADVOGADO MARCOS VINICIUS COROA SOUZA - (OAB PA15875)

POLO PASSIVO

AGRAVADO THIAGO SALAMEH BRAGA DO VALLE MIRANDA

ADVOGADO FERNANDA DA COSTA SILVA CUNHA - (OAB PA23416-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria do Céu Maciel Coutinho

Voto: Nego provimento ao recurso

Ordem 003

Processo 0804014-61.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Cédula de Crédito Bancário

Relator(a) Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE ROSA CORDEIRO DE ALMEIDA

ADVOGADO EDERSON ANTUNES GAIA - (OAB PA22675-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO BANCO GMAC S.A.

ADVOGADO CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE - (OAB PE18857-A)

PROCURADORIA BANCO GMAC S.A.

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria do Céu Maciel Coutinho, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque

Voto: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

Ordem 004

Processo 0809563-86.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Busca e Apreensão

Relator(a) Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVADO/IMPETRANTE PG - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

ADVOGADO IVALDO ALENCAR DE SOUSA JUNIOR - (OAB PA22226-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA - (OAB PE12450-A)

Turma Julgadora: DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES, DESA. MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

Voto: Não conhecimento

Ordem 005

Processo 0804857-26.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRADO INTERNO EM AGRADO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Contratos Bancários

Relator(a) Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO FLAVIO NEVES COSTA - (OAB PA29473-A)

ADVOGADO RICARDO NEVES COSTA - (OAB SP120394-A)

ADVOGADO RAPHAEL NEVES COSTA - (OAB SP225061-A)

PROCURADORIA VOLKSWAGEN

POLO PASSIVO

AGRAVADO CILENE DO SOCORRO ALMEIDA MELO

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Desa. Maria do Céu Maciel Coutinho, Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque

Voto: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

Ordem 006

Processo 0809416-31.2019.8.14.0000

Classe Judicial AGRADO INTERNO EM AGRADO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Penhora / Depósito/ Avaliação

Relator(a) Juíza Convocada MARGUI GASPAS BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO J. SAFRA S.A

ADVOGADO IAN COUTINHO MAC DOWELL DE FIGUEIREDO - (OAB PE19595-A)

PROCURADORIA BANCO SAFRA S/A

POLO PASSIVO

AGRAVADO PROTEC PRODUTOS E SERVICOS TECNICOS LTDA - ME

ADVOGADO AGNALDO BORGES RAMOS JUNIOR - (OAB PA11634-A)

AGRAVADO MARCELO CORREA LEITE

AGRAVADO ROSANGELA LOBATO DE OLIVEIRA LEITE

AGRAVADO ALCEBIADES VIEIRA MOTA

AGRAVADO LUZIA SELMA BORGES MOTA

voto: retirado

Ordem 007

Processo 0802095-42.2019.8.14.0000

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Esbulho / Turbação / Ameaça

Relator(a) Juiza Convocada MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

EMBARGADO/AGRAVANTE LAR DO GAS LTDA - EPP

ADVOGADO JOSE AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO - (OAB PA6557-A)

ADVOGADO LENISE AYRES PEREIRA - (OAB PA12364-A)

ADVOGADO CARLA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES - (OAB PA14073-A)

ADVOGADO GERSON NYLANDER BRITO FILHO - (OAB PA26903-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/AGRAVADO PARAGAS DISTRIBUIDORA LTDA

ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB PA15410-A)

ADVOGADO GUSTAVO GONCALVES GOMES - (OAB PA20666-A)

Turma Julgadora: Margui Gaspar Bittencourt, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares

Voto: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

Ordem 008

Processo 0040710-75.2017.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Dissolução

Relator(a) Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE L.P.N.

ADVOGADO JULIANA DIAS BAIMA - (OAB PA21197-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO M.C.P.N.

ADVOGADO TIAGO MEGALE DE LIMA - (OAB PA20084-A)

ADVOGADO LUIZ FERNANDO GUARACIO DA LUZ - (OAB PA3163-A)

Turma Julgadora:

Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Desa. Maria do Céu Maciel Coutinho

Voto: EMBARGOS REJEITADOS

Ordem 009

Processo 0061290-34.2014.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Dissolução

Relator(a) Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE ANA PAULA FELIX DA SILVA DE CAMPOS

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO JOAO BATISTA MENDES DE CAMPOS

ADVOGADO JOAO BATISTA MENDES DE CAMPOS - (OAB PA10592-A)

IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO: JUÍZA CONVOCADA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Desa. Maria do Céu Maciel Coutinho

Voto: EMBARGOS REJEITADOS

Ordem 010

Processo 0000925-66.2014.8.14.0025

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Relator(a) Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB RN128341-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO MARCOS FERREIRA COSTA SILVA

ADVOGADO ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO - (OAB TO3789-A)

ADVOGADO MARIANE ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO - (OAB TO4706-S)

IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Desa. Maria do Céu Maciel Coutinho, Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque

Voto: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

Ordem 011

Processo 0866519-29.2020.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Relator(a) Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB RN128341-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO ANDREA FARIAS DO NASCIMENTO AGUIAR

ADVOGADO VALBER CARLOS MOTTA CONCEICAO - (OAB PA9729-A)

ADVOGADO CAMILA BARRA MELO - (OAB PA25967-A)

ADVOGADO SAULO HENRIQUE DE BARROS SOARES - (OAB PA24551-A)

IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria do Céu Maciel Coutinho, Margui Gaspar Bittencourt

Voto: NÃO CONHECIMENTO

Ordem 012

Processo 0827539-13.2020.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Relator(a) Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE J.J.N.

ADVOGADO MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO - (OAB PA7932-A)

ADVOGADO JORGE RODRIGUES GONCALVES - (OAB PA3724-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO B.T.D.B.S.A.

ADVOGADO DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO - (OAB BA54459-A)

PROCURADORIA BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Desa. Maria do Céu Maciel Coutinho, Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque

Voto: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

Ordem 013

Processo 0123676-66.2015.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

ARAVANTE/APELANTE CKBV FLORESTAL LTDA

ADVOGADO CARLA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES - (OAB PA14073-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO DIOGO SEIXAS CONDURU

ADVOGADO DIOGO SEIXAS CONDURU - (OAB PA13542-A)

AGRAVADO/APELADO CONDURÚ ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S LTDA

ADVOGADO DIOGO SEIXAS CONDURU - (OAB PA13542-A)

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Desa. Maria do Céu Maciel Coutinho, Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque

Voto: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

Ordem 014

Processo 0009782-32.2012.8.14.0006

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Guarda

Relator(a) Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE JOAO BATISTA ROCHA DO NASCIMENTO

ADVOGADO TIAGO JOSE DE MORAES GOMES - (OAB PA18026-A)

ADVOGADO CLAUDIOVANY RAMIRO GONCALVES TEIXEIRA - (OAB PA8604-A)

ADVOGADO WINNIE DE FATIMA OLIVEIRA SOUZA - (OAB PA18113-A)

ADVOGADO ANTONIO VITOR CARDOSO TOURAO PANTOJA - (OAB PA19782-A)

ADVOGADO ALLAN FURTADO MENEZES - (OAB PA21925-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO RAFAELA CAROLINA DOS SANTOS COHEN

ADVOGADO MICHEL SANTOS BATISTA - (OAB PA18712-A)

ADVOGADO PAULO ROBERTO VALE DOS REIS - (OAB PA4276-A)

ADVOGADO SANDRO KASSYO ALVES CAVALCANTE - (OAB PA30393)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Desa. Maria do Céu Maciel Coutinho, Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque

Voto: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

Ordem 015

Processo 0002904-86.2015.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Compra e Venda

Relator(a) Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA IZABEL BRASIL DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO ELOY LOBATO DE ALBUQUERQUE NETO - (OAB PA497-A)

POLO PASSIVO

APELADO M.C.M CONSTRUCOES LTDA

ADVOGADO MANUEL ALBINO RIBEIRO DE AZEVEDO JUNIOR - (OAB PA23221-A)

ADVOGADO BERNARDO JOSE MENDES DE LIMA - (OAB PA18913-A)

voto: retirado

Ordem 016

Processo 0053089-87.2013.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Esbulho / Turbação / Ameaça

Relator(a) Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

APELANTE ROSEANE DE SOUZA COSTA

ADVOGADO MONICA FAVACHO BANDEIRA - (OAB PA5354-A)

ADVOGADO ELIZETE DOS SANTOS OLIVEIRA - (OAB PA3647-A)

POLO PASSIVO

APELADO PAULO ANDRE ALVES DE SOUZA

ADVOGADO CARMEN SOCORRO BARBOSA DO NASCIMENTO - (OAB PA74-A)

APELADO LETICIA ALMEIDA DE SOUZA

ADVOGADO CARMEN SOCORRO BARBOSA DO NASCIMENTO - (OAB PA74-A)

APELADO SIMONE ALVES DE SOUZA

ADVOGADO CARMEN SOCORRO BARBOSA DO NASCIMENTO - (OAB PA74-A)

APELADO MARLENE LUCIA ALVES MARTINS

ADVOGADO CARMEN SOCORRO BARBOSA DO NASCIMENTO - (OAB PA74-A)

APELADO LUCIANA ALVES DE SOUZA

ADVOGADO CARMEN SOCORRO BARBOSA DO NASCIMENTO - (OAB PA74-A)

APELADO GREICE KELLLY ALMEIDA DE SOUZA

ADVOGADO CARMEN SOCORRO BARBOSA DO NASCIMENTO - (OAB PA74-A)

APELADO MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DE FREITAS

ADVOGADO CARMEN SOCORRO BARBOSA DO NASCIMENTO - (OAB PA74-A)

Turma Julgadora: Desa. Maria do Céu Maciel Coutinho, Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque, Margui Gaspar Bittencourt

Voto: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

Ordem 017

Processo 0031126-91.2011.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB RN128341-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

APELANTE JEAN MARA CAMPOS PINHEIRO

ADVOGADO PABLO COIMBRA DE ARAUJO - (OAB PA12809-B)

APELANTE LABOR SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO PABLO COIMBRA DE ARAUJO - (OAB PA12809-B)

POLO PASSIVO

APELADO JEAN MARA CAMPOS PINHEIRO

ADVOGADO PABLO COIMBRA DE ARAUJO - (OAB PA12809-B)

APELADO LABOR SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO PABLO COIMBRA DE ARAUJO - (OAB PA12809-B)

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB RN128341-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Turma Julgadora: Desa. Maria do Céu Maciel Coutinho, Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque, Margui Gaspar Bittencourt

Voto: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

Ordem 018

Processo 0010262-04.2012.8.14.0008

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Material

Relator(a) Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB RN128341-A)

ADVOGADO GUSTAVO AMATO PISSINI - (OAB PA15763-A)

ADVOGADO SANDRO PISSINI ESPINDOLA - (OAB MS6817-A)

ADVOGADO PAULO VITOR NEGRAO REIS - (OAB PA18417-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOAO BATISTA DE ARAUJO

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

voto: retirado

Ordem 019

Processo 0010899-49.2014.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Direito de Imagem

Relator(a) Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

APELANTE MARCELO SPINOLA SALGADO

ADVOGADO MARCELO SPINOLA SALGADO - (OAB PA10238-A)

POLO PASSIVO

APELADO JAIME MORAES DE LIMA BATISTA

ADVOGADO VALDENICE DA COSTA BALBINO RIBEIRO - (OAB PA20823-A)

Turma Julgadora: Desa. Maria do Céu Maciel Coutinho, Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque, Margui Gaspar Bittencourt

Voto: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

Ordem 020

Processo 0816769-63.2017.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE V F R IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA - ME

ADVOGADO LUIS CARLOS SILVA MENDONCA - (OAB PA5781-A)

ADVOGADO MARIA AMELIA FERREIRA LOPES - (OAB PA7430-A)

AGRAVANTE/APELANTE VALDEMIRO FERREIRA RAMOS

ADVOGADO LUIS CARLOS SILVA MENDONCA - (OAB PA5781-A)

ADVOGADO MARIA AMELIA FERREIRA LOPES - (OAB PA7430-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO BANPARÁ

ADVOGADO ALLAN FABIO DA SILVA PINGARILHO - (OAB PA9238-A)

PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

Turma Julgadora: Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Margui Gaspar Bittencourt

Voto: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

Ordem 021

Processo 0000101-50.2018.8.14.0128

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Material

Relator(a) Juiza Convocada MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE FRANCISCO FONSECA FERNANDES

ADVOGADO JOCILaura MACIEL DE CAVALCANTE - (OAB PA22876-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO MATHEUS REBELO GIROTTO - (OAB PA24925-A)

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Turma Julgadora: Margui Gaspar Bittencourt, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares

Voto: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

Ordem 022

Processo 0065083-49.2012.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Juiza Convocada MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE VALE S.A.

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

POLO PASSIVO

APELADO ALESSANDRA SOUZA MARTINS

ADVOGADO FLAVIO ALBERTO GONCALVES GALVAO - (OAB SP153025-A)

APELADO OSMAR CARVALHO PENA

ADVOGADO FLAVIO ALBERTO GONCALVES GALVAO - (OAB SP153025-A)

APELADO LUCIMAR XAVIER PENNA

ADVOGADO FLAVIO ALBERTO GONCALVES GALVAO - (OAB SP153025-A)

APELADO CELIA BEZERRA CARVALHO PENA

ADVOGADO FLAVIO ALBERTO GONCALVES GALVAO - (OAB SP153025-A)

APELADO ODEVAL DE CARVALHO PENNA

ADVOGADO FLAVIO ALBERTO GONCALVES GALVAO - (OAB SP153025-A)

voto: retirado

Ordem 023

Processo 0012340-28.2013.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Promessa de Compra e Venda

Relator(a) Juíza Convocada MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE VALE S.A.

ADVOGADO RICARDO BRANDAO COELHO - (OAB PA21935-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

POLO PASSIVO

APELADO ALESSANDRA SOUZA MARTINS

ADVOGADO MARCELO HAJAJ MERLINO - (OAB SP173974)

ADVOGADO FLAVIO ALBERTO GONCALVES GALVAO - (OAB SP153025-A)

ADVOGADO MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI - (OAB PA6302-A)

ADVOGADO PAULA TAVARES DE MORAES - (OAB PA80000A)

APELADO OSMAR CARVALHO PENA

ADVOGADO MARCELO HAJAJ MERLINO - (OAB SP173974)

ADVOGADO FLAVIO ALBERTO GONCALVES GALVAO - (OAB SP153025-A)

ADVOGADO MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI - (OAB PA6302-A)

ADVOGADO PAULA TAVARES DE MORAES - (OAB PA80000A)

APELADO LUCIMAR XAVIER PENNA

ADVOGADO MARCELO HAJAJ MERLINO - (OAB SP173974)

ADVOGADO FLAVIO ALBERTO GONCALVES GALVAO - (OAB SP153025-A)

ADVOGADO MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI - (OAB PA6302-A)

ADVOGADO PAULA TAVARES DE MORAES - (OAB PA80000A)

APELADO CELIA BEZERRA CARVALHO PENA

ADVOGADO MARCELO HAJAJ MERLINO - (OAB SP173974)

ADVOGADO FLAVIO ALBERTO GONCALVES GALVAO - (OAB SP153025-A)

ADVOGADO MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI - (OAB PA6302-A)

ADVOGADO PAULA TAVARES DE MORAES - (OAB PA80000A)

APELADO ODEVAL DE CARVALHO PENNA

ADVOGADO MARCELO HAJAJ MERLINO - (OAB SP173974)

ADVOGADO FLAVIO ALBERTO GONCALVES GALVAO - (OAB SP153025-A)

ADVOGADO MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI - (OAB PA6302-A)

ADVOGADO PAULA TAVARES DE MORAES - (OAB PA80000A)

voto: retirado

Ordem 024

Processo 0048659-29.2012.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Interpretação / Revisão de Contrato

Relator(a) Juiza Convocada MARGUI GASPAS BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE CONSTRUTORA TENDA S/A

ADVOGADO GUSTAVO DE CARVALHO AMAZONAS COTTA - (OAB PA21313-A)

ADVOGADO RODRIGO MATTAR COSTA ALVES DA SILVA - (OAB PA22237-S)

ADVOGADO ALESSANDRA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA - (OAB PA17352-A)

POLO PASSIVO

APELADO DANIELE GONCALVES DE AZEVEDO

ADVOGADO WALNEY MEDEIROS DE OLIVEIRA - (OAB PA7264-A)

APELADO ITALO CUNHA DE AZEVEDO

ADVOGADO WALNEY MEDEIROS DE OLIVEIRA - (OAB PA7264-A)

voto: retirado

Ordem 025

Processo 0861467-52.2020.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Relator(a) Juíza Convocada MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE ELIANA CORDEIRO DE SOUZA

ADVOGADO LETICIA CORDEIRO GALLETTI - (OAB PA26653-A)

ADVOGADO ANA LUIZA CUNHA DE PAIVA E SILVA - (OAB PA26267-A)

ADVOGADO IASMIM LARISSA SILVA BOARETTO - (OAB MA14536-A)

POLO PASSIVO

APELADO UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

Turma Julgadora: Margui Gaspar Bittencourt, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares

Voto: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

Ordem 026

Processo 0000719-92.2008.8.14.0015

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Esbulho / Turbação / Ameaça

Relator(a) Juíza Convocada MARGUI GASPARD BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE JOANA FONSECA DE CARVALHO

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317)

APELANTE BRASIL JAQUES DA PAIXAO

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317)

APELANTE MARIA DE LOURDES SANTOS LOPES

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317)

APELANTE OUTROS DE QUALIFICACAO DESCONHECIDA

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317)

APELANTE JOSE RAIMUNDO ARAUJO RAMOS

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317)

APELANTE ATAUFO CARNEIRO

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317)

APELANTE ASTROGILDO SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317)

APELANTE OTAVIO FONSECA DE CARVALHO

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317)

APELANTE MARTA FONSECA DE CARVALHO

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317)

APELANTE JOSUE FONSECA DE CARVALHO

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317)

APELANTE ABRAHAO FONSECA DE CARVALHO

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317)

APELANTE MARIA DA CONCEICAO DE SARGES CARVALHO

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317)

APELANTE SAMUEL FONSECA DE CARVALHO

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317)

APELANTE RUTH FONSECA DE CARVALHO

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317)

APELANTE IDALIA BAIA CARVALHO

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317)

APELANTE EDINA CARVALHO DOS SANTOS

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317)

APELANTE BENEDITO DE LIMA CARNEIRO

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317)

APELANTE LAERCIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317)

APELANTE ANA LUCIA CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317)

APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO COMPANHIA DE ALUMINA DO PARA

ADVOGADO JORGE ALEX NUNES ATHIAS - (OAB PA3003-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

voto: retirado

Ordem 027

Processo 0000964-06.2008.8.14.0015

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Esbulho / Turbação / Ameaça

Relator(a) Juíza Convocada MARGUI GASPARG BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE IVONE ALVES FERNANDES

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317)

APELANTE WILLIAM FERNANDES CARNEIRO

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317)

APELANTE MANOEL WANDERLINS DA PAIXAO

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317)

APELANTE IVETE FERNANDES BAIA

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317)

APELANTE DEUZUITE RODRIGUES PAIXAO

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317)

APELANTE FRANCISCA ALVES PAIXAO

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317)

APELANTE ORADIA JAQUES PAIXAO

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317)

APELANTE RAIMUNDO DE LIMA CARNEIRO

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317)

APELANTE JOSIAS PANTOJA DA SILVA

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317)

APELANTE LILLIAN FERNANDES CARNEIRO

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317)

APELANTE LAERCIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317)

APELANTE JOAO CARNEIRO DIAS

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317)

APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO COMPANHIA DE ALUMINA DO PARA

ADVOGADO FABIO PEREIRA FLORES - (OAB PA13274-A)

ADVOGADO MARCELO COUTINHO DA SILVEIRA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PARA

voto: retirado

E COMO, NADA MAIS HOUVESSE, FOI ENCERRADA A SESSÃO ÀS 14H00, LAVRANDO, EU, CRISTINA CASTRO CONTE, COORDENADORA DO NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A PRESENTE ATA, QUE SUBSCREVI.

DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

PRESIDENTE DA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

CEJUSC

PRIMEIRO CEJUSC BELÉM

SESSÃO PRESENCIAL DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO DO 1º CEJUSC DA CAPITAL, LOCAL:1º ANDAR DO FÓRUM CÍVEL, AO LADO DO GABINETE DA 1ª VARA DE FAMÍLIA.

DIA 21/09/2022

HORA ATENDIMENTO 08:30H

7ª VARA

PROCESSO 0861635-88.209.8.14.0301

AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL, ALIMENTOS E GUARDA

REQUERENTE: R G B

ADVOGADA: CAC ALEPA e KARINA NEVES MOURA

REQUERIDO: F L V

DIA 21/09/2022

HORA ATENDIMENTO 09:00H

7ª VARA

PROCESSO 0834032-35.2022.8.14.0301

AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO E ALIMENTOS

REQUERENTE: L L D S T

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: G T T

DIA 21/09/2022

HORA ATENDIMENTO 10:00H

1ª VARA

PROCESSO 0856492-16.2022.8.14.0301

AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: W T D L

ADVOGADO: WELLINGTON TEIXEIRA DE LIMA

REQUERIDA: L M D L T

DIA 21/09/2022

HORA ATENDIMENTO 11:00H

2ª VARA

PROCESSO 0840275-92.2022.8.14.0301

AÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: R B T

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: A C S

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, DO ANO DE 2022:

Faço público a quem interessar possa que, para a 34ª Sessão Ordinária da Egrégia Seção de Direito Penal, a realizar-se no dia 19 de setembro de 2022, às 09h (nove horas), **em formato híbrido**, com fulcro no art. 5º da Portaria nº 3229/2022-GP, de 29/08/2022, publicada no DJE de 30/08/2022, a qual, em seu art. 7º, inciso VII, revogou a Portaria Conjunta nº 07/2020-GP-VP-CGJ, de 28/04/2020, publicada no DJE de 29/04/2020, foi pautado o julgamento dos seguintes feitos, ficando facultado ao(à) advogado(a) que tenha interesse em proferir sustentação oral a ratificação do respectivo pedido através de inscrição no endereço eletrônico <<https://consultas.tjpa.jus.br/push/login>> até as **12h** (doze horas) do **dia útil anterior** à data de início da assentada (art. 140, § 13, do Regimento Interno do TJ/PA), ou, presencialmente, mediante comparecimento no Plenário da Seção de Direito Penal **antes do início da sessão, impreterivelmente**, conforme disposto no art. 140, § 1º, do Regimento Interno do TJ/PA. Acrescento, ainda, que, em caso de opção pela inscrição virtual, eventuais dúvidas e/ou problemas devem ser registrados, imediatamente, no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Pará <<https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Secretaria-de-Informatica/611283-sustentacao-oral-advogados.xhtml>>:

Ordem: 001

Processo: 0811226-36.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: LEONAN DA SILVA VALENTE FILHO

ADVOGADO: ELENIZE DAS MERCÊS MESQUITA - (OAB PA19110-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE ANANINDEUA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Ordem: 002

Processo: 0811746-93.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS DECLARATÓRIO DE NULIDADE E LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: EDUARDO MENEZES DOS SANTOS

ADVOGADO: DÉBORA DAYSE CASTRO DE SOUSA - (OAB PA20219-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Ordem: 003

Processo: 0810333-45.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA REVOGAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**

PACIENTE: MILTON SILVA PASSOS

ADVOGADO: CÉSAR RAMOS DA COSTA - (OAB PA11021)

ADVOGADO: IVNA LOBATO PIMENTA - (OAB PA33938)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE ANANINDEUA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Ordem: 004

Processo: 0807786-32.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA ANULAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR PARA SUSPENDER A QUEBRA DOS SIGILOS TELEFÔNICOS E TELEMÁTICOS E QUEBRA DA CADEIA DE CUSTÓDIA

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACÍFICO LYRA**

PACIENTE: P. P. S. de O.

ADVOGADO: WALLACE LIRA FERREIRA - (OAB PA22402-A)

ADVOGADO: OMAR ADAMIL COSTA SARÉ - (OAB PA13052-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Secretaria da Seção de Direito Penal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado Pará. Belém, 14 de setembro de 2022. MARIA DE NAZARÉ CARVALHO FRANCO, Secretária da Seção de Direito Penal.

TURMAS DE DIREITO PENAL**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ****ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022 POR VIDEOCONFERÊNCIA DA 1ª TURMA DE DIREITO PENAL**

A Coordenadoria do Núcleo de Cumprimento e Sessão de Julgamento da Unidade de Processamento Judicial das Turmas de Direito Penal faz saber, a quem interessar possa, que foi designado o **dia 20 DE SETEMBRO DE 2022, às 09h30 HORAS**, para realização da **10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª TURMA DE DIREITO PENAL, POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA**, para julgamento dos feitos pautados no sistema **PJE**, abaixo listados.

Ressalta-se que o interessado em sustentar oralmente poderá comparecer no Plenário I, situado no prédio-sede desta E. Tribunal, antes do início da sessão de julgamento para realiza-la de forma presencial. Caso deseje realizar a sustentação oral por videoconferência, deverá acessar o endereço eletrônico <<https://consultas.tjpa.jus.br/push/login>> até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão para efetuar a sua inscrição.

FEITOS PAUTADOS**1 - PROCESSO 0001095-06.2016.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: G. M. S.

ADVOGADO: MARCUS VALERIO SAAVEDRA GUIMARAES DE SOUZA - (OAB PA8238-A)

EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: C. N. C.

ADVOGADO: DANIEL AUGUSTO BEZERRA DE CASTILHO - (OAB PA13378-A)

PROCURADORA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

2 - PROCESSO 0807524-82.2022.8.14.0000 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDILENE FURTADO DA COSTA

ADVOGADO: ANTONIO AMILTON DIAS AMORIM JUNIOR - (OAB PA28855-A)

ADVOGADO: LUANA MIRANDA HAGE - (OAB PA14143-A)

ADVOGADO: LUCAS SA SOUZA - (OAB PA20187-A)

APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

SEM REVISÃO

3 - PROCESSO 0800345-05.2020.8.14.0021 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUCAS CARVALHO SANTOS

ADVOGADO: CESAR RAMOS DA COSTA - (OAB PA11021)

ADVOGADO: JUNIA MAYRIS BEZERRA DA SILVA - (OAB PA28643-A)

APELANTE: EZEQUIAS MARTINS COELHO

ADVOGADO: SAMARA SOBRINHA DOS SANTOS ALVES - (OAB PA21140-A)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

4 - PROCESSO 0002513-92.2019.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: PATRICIA SILVA DO NASCIMENTO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

5 - PROCESSO 0812800-31.2021.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL
AGRAVANTE: LUIS GUILHERME DA SILVA
ADVOGADO: RINALDO RIBEIRO MORAES - (OAB PA26330-A)
AGRAVADO: EXECUÇÃO PENAL
PROCURADORA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

6 - PROCESSO 0806804-18.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL
AGRAVANTE: DAVID RIBEIRO DA SILVA
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADO: EXECUÇÃO PENAL
PROCURADOR: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

7 - PROCESSO 0806435-24.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL
AGRAVANTE: MARISON FERNANDO DA SILVA FERREIRA
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADO: EXECUÇÃO PENAL
PROCURADORA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

8 - PROCESSO 0802125-72.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL
AGRAVANTE: RENAN VALES BRAGANCA
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADO: EXECUÇÃO PENAL
PROCURADOR: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

BELÉM (PA), 14 DE SETEMBRO DE 2022.

ANÚNCIO DE JULGAMENTO/MODALIDADE VIDEOCONFERÊNCIA 2ª TURMA DE DIREITO PENAL

A Secretária Geral da Unidade de Processamento Judicial das Turmas Penais, faz saber a quem possa registrar interesse, que foi designado pelo Exmo. DES. RÔMULO NUNES, Presidente da Egrégia 2ª Turma de Direito Penal, o **DIA 20 DE SETEMBRO DE 2022, com horário de início previsto às 09:00H, para realização da 11ª SESSÃO ORDINÁRIA** do ano em curso, quando serão submetidos a julgamento **POR VIDEOCONFERÊNCIA os processos constantes do presente anúncio (feitos pautados sistema PJe)**,

Resalto para os devidos fins, observada publicação da Portaria nº 3229/2022-GP, em 30/08/2022 que o(a) interessado(a) em sustentar oralmente poderá comparecer no prédio-sede deste Egrégio Tribunal (referenciada Egrégia 2ª Turma) e dirigir-se ao (Plenário IV), antes do início da sessão de julgamento para realizá-la de forma presencial. Caso deseje realizar a sustentação oral por videoconferência, deverá acessar o endereço eletrônico <<https://consultas.tjpa.jus.br/push/login>> até 24h (vinte e quatro horas) antes do dia útil anterior a Sessão em comento, observando-se horário designado a previsão de início, para efetuar a sua respectiva inscrição.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas no sítio eletrônico deste E. Tribunal: <<http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Secretaria-de-Informatica/611283-sustentacao>>

oral-advogados.xhtmll>.

OBS.: A ordem de publicação dos feitos a seguir pautados, não significa necessariamente, a ordem de prego dos processos na sessão ora anunciada.

PROCESSOS PAUTADOS

01-PROCESSO 0012432-31.2012.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: SAULO NAUAR PANTOJA

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO VITOR DE ASSIS VOSS - (OAB PA26038-A)

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO THIAGO DE CARVALHO MACHADO - (OAB PA012756)

APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. RONALDO VALLE

OBS.: Impedimento DES. ALTEMAR PAES (Juiz Convocado-sentenciante)

OBS.: Processo retirado de pauta (22ª Sessão Plenário Virtual), observado peticionamento Advogado(s).

02-PROCESSO 0013230-94.2009.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: OSMUNDO DA SILVA GOMES

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO IVANILDO FERREIRA ALVES - (OAB PA19922-A)

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO CARLOS FELIPE ALVES GUIMARAES - (OAB PA18307-A)

APELADO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. ALTEMAR DA SILVA PAES (JUIZ CONVOCADO)

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

OBS.: Processo retirado de pauta (27ª Sessão Plenário Virtual), observado peticionamento Advogado(s).

03-PROCESSO 0812240-89.2021.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: FERNANDO RAMOS DOS SANTOS DE FRANCA

REPRESENTANTE(S): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATOR: DES. ALTEMAR DA SILVA PAES (JUIZ CONVOCADO)

(*) Nome(s) do(s) réu(s) escrito(s) por extenso, conforme determinação da Egrégia Turma, em consonância com entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça.

Belém (PA), 14 de setembro de 2022.

ATA/RESENHA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA 1ª TDP - SISTEMA PJE

21ª Sessão Ordinária de 2022 de Plenário Virtual da 1ª Turma de Direito Penal, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Maria Edwiges de Miranda Lobato. Com participação da Exma. Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias e do Exmo. Juiz Convocado Altemar da Silva Paes, convocado para esta Sessão. Representante do Ministério Público habilitado no sistema, o Exmo. Procurador de Justiça Dr. Hezedequias Mesquita da Costa. Sessão realizada de forma virtual por meio da ferramenta Plenário Virtual, disponibilizada no site oficial do TJPA, **iniciada às 14h do dia 22 de agosto de 2022 e término às 14h do dia 29 de agosto de 2022**. Cujas ocorrências em processos pautados (informações extraídas via sistema PJe) se encontram consignadas a seguir:

01 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL - 0809395-50.2022.8.14.0000

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

INTERESSADA: SANDRA JESUS DE OLIVEIRA

REPRESENTANTES: HILKELLYTA FERNANDES GALVAO - (OAB PA193216-B), RAILSON DOS SANTOS CAMPOS - (OAB PA29066-A), ARNALDO RAMOS DE BARROS JUNIOR - (OAB PA17199-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

02 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL - 0806713-25.2022.8.14.0000

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

INTERESSADO: JOSE RAIMUNDO TENORIO PENA

REPRESENTANTES: ALEXANDRO SERGIO BAIA DA SILVA - (OAB DF23093-A), RAMON BARBOSA DA CRUZ - (OAB PA21714-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

03 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL - 0005198-55.2013.8.14.0015

AGRAVANTE: LUAN CARLOS DIAS PASTANA

REPRESENTANTE: GISELIA DOMINGAS RAMALHO GOMES DOS REIS - (OAB PA13576-A)

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

04 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL - 0802971-89.2022.8.14.0000

AGRAVANTE: DIGSON LEAMES BRITO PASCOAL

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

05 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL - 0805216-73.2022.8.14.0000

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

TERCEIRO INTERESSADO: EZAUL RODRIGUES DA SILVA

REPRESENTANTE: FABIO MARIALVA DUTRA - (OAB PA20828-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

06 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL - 0014488-39.2018.8.14.0009

AGRAVANTE: JUSTIÇA PÚBLICA

AGRAVADO: JEAN GONCALVES DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

07 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - 0002621-19.2019.8.14.0040

RECORRENTE/RECORRIDO: DIOGENES DOS SANTOS SAMARITANO

REPRESENTANTE: JOSE AUGUSTO COLARES BARATA - (OAB PA16932-A)

RECORRIDA/RECORRENTE: JUSTIÇA PÚBLICA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: WILMA LEMOS SOUSA E SILVA

REPRESENTANTE: RICARDO MOURA - (OAB PA17997-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

08 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - 0000602-74.2021.8.14.0200

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

TERCEIRO INTERESSADO: NILVRAN FURTADO SANCHES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

09 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - 0008053-66.2020.8.14.0401

RECORRENTE/RECORRIDO: JUREMA DO CARMO FIGUEIRA MOREIRA

REPRESENTANTES: MARCELO ANTONIO BARAUNA CARDOSO FILHO - (OAB PA29798-A), JEAN

BRUNO SANTOS SERRAO DE CASTRO - (OAB PA20491-A)

RECORRIDO/RECORRENTE: MARUSSIA SUELEN SANTOS PALHETA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

10 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - 0013089-84.2015.8.14.0039

RECORRENTE: MARCELO FRANCA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

11 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - 0000225-40.2020.8.14.0200

RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

RECORRIDO: WESLEY ANDRE PIEDADE PADILHA

REPRESENTANTE: ROGERIO CORREA BORGES - (OAB PA13795-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

12 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - 0807772-48.2022.8.14.0000

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: LUCIANO BATISTA TRINDADE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONCA ROCHA

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

13 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - 0000062-26.2021.8.14.0200

RECORRENTE: JUSTIÇA PUBLICA

RECORRIDO: FRANKLIN BRANDAO DE SOUZA

REPRESENTANTES: AMERICO LINS DA SILVA LEAL - (OAB PA1590-A), SAMIO GUSTAVO SARRAFF

ALMEIDA - (OAB PA24782)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

14 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - 0001895-04.2012.8.14.0133

RECORRENTE: ANTONIO LAURO NEVES VIEIRA

REPRESENTANTE: TANIA LAURA DA SILVA MACIEL - (OAB PA7613-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

15 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - 0005273-82.2017.8.14.0200

RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA
TERCEIRO INTERESSADO: CARLOS ALBERTO RIBEIRO LEAO
REPRESENTANTE: ALEXANDRE AUGUSTO DE PINHO PIRES - (OAB PA12401)
TERCEIRO INTERESSADO: RAFAEL ALFAIA FERREIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

16 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL - 0807502-24.2022.8.14.0000

EMBARGANTE: FLAVIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE: MARCELO DE SOUSA VIEIRA - (OAB DF16041)
EMBARGADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

17 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL - 0800447-28.2021.8.14.0074

EMBARGANTE: VITOR GABRIEL DOS SANTOS RODRIGUES
REPRESENTANTES: JOSE FERNANDES JUNIOR - (OAB PA11581-A), ALBA VALERIA PARREIRA DE FREITAS - (OAB PA11579-A), PEDRO DE FREITAS FERNANDES - (OAB PA28541-A), ANA MARIA MONTEIRO CAVALCANTE - (OAB PA17370-A)
EMBARGADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

18 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL - 0008859-72.2018.8.14.0401

EMBARGANTE: JORGE DOHARA
REPRESENTANTE: AFONSO ARINOS DE ALMEIDA LINS FILHO - (OAB PA6467-A), CORACY MARIA MARTINS DE ALMEIDA LINS - (OAB PA656-A), LUCAS PEREIRA WANZELLER RODRIGUES - (OAB PA23317-A)
EMBARGADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

19 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL - 0022456-79.2016.8.14.0401

EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
EMBARGADA: CLIVIA MARIA SILVA SENA TAVARES
REPRESENTANTE: HERMINIO FARIAS DE MELO - (OAB PA8126-A), ROMULO PALHETA LEMOS MOTA - (OAB PA27808-A)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: JOÃO PAULO NARDIN TAVARES
REPRESENTANTE: ANTONIO REIS GRAIM NETO - (OAB PA17330-A)
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

20 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL - 0001095-06.2016.8.14.0401

EMBARGANTE: G. de M. S.
REPRESENTANTE: MARCUS VALERIO SAAVEDRA GUIMARAES DE SOUZA - (OAB PA8238-A)
EMBARGADA: JUSTIÇA PÚBLICA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: CAROLINA NOBREGA DE CARVALHO
REPRESENTANTE: DANIEL AUGUSTO BEZERRA DE CASTILHO - (OAB PA13378-A)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

21 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0807524-82.2022.8.14.0000 ¿ SEM REVISÃO

APELANTE: EDILENE FURTADO DA COSTA
REPRESENTANTE: ANTONIO AMILTON DIAS AMORIM JUNIOR - (OAB PA28855-A), LUANA MIRANDA HAGE - (OAB PA14143-A), LUCAS SA SOUZA - (OAB PA20187-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

22 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0001463-02.2012.8.14.0095 ¿ SEM REVISÃO

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MARCIO BRITO DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

23 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0008419-81.2015.8.14.0401 ¿ SEM REVISÃO

APELANTE: JAIRO LOPES BARJA
REPRESENTANTES: JOSE LUIZ DE ARAUJO MINDELLO NETO - (OAB PA18823-A), DIEGO MARINHO MARTINS - (OAB PA25611B-A), PAULO RICARDO RIBEIRO BRANDAO - (OAB PA24569-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: DULA MARIA BENTO DE LIMA
REPRESENTANTES: CAIO GODINHO REBELO BRANDAO DA COSTA - (OAB PA18002-A), LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152-A)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

24 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0002587-85.2018.8.14.0070 ¿ SEM REVISÃO

APELANTE: MARILENE DOS SANTOS FAGUNDES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

25 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0025049-76.2019.8.14.0401 - SEM REVISÃO

APELANTE: RUI DE SOUZA SANTANA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

26 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0001385-43.2018.8.14.0080 ¿ SEM REVISÃO

APELANTE: RAIMUNDA DE LIMA DIAS
ADVOGADO: JALILA MARIA BATISTA ASSAD - (OAB 30962-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

27 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0800638-88.2020.8.14.0048

APELANTE: J. de N. da S. N.

REPRESENTANTE: RHUAN SIQUEIRA DOS SANTOS - (OAB PA29365-A), GLEUSE SIEBRA DIAS - (OAB CE15747-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

28 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0801886-91.2021.8.14.0133

APELANTE: ADRIANO DOS SANTOS CUNHA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

29 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0010564-54.2019.8.14.0051

APELANTE: WILLOW DINIZ SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

30 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0818385-25.2021.8.14.0401

APELANTE: ASSIS DA SILVA DANTAS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

31 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0800345-05.2020.8.14.0021

APELANTE: LUCAS CARVALHO SANTOS

REPRESENTANTE: CESAR RAMOS DA COSTA - (OAB PA11021), JUNIA MAYRIS BEZERRA DA SILVA - (OAB PA28643-A)

APELANTE: EZEQUIAS MARTINS COELHO

REPRESENTANTE: SAMARA SOBRINHA DOS SANTOS ALVES - (OAB PA21140-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

32 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0815121-97.2021.8.14.0401

APELANTE: DANIEL DANILO FERREIRA DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

33 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0800406-93.2021.8.14.0128

APELANTE: ANTONIO MARCOS LEAO BATISTA

REPRESENTANTE: ROGERIO DA SILVA RODRIGUES - (OAB AM9949-A), ELIAKIM LOPES AMORIM - (OAB PA26033-A)

APELANTE: FRANCISCO CAVALCANTE ANEQUINO NETO

REPRESENTANTE: FELIPE GOMES TRINDADE - (OAB PA33153-A), JOCILaura MACIEL DE CAVALCANTE - (OAB PA22876-A), WAGNEY FABRICIO AZEVEDO LAGES - (OAB PA012406)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

34 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0004502-97.2020.8.14.0039

APELANTE: JEFFERSON MADEM GOMES SOARES

REPRESENTANTE: HILARIO CARVALHO MONTEIRO JUNIOR - (OAB PA4684-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

35 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0005992-66.2020.8.14.0133

APELANTE: ADRIANA ARAUJO ALMEIDA

REPRESENTANTE: BEIDSON RODRIGUES COUTO - (OAB PA24024-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

36 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0000268-29.2009.8.14.0081

APELANTE: C. F. V.

APELANTE: N. dos S. A.

DEFENSOR DATIVO: ALEXANDRE AUGUSTO DE PINHO PIRES - (OAB PA12401)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

37 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0006909-43.2016.8.14.0063

APELANTE: THIAGO BRITO MONTEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

38 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0091649-39.2015.8.14.0201

APELANTE: GLEIVISON DA CONCEICAO SIVIRINO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

39 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0025092-81.2017.8.14.0401

APELANTE: ELIELSON DE JESUS PEREIRA FERREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

40 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0020774-13.2016.8.14.0006

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: ROSIVALDO PINTO MIRANDA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

41 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0017287-43.2018.8.14.0401

APELANTE: EDIMAR VILAR DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

42 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0009145-71.2018.8.14.0006

APELANTE: JORDY MELO BRAGA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONCA ROCHA

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

43 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0013787-49.2018.8.14.0051

APELANTE: MANUEL ELIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA

REPRESENTANTE: ANDERSON DE JESUS LOBATO DA COSTA - (OAB PA24262-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

44 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0009710-64.2020.8.14.0006

APELANTE: ADRIANO VIEIRA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: A JUSTICA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

45 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0000281-88.2019.8.14.0077

APELANTE: V. A. G.

REPRESENTANTES: JORDEL FARIAS DE MELO - (OAB AP846-A), RICHELLE SAMANTA PINHEIRO FREITAS - (OAB PA24659-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

46 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0000432-20.2011.8.14.0082

APELANTE: RAIMUNDO EDUARDO PEREIRA MONTEIRO

REPRESENTANTE: RAIMUNDO PAULO FARIAS CASTELO BRANCO - (OAB PA19566-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

47 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0000021-09.2019.8.14.0401

APELANTE: RAFAELA CRISTINA ARAUJO DE ASSUNCAO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

48 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0001921-21.2016.8.14.0049

APELANTE: RUAN REIS DOS SANTOS MATIAS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONCA ROCHA

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

49 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0010734-02.2014.8.14.0051

APELANTE: MAGNO PEREIRA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: FABIO MARIALVA DUTRA - (OAB PA20828-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

50 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0002378-30.2017.8.14.0401

APELANTE: LUCENY DE FATIMA SILVA MOURA GONCALVES

REPRESENTANTE: JOAO PEDRO PIANI DE ALBUQUERQUE - (OAB PA27784-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

51 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0002194-43.2013.8.14.0004

APELANTE: WEMERSON DA SILVA GARCIA

REPRESENTANTE: RAFAEL RIBEIRO MOURA - (OAB PA16486-A)

APELANTE: ELSINEY CALDEIRA DO AMARAL

REPRESENTANTE: DENIS EDUARDO LIMA DE SOUSA - (OAB AP3323)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

52 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0002585-49.2019.8.14.0501

APELANTE: LUCIVALDO SANTOS RIBEIRO
REPRESENTANTE: MARCELO LIENDRO DA SILVA AMARAL - (OAB PA20474-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

53 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0029583-05.2015.8.14.0401

APELANTE/APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
APELADO/APELANTE: ALEXANDRE CORREA DA SILVA
REPRESENTANTE: SAVIO RANGEL URCEZINO SANTIAGO - (OAB PA24749-A), PAULO JOSE DA COSTA JUNIOR - (OAB PA24420-A), CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO - (OAB PA6976-A), PAULO ANDRE VIEIRA SERRA - (OAB PA6858-A)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

54 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0006503-41.2017.8.14.0401

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: THIELSON CORREA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: IGOR SANTOS RODRIGUES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

55 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0002763-70.2012.8.14.0039

APELANTE: ANTONIO CLEUDINADO NUNES DA COSTA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

56 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0012289-19.2019.8.14.0006

APELANTE: CLAUBERTY SILVA DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE: STEPHANY SAMANTHA NASCIMENTO DA SILVA - (OAB PA30852-A), ELSON COSTA DE SOUSA - (OAB PA30440-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

57 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0001264-03.2019.8.14.0008

APELANTE: ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS
REPRESENTANTE: HEBER DE SOUZA XAVIER - (OAB PA23010-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

58 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0016530-69.2006.8.14.0401

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: CLEVERSON DA SILVA VELASCO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

59 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0016172-60.2013.8.14.0401

APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO/APELANTE: PAULO ARAUJO SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

60 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0800088-02.2021.8.14.0067

APELANTE: HELTON LUCAS FARIAS DE SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

61 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0809386-88.2022.8.14.0000

APELANTE: ADELSON DE OLIVEIRA BARROS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

62 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0002207-51.2020.8.14.0051

APELANTE: DANIEL DE LIMA NASCIMENTO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

63 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0005966-74.2019.8.14.0401

APELANTE: JOAO VICTOR CASTELO SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

64 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0011721-79.2019.8.14.0401

APELANTE: JHONES DA COSTA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

65 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0003616-50.2018.8.14.0401

APELANTE: ODIVANDO LOPES DE ANDRADE
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: WANESSA RAIANE DO SOCORRO DIAS DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

66 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0072558-63.2015.8.14.0006

APELANTE: GABRIEL SANTOS DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

67 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0003549-40.2018.8.14.0028

APELANTE: MAURICIO LOPES DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: VANISCLEA DA SILVA MONTEIRO
REPRESENTANTE: ODILON VIEIRA NETO - (OAB PA13878-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

68 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0000774-10.2012.8.14.0401

APELANTE: C. N. dos S.
REPRESENTANTE: JAIME DOS SANTOS ROCHA JUNIOR - (OAB PA5659-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

69 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0000141-83.2009.8.14.0116

APELANTE: F. T. M.
REPRESENTANTE: WEDER COUTINHO FERREIRA - (OAB PA14699-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

70 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0000253-44.2012.8.14.0020

APELANTE: J. do N. dos S. Ze Dino
REPRESENTANTE: HERON DE SOUSA COELHO - (OAB PA10633-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

71 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0001385-79.2020.8.14.0013

APELANTE: THELIO JUNIOR SOUSA LOBO
REPRESENTANTE: JORGE LEONARDO DOS SANTOS BARREIRA - (OAB PA24560-A), LEILA GOMES GAYA - (OAB PA23143-A), LEOMARA BARROS RODRIGUES - (OAB PA23509-A), MARCUS NASCIMENTO DO COUTO - (OAB PA014069-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

72 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0019535-11.2020.8.14.0401

APELANTE: JOAO PAULO LIMA SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

73 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0808431-57.2022.8.14.0000

APELANTE: VILKSON BORGES VIEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

74 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0081469-52.2015.8.14.0107

APELANTE: JOAQUIM FRANCO DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

75 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0000481-81.2014.8.14.0009

APELANTE: IRATAN CAMPOS DE MESQUITA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

76 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0004361-42.2020.8.14.0051

APELANTE: ANDERSON ALFAIA DE ANDRADE
APELANTE: ADRIANO DE SOUSA MASCARENHAS
REPRESENTANTES: DIEGO FIGUEIRA CARDOSO - (OAB PA27583-A), FABIO ARGENTO CAMARGO FILHO - (OAB PA25183-A), INGRID NAYARA DUARTE DE JESUS MATOS - (OAB 27563-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

77 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0001122-43.2020.8.14.0079

APELANTE: LIELSON DA SILVA SOARES
DEFENSOR DATIVO: WADY CHARONE NETO - (OAB PA28194-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

78 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0000961-37.2020.8.14.0401

APELANTE: I. M. M.
REPRESENTANTE: ANTONIO PEDRO LEDO LEMOS - (OAB PA27491-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

79 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0017756-21.2020.8.14.0401

APELANTE: JEANYO JOSE FREITAS DA SILVA
REPRESENTANTES: LUCIANA SA HIRAKAWA PRESTES - (OAB PA25753-A), AUGUSTO FRANKLIN GARCIA REIS - (OAB PA24129-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

80 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0000746-67.2006.8.14.0008

APELANTE: JONAS AGUIAR SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

81 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0000120-06.2012.8.14.0051

APELANTE: MARCOS ANDRE RIBEIRO TEIXEIRA
REPRESENTANTE: JULIANE FONTENELE ZAMPIETRO - (OAB PA14519-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: JO DA SILVA PINTO
REPRESENTANTE: ALEXANDRE NASCIMENTO LOPES - (OAB PA9424-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

82 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0005481-74.2019.8.14.0401

APELANTE: ELIEZER MOREIRA ALVES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

83 - APELAÇÃO CRIMINAL - 0000021-96.2019.8.14.0081

APELANTE: HERMERSON BOAVENTURA
DEFENSORA DATIVA: DANIELA PINHEIRO CATUNDA - (OAB PA28579-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

84 - PROCESSO 0806529-69.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: FERNANDO CLEYSON NOGUEIRA SANTANA
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADO: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

85 - PROCESSO 0806885-64.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: LEANDRO MATHEUS OLIVEIRA DE JESUS
ADVOGADO: OCTAVIO RODRIGO ALMEIDA DA CRUZ - (OAB PA8979-A)
ADVOGADO: RUY GUILHERME PACHECO QUARESMA - (OAB PA7803-A)
AGRAVADO: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

86 - PROCESSO 0803055-90.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: ADRIEL ALLAN SANTA ROSA DA SILVA
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADO: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

87 - PROCESSO 0806647-45.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADO: JUIZO DA VEP DA COMARCA DE SANTAREM
INTERESSADO: CARLOS DE SOUSA DOS REIS
ADVOGADO: GLENDA DE CASSIA FREIRE DO NASCIMENTO - (OAB PA27577-A)
ADVOGADO: RAMON BARBOSA DA CRUZ - (OAB PA21714-A)
ADVOGADO: GABRIEL DE RESENDE BRAGA - (OAB PA28205-A)
PROCURADOR: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

88 - PROCESSO 0805129-20.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**AGRAVANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**AGRAVADO:** JUIZO DA VEP DA COMARCA DE SANTAREM**TERCEIRO INTERESSADO:** HAILTON JORGE BRANCO DOS SANTOS**ADVOGADO:** RAMON BARBOSA DA CRUZ - (OAB PA21714-A)**PROCURADOR:** CLAUDIO BEZERRA DE MELO**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**DECISÃO:** RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS**89 - PROCESSO 0801549-79.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL****AGRAVANTE:** EDINELSON VENANCIO DOS SANTOS**ADVOGADO:** SHEILA COSTA SANTOS - (OAB PA26484-A)**ADVOGADO:** GLENDA DE CASSIA FREIRE DO NASCIMENTO - (OAB PA27577-A)**ADVOGADO:** GABRIEL DE RESENDE BRAGA - (OAB PA28205-A)**AGRAVADO:** JUIZO DA VEP DA COMARCA DE SANTAREM**PROCURADOR:** CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**DECISÃO:** RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS**90 - PROCESSO 0803321-72.2021.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO****RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**RECORRIDO:** VINICIUS RODRIGUES SIMÕES**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ****PROCURADOR:** ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**DECISÃO:** RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS**91 - PROCESSO 0803695-09.2022.8.14.0028 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO****RECORRENTE:** MACIEL RODRIGUES CARDOSO DE SOUSA**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ****RECORRIDO:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADOR:** HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**DECISÃO:** RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS**92 - PROCESSO 0805825-51.2021.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO****RECORRENTE/RECORRIDO:** REGINALDO BARROS DA SILVA**ADVOGADO:** DORIVALDO DE ALMEIDA BELEM - (OAB PA3555-A)**ADVOGADO:** RICARDO WASHINGTON MORAES DE MELO - (OAB PA13856-A)**ADVOGADO:** WALBER PALHETA DE MATTOS - (OAB PA13320-A)**ADVOGADO:** MICHELE ANDREA TAVARES BELEM - (OAB PA15873-A)**ADVOGADO:** LUIS FELIPPE DE CASTRO SANTOS - (OAB PA30580)**RECORRIDO/RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**TERCEIRO INTERESSADO:** MAURO FURTADO LOPES**TERCEIRO INTERESSADO:** RAMONN JOSÉ PINHO GUIMARÃES COSTA**TERCEIRO INTERESSADO:** MAYCON DE SENA FARIAS**TERCEIRO INTERESSADO:** ANE CAROLINE FERREIRA SANTANA**TERCEIRO INTERESSADO:** KAREM HELENA DA SILVA FELICIDADE DOS ANJOS**TERCEIRO INTERESSADO:** JORGE SANTANA MONTEIRO**TERCEIRO INTERESSADO:** VITORINO DE JESUS FERNANDES**TERCEIRO INTERESSADO:** RODRIGO ALEXANDRE FERREIRA BRITO**TERCEIRO INTERESSADO:** ANDERSON ANDREY DE OLIVEIRA QUEIROZ**TERCEIRO INTERESSADO:** MARIA ROSINEIDE CAVALCANTE BARROS**ASSISTENTE:** MARA RAYANE CAVALCANTE BARROS**ADVOGADO:** GUSTAVO DAMON ARACATY LOBATO DE SOUZA - (OAB PA26536-A)**ADVOGADO:** MARCO ANTONIO PINA DE ARAUJO - (OAB PA10781-A)**ASSISTENTE:** MARCO ANTONIO PINA DE ARAUJO

ASSISTENTE: GUSTAVO DAMON ARACATY LOBATO DE SOUZA
PROCURADOR: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

93 - PROCESSO 0005289-71.2019.8.14.0004 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: EDSON SILVA DA SILVA
ADVOGADO: MANUELA DE SOUZA PAMPOLHA - (OAB PA31242-A)
ADVOGADO: JECONIAS DA SILVA SOARES - (OAB AP4393-A)
RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

94 - PROCESSO 0005913-17.2019.8.14.0200 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

95 - PROCESSO 0000007-31.2008.8.14.0071 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: JOSE CARLOS ALVES
ADVOGADO: JUNIOR LUIZ DA CUNHA - (OAB PA15432)
RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

96 - PROCESSO 0001844-50.2017.8.14.0025 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
RECORRENTE: MARCILIO NETO ALVES PEREIRA
ADVOGADO: RENAN WALVENARQUE TAVARES LEITE - (OAB PA24222-A)
RECORRIDO: EDIVAM CARVALHO PEREIRA
ADVOGADO: RENAN WALVENARQUE TAVARES LEITE - (OAB PA24222-A)
RECORRIDO: ADRIANO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: CANDIDA HELENA DA ROCHA VASCONCELOS - (OAB PA18799-A)
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDO: MARCILIO NETO ALVES PEREIRA
ADVOGADO: RENAN WALVENARQUE TAVARES LEITE - (OAB PA24222-A)
FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

97 - PROCESSO 0006610-72.2018.8.14.0200 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RECORRIDO: ROSIVALDO RAMOS LIMA
ADVOGADO: ANDREZA PEREIRA DE LIMA - (OAB PA21391-A)
ADVOGADO: ARLINDO DE JESUS SILVA COSTA - (OAB PA13998)
RECORRIDO: CARLOS WAGNER SANTOS DE JESUS
ADVOGADO: KAREN CRISTINY MENDES DO NASCIMENTO - (OAB PA20874-A)
ADVOGADO: ARLINDO DE JESUS SILVA COSTA - (OAB PA13998)
RECORRIDO: MARCIO DA SILVA DOS ANJOS
ADVOGADO: ARLINDO DE JESUS SILVA COSTA - (OAB PA13998)
ADVOGADO: KAREN CRISTINY MENDES DO NASCIMENTO - (OAB PA20874-A)
RECORRIDO: NEOMAR SILVIO DOS REIS
ADVOGADO: KAREN CRISTINY MENDES DO NASCIMENTO - (OAB PA20874-A)

ADVOGADO: ARLINDO DE JESUS SILVA COSTA - (OAB PA13998)
PROCURADORA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

98 - PROCESSO 0000081-86.2019.8.14.0140 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: DANIEL DA CRUZ FERNANDES
ADVOGADO: WILIAM JORGE DA SILVA BASTOS - (OAB PA27801-A)
ADVOGADO: SAMUEL BORGES CRUZ - (OAB PA9789-A)
RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

99 - PROCESSO 0004252-71.2017.8.14.0200 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA
TERCEIRO INTERESSADO: OVIDIO LOPES DA COSTA
ADVOGADO: CAMILA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES - (OAB PA14055)
ADVOGADO: RODRIGO TEIXEIRA SALES - (OAB PA11068)
PROCURADOR: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

100 - PROCESSO - 0801065-64.2022.8.14.0000 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: NELSON JOSE DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES - (OAB PA18060-A)
RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

101 - PROCESSO 0004150-44.2020.8.14.0200 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA
TERCEIRO INTERESSADO: THIAGO AUGUSTO RODRIGUES MOREIRA
ADVOGADO: DIEGO LIMA MOREIRA - (OAB PA19114-A)
TERCEIRO INTERESSADO: DIONATAN JOAO NEVES PANTOJA
ADVOGADO: DIEGO LIMA MOREIRA - (OAB PA19114-A)
TERCEIRO INTERESSADO: FELIPE RODRIGUES BRANDAO
ADVOGADO: DIEGO LIMA MOREIRA - (OAB PA19114-A)
PROCURADORA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

102 - PROCESSO 0004301-54.2013.8.14.0006 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: CESAR RODRIGUES ASSUNCAO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

103 - PROCESSO 0800374-18.2021.8.14.0022 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE/RECORRIDO: MANOEL REIS AIRES BARBOSA
ADVOGADO: KELVYN CARLOS DA SILVA MENDES - (OAB PA26494-A)
RECORRIDO/RECORRENTE: ASSIS AIRES BARBOSA
PROCURADORA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

104 - PROCESSO 0000801-26.2016.8.14.0086 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: J. P. B.

ADVOGADO: ROMULO PINHEIRO DO AMARAL - (OAB PA9403-A)

EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

105 - PROCESSO 0001306-62.2019.8.14.0037 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: DARLEN ALMEIDA MENDONCA

ADVOGADO: JOAQUIM DE SOUZA SIMOES NETO - (OAB PA8073-A)

ADVOGADO: LUIZ ANTONIO FERREIRA MARTINS JUNIOR - (OAB PA22884-A)

EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

106 - PROCESSO 0000465-30.2014.8.14.0009 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAIMUNDO REGILVAN DE SOUZA ALMEIDA

ADVOGADO: GISELIA DOMINGAS RAMALHO GOMES DOS REIS - (OAB PA13576-A)

ADVOGADO: FERNANDO MAGALHAES PEREIRA - (OAB PA7890-A)

EMBARGANTE: LUAN CARLOS DIAS PASTANA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGANTE: TALLES KILDERY ALVES DANTAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

107 - PROCESSO 0010870-74.2018.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: JOSINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO: SAMUEL GOMES DA SILVA - (OAB PA21889-A)

EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

108 - PROCESSO 0017379-76.2017.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ODIMAR MACHADO DA CONCEICAO

ADVOGADO: ROBERTO ANTONIO DOS SANTOS PANTOJA - (OAB PA11356-A)

APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

SEM REVISÃO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

109 - PROCESSO 0800153-46.2021.8.14.0083 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCILEI FREITAS BARBOSA

ADVOGADO: ELIEZER SILVA DE SOUSA - (OAB PA21835-A)

ADVOGADO: ALTAIR DOS SANTOS - (OAB 18610-A)

ADVOGADO: JOAO CARLOS RODRIGUES - (OAB PA15915-A)

ADVOGADO: MARCOS SOARES BARROSO - (OAB PA15847-A)

ADVOGADO: ANNE VELOSO MONTEIRO - (OAB PA22996-A)

APELADO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

SEM REVISÃO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

110 - PROCESSO 0007555-38.2018.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

SEM REVISÃO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

111 - PROCESSO 0000643-56.2013.8.14.0124 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

SEM REVISÃO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

112 - PROCESSO 0005121-05.2016.8.14.0124 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

SEM REVISÃO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

113 - PROCESSO 0000783-55.2018.8.14.9100 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: PAULO SERGIO DIAS DE SOUZA

ADVOGADO: ERLIENE GONCALVES LIMA NO - (OAB PA6574-A)

APELADO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

SEM REVISÃO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

114 - PROCESSO 0002222-73.2019.8.14.0077 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOAO JUNIOR BEZERRA DE LIMA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

SEM REVISÃO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

115 - PROCESSO 0001687-16.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MAGNO CRISTOVAO ASSUNCAO GUERRA

ADVOGADO: MARCOS HENRIQUE MACHADO BISPO - (OAB PA19745-A)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

SEM REVISÃO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

116 - PROCESSO 0016682-27.2011.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**APELANTE:** RAIMUNDO JOSE MOTA DA SILVA**ADVOGADO:** RAIMUNDO FRANCISCO DE LIMA MOURA - (OAB PA8389)**APELADO:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADOR:** HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

SEM REVISÃO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS**117 - PROCESSO 0003499-20.2017.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** JOSIMAR LOPES FERREIRA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADOR:** HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

SEM REVISÃO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS**118 - PROCESSO 0009767-55.2017.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** MARCIO ADRIANY ALVES DE OLIVEIRA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADOR:** ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

SEM REVISÃO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS**119 - PROCESSO 0005660-03.2014.8.14.0039 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE/APELADO:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**APELADO:** CRISTIANO GOMES CRUZ**PROCURADOR:** LUIZ CESAR TAVARES BIBAS**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

SEM REVISÃO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS**120 - PROCESSO 0001982-52.2019.8.14.0023 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** MARIA JONNHYLEN DE JESUS OLIVEIRA**ADVOGADO:** WALLACE COSTA CAVALCANTE - (OAB PA9734-A)**APELADO:** CARMELINA DE NAZARE MONTEIRO DA COSTA**ADVOGADO:** CLAUDIO RONALDO BARROS BORDALO - (OAB PA8601-A)**PROCURADOR:** LUIZ CESAR TAVARES BIBAS**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

SEM REVISÃO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS**121 - PROCESSO 0802876-66.2021.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE/APELADO:** IVANILDO SANTOS DA LUZ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE/APELADO: A JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADORA:** CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS**122 - PROCESSO 0022406-53.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** JOSE EUCLIDES LEITAO FERREIRA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBA
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

123 - PROCESSO 0002602-68.2017.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: LUZENIL DO CARMO DOS SANTOS CARDOSO
ADVOGADO: MARTHA PANTOJA ASSUNCAO - (OAB PA17854-A)
APELADO: JUSTICA PUBLICA
PROCURADOR: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBA
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

124 - PROCESSO 0001690-15.2019.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JOHN GONCALVES MENEZES
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBA
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

125 - PROCESSO 0006406-84.2017.8.14.0031 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: TIAGO DE ARAUJO CUNHA
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: ARINALDO MARTINS GONCALVES
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: SÉRGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBA
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

126 - PROCESSO 0012036-17.2019.8.14.0043 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JAILSON FERREIRA BATISTA
ADVOGADO: BARBARA MARIA BALIEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA28713-A)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBA
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

127 - PROCESSO 0000842-50.2015.8.14.0046 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: LUIZ PAULO DOS SANTOS
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBA
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

128 - PROCESSO 0005660-88.2019.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JUSTIÇA PUBLICA
APELADO: A. A. R.
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBA
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

129 - PROCESSO 0002962-35.2018.8.14.0087 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ELDSON BALIEIRO DA SILVA
APELANTE: MARCO ANTONIO WANZELER FARIAS
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBA
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

130 - PROCESSO 0015461-50.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GABRIEL CUNHA MACHADO
ADVOGADO: MARIA GESSICA GOMES MONTEIRO - (OAB PA27420-A)
APELANTE: IGOR OLIVEIRA MOREIRA
ADVOGADO: ALIPIO RODRIGUES SERRA - (OAB PA8927-A)
APELADO: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBA
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

131 - PROCESSO 0002025-58.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
APELADO: THIAGO HENRIQUE PRACHEDIA GONCALVES
ADVOGADO: NONATO ALVES DA COSTA - (OAB PA7965-A)
PROCURADORA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBA
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

132 - PROCESSO 0002084-80.2018.8.14.0097 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANDERSON DOS SANTOS DIAS
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: GERSON BRUNO RIBEIRO DE JESUS
ADVOGADO: SAMARA SOBRINHA DOS SANTOS ALVES - (OAB PA21140-A)
APELADO: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBA
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

133 - PROCESSO 0002581-26.2020.8.14.0097 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CARLOS ECTOR DE SOUZA SILVA
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBA
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

134 - PROCESSO 0001863-60.2010.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARDSON DANIEL DOS SANTOS
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBA
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

135 - PROCESSO 0001882-44.2017.8.14.0031 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GEAN SANTOS ARAUJO
ADVOGADO: JAILSON SOARES DA SILVA - (OAB SP402944)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBA
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

136 - PROCESSO 0006963-22.2018.8.14.0036 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROBSON FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARIA DOS ANJOS DOS SANTOS REZENDE - (OAB PA3027-A)
APELANTE: MARCOS SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO: MARIA DOS ANJOS DOS SANTOS REZENDE - (OAB PA3027-A)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBA
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

137 - PROCESSO 0003463-27.2016.8.14.0097 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JEAN DE ALMEIDA FERREIRA
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBA
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

138 - PROCESSO 0022905-58.2016.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FABIO TAVARES AMOEDO
ADVOGADO: SHARLLES SHANCHES RIBEIRO FERREIRA - (OAB PA10870-A)
APELADO: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBA
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

139 - PROCESSO 0010162-96.2019.8.14.0010 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FRANCINALDO BATISTA GOMES
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBA
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

140 - PROCESSO 0802491-14.2022.8.14.0000 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROBSON GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO: MARCOS PAULO COSTA LEITAO - (OAB PA25812-A)
APELADO: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBA

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

141 - PROCESSO 0005082-42.2011.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANESIO RODRIGUES RIBEIRO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBA

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

142 - PROCESSO 0810762-07.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE IRAN BEZERRA GOMES FILHO

ADVOGADO: RODRIGO TAVARES GODINHO - (OAB PA13983-A)

APELADO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBA

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

143 - PROCESSO 0002575-97.2008.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE/APELADO: LUIZ GERMANO DA SILVA

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO DELMONDI - (OAB SP165200-A)

APELANTE/APELADO: LUIZ GERMANO DA SILVA

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO DELMONDI - (OAB SP165200-A)

PROCURADOR: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBA

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

144 - PROCESSO 0001941-44.2016.8.14.0200 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JAMERSON BARBOSA LOBATO

ADVOGADO: NELSON FERNANDO DAMASCENO E SILVA - (OAB PA14092-A)

APELADO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBA

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

145 - PROCESSO 0002530-58.2014.8.14.0086 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MANOEL ROCHA FERREIRA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBA

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

146 - PROCESSO 0001678-25.2015.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: VICTOR AFONSO PAIVA FREITAS

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: HERBERT CAIO LIMA DE FREITAS

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DE ESTADO DO PARA

PROCURADOR: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBA

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

147 - PROCESSO 0007511-03.2020.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WILRY ROCHA SILVA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBA

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

148 - PROCESSO 0011379-05.2018.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: JOELSON DE OLIVEIRA LIMA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBA

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

149 - PROCESSO 0002382-81.2020.8.14.0039 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: JORGE VINICIUS CARVALHO DE ANDRADE

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBA

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

150 - PROCESSO 0804308-63.2021.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JANAILSON PACHECO DA SILVA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBA

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

151 - PROCESSO 0013884-61.2015.8.14.0081 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FERNANDO MOTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: IAGO FELIPE XAVIER SIMOES - (OAB PA30325-A)

ADVOGADO: BRUNO MELO RIBEIRO - (OAB PA28567-A)

APELADO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBA

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

152 - PROCESSO 0002702-56.2019.8.14.0140 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: IRINEU DE MORAIS DA SILVA

ADVOGADO: HERNAN SOCORRO PEDROSO DE AZEVEDO - (OAB PA28409-A)

APELADO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBA

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

153 - PROCESSO 0015210-32.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CLAUDEVAN SANTOS PEREIRA
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR: SÉRGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBA

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

154 - PROCESSO 0001401-79.2020.8.14.0030 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

APELANTE: ERIK PALHETA COSTA

ADVOGADO: SAMARA SOBRINHA DOS SANTOS ALVES - (OAB PA21140-A)

APELANTE: GIOVANE AUGUSTO DE SOUZA

ADVOGADO: SAMARA SOBRINHA DOS SANTOS ALVES - (OAB PA21140-A)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBA

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

155 - PROCESSO 0003889-58.2019.8.14.0089 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALEX DIAS DA SILVA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBA

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

156 - PROCESSO 0011464-63.2019.8.14.0010 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WANLER CORREA DA SILVA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBA

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

157 - PROCESSO 0000161-90.2020.8.14.0083 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MATHEUS DOS SANTOS VEIGA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBA

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

158 - PROCESSO 0020464-83.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOAO DIOGO CORREA SOUZA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBA

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

159 - PROCESSO 0065570-05.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: P. C. Q. R.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBA

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

160 - PROCESSO 0025887-29.2013.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCIO ANTONIO OLIVEIRA DE FREITAS

ADVOGADO: ARMANDO AQUINO ARAUJO JUNIOR - (OAB PA14403-A)

APELANTE: ALAILSON ANSELMO MATOS

ADVOGADO: JORGE MOTA LIMA - (OAB PA11302-A)

APELANTE: ROZANA KELLY BRITO BARROSO

ADVOGADO: JORGE MOTA LIMA - (OAB PA11302-A)

APELANTE: ROSEMARY BRITO BARROSO MACHADO

ADVOGADO: JORGE MOTA LIMA - (OAB PA11302-A)

APELANTE: IGOR FAGNER DOS SANTOS MACHADO

ADVOGADO: JORGE MOTA LIMA - (OAB PA11302-A)

APELANTE: QUILDER JOSE ALBUQUERQUE VALADARIO

ADVOGADO: JORGE MOTA LIMA - (OAB PA11302-A)

APELANTE: SAMUEL LUCAS DE SOUZA

ADVOGADO: JORGE MOTA LIMA - (OAB PA11302-A)

APELANTE: RICARDO FERREIRA LIMA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: EDMILSON FONTEL RIBEIRO

ADVOGADO: MICHELE ANDREA TAVARES BELEM - (OAB PA15873-A)

APELADO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBA

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

161 - PROCESSO 0007042-59.2018.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ADRIANO WILLIAN DOS SANTOS ALBUQUERQUE

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: TATIANE SOARES

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBA

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

162 - PROCESSO 0014440-78.2012.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WILLOW MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO: MARCELO ISAKSON NOGUEIRA - (OAB PA19411-B)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBA

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

163 - PROCESSO 0009465-10.2018.8.14.0043 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOHNNATAS DA ROCHA JARDIM

ADVOGADO: MIGUEL MOREIRA VALENTE - (OAB PA29150-A)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBA

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

164 - PROCESSO 0010881-90.2019.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANDRE LUIZ MARTINS DA SILVA
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBA

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

165 - PROCESSO 0006314-67.2019.8.14.0086 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ADARIAS TEIXEIRA GOMES

ADVOGADO: ALESSANDRO MOURA SILVA - (OAB PA017603-A)

APELADO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBA

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

166 - PROCESSO 0006422-47.2018.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RENATO MENEZES DO ROSARIO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBA

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR PROBLEMAS TÉCNICOS

Do que para constar, eu, Ney Gonçalves Ramos, Secretário da 1ª Turma de Direito Penal, consigno a presente Ata/Resenha com dados extraídos do sistema PJe em Julgamento sob ferramenta Plenário Virtual, para os devidos fins. Desembargadora Maria Edwiges de Miranda Lobato, Presidente. Belém/PA, 31 de agosto de 2022.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS**SECRETARIA DA 5ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL****1. EDITAL DE LEILÃO ÚNICO**

A Exma. Sra. TANIA BATISTELLO, Juíza de Direito Titular da 5ª Vara do Juizado Especial Cível, Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente **EDITAL DE LEILÃO ÚNICO** virem, ou dele tiverem conhecimento que, no dia **04/11/2022** às **09:00 HORAS**, à porta da 5ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Belém, localizada na Av. José Bonifácio, 1177, São Brás, Belém, PA, irá a público o **LEILÃO ÚNICO DE VENDA E ARREMATACÃO** de bem móvel penhorado, constante do AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO extraído dos autos da Ação de Execução de Título Judicial, processo nº 0826180-96.2018.8.14.0301, que tramita nesta Unidade Judiciária em que consta como Exequente **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BARÃO DE GUAMÁ** e Executada **MÁRCIA VALERIA DE MELO E SILVA ROLO**, a seguir descrito:

VEÍCULO GM/CORSA HATCK MAXX, ANO: **2010/2011**, PLACA **NSR 5681**, COR: **Vermelho**, RENAVAL: **0027668836-8**, CHASSI: **9BGXH6BPOBC181257**

BEM ESTE AVALIADO EM **R\$ 21.261,00** (vinte e um mil, duzentos e sessenta e reais), de propriedade do Executado **MÁRCIA VALERIA DE MELO E SILVA ROLO**, CPF: 353.760.312-68. O bem penhorado se encontra nesta cidade, tendo como Fiel Depositário a Executada. Não constam nos autos existência de ônus ou recurso pendente de Decisão. Quem pretende arrematar o bem deverá comparecer no dia, hora e local designados e oferecer seu lance à leiloeira, que aceitará o maior que for ofertado, não inferior à 70% (setenta por cento) do valor da avaliação. O arrematante pagará o valor da arrematação e demais despesas correntes, observando-se em tudo as disposições legais e na forma do presente Edital. O presente Edital publicado na forma da Lei e afixado no local de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará aos dois dias de setembro de dois mil e vinte e dois. Eu, Luana Hitomi Feio Okada, Diretora da 5ª Vara do JEC de Belém, PA, o digitei. TANIA BATISTELLO Juíza de Direito Titular da 5ª VJEC de Belém, PA.

1. EDITAL DE LEILÃO ÚNICO

A Exma. Sra. TANIA BATISTELLO, Juíza de Direito Titular da 5ª Vara do Juizado Especial Cível, Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente **EDITAL DE LEILÃO ÚNICO** virem, ou dele tiverem conhecimento que, no dia **04/11/2022** às **09:00 HORAS**, à porta da 5ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Belém, localizada na Av. José Bonifácio, 1177, São Brás, Belém, PA, irá a público o **LEILÃO ÚNICO DE VENDA E ARREMATACÃO** de bem móvel penhorado, constante do AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO extraído dos autos da Ação de Execução de Título Judicial, processo nº **0807304-30.2017.8.14.0301**, que tramita nesta Unidade Judiciária em que consta como Exequentes **FABIANA ARAUJO MACIEL**, **THELMA DE CASSIA CASTRO DOS REIS** e Executado **DIOGO DA LUZ BAETA**, a seguir descrito:

uma máquina assadora de frangos, seminova, em razoável estado de conservação.

BEM ESTE AVALIADO EM **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos Reais)**, de propriedade do Executado **DIOGO DA LUZ BAETA**, CPF: 761.115.552-00. O bem penhorado se encontra nesta cidade, tendo como

Fiel Depositário o Executado. Não constam nos autos existência de ônus ou recurso pendente de Decisão. Quem pretende arrematar o bem deverá comparecer no dia, hora e local designados e oferecer seu lance à leiloeira, que aceitará o maior que for ofertado, não inferior à 70% (setenta por cento) do valor da avaliação. O arrematante pagará o valor da arrematação e demais despesas correntes, observando-se em tudo as disposições legais e na forma do presente Edital. O presente Edital publicado na forma da Lei e afixado no local de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará aos dois dias de setembro de dois mil e vinte e dois. Eu, Luana Hitomi Feio Okada, Diretora da 5ª Vara do JEC de Belém, PA, o digitei. TANIA BATISTELLO. Juíza de Direito Titular da 5ª VJEC de Belém, PA.

1. EDITAL DE LEILÃO ÚNICO

A Exma. Sra. TANIA BATISTELLO, Juíza de Direito Titular da 5ª Vara do Juizado Especial Cível, Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente **EDITAL DE LEILÃO ÚNICO** virem, ou dele tiverem conhecimento que, no dia **04/11/2022** às **09:00 HORAS**, à porta da 5ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Belém, localizada na Av. José Bonifácio, 1177, São Brás, Belém, PA, irá a público o **LEILÃO ÚNICO DE VENDA E ARREMATAÇÃO** de bem móvel penhorado, constante do **AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO** extraído dos autos da Ação de Execução de Título Judicial, processo nº 0813646-57.2017.8.14.0301, que tramita nesta Unidade Judiciária em que consta como Exequente **FRANCISCO DE ASSIS RAMOS ASSUNCAO** e Executada **HELP GESTION COMERCIO E SERVICOS ESPORTIVOS LTDA**, a seguir descrito:

DUAS ESTEIRAS PROFISSIONAIS, MARCA LIFE FITNESS, MODELO 95T, NA COR PREDOMINANTE PRETA, SEMI-NOVAS.

BEM ESTE AVALIADO EM **R\$ 7.800,00** (vinte e um mil, duzentos e sessenta e reais) cada esteira, de propriedade do Executado **HELP GESTION COMERCIO E SERVICOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ: 08.946.561/0001-90. O bem penhorado se encontra nesta cidade, tendo como Fiel Depositário a Executada. Não constam nos autos existência de ônus ou recurso pendente de Decisão. Quem pretende arrematar o bem deverá comparecer no dia, hora e local designados e oferecer seu lance à leiloeira, que aceitará o maior que for ofertado, não inferior à 70% (setenta por cento) do valor da avaliação. O arrematante pagará o valor da arrematação e demais despesas correntes, observando-se em tudo as disposições legais e na forma do presente Edital. O presente Edital publicado na forma da Lei e afixado no local de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará aos dois dias de setembro de dois mil e vinte e dois. Eu, Luana Hitomi Feio Okada, Diretora da 5ª Vara do JEC de Belém, PA, o digitei. TANIA BATISTELLO. Juíza de Direito Titular da 5ª VJEC de Belém, PA.

1. EDITAL DE LEILÃO ÚNICO

A Exma. Sra. TANIA BATISTELLO, Juíza de Direito Titular da 5ª Vara do Juizado Especial Cível, Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente **EDITAL DE LEILÃO ÚNICO** virem, ou dele tiverem conhecimento que, no dia **04/11/2022** às **09:00** horas, à porta da 5ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Belém, localizada na Av. José Bonifácio, 1177, São Brás, Belém, PA, irá a público o **LEILÃO ÚNICO DE VENDA E ARREMATAÇÃO** de bem móvel penhorado, constante do **AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO** extraído dos autos da Ação de Execução de Título Judicial, processo nº **0001264-39.2011.8.14.0701**, que tramita nesta Unidade Judiciária em que consta como Exequente **CARLOS MARCELO LUCAS FOLHA** e Executada **PARÁ CLUBE**, a seguir descrito:

11 (onze) centrais de ar-condicionado da marca Komeco, de 24.000 (vinte e quatro mil BTUS).

BEM ESTE AVALIADO EM R\$ 1.730,00 (mil setecentos e trinta Reais), cada central de ar-condicionado, de propriedade da Executada **PARÁ CLUBE**, CNPJ: **04.144.713/0001-80**. O bem penhorado se encontra nesta cidade, tendo como Fiel Depositário a Executada. Não constam nos autos existência de ônus ou recurso pendente de Decisão. Quem pretende arrematar o bem deverá comparecer no dia, hora e local designados e oferecer seu lance à leiloeira, que aceitará o maior que for ofertado, não inferior à 70% (setenta por cento) do valor da avaliação. O arrematante pagará o valor da arrematação e demais despesas correntes, observando-se em tudo as disposições legais e na forma do presente Edital. O presente Edital publicado na forma da Lei e afixado no local de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará aos dois dias de setembro de dois mil e vinte e dois. Eu, Luana Hitomi Feio Okada, Diretora da 5ª Vara do JEC de Belém, PA, o digitei. TANIA BATISTELLO. Juíza de Direito Titular da 5ª VJEC de Belém, PA.

SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO

PROCESSO: 0800427-80.2022.8.14.0501 AÇÃO: [Indenização por Dano Moral, Liminar], REQUERENTE: MANUEL DA SILVA SA (ADV. Advogado(s) do reclamante: OSWALDO FERNANDES NAZARETH NETO. OAB-PA021776, WELLEM MONTEIRO MACEDO OAB-32877), REQUERIDO: (ADV: Advogado(s) do reclamado: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES. OAB-MG76696-A) SENTENÇA / INTIMAÇÃO: Vistos etc. Dispensado o relatório, nos termos do art. 38, da Lei nº 9.099/95. Cuida-se de **AÇÃO CÍVEL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO c/c INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS** que **MANUEL DA SILVA SÁ** move em face de **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A**. Alega a reclamante que é aposentado pelo INSS, recebendo aposentadoria por idade desde 26/11/2020 pelo Banco Bradesco. No mês de Outubro de 2021 foi surpreendido com a cobrança de R\$ 46,06 (quarenta e seis reais e seis centavos), sendo descontado automaticamente da sua aposentadoria em conta corrente do Banco Bradesco, instituição financeira onde recebe mensalmente. Ao tentar obter informações junto ao INSS sobre a origem de tais valores descontados de sua aposentadoria, o requerente foi surpreendido, sendo informado de que se tratava de um desconto de empréstimo consignado. Um empréstimo do Banco Mercantil do Brasil S.A, no valor de R\$ 1.800,49 (um mil e oitocentos reais e quarenta e nove centavos), com parcelas mensais de 84 vezes de R\$ R\$ 49,06 (quarenta e nove reais e seis centavos), com início do pagamento em 10/2021, (extrato em anexo). E um segundo empréstimo do Banco Bradesco Financiamentos S.A. no valor de R\$ 7.977,65 (sete mil e novecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), com parcelas mensais de 84 vezes de R\$ R\$ 193,69 (cento e noventa e três reais e sessenta e nove centavos), com início do pagamento em 07/2021. Afirma que tal serviço de empréstimo do Banco Mercantil do Brasil S.A, no valor de R\$ 1.800,49 (um mil e oitocentos reais e quarenta e nove centavos), NÃO FOI CONTRATADO. Sendo resultado de algum contrato fraudulento feito por terceiro. Os valores dos empréstimos permanecem na conta, conforme o extrato em anexo. Diante do ocorrido, o requerente buscou atendimento na delegacia de Polícia Civil de Mosqueiro-PA, onde realizou um Boletim de Ocorrência policial em 09/11/2021. Diante do exposto, o promovente requer seja dada total procedência aos pedidos de declaração de inexistência dos débitos imputados ao requerente, condenação do requerido a pagar ao requerente o valor correspondente à repetição de indébito no total de totalizando o valor de R\$ 644,84 (seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) e as demais parcelas vincendas; e que seja o requerido condenado a pagar ao requerente um quantum a título de danos morais, em valor não inferior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Tutela de urgência concedida na movimentação Id nº58464351. Em sede de contestação o Reclamado apresentou os contratos assinados pelo reclamante referente ao empréstimo consignado impugnado na inicial. Instado a se manifestar, o reclamante deixou o prazo transcorrer in albis. Temos que o ponto controvertido da causa cinge-se, basicamente, à discussão acerca da existência de relação jurídica contratual entre as partes. Todavia, o reclamado apresentou contratos onde verifica-se assinatura do reclamante. Sendo assim, com fito de identificar a existência de possíveis fraudes, a solução processual mais adequada para a resolução da lide, seria a realização de perícia grafotécnica. Seguindo esta esteira, denota-se que a presente causa ganhou complexidade fático-probatória que tornou inviável o procedimento sumaríssimo. Segundo o Enunciado nº 54 do FONAJE, a menor complexidade da causa para a fixação da competência é aferida pelo OBJETO DA PROVA e não em face do direito material. O procedimento para realização da perícia em tela é incompatível com o rito sumaríssimo dos Juizados Especiais. Assim, outra alternativa não resta senão a extinção do presente sem resolução do mérito. **Em face do exposto, com fundamento no artigo 51, II, da Lei nº 9.099/95, EXTINGO O PRESENTE SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Após o transitio em julgado desta sentença, fica revogada a tutela de urgência concedida.** Sem custas e honorários nesta fase (art. 55 da Lei nº 9.099/95). P.R.I.C. Belém - Distrito de Mosqueiro, 26 de agosto de 2022. **MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA** Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro

PROCESSO: 0800920-91.2021.8.14.0501 AÇÃO: [Obrigação de Fazer / Não Fazer], REQUERENTE: RUI SANTOS DA COSTA. (REQUERIDO: (ADV: Advogado(s) do reclamado: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES OAB PA012358) SENTENÇA / INTIMAÇÃO: Vistos etc. Dispensado o relatório, em conformidade com art. 38, da Lei nº 9.099/95. Trata-se de ação de AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO LIMINAR que **RUI SANTOS DA COSTA** move em face de EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.O Requerente pleiteia, em

síntese: 1) o refaturamento das faturas 05/2021 no valor de R\$ 385,34, ref. 06/2021 no valor de R\$ 209,32, e ref. 07/2021 no valor de R\$ 207,12 e 07/2021 no valor de R\$ 385,34 excluindo-se o consumo exorbitante. Por sua vez, a Requerida não apresentou contestação, razão pela qual os pedidos e fatos relatados pelo autor restaram incontroversos e não impugnados. Fatos incontroversos são aqueles aceitos expressa ou tacitamente pela parte contrária, isto é, aqueles admitidos expressamente pela parte contrária como verdadeiros ou aqueles sobre os quais não houve nenhuma resistência, divergência ou manifestação da outra parte. O artigo 341 do Código de Processo Civil, prevê que incumbe ao réu manifestar-se precisamente sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, presumindo-se verdadeiras as não impugnadas. Já o artigo 374, III, do mesmo diploma legal, disciplina que não dependem de prova os fatos tidos como incontroversos. Por outro lado, não se trata, igualmente, de direitos indisponíveis, onde a falta de contestação não ensejará a dispensa do ônus de provar. Destarte, do todo apresentado, entendo razoável o pedido formulado na inicial, impondo-se sua procedência. Explico que o autor pede a reforma das faturas 05/2021 no valor de R\$ 385,34, ref. 06/2021 no valor de R\$ 209,32, e ref. 07/2021 no valor de R\$ 207,12 e 07/2021 no valor de R\$ 385,34, alegando que fora registrado consumo exorbitante, fora de sua realidade de consumo. Com a inicial, o reclamante apresentou faturas antigas, das quais se constata valores bem menores de consumo em relação aos kWh das faturas impugnadas. Sendo assim, com base nas faturas antigas do reclamante, cujo valor total fica em torno de R\$20,00, entendo que as faturas impugnadas devam ser reformadas para este referido montante. **ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS deduzidos por RUI SANTOS DA COSTA em face de EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC, para determinar à parte reclamada que: 1)Reforme as Faturas: ref. 05/2021 no valor de R\$ 385,34, ref. 06/2021 no valor de R\$ 209,32, e ref. 07/2021 no valor de R\$ 207,12 e 07/2021 no valor de R\$ 385,34, da conta contrato de titularidade do reclamante, reduzindo seu valor total para R\$20,00, bem como devolva ao reclamante prazo de 90(noventa) dias para pagamento, sob pena de multa diária de R\$1.000,00(um mil reais), que será revertido em favor do reclamante; 2)Torno definitiva a tutela de urgência concedida na decisão Id n. 62942331, para determinar que a reclamada se abstenha de interromper o fornecimento de energia elétrica do reclamante em razão dos débitos impugnadas neste processo, caso o tenha feito, religue imediatamente no prazo de 12h; Tudo sob pena de multa diária, valor de R\$1.000,00 (um mil reais) que será revertido em favor da parte autora, até o limite de R\$20.000,00(vinte e mil reais).; Isento as partes de custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, em virtude da gratuidade do primeiro grau de jurisdição nos Juizados Especiais (arts. 54 e 55, da Lei n.º 9099/95). Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Belém, Distrito de Mosqueiro, 31 de agosto de 2022. MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA. Juíza de Direito do Juizado Especial de Mosqueiro.**

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O Ilustríssimo Senhor, Secretário de Gestão de Pessoas, em exercício, deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 5903/2019-GP. RESOLVE:

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01310. Belém, 14 de setembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº MEM-2022/37313-A;

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 05 de setembro de 2022, à servidora ELYSVANNE SARAIVA ABADIA RIBEIRO, matrícula 152404, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01311. Belém, 14 de setembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº MEM-2022/32506-A;

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 17 de setembro de 2022, à servidora MARLY FERREIRA DE ARAUJO, matrícula 170194, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01312. Belém, 14 de setembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº MEM-2022/32541-A;

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 04 de setembro de 2022, ao servidor DENILTON MUNIZ PINTO, matrícula 107972, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01313. Belém, 14 de setembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos

Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº REQ-2022/09550-A;

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 27 de setembro de 2022, ao servidor YURI RANNIER DE MOURA SANTOS, matrícula 152951, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01314. Belém, 14 de setembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº MEM-2022/31467-A;

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 05 de setembro de 2022, à servidora MARIA JEANE SOUSA VIEIRA, matrícula 152072, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Fiscal de Arrecadação.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01315. Belém, 14 de setembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº MEM-2022/39153-A;

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 07 de janeiro de 2020, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora NATALIA TUMA SILVA MILEO, matrícula 173614, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01316. Belém, 14 de setembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº MEM-2022/39161-A;

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 07 de janeiro de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora NATALIA TUMA SILVA MILEO, matrícula 173614, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01317. Belém, 14 de setembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº MEM-2022/32850-A;

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 05 de setembro de 2022, ao servidor MARCIO FIALHO DOS SANTOS CASTRO, matrícula 152081, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01318. Belém, 14 de setembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº MEM-2022/33244-A;

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 03 de setembro de 2022, ao servidor LEONARDO BEZERRA BITTENCOURT, matrícula 169803, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01319. Belém, 14 de setembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº MEM-2022/33452-A;

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 03 de setembro de 2022, à servidora CARLA CRISTINA MARIALVA CAMARGO, matrícula 169854, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01320. Belém, 14 de setembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº MEM-2022/33470-A;

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 03 de setembro de 2022, ao servidor ELIMAR DE LIMA CARDOSO, matrícula 169331, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01321. Belém, 14 de setembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº MEM-2022/31009-A;

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 03 de setembro de 2022, ao servidor FRANCISCO ELVIS PRESLEY DOS SANTOS SOUSA TOSCANO, matrícula 169692, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01322. Belém, 14 de setembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº MEM-2022/07661-A;

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 05 de setembro de 2022, à servidora FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 152048, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01323. Belém, 14 de setembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº MEM-2022/33656-A;

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 05 de setembro de 2022, à servidora LUCILENE GEORGIA DE SOUZA TUNAS, matrícula 64866, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01324. Belém, 14 de setembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº MEM-2022/33525-A;

Conceder progressão horizontal para a referência 14 da classe C, na data de 13 de setembro de 2022, ao servidor RAIMUNDO FARIAS DE JESUS, matrícula 15881, ocupante do cargo de Atendente Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01325. Belém, 14 de setembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº MEM-2022/29453-A;

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 05 de setembro de 2022, à servidora ERIKA PRISCILA SOUSA DA SILVA, matrícula 152251, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01326. Belém, 14 de setembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº MEM-2022/34661-A;

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 05 de setembro de 2022, à servidora CAMILA APARECIDA BATISTELLO, matrícula 152943, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01327. Belém, 14 de setembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº MEM-2022/34709-

A;

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 03 de setembro de 2022, à servidora ISABELA RIBEIRO LAMARAO, matrícula 169790, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01328. Belém, 14 de setembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº OFI-2022/03937-A;

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 17 de setembro de 2022, ao servidor DIOGO ALFREDO BARROS PINHEIRO, matrícula 170046, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01329. Belém, 14 de setembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº MEM-2022/34841-A;

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 05 de setembro de 2022, à servidora THAIS DE CASSIA DE SOUZA DONZA, matrícula 151807, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01330. Belém, 14 de setembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº MEM-2022/34846-A;

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 17 de setembro de 2022, à servidora ANA KAREN COSTA LIMA, matrícula 170011, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01331. Belém, 14 de setembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos

Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº MEM-2022/35075-A;

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 05 de setembro de 2022, à servidora MARJORIE BEGOT RUFFEIL PAOLELLI, matrícula 152056, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01332. Belém, 14 de setembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº MEM-2022/34738-A;

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 05 de setembro de 2022, à servidora JULIANA TEIXEIRA DE SOUZA, matrícula 152307, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01333. Belém, 14 de setembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº MEM-2022/35235-A;

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 03 de setembro de 2022, à servidora FERNANDA QUINDERE TAVARES BATISTA, matrícula 169501, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01334. Belém, 14 de setembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº MEM-2022/35323-A;

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 01 de setembro de 2022, ao servidor PAULO RONALDO SILVA DOS SANTOS, matrícula 15253, ocupante do cargo de Agente de Segurança.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01335. Belém, 14 de setembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº MEM-2022/34514-A;

Conceder progressão horizontal para a referência 08 da classe B, na data de 03 de setembro de 2022, à servidora CHRISTIANA MARIA CATIVO ROCHA, matrícula 71323, ocupante do cargo de Analista Judiciário ç Psicologia.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01336. Belém, 14 de setembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº MEM-2022/35710-A;

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 03 de setembro de 2022, ao servidor ALBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR, matrícula 169307, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01337. Belém, 14 de setembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº MEM-2022/35619-A;

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 04 de setembro de 2022, à servidora LARISSA COELHO LIMA DIAS, matrícula 107514, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01338. Belém, 14 de setembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº MEM-2022/36028-A;

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 05 de setembro de 2022, ao servidor JEFFERSON OLIVEIRA SOUZA, matrícula 107484, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01339. Belém, 14 de setembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº MEM-2022/36145-A;

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 03 de setembro de 2022, ao servidor ANTONIO CARLOS DOS SANTOS MONTEIRO, matrícula 169447, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01340. Belém, 14 de setembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº MEM-2022/36176-A;

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 03 de setembro de 2022, à servidora BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO, matrícula 64858, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01341. Belém, 14 de setembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº MEM-2022/36507-A;

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 17 de setembro de 2022, à servidora CRISTIANE SITA DOS SANTOS, matrícula 170259, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

FÓRUM CÍVEL**SECRETARIA DA 6ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL****PORTARIA CONJUNTA N.º 02 de 14 de setembro de 2022.**

Dispõe sobre a dispensa do "cumpra-se" para os mandados de cancelamento, averbação, registro, retificação, restauração ou suprimento de registro civil oriundos de outras Comarcas.

CÉLIO PETRÔNIO D'ANUNCIAÇÃO e AUGUSTO CÉSAR DA LUZ CAVALCANTE, Juízes de Direito, respectivamente, da 5ª e 6ª Varas de Registros Públicos da Comarca de Belém e corregedores permanentes das Serventias extrajudiciais da Capital, Estado do Pará, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as hipóteses da dispensa do "cumpra-se" na Comarca de Belém/PA instituídas na Portaria Conjunta nº 01 de 26 de julho de 2022, publicada no DJE nº 7421/2022 no dia 28 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a existência de mais de uma Vara de Registros Públicos na Comarca de Belém/PA e o objetivo de uniformização dos procedimentos administrativos extrajudiciais;

CONSIDERANDO a existência de várias Serventias Extrajudiciais na Capital e a necessidade premente de simplificar e aprimorar a celeridade, a economia e a eficiência na prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que o Provimento nº 25 do CNJ dispõe sobre a regulamentação do uso do Malote Digital pelas serventias extrajudiciais de notas e de registro e que este meio de comunicação entre as Serventias Extrajudiciais e o Poder Judiciário permite o recebimento de mandados para retificação, restauração ou suprimento;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as hipóteses de dispensa do "cumpra-se" na Comarca de Belém/PA, em face do suprimento do perfil respectivo do sistema LIBRA, o que vem gerando diversos entraves e acúmulo de serviço judicial, além de possibilidade de prejuízos aos usuários;

CONSIDERANDO que o Código de Normas do Estado do Pará, Livro VII "Dos Ofícios do Registro de Imóveis", artigo 920 dispõe que não é necessário o "cumpra-se" do juiz de direito local para a prática de atos emanados de juízos de mesma ou de diversa jurisdição;

CONSIDERANDO que a dispensa contribuirá para o processo de desjudicialização por meio de ações práticas que impactam a atividade registral e beneficiam o cidadão que utiliza os cartórios de Registro Civil, tornando o atendimento mais célere e eficiente.

RESOLVEM:

Art. 1º - AUTORIZAR, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, os Oficiais Registradores a proceder as averbações necessárias nos registros de nascimentos, casamentos, óbitos e demais atos do Livro E, sem

a necessidade do *¿cumpra-se¿* dos Juízes das Varas de Registros Públicos da Comarca de Belém/PA.

Art. 2º - Caberá aos registradores, em caso de mandados ou sentenças com força de Mandado de processos físicos apresentados em via original ou de processos eletrônicos, confirmar junto as unidades judiciárias ou por meio de consulta processual PJE a autenticidade e veracidade dos documentos.

Art. 3º - Em caso de impossibilidade da confirmação da autenticidade ou do envio pelo Malote Digital, os procedimentos administrativos deverão ser encaminhados pelo PJE para distribuição a fins de se determinar o *¿cumpra-se¿*.

Art. 4º - DETERMINAR o envio de cópia desta Portaria aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca da Capital e à Associação dos Registradores.

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DJE/PA e deverá ser comunicada, com cópia eletrônica à Corregedoria Geral para ciência e providências que entender necessária.

CÉLIO PETRÔNIO D'ANUNCIÇÃO

Juiz Titular da 5ª Vara Cível, Empresarial e Registros Públicos da Capital

AUGUSTO CÉSAR DA LUZ CAVALCANTE

Juiz Titular da 6ª Vara Cível, Empresarial e Registros Públicos da Capital

UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS**EDITAL DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO**

(com prazo de 20 dias)

PROCESSO: 0026603-94.2015.8.14.0301

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE POST MORTEM

Requerente: C. R. D. S., menor representada por sua genitora MARIA ANTONIA RODRIGUES DA SILVA

Requerido: RENATO MAGNO MONTEIRO ç CPF 019.858.362-11 (filho de Rita Sueli Magno da Silva e de Jorge da Costa Monteiro)

FINALIDADE

O Dr. FRANCISCO ROBERTO MACEDO DE SOUZA, Juiz de Direito Titular da 6ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE POST MORTEM supra, tendo por finalidade o presente EDITAL a CITAÇÃO/INTIMAÇÃO do Requerido RENATO MAGNO MONTEIRO dos termos do Despacho de ID 76758114: ç(...) Diante do exposto, determino: a) a colocação de E. M. M., qualificado acima, no polo passivo da ação, que deverá ser citado para integrar a lide; b) a citação de D. C. M., D. C. M. e O. D. C. M., qualificados acima, para integrarem a lide na condição de interessados; c) a citação do requerido RENATO MAGNO MONTEIRO, por Edital, uma vez que consta na certidão de ID 66538561 que ele reside em Parauapebas, no entanto, seu endereço no sistema eleitoral não está atualizado, conforme ID 73991403; d) Designo audiência de conciliação e para coleta de material genético para fins de exame de DNA para o dia 05/12/2022, às 09:00 horas; e) a intimação da parte autora e do requerido R. M. M., que já foi anteriormente citado. Ficam as partes e interessados cientes de que: a) havendo aquiescência por parte dos requeridos à pretensão autoral, não será necessário a realização do teste de DNA; b) não conciliando as partes e havendo recusa da parte demandada e dos interessados em se submeter à perícia de DNA, o processo será instruindo, podendo serem aplicadas as disposições do art. 2ª-A, §2º, da Lei 8.560/1992 (paternidade presumida); e c) havendo coleta de material genético para o teste de DNA, o processo ficará suspenso até que o laudo respectivo seja juntado aos autos. Intimem-se/cumpra-se e dê-se ciência ao Ministério Público. Junte-se aos autos o Termo de Referência, objeto do Anexo I, do contrato 022.2019 celebrado pelo TJPA com a empresa DNA VIDA EXAMES DE PATERNIDADE. Deverá a UPJ cumprir a determinação contida no despacho de ID 74268808. Intimem-se/cumpra-se e dê-se ciência ao Ministério Público. Belém, 12 de setembro de 2022. FRANCISCO ROBERTO MACEDO DE SOUZA, Juiz de Direito titular da 6ª Vara de Família da comarca da Capitalç. E para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da Lei, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de setembro de 2022. Eu, Kátia Cilene Silva de Lima, Analista Judiciário da UPJ das Vara de Família da Comarca de Belém-PA, expedi, e o Exmo. Sr. Juiz assina.

FRANCISCO ROBERTO MACEDO DE SOUZA

Juiz de Direito Titular da 6ª Vara de Família da Comarca de Belém-PA

FÓRUM CRIMINAL**DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL**

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Resolve: **PORTARIA Nº 75/2022- DFCri/Plantão**

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução n.º 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Considerando a Portaria n.º 110/2016-DFCri, de 16/12/16, que alterou a Portaria n.º 070/2016-DFCri

Considerando o Sigadoc n.º OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados;

Resolve:

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **SETEMBRO/2022**:

| DIAS | HORÁRIO | MAGISTRADO | SERVIDORES |
|--------------------|------------------------------|--|---|
| 19, 20, 21 e 22/09 | Dias: 19 a 22/09- 14h às 17h | 1ª Vara Penal Distrital de Icoaraci Dra. Reijjane Ferreira de Oliveira, Juíza Titular ou substituta. Celular de Plantão: (91) 98010-0996 E-mail: 1crimeicoaraci@tjpa.jus.br | Diretor (a) de Secretaria ou substituto: Raimundo Nonato Santos do Carmo Servidor(a) Distribuidor(a): Roberto Jesus Belo Assessor (a) de Juiz (a): Thaina Bitti de Oliveira Almeida Oficiais de Justiça: Cleberson Silva (19 e 20/09) Charles Cordeiro(19 e 20 sobreaviso) Cleberson Silva(21 a 22/09) Erich Barros(21 e 22/09 sobreaviso) |

| | | | |
|--|--|--|---|
| | | | Operadores Sociais: Cláudia Maria Menezes de Alcântara/ Serviço Social/ Começar de Novo Higson Ridyz Cunha de Alencar/ Serviço Social/VEPMA Isabela Porpino Lemos/ Psicologia/VEP Raimundo Fernando Mendes Moraes: Serviço Social/ VEPMA |
|--|--|--|---|

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 05 de agosto de 2022.

ANGELA ALICE ALVES TUMA

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

PORTARIA Nº 079/2022- DFCri/Plantão

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução n.º 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Considerando a Portaria n.º 110/2016-DFCri, de 16/12/16, que alterou a Portaria n.º 070/2016-DFCri

Considerando o Sigadoc n.º OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados;

Resolve:

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **OUTUBRO/2022:**

| DIAS | HORÁRIO | MAGISTRADO | SERVIDORES |
|-----------------------------|------------------------------|---|---|
| 03, 04, 05 e 06/10 | Dias: 03 a 06/10- 14h às 17h | 2º Vara do Juizado Especial Criminal | Diretor (a) de Secretaria: Mauro Katsumi Taketa Seki |
| Portaria n.º 80/2022-DFCri, | | Magistrado não publicado em obediência ao art. 1º parágrafo único | Servidor(a) Distribuidor(a): |

| | | | |
|-------------------------------------|------------------------------|---|---|
| <p>agendada para o dia 29/09/22</p> | | <p>da Res. N.º 152/2012-CNJ</p> <p>Celular de Plantão:</p> <p>(91) 99185-0112</p> <p>E-mail:</p> <p>upj.jecrimbelem@tjpa.jus.br</p> | <p>Ana Daniela Teixeira</p> <p>Assessor (a) de Juiz(a):</p> <p>Sóstenes Alves de Souza Júnior</p> <p>Oficiais de Justiça:</p> <p>Claudemir Diger Tabosa (03/10)</p> <p>Claudenice Viana Teles de Miranda (03/10)</p> <p>Claudia Mescouto Vieira (03/10) ç Sobreaviso)</p> <p>Eduardo Silva Amaro (04/10)</p> <p>Erica do Rosário D. J. Coelho (04/10)</p> <p>Etiene Ney de Lima Magalhães (04/10 ç Sobreaviso)</p> <p>Igor Ferreira Machado (05/10)</p> <p>Jane Ferraz de Souza Monteiro (05/10)</p> <p>Jefferson Silva Bandeira (05/10) ç Sobreaviso)</p> <p>Kingsley Correa Lauzid (06/10)</p> <p>Leandro Antunes L. Fernandes (06/10)</p> <p>Leandro Farias de Lima (06/10 ç Sobreaviso)</p> <p>Operadores Sociais:</p> <p>Aline Bastos de Carvalho Martins: Pedagoga/VEPMA</p> <p>Kátia Cilene de Araújo Sasaki: Serviço Social/Parapaz Mulher</p> <p>Mauro Fernando Schmidt: Psicólogo/CEM/VDFM__</p> |
| <p>07, 08 e 09/10</p> | <p>Dia:07/10- 14h às 17h</p> | <p>3º Vara do Juizado Especial Criminal</p> | <p>Diretor (a) de Secretaria: Eliana da Costa Carneiro</p> |

| | | | |
|---|--|--|--|
| <p>Portaria n.º 81/2022-DFCri, agenda para o dia 03/10</p> | <p>Dia: 08 e 09/10 - 08h às 14h</p> | <p>Magistrado não publicado em obediência ao art. 1º parágrafo único da Res. N.º 152/2012-CNJ</p> <p>Celular de Plantão:</p> <p>(91) 98251-0565</p> <p>E-mail: vepvirtualbelem@tjpa.jus.br</p> | <p>Assessor(a) de Juiz: Taiany Ketlym Lima Medeiros</p> <p>Servidor(a) de Secretaria:</p> <p>Reinaldo Alves Dutra (08 e 09/10)</p> <p>Servidor(a) Distribuidor:</p> <p>Renato Lobo (08 e 09/10)</p> <p>Sidnei Pereira de Carvalho (07 a 09/10)</p> <p>Oficiais de Justiça:</p> <p>Márcio Alexandre Q. de Andrade (07/10)</p> <p>Márcio Roberto Macedo Cardoso (07/10)</p> <p>Marcos Robert da Silva Ribeiro (07/10 ¿ Sobreaviso)</p> <p>José Elias Rufino de Matos (08 e 09/10)</p> <p>José Lima Coelho (08 e 09/10 ¿ Sobreaviso)</p> <p>Operadores Sociais:</p> <p>Roberta Cristina Ferreira Rios Melo: Psicologia/Central Multidisciplinar da Mulher</p> <p>Edy Joy Quadros do Nascimento Lima: Serviço Social/CEM/VDFM</p> <p>Nelciany Cristina Pereira Colares Miranda: Psicóloga/VEPMA</p> |
| <p>10, 11, 12 e 13/10</p> <p>1 0 / 1 0 ¿ Facultado</p> <p>1 1 / 1 0 ¿ Compensar</p> | <p>Dias: 10 a 13/10 - 08h às 14h</p> <p>Dia: 13/10 - 14h às 17h</p> | <p>4º Vara do Juizado Especial Criminal</p> <p>Magistrado não publicado em obediência ao art. 1º parágrafo único da Res. N.º 152/2012-CNJ</p> <p>Celular de Plantão:</p> | <p>Diretor (a) de Secretaria: Eliana da Costa Carneiro</p> <p>Assessor(a) de Juiz: Taiany Ketlym Lima Medeiros</p> <p>Servidor(a) de Secretaria: Reinaldo Alves Dutra (10 a</p> |

| | | | |
|---|---|---|---|
| <p>12/10 é Nossa Senhora de Aparecida é Feriado</p> <p>Portaria n.º 82/2022-DFCri, agendada para o dia 06/10.</p> | | <p>(91) 98251-0565</p> <p>E-mail: vepvirtualbelem@tjpa.jus.br</p> | <p>12/10)</p> <p>Servidor(a) Distribuidor:</p> <p>Renato Lobo (10 a 12/10)</p> <p>Sidnei Pereira de Carvalho (10 a 13/10)</p> <p>Oficiais de Justiça:</p> <p>José Ruberval Macedo Cardoso (10 a 12/10) (98012-8700)</p> <p>Keila Andrônica Guimarães</p> <p>Ayres Loretto (10 a 12/10 é Sobreaviso)</p> <p>Leandro Farias de Lima (12/10)</p> <p>Leila Cristina Pantoja do A. Fagundes (12/10 é Sobreaviso)</p> <p>Max George Maciel Diniz (13/10)</p> <p>Melina Gomes Vergolino Eleres (13/10)</p> <p>Misael de Jesus Vulcão de Andrade (13/10 é Sobreaviso)</p> <p>Operadores Sociais:</p> <p>Mayka Caroline Martins da Cunha: Psicóloga/CEM/VDFM</p> <p>Clelia Luiza Bernardes Esmael: Serviço Social/PARAPAZ Mulher</p> <p>Kelly Glauce da Silva Rosário: Pedagogia / Equipe Multidisciplinar da 1ª Crianças e Adolescentes</p> |
| <p>14, 15 e 16/10</p> <p>Portaria n.º 83/2022-DFCri, agendada para o dia 06/10/22.</p> | <p>Dia: 14/10 - 14h às 17h</p> <p>Dias: 15 a 16/10 - 08h às 14h</p> | <p>Vara do Juizado Criminal do Meio Ambiente</p> <p>Magistrado não publicado em obediência ao art. 1º parágrafo único da Res. N.º 152/2012-CNJ</p> <p>Celular de Plantão:</p> | <p>Diretor (a) de Secretaria: Eliana da Costa Carneiro</p> <p>Assessor(a) de Juiz: Juliana Helena dos Santos Ferreira</p> <p>Servidor(a) de Secretaria:</p> |

| | | | |
|---|-----------------------------|--|---|
| | | (91) 98251-0565 E-mail: vepvirtualbelem@tjpa.jus.br | Reinaldo Alves Dutra (15 e 16/10) Servidor(a) Distribuidor: Renato Lobo (15 a 16/10) Sidnei Pereira de Carvalho (15 e 16/10) Ana Daniela Teixeira (14/10) Oficiais de Justiça: Raimundo Nonato dos S. Silva (14/10) Raissa Helena Andrade Teixeira (14/10) Reinaldo Carvalho Lima (14/10 ; Sobreaviso) Liliana Fernandes Bentes (15 e 16/10) Lorena de Nazaré Marçal de Sousa (15 e 16/10 ; Sobreaviso) Operadores Sociais: Eveny da Rocha Teixeira: Psicóloga/CEM/VDFM Rosângela de Andrade Laurido: Serviço Social/VEPMA Elis Maria Junes de Souza: Serviço Social/PARAPAZ Mulher |
| 17, 18, 19 e 20/10 Portaria n.º 84/2022-DFCri, agendada para o dia 13/10 | Dias: 17 a 20/10 14h às 17h | Vara do Juizado Especial de Icoaraci Magistrado não publicado em obediência ao art. 1º parágrafo único da Res. N.º 152/2012-CNJ Celular do Plantão: (91)99119-9031 E-mail: jecrimicoaraci@tjpa.jus.br | Diretor (a) de Secretaria ou substituto: Ananda Cristina Ataíde da Silva Ferreira Assessor (a) de Juiz (a): Aline Kabuki Servidores Distribuidores: Downey Vidal Dias Oficiais de Justiça: |

| | | | |
|--|---|--|--|
| | | | <p>Antônio Santos (17 e 18/10)</p> <p>Joberval Leal (17 e 18/10 sobreaviso)</p> <p>Horário Moraes (19 e 20/10)</p> <p>Marcelo Rodrigues (19 e 20/10 <i>¿</i> Sobreaviso)</p> <p>Operadores Sociais:</p> <p>Lila Pinto da Costa de Moraes: Psicóloga/VEPMA</p> <p>Elis Regina Nunes Correa: Serviço Social/CEM/VDFM</p> <p>Roselena Maria Gouvêa do Amaral Lobato: Serviço Social/VEPMA</p> |
| <p>21, 22 e 23/10</p> <p>Portaria n.º 85/2022-DFCri, agendada para o dia 17/10</p> | <p>Dia: 21/10 - 14h às 17h</p> <p>Dias: 22 e 23/10 - 08h às 14h</p> | <p>Justiça Militar</p> <p>Magistrado não publicado em obediência ao art. 1º parágrafo único da Res. N.º 152/2012-CNJ</p> <p>Celular de Plantão:</p> <p>(91)99339-0307</p> <p>E-mail: auditoria.militar@tjpa.jus.br</p> | <p>Diretor (a) de Secretaria ou substituto:</p> <p>Letícia Costa Leonardo</p> <p>Assessor (a) de Juiz (a):</p> <p>Monica de Lima Araújo Lobato</p> <p>Servidor de Secretaria:</p> <p>Carolina Abreu Silva (22 e 23/10)</p> <p>Servidor(a) Distribuidor(a):</p> <p>Reinaldo Alves Dutra (22 e 23/10)</p> <p>Iredia Lúcia Silva Lisboa (21 a 23/10)</p> <p>Oficiais de Justiça:</p> <p>José Maria da Costa Júnior</p> <p>Daniel de Medeiros</p> <p>Scortegagna (21 a 23/10 <i>¿</i> Sobreaviso)</p> <p>Luzia Júlia Soares Rosa (22 e 23/10 <i>¿</i> Sobreaviso)</p> |

| | | | |
|---|---|--|--|
| | | | <p>Operadores Sociais:</p> <p>Maria de Nazaré Soares de Lima: Serviço Social/VEPMA</p> <p>Adrielson Souza Almeida/Pedagogia/ Equipe Multidisciplinar da 1ª Crianças e Adolescentes</p> <p>Nádia Michelle da Costa Moraes/ Psicologia/VEPMA</p> |
| <p>24, 25, 26 e 27/10</p> <p>24/10 ¿ Recório (facultativo)</p> <p>Portaria n.º 86/2022-DFCri, agendada para o dia 20/10</p> | <p>Dias: 24/10- 8h às 14h</p> <p>Dias: 25 a 27/10- 14h às 17h</p> | <p>1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital</p> <p>Magistrado não publicado em obediência ao art. 1º parágrafo único da Res. N.º 152/2012-CNJ</p> <p>Celular de Plantão:</p> <p>(91)98010-0803</p> <p>E-mail: 1juribelem@tjpa.jus.br</p> | <p>Diretor (a) de Secretaria ou substituto:</p> <p>Alexandre Diger de Oliveira</p> <p>Assessor (a) de Juiz (a):</p> <p>Daniel Cardoso Zalluith</p> <p>Servidor Distribuidor</p> <p>Jairo Barbosa Foro (24 a 27/10)</p> <p>Renato Hugo Campelo Barroso (24/10)</p> <p>Servidor Secretaria:</p> <p>Cidclay de Oliveira Von Paumgarten (24/10)</p> <p>Oficiais de Justiça:</p> <p>Márcio Alexandre Queiroz de Andrade (24/10)</p> <p>Márcio Roberto Macedo Cardoso (24/10 ¿ Sobreaviso)</p> <p>Erica do Rosário D. J. Coelho (25/10)</p> <p>Etiene Ney de Lima Magalhães (25/10)</p> <p>Fábio Barbosa de Melo (25/10 ¿ Sobreaviso)</p> <p>Igor Ferreira Machado (26/10)</p> |

| | | | |
|---|---|--|--|
| | | | <p>Jane Ferraz de Souza Monteiro (26/10) Jefferson Silva Bandeira (26/10 ; Sobreaviso)</p> <p>Kingsley Correa Lauzid (27/10)</p> <p>Leandro Antunes Lopes Fernandes (27/10)</p> <p>Leandro Farias Lima (27/10 ; Sobreaviso)</p> <p>Operadores Sociais:</p> <p>Cláudia Maria Menezes de Alcântara/ Serviço Social/ Começar de Novo</p> <p>Higson Ridyz Cunha de Alencar/ Serviço Social/VEPMA</p> <p>Isabela Porpino Lemos/ Psicologia/VEP</p> <p>Raimundo Fernando Mendes Moraes: Serviço Social/ VEPMA</p> |
| 28, 29 e 30/10 | <p>Dia: 28/10 - 14h às 17h</p> <p>Dias: 29 e 30/10 - 08h às 14h</p> | <p>2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital</p> <p>Magistrado não publicado em obediência ao art. 1º parágrafo único da Res. N.º 152/2012-CNJ</p> <p>Celular de Plantão:</p> <p>(91)99344-3208</p> <p>E-mail: 2juribelem@tjpa.jus.br</p> | <p>Diretor (a) de Secretaria ou Substituto(a):</p> <p>André Tadeu Jucá Rodarte</p> <p>Assessor(a) de Juiz (a): Silas Araújo Soares Filho</p> <p>Servidor(a) Distribuidor(a):</p> <p>Reinaldo Alves Dutra (28 a 30/10)</p> <p>Renato Hugo Campelo Barroso (29 e 30/10)</p> <p>Servidor de Secretaria:</p> <p>Luciene Karlla Reis Schneider (28 a 30)</p> <p>Oficiais de Justiça:</p> <p>Márcio Roberto Macedo Cardoso (28/10)</p> |
| Portaria n.º 87/2022-DFCri, agendada para o dia 24/10 | | | |

| | | | |
|---|---|--|--|
| | | | <p>Marcos Robert da Silva Ribeiro (28/10)</p> <p>Marcus Kennedy da S. Monteiro (28/10 ¿ Sobreaviso)</p> <p>Marcus Kennedy da Silva Monteiro (29 e 30/10)</p> <p>Maria da Conceição Correa Pinheiro Tavares (29 e 30/10 ¿ Sobreaviso)</p> <p>Operadores Sociais:</p> <p>Riane Conceição Ferreira Freitas: Pedagoga/3ª Vara Mulher</p> <p>Raimunda Furtado Caravelas: Serviço Social/1ª VEP</p> <p>Mayra Ramos Lopes: Psicóloga/1ª Crianças e Adolescentes</p> |
| <p>31/10, 01, 02 e 03/11</p> <p>3 1 / 1 0 ¿</p> <p>Transferência do Dia do Servidor</p> <p>0 1 / 1 1 ¿</p> <p>Facultado</p> <p>02/11 ¿ Feriado</p> <p>Portaria n.º 88/2022-DFCri, agendada para o dia 27/10</p> | <p>Dia: 30/09- 14h às 17h</p> <p>Dias: 01 e 02/10- 08h às 14h</p> | <p>3ª Vara do Tribunal do Júri da Capital</p> <p>Magistrado não publicado em obediência ao art. 1º parágrafo único da Res. N.º 152/2012-CNJ</p> <p>Celular do Plantão:</p> <p>(91)99294-8447</p> <p>E-mail da Vara:</p> <p>3juribelem@tjpa.jus.br</p> | <p>Diretor (a) de Secretaria:</p> <p>Iaf Lobato Martins</p> <p>Assessor(a) de Juiz: Arthur Felipe da Cruz Fontoura</p> <p>Servidor(a) de Secretaria:</p> <p>Reinaldo Alves Dutra (31/10 a 02/11)</p> <p>Servidor(a) Distribuidor:</p> <p>Cidclay de Oliveira Von Paumgarten (31/10 a 02/11)</p> <p>Renato Lobo (31/10 a 03/11)</p> <p>Oficiais de Justiça:</p> <p>Maria Rita da Costa Nunes (31/10 e 01/11)</p> <p>Marina Cristine Pantoja (31/10 e 01/11 - Sobreaviso)</p> |

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | Mauro Augusto Ferreira da Fonseca (02/11) Mauro Ordonez da Silva Martins (02/11 ¿ Sobreaviso) Max George Maciel Diniz (03/11) Melina Gomes Vergolino Eleres (03/11) Mozart Victor Ramos Silveira (03/11 ¿ Sobreaviso) Operadores Sociais: Isabella Marinho Bruzdinski Peracchi: Serviço Social/1ª Vara Mulher Maria Walderez Farias de Matos: Serviço Social/Equipe Multidisciplinar da 1ª Crianças e Adolescentes Humberto Lopes Cunha: Comunicação Social/VEP |
|--|--|--|--|

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 14 de setembro de 2022.

ANGELA ALICE ALVES TUMA

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

SECRETARIA DA 6ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) Da 6ª Vara Criminal do Fórum da Comarca de Belém, Dr. Gisele Mendes Camarco Leite, nos termos do Provimento Conjunto nº 002/2021- CJRMB/CJCI, FAZ SABER aos que dele virem ou dele tiverem conhecimento, no prazo de 15 (quinze dias), que perante este Juízo, e Secretaria respectiva, foram depositados os veículos indicados na relação anexa, os quais poderão ser reclamados por seu dono ou legítimo/ possuidor e/ou agentes financeiros nos termos do art. 726 do Código de Processo Civil e no prazo deste edital, referentes à processos, que tramitam nesta Comarca de Belém. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Belém/PA, em 02/09/2022

Belém/PA, em 02.09.2022

Gisele Mendes Camarco Leite

Juiz(a) do Fórum da Comarca de Belém-PA

ANEXO

RELAÇÃO DE BENS

| Processo | Placa | Marca/Modelo | Ano/Mo | Chassi | UF | Proprietário | Agente Financeiro |
|--------------------------------------|---------|------------------------|--------|-----------------------|----|-------------------------------------|---|
| 0 0 0 5 5 8 6 - 51.2019.8.14.0401 | NSX0843 | HONDA/CG 125 FAN ES | 11.11 | 9C2JC4120BR540 015 | PA | ARISTOTELES DE SOUZA CARNEIRO | B A N C O A B R A D E S C O F I N A N C I A M E N T O S S. A.) |

Ato Ordinatório

○ Advogado ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA CARRALAS OAB/PA Nº11469, estar intimado da audiência designada para o dia **31 de outubro de 2022, às 11h**, processo nº 0803636-66.2022.814.0401, no Fórum Criminal, Secretaria da 6ª Vara Criminal, bairro Cidade Velha, Belém-Pará.

FÓRUM DE ICOARACI

SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI

EDITAL DE INTERDIÇÃO

PROC. Nº 0801784-25.2022.8.14.0201

A Dra. **EDNA MARIA DE MOURA PALHA** é Juíza de Direito, Auxiliar da 3ª Entrância, respondendo pela 2ª Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci, Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que foi DECRETADA, **POR SENTENÇA, A INTERDIÇÃO DE WELBER DA SILVA MONTEIRO**, brasileiro(a), nascido(a) aos 28/04/2003, portador(a) do RG nº 7299974 PC/PA e CPF nº 028.318.332-21; filho(a) de Joel Bulhosa Monteiro e Daniela da Silva Monteiro, cujo registro de nascimento foi feito sob o nº 64558, Fls.281. Liv. A-84, no Cartório de Registro Civil de Icoaraci/Belém/PA, residente e domiciliado (a) no mesmo endereço que seu curador(a) que se encontra na impossibilidade de reger os atos da vida civil, nomeando como seu **CURADOR (A) DEFINITIVO (A)** o (a) senhor (a) **DANIELA DA SILVA MONTEIRO**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 3397912 PC/PA e CPF nº 846.686.522-53, residente e domiciliado(a), na Rua Coronel Juvêncio Sarmiento nº 1202, CEP: 66.812-490 Ponta Grossa/Icoaraci/Belém/PA, tudo de conformidade com a sentença prolatada nos autos cíveis de CURATELA/INTERDIÇÃO (Proc. nº 0801784-25.2022.8.14.0201), tendo como autor (a) **DANIELA DA SILVA MONTEIRO** e como interditando (a) **WELBER DA SILVA MONTEIRO**, Dado e passado neste Distrito de Icoaraci, aos treze (13) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu, Kátia Cristina Corrêa da Fonseca, Analista Judiciário, o digitei. (Artigo 1º, §3º do Provimento 006/2006-CJRMB).

ALISOLENE OLIVEIRA DA COSTA

Diretora de Secretaria da 2ª Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI

Número do processo: 0802514-36.2022.8.14.0201 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EDVARGAS DE SOUSA CALIXTO Participação: ADVOGADO Nome: MAURO NAZARENO RODRIGUES AMARAL OAB: 16730/PA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ICOARACI-BELÉM, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802514-36.2022.8.14.0201

NOTIFICADO: EDVARGAS DE SOUSA CALIXTO

ADV.:MAURO NAZARENO RODRIGUES AMARAL OAB: PA16730

FINALIDADE:

NOTIFICAR o (a) Senhor(a) EDVARGAS DE SOUSA CALIXTO para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

OBSERVAÇÕES

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: http://apps_tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 201unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3211-7050 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém(Pa), 14 de setembro de 2022.

MARIA HELENA ALMEIDA DE SOUZA

UNAJ local de Icoaraci

Número do processo: 0803487-88.2022.8.14.0201 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO HONDA S/A. Participação: ADVOGADO Nome: MAURICIO PEREIRA DE LIMA OAB: 10219/PA Participação: ADVOGADO Nome: DRIELLE CASTRO PEREIRA OAB: 016354/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ICOARACI-BELÉM, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subordinada, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803487-88.2022.8.14.0201

NOTIFICADO: BANCO HONDA S/A.

ADV.: DRIELLE CASTRO PEREIRA OAB: PA016354 , MAURICIO PEREIRA DE LIMA OAB: PA10219-A

FINALIDADE:

NOTIFICAR o (a) Senhor(a) BANCO HONDA S/A.

para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

OBSERVAÇÕES

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: http://apps_tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do

PAC acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 201unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3211-7050 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém(Pa), 14 de setembro de 2022.

MARIA HELENA ALMEIDA DE SOUZA

UNAJ local de Icoaraci

Número do processo: 0802700-59.2022.8.14.0201 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: TRANSDOURADA NAVEGACAO LTDA. Participação: ADVOGADO Nome: REBECA ELLEN ARAUJO GENU OAB: 24700/PA Participação: ADVOGADO Nome: THAISE MELUL VIEIRA OAB: 21886/PA Participação: ADVOGADO Nome: JOSE RONALDO VIEIRA OAB: 5000/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ICOARACI-BELÉM, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802700-59.2022.8.14.0201

NOTIFICADO: TRANSDOURADA NAVEGACAO LTDA.

ADV.: JOSE RONALDO VIEIRA OAB: PA5000 THAISE MELUL VIEIRA OAB: PA21886 REBECA ELLEN ARAUJO GENU OAB: PA24700

FINALIDADE:

NOTIFICAR o (a) Senhor(a) TRANSDOURADA NAVEGACAO LTDA. para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

OBSERVAÇÕES

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: http://apps_tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 201unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3211-7050 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém(Pa), 14 de setembro de 2022.

MARIA HELENA ALMEIDA DE SOUZA

UNAJ local de Icoaraci

Número do processo: 0803459-23.2022.8.14.0201 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO PAN S/A. Participação: ADVOGADO Nome: FABRICIO GOMES DE ANDRADE OAB: 286872/SP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ICOARACI-BELÉM, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803459-23.2022.8.14.0201

NOTIFICADO: BANCO PAN S/A.

ADV.: FABRICIO GOMES DE ANDRADE OAB: SP286872

FINALIDADE:

NOTIFICAR o (a) Senhor(a) BANCO PAN S/A.

para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de

protesto e inscrição em Dívida Ativa.

OBSERVAÇÕES

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: http://apps_tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 201unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3211-7050 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém(Pa), 14 de setembro de 2022.

MARIA HELENA ALMEIDA DE SOUZA

UNAJ local de Icoaraci

Número do processo: 0802304-82.2022.8.14.0201 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: NAGIB MANITO MASTUB JUNIOR Participação: ADVOGADO Nome: ADALBERTO GUIMARAES NETO OAB: 002342/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ICOARACI-BELÉM, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802304-82.2022.8.14.0201

NOTIFICADO: NAGIB MANITO MASTUB JUNIOR

ADV.: ADALBERTO GUIMARAES NETO OAB: PA002342

FINALIDADE:

NOTIFICAR o (a) Senhor(a) NAGIB MANITO MASTUB JUNIOR

para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

OBSERVAÇÕES

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: http://apps_tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 201unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3211-7050 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém(Pa), 14 de setembro de 2022.

MARIA HELENA ALMEIDA DE SOUZA

UNAJ local de Icoaraci

Número do processo: 0803463-60.2022.8.14.0201 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: EDSON ROSAS JUNIOR OAB: 1910/AM

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ICOARACI-BELÉM, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803463-60.2022.8.14.0201

NOTIFICADO: BANCO BRADESCO S.A.

ADV.: EDSON ROSAS JUNIOR OAB: AM1910

FINALIDADE:

NOTIFICAR o (a) Senhor(a) REQUERIDO: BANCO BRADESCO S.A.

para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

OBSERVAÇÕES

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: http://apps_tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 201unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3211-7050 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém(Pa), 14 de setembro de 2022.

MARIA HELENA ALMEIDA DE SOUZA

UNAJ local de Icoaraci

Número do processo: 0803624-70.2022.8.14.0201 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: PROMAR PESCA INDUSTRIAL S/A Participação: ADVOGADO Nome: HAROLDO ALVES DOS SANTOS OAB: 2616/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ICOARACI-BELÉM, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803624-70.2022.8.14.0201

NOTIFICADO: ROMAR PESCA INDUSTRIAL S/A

ADV.: HAROLDO ALVES DOS SANTOS OAB: PA2616

FINALIDADE:

NOTIFICAR o (a) Senhor(a) PROMAR PESCA INDUSTRIAL S/A para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

OBSERVAÇÕES

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: http://apps_tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 201unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3211-7050 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém(Pa), 14 de setembro de 2022.

MARIA HELENA ALMEIDA DE SOUZA

UNAJ local de Icoaraci

FÓRUM DE ANANINDEUA**SECRETARIA DA 4ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA**

Processo: 0803884-87.2021.8.14.0006

Polo Passivo: AUTOR: GILBERTO ROMERO DA PAIXÃO

EDITAL DE CITAÇÃO**PRAZO DE 20 DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor EMANOEL JORGE DIAS MOUTA, Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Criminal da Comarca de Ananindeua, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que figura como REQUERIDO AUTOR: GILBERTO ROMERO DA PAIXÃO, está ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NO SABIDO, nos autos nº. 0803884-87.2021.8.14.0006, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o REQUERIDO apresente CONTESTAÇÃO, por escrito, no prazo de 05 (CINCO) dias, sob pena dos fatos alegados pela requerente, serem presumidos verdadeiros, nos termos do art. 2º, §7º portaria 02/2021, a qual regulamenta o andamento das medidas protetivas nesta Vara. Eu, CYNTHIA LORENA BRABO DE LEAO, Secretaria da 4ª Vara Criminal, o digitei, de ordem do Excelentíssimo Juiz.

Ananindeua/PA, 14 de setembro de 2022.

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Criminal

Comarca de Ananindeua

Processo: 0004825-07.2020.8.14.0006

Polo Passivo: ACUSADO: ALEXANDRE BARATA ALEIXO CORREA

EDITAL DE CITAÇÃO**PRAZO DE 20 DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor EMANOEL JORGE DIAS MOUTA, Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Criminal da Comarca de Ananindeua, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que figura como REQUERIDO ACUSADO: ALEXANDRE BARATA ALEIXO CORREA, está ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NO SABIDO, nos autos nº. 0004825-07.2020.8.14.0006, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o REQUERIDO apresente CONTESTAÇÃO, por escrito, no prazo de 05 (CINCO) dias, sob pena dos fatos

alegados pela requerente, serem presumidos verdadeiros, nos termos do art. 2º, §7º portaria 02/2021, a qual regulamenta o andamento das medidas protetivas nesta Vara. Eu, CYNTHIA LORENA BRABO DE LEAO, Secretária da 4ª Vara Criminal, o digitei, de ordem do Excelentíssimo Juiz.

Ananindeua/PA, 14 de setembro de 2022.

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Criminal

Comarca de Ananindeua

Autos: 0807491-11.2021.8.14.0006

Denunciado: D. D. C. C.

Advogado: DR. HAMILTON MARQUES SILVA, OAB/PA 26.098

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Considerando os argumentos lançados na defesa prévia de ID 29677471, bem como o constante nos autos, verifica-se, no que tange à possibilidade de absolvição sumária, que a Defesa não apresenta provas contundentes e aptas a afastar, por si sós, a pretensão acusatória, nessa esfera de cognição sumária, a evidenciar a necessidade da instrução processual para o deslinde do presente caso.

Noutro giro, vale frisar que a denúncia descreve de forma satisfatória a conduta delitiva da qual o réu é acusado, a delinear a maneira pela qual praticou o crime, bem como o nexo causal entre sua conduta e o resultado do crime, razão pela qual não há o que se falar em inépcia da denúncia, porquanto preenchidos os pressupostos e condições, previstos no rol do art. 41 do Código de Processo Penal.

Assim, não apresentados argumentos eloquentes e aptos a propiciar a absolvição preliminar do acusado, como exposto acima, DETERMINO o prosseguimento regular do processo, e designo audiência de **instrução e julgamento para o dia 06/11/2023, às 09:00 horas**, oportunidade em que serão colhidos os depoimentos das testemunhas anteriormente arroladas, bem como o acusado será interrogado.

Quanto a nova representação pela prisão preventiva formulada pelo Ministério Público no ID 34779950, DETERMINO:

1. Nos termos do art. 282, §3º, do CPP, **intime-se a defesa da parte contrária** para se manifestar, no prazo de **05 (cinco) dias**, sobre o pedido de prisão preventiva requerido.
2. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, devidamente certificado nos autos, imediatamente conclusos para decisão sobre a decretação da prisão preventiva.

CUMpra-se com urgência, haja vista a representação pela prisão preventiva formulada.

INTIME-SE/REQUISITE-SE o acusado.

INTIMEM-SE as testemunhas arroladas pelas partes.

Dê-se CIÊNCIA ao Ministério Público e à Defesa.

CÓPIA DESSA DESPACHO SERVIRÁ COMO MANDADO DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO/CARTAPRECATÓRIA/REQUISIÇÃO/NOTIFICAÇÃO/OFÍCIO DO NECESSÁRIO.

Ananindeua/PA, 18 de julho de 2022.

Processo: **0808591-64.2022.8.14.0006**

Réu: **A. S. S. (PRESO)**

Defesa: DEFENSORIA PÚBLICA

Réu: **FERNANDO SILVA BRASIL (PRESO POR OUTRO PROCESSO)**

Advogado: DR. ANDERSON ARAÚJO MENDES, OAB/PA 22.710

Réu: **L. C. P. (PRESO)**

Defesa: DEFENSORIA PÚBLICA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Diante da certidão do ID 77108316, e tendo em vista que o Ministério Público já apresentou alegações finais, intime-se o advogado do acusado FERNANDO SILVA BRASIL para apresentação de memoriais no prazo de 05 dias, nos termos do art. 403 do CPP, e remetam-se os autos à Defensoria Pública para apresentação de alegações finais pelos acusados ADRIEL SANTOS SOUZA e LUAN CARDOSO PEREIRA.

Decorrido o prazo, e devidamente certificado, conclusos.

Ananindeua/PA, 14 de setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz de Direito titular da 4ª Vara Criminal da Comarca de Ananindeua/PA

Processo: 0817124-46.2021.8.14.4.0006

Acusado: C. A. P. C.

Defesa: DR. DOMÊNICO FACIOLA BRANCO, OAB/PA Nº 32.233.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Constam dos autos que a Defesa do acusado foi regularmente intimada para apresentar memoriais escritos, por duas vezes, sendo a primeira em 24/08/2022 e a segunda em 01/09/2022, no entanto, não apresentou suas razões finais, mas apenas requerendo novas diligências (ID 75711567 e 77055300).

O Código de Processo Penal, em seu art. 402, estabelece que:

Art. 402. Produzidas as provas, ao final da audiência, o Ministério Público, o querelante e o assistente e, a seguir, o acusado poderão requerer diligências cuja necessidade se origine de circunstâncias ou fatos apurados na instrução.

Do exposto, nota-se que as partes poderão requerer diligências ao final da audiência.

No caso dos autos, vislumbra-se no ID 60303930 que, encerrada a instrução, e na fase do art. 402 do CPP, as partes nada requereram. Ressalte-se, mais uma vez, que o retorno à etapa processual exaurida encontra óbice na preclusão consumativa e/ou temporal, porquanto incumbe às partes requerer todas as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos na fase do art. 402 do CPP, o que não ocorreu.

Isto posto, **INDEFIRO o pedido da defesa formulado no ID 77055300.**

Intime-se a Defesa da presente decisão bem como para que **apresente, com URGÊNCIA, seus memoriais escritos, no prazo de 05 (cinco) dias.**

Ananindeua/PA, 14 de setembro de 2022.

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Criminal de Ananindeua/PA

FÓRUM DE MARITUBA

SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE MARITUBA

PROCESSO: 0008812-63.2017.814.0133

ACUSADOS: REINALDO BOMFIM DE CARVALHO, CARLOS ALBERTO ALVES DE A. JUNIOR, REVITA ENGENHARIA S.A., TADAYUKI YOSHIMURA, LUCAS RODRIGO FELTRE E PAULO LUCIO LOPES LEAL.

ADVOGADOS: **MARIA ELIZABETH QUEIJO** ¿ OAB/SP 114166; **EDUARDO MEDALJON ZYNGER** - OAB/SP 157274; **ANANDA LIMA CABRAL** - OAB/SP 444369; **RICARDO NACARINI** - OAB/SP 343426 E **ALINE ABRANTES** ¿ OAB/SP 318279.

ATO ORDINATÓRIO

Nos Termos do Provimento n. 006/2006-CJRM, combinado com o Provimento n. 006/2009-CJCI, **INTIMEM-SE**, os advogados mencionados acima, acerca da **DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 14/10/2022, ÀS 10H**, nos autos em epígrafe. Cumpre registrar que o ato será realizado por meio de videoconferência, de modo que os intimados deverão informar número de telefone e e-mail, com antecedência, para o encaminhamento do link de acesso à sala virtual.

Marituba, 14/09/2022.

GILVANA DOS SANTOS PEREIRA

Analista Judiciário

EDITAIS**COMARCA DA CAPITAL - EDITAIS DE PROCLAMAS****EDITAL DE PROCLAMAS**

Luiziana Maria Henderson Guedes de Oliveira, Oficial do Cartório de Registros Civil Segundo Ofício da Comarca de Belém do Estado do Pará, faz saber que pretendem contrair matrimônio os seguintes casais:

1- VALDOMIRO RAIOL RODRIGUES e DULCICLEIDE DA SILVA CORDEIRO. Ele é solteiro e Ela é solteira.

2- MARIANO TERTULIANO SAMPAIO DO REGO e KATIA REGINA CARDOSO QUADROS. Ele é solteiro e Ela é solteira.

3- GABRIEL CRISTIANO FRANÇA BARBOSA e KARLA FABÍOLA ALMEIDA SOARES. Ele é solteiro e Ela é solteira.

Eu, Luiziana Maria Henderson Guedes de Oliveira, oficial, o fiz publicar. Belém, 13 de setembro de 2022.

EDITAL DE PROCLAMAS - CARTORIO VAL DE CÃES

Faço saber por lei que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos por lei:

AILTON PANTOJA ALVES e NAZARÉ OLIVEIRA DE ARAÚJO. Ele divorciado, Ela divorciada.

ANDERSON FERREIRA BARBOSA e RAÉLIDA DA SILVA FERNANDES. Ele solteiro, Ela solteira.

ANDRÉ DOS REIS PIRES e CARLA ARRUDA SARAIVA. Ele solteiro, Ela solteira.

ATHOS NASCIMENTO DA SILVA e VITÓRIA ROSA COSTA. Ele solteiro, Ela solteira.

FELIPE AUGUSTO HAGE SOARES e FERNANDA PORPINO HOMOBONO. Ele solteiro, Ela solteira.

JORGE GUILHERME NASCIMENTO e LUCIDEIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES. Ele solteiro, Ela solteira.

MANOEL DA CONCEIÇÃO FILHO e RITA DE CÁSSIA LOPES DA SILVA. Ele solteiro, Ela solteira.

TÉRCIO JHONES OLIVEIRA MOREIRA e FABIOLA DOS SANTOS GUIMARÃES. Ele solteiro, Ela solteira.

WELLINGTON DA CONCEIÇÃO MATOS e PATRICIA LARANJEIRA DAS CHAGAS. Ele solteiro, Ela solteira.

Se alguém souber de impedimentos denuncie-o na forma da Lei. E Eu, Acilino Aragão Mendes, Oficial do Cartório Val-de-Cães, Comarca de Belém Estado do Pará, faço afixação deste, neste Ofício e sua publicação no Diário de Justiça. Belém, 14 de setembro de 2022.

EDITAL DE PROCLAMAS DO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DA COMARCA DE BELÉM/PA

Conrado Rezende Soares, Oficial Registrador do Cartório de Registros Civil do Terceiro Ofício da Comarca de Belém, Estado do Pará, faz saber que pretendem contrair matrimônio os seguintes casais:

1. EZEQUIAS PORTAL DE MORAES e GEOVANA BRITO RIBEIRO. Ele é solteiro e Ela é solteira.
2. FELIPE DOS SANTOS QUARESMA e JAMILLE CONTE BRAGA. Ele é solteiro e Ela é solteira.
3. RAFAEL TEIXEIRA SILVA e PRISCILA COSTA SOARES. Ele é solteiro e Ela é divorciada.
4. MICHEL ALAN PARAENSE SILVA e JÉSSICA FIGUEIREDO SABÁDO. Ele é solteiro e Ela é solteira.

Eu, Conrado Rezende Soares, Oficial Registrador, o fiz publicar. Belém/PA, 14 de setembro de 2022.

ERRATA DE EDITAL DE PROCLAMAS

Na publicação do TJPA - Diário da Justiça - Edição nº 7452/2022 - Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022, folha 130.

Onde se lê:

11. ELIETE DA LUZ LIMA e MATHEUS SANTOS DA HORA. Ele é solteira e Ela é solteiro.

Ler-se-á:

11. ELIETE DA LUZ LIMA e MATHEUS SANTOS DA HORA. Ela é solteira e Ele é solteiro.

Eu, Conrado Rezende Soares, Oficial Registrador, o fiz publicar. Belém/PA, 14 de setembro de 2022.

EDITAL DE PROCLAMAS DO CARTÓRIO PRIVATIVO DE CASAMENTOS DE BELÉM/PA

Luciana Loyola de Souza Zumba, Oficiala Registradora Interina do Cartório Privativo de Casamentos de Belém/PA, faz saber que pretendem contrair matrimônio os seguintes casais:

1. ITALO FABIO RÊGO E GISELE MARIA MARTINS. Ele é Divorciado e Ela Solteira.

2. ROBERTO WAGNER DUARTE DA SILVA DIAS E KEILA MARIA DO SOCORRO RODRIGUES BARROS. Ele é Solteiro e Ela é Divorciada.

Luciana Loyola de Souza Zumba, Oficiala Registradora Interina, o fiz publicar. Belém/PA, 14 de setembro de 2022

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS

PROCESSO: 0844075-65.2021.8.14.0301

EDITAL DE INTERDIÇÃO

A Doutora DANIELLE KAREN DA SILVEIRA ARAUJO LEITE, Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém, faz a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0844075-65.2021.8.14.0301 da Ação de INTERDIÇÃO requerida por LILIA DE BRITTO PONTES PARA, portador do RG: 1465205-PC/PA 2VIA e CPF: 082.447.312-49, a interdição de LEA FONSECA DE BRITTO PONTES, portador do RG: 2686369-PC/PA 2VIA e CPF: 375.573.192-49, nascido em 06/10/1925, filho(a) de Ignacio Soares da Fonseca e Leonilda Oliveira S da Fonseca, que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ¿Ante o exposto, com base no art. 755 do CPC c/c art. 1.772 do CC e arts. 84 e 85 da Lei 13.146/2015 ¿ Estatuto da Pessoa com Deficiência, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para: a) RECONHECER a incapacidade relativa do (a) interditando (a) LÉA FONSECA DE BRITTO PONTES e, por conseguinte, DECRETAR a sua interdição, com base nos arts. 4º, III, e art. 1.767 do CC, fi-cando impedido (a) de praticar pessoalmente, sem assistência do (a) curador (a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros (atos de natureza patrimonial e negocial), para si, seus herdeiros e dependentes; b) Permanecem inalterados os direitos considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, ressaltando-se o direito ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85, §1º, da Lei 13.146/2015); c) NOMEIO CURADOR (A) o (a) senhor (a) LILIA DE BRITTO PONTES PARÁ, o (a) qual deverá representar o (a) interditando (a) nos termos aci-ma, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e benefício previdenciário; Ressalto que, com base no art. 1.774 do CC (aplicação à curatela das disposições concernentes à tutela... d) LAVRE-SE TERMO DE CURATELA DEFINITIVA, intimando o(a) curador(a) ora nomeado(a) para, no prazo de 05 dias (art. 759 CPC), com-parecer à secretaria deste juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo; e) Fica o(a) curador(a) intimado de que deverá, anualmente, a contar da publicação da presente sentença, prestar contas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência), por petição simples, que se-rá juntada em autos em apenso aos presentes (art. 553 do CPC). Somente não será obrigado a prestar contas, salvo determinação judicial, o curador que for o(a) cônjuge e o regime de bens do casamento for de comunhão universal (art. 1.783 do CC). f) Expeça-se Mandado de Averbação para fazer constar no registro de nascimento ou casamento do(a) interditado(a) a decretação da sua interdição e a nomeação de seu(sua) curador(a), dando-se cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei 6.015/73; g) Além da publicação no Diário de Justiça e da averbação no registro de pessoas naturais, a presente sentença de interdição deverá ser publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça - onde permanecerá por 6 (seis) meses -, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (art. 755 do CPC). Custas processuais pela requerente. Após o trânsito em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes e o Ministério Público. Expeça-se as certidões e os ofícios necessários. Belém-PA, 8 de abril de 2022. JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL¿.

DANIELLE KAREN DA SILVEIRA ARAUJO LEITE

Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém

PROCESSO: 0867840-02.2020.8.14.0301

EDITAL DE INTERDIÇÃO

A Doutora DANIELLE KAREN DA SILVEIRA ARAUJO LEITE, Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém, faz a todos quanto o pre-sente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0867840-02.2020.8.14.0301 da Ação de INTERDIÇÃO requerida por LUIZA HELENA MONTEIRO NUNES, portador(a) do RG: 4883812-PC/PA e CPF: 170.109.932-20 e SILVANA DE OLIVEIRA MONTEIRO, portador(a) do RG: 3143675-PC/PA 4VIA e CPF: 278.542.302-00, a interdição de DORIVAL DEODETE MONTEIRO, portador(a) do RG: 1422712-

PC/PA 2VIA e CPF: 026.507.202-63, nascido em 08/11/1937, filho(a) de Alcides Boanerges Monteiro e Celina das Neves Monteiro, que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ¿Ante o exposto, com base no art. 755 do CPC c/c art. 1.772 do CC e arts. 84 e 85 da Lei 13.146/2015 ¿ Estatuto da Pessoa com Deficiência, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para: RECONHECER a incapacidade relativa do(a) interditando(a) DORIVAL DEODETE MONTEIRO e, por conseguinte, DECRETAR a sua interdição, com base nos arts. 4º, III, e art. 1.767 do CC, ficando impedido(a) de praticar pessoal-mente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros (atos de natureza patrimonial e negocial), para si, seus herdeiros e dependentes; Permanecem inalterados os direitos considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, ressaltando-se o direito ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85, §1º, da Lei 13.146/2015); NOMEIO CURADORAS as senhoras LUIZA HELENA MONTEIRO NUNES e SILVANA DE OLIVEIRA MONTEIRO, o(a) qual deverá representar o(a) interditando(a) nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e benefício previdenciário; Ressalto que, com base no art. 1.774 do CC (aplicação à curatela das disposições concernentes à tutela... LAVRE-SE TERMO DE CURATELA DEFINITIVA, intimando o(a) curador(a) ora nomeado(a) para, no prazo de 05 dias (art. 759 CPC), comparecer à secretaria deste juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo; Fica o(a) curador(a) intimado de que deverá, anualmente, a contar da publicação da presente sentença, prestar contas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência), por petição simples, que será juntada em autos em apenso aos presentes (art. 553 do CPC). Somente não será obrigado a prestar contas, salvo determinação judicial, o curador que for o(a) cônjuge e o regime de bens do casamento for de comunhão universal (art. 1.783 do CC). Expeça-se Mandado de Averbação para fazer constar no registro de nascimento ou casamento do(a) interditado(a) a decretação da sua interdição e a nomeação de seu(sua) curador(a), dando-se cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei 6.015/73; Além da publicação no Diário de Justiça e da averbação no registro de pessoas naturais, a presente sentença de interdição deverá ser publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça - onde permanecerá por 6 (seis) meses -, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (art. 755 do CPC). Custas processuais pela requerente. Contudo, a sua exigibilidade ficará suspensa, em decorrência do deferimento da assistência judiciária gratuita, pelos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado desta decisão ou antes, se demonstrado que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações da beneficiária (art. 98, §3º, CPC). Após o trânsito em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes e o Ministério Público. Expeça-se as certidões e os ofícios necessários. Belém-PA, 13 de abril de 2022. JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL ¿.

DANIELLE KAREN DA SILVEIRA ARAUJO LEITE

Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém

PROCESSO: 0856198-66.2019.8.14.0301

EDITAL DE INTERDIÇÃO

A Doutora DANIELLE KAREN DA SILVEIRA ARAUJO LEITE, Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém, faz a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0856198-66.2019.8.14.0301 da Ação de INTERDIÇÃO requerida por CLEIA DO SOCORRO DOS SANTOS RIBEIRO, portador(a) do RG: 4438250-PC/PA 4VIA e CPF: 813.074.382-53, a interdição de JHONILSON RIBEIRO DA PIEDADE, portador(a) do RG: 7599568-PC/PA e CPF: 050.248.422-51, nascido em 12/07/1998, filho(a) de Raimundo Rodrigues da Piedade e Cleia do Socorro dos Santos Ribeiro da Piedade, que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ¿RECONHECER a incapacidade relativa do(a) interditando(a) JHONILSON RIBEIRO DA PIEDADE e, por conseguinte, DECRETAR a sua interdição, com base nos arts. 4º, III, e art. 1.767 do CC, ficando

impedido(a) de praticar pessoalmente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros (atos de natureza patrimonial e negocial), para si, seus herdeiros e dependentes; Permanecem inalterados os direitos considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, res-saltando-se o direito ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85, §1º, da Lei 13.146/2015); NOMEIO CURADOR(A) o(a) senhor(a) CLEIA DO SOCORRO DOS SANTOS RIBEIRO, o(a) qual deverá representar o(a) interditando(a) nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e benefício previdenciário; Ressalto que, com base no art. 1.774 do CC (aplicação à curatela das disposições concernentes à tutela... LAVRE-SE TERMO DE CURATELA DEFINITIVA, intimando o(a) curador(a) ora nomeado(a) para, no prazo de 05 dias (art. 759 CPC), comparecer à secretaria deste juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo; Fica o(a) curador(a) intimado de que deve-rá, anualmente, a contar da publicação da presente sentença, prestar contas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência), por petição simples, que será juntada em autos em apenso aos presentes (art. 553 do CPC). Somente não será obrigado a prestar contas, salvo determinação judicial, o curador que for o(a) cônjuge e o regime de bens do casamento for de comunhão universal (art. 1.783 do CC). Expeça-se Mandado de Averbação para fazer constar no registro de nascimento ou casa-mento do(a) interditado(a) a decretação da sua interdição e a nomeação de seu(sua) curador(a), dando-se cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei 6.015/73; Além da publicação no Diário de Justiça e da averbação no registro de pessoas naturais, a presente sentença de interdição deverá ser publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça - onde permanecerá por 6 (seis) meses -, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (art. 755 do CPC). Custas processuais pela requerente. Contudo, a sua exigibilidade ficará suspensa, em decorrência do deferimento da assistência judiciária gratuita, pelos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado desta decisão ou antes, se demonstrado que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguido-se, passado esse prazo, tais obrigações da beneficiária (art. 98, §3º, CPC). Após o trãnsito em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes e o Ministério Público. Expe-ça-se as certidões e os ofícios necessários. Belém-PA, 18 de abril de 2022. JUÍZO DE DI-REITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL.

DANIELLE KAREN DA SILVEIRA ARAUJO LEITE

Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém

PROCESSO: 0828271-28.2019.8.14.0301

EDITAL DE INTERDIÇÃO

A Doutora DANIELLE KAREN DA SILVEIRA ARAUJO LEITE, Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém, faz a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0828271-28.2019.8.14.0301 da Ação de INTERDIÇÃO requerida por M.L.D.S.N., portador(a) do RG: 2505882-PC/PA 3VIA e CPF: 375.093.902-06, a interdição de J.D.S.N., portador(a) do RG: 5938065-PC/PA 2VIA e CPF: 984.880.232-00, nascido em 22/04/1996, filho(a) de Antonio Carlos Andrade Nascimento e Maria Lucia dos Santos, que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: RECONHECER a incapacidade relativa do(a) interditando(a) J.D.S.N. e, por conseguinte, DECRETAR a sua interdição, com base nos arts. 4º, III, e art. 1.767 do CC, ficando impedido(a) de praticar pessoalmente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros (atos de natureza patrimonial e negocial), para si, seus herdeiros e dependentes; Permanecem inalterados os direitos considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, ressaltando-se o direito ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85, §1º, da Lei 13.146/2015); NOMEIO CURADOR(A) o(a) se-nhor(a) M.L.D.S.N., o(a) qual deverá representar o(a) interditando(a) nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e benefício previdenciário; Ressalto que, com base no art. 1.774 do CC (aplicação à curatela das disposições concernentes à tutela... LAVRE-SE TERMO DE CURATELA DEFINITIVA, intimando o(a) curador(a) ora nomeado(a) para, no prazo de 05 dias (art. 759 CPC), comparecer à secretaria deste juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo; Fica o(a) curador(a) intimado de que deverá, anualmente, a contar da publicação da

presente sentença, prestar contas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência), por petição simples, que será juntada em autos em apenso aos presentes (art. 553 do CPC). Somente não será obrigado a prestar contas, salvo determinação judicial, o curador que for o(a) cônjuge e o regime de bens do casamento for de comunhão universal (art. 1.783 do CC). Expeça-se Mandado de Averbação para fazer constar no registro de nascimento ou casamento do(a) interditado(a) a decretação da sua interdição e a nomeação de seu(sua) curador(a), dando-se cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei 6.015/73; Além da publicação no Diário de Justiça e da averbação no registro de pessoas naturais, a presente sentença de interdição deverá ser publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça - onde permanecerá por 6 (seis) meses -, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (art. 755 do CPC). Custas processuais pela requerente. Contudo, a sua exigibilidade ficará suspensa, em decorrência do deferimento da assistência judiciária gratuita, pelos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado desta decisão ou antes, se demonstrado que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguido-se, passado esse prazo, tais obrigações da beneficiária (art. 98, §3º, CPC). Após o trânsito em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes e o Ministério Público. Expeça-se as certidões e os ofícios necessários. Belém-PA, 18 de abril de 2022. JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL.

DANIELLE KAREN DA SILVEIRA ARAUJO LEITE

Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém

PROCESSO: 0847620-17.2019.8.14.0301

EDITAL DE INTERDIÇÃO

A Doutora DANIELLE KAREN DA SILVEIRA ARAUJO LEITE, Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém, faz a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0847620-17.2019.8.14.0301 da Ação de INTERDIÇÃO requerida por IVANEIDE PACHECO SILVA, portador(a) do RG: 4586945-PC/PA 4VIA e CPF: 895.292.602-10, a interdição de ALAN CAETANO WARELA SILVA, portador(a) do RG: 2284738-PC/PA 2VIA e CPF: 810.862.702-82, nascido 19/07/1973, filho(a) de Raimundo Lopes da Silva e Rosaria Warela Silva, que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: “Ante o exposto, com base no art. 755 do CPC c/c art. 1.772 do CC e arts. 84 e 85 da Lei 13.146/2015”, Estatuto da Pessoa com Deficiência, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para: RECONHECER a incapacidade relativa do(a) interditando(a) ALAN CAETANO WARELA SILVA e, por conseguinte, DECRETAR a sua interdição, com base nos arts. 4º, III, e art. 1.767 do CC, ficando impedido(a) de praticar pessoalmente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros (atos de natureza patrimonial e negocial), para si, seus herdeiros e dependentes; Permanecem inalterados os direitos considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, ressaltando-se o direito ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85, §1º, da Lei 13.146/2015); NOMEIO CURADOR(A) o(a) senhor(a) IVANEIDE PACHECO SILVA, o(a) qual deverá representar o(a) interditando(a) nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e benefício previdenciário; Ressalto que, com base no art. 1.774 do CC (aplicação à curatela das disposições concernentes à tutela... LAVRE-SE TERMO DE CURATELA DEFINITIVA, intimando o(a) curador(a) ora nomeado(a) para, no prazo de 05 dias (art. 759 CPC), comparecer à secretaria deste juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo; Fica o(a) curador(a) intimado de que deverá, anualmente, a contar da publicação da presente sentença, prestar contas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência), por petição simples, que será juntada em autos em apenso aos presentes (art. 553 do CPC). Somente não será obrigado a prestar contas, salvo determinação judicial, o curador que for o(a) cônjuge e o regime de bens do casamento for de comunhão universal (art. 1.783 do CC). Expeça-se Mandado de Averbação para fazer constar no registro de nascimento ou casamento do(a) interditado(a) a decretação da sua interdição e a nomeação de seu(sua) curador(a), dando-se cumprimento ao disposto no

art. 93 da Lei 6.015/73; Além da publicação no Diário de Justiça e da averbação no registro de pessoas naturais, a presente sentença de interdição deverá ser publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça - onde permanecerá por 6 (seis) meses -, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (art. 755 do CPC). Custas processuais pela requerente. Contudo, a sua exigibilidade ficará suspensa, em decorrência do deferimento da assistência judiciária gratuita, pelos 5 (cinco) anos subseqüentes ao trânsito em julgado desta decisão ou antes, se demonstrado que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extingüindo-se, passado esse prazo, tais obrigações da beneficiária (art. 98, §3º, CPC). Após o trânsito em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes e o Ministério Público. Expeça-se as certidões e os ofícios necessários. Belém-PA, 18 de abril de 2022. JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL.

DANIELLE KAREN DA SILVEIRA ARAUJO LEITE

Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém

PROCESSO: 0867320-76.2019.8.14.0301

EDITAL DE INTERDIÇÃO

A Doutora DANIELLE KAREN DA SILVEIRA ARAUJO LEITE, Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém, faz a todos quanto o pre-sente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0867320-76.2019.8.14.0301 da Ação de INTERDIÇÃO requerida por RUBERVALDO BENJAMIN PEREIRA, portador(a) do RG: 1683028-PC/PA 2VIA e CPF: 280.626.472-34, a interdição de LUIZA BENJAMIN PEREIRA, portador(a) do RG: 1990599-PC/PA 5VIA e CPF: 174.265.102-04, nascido 20/11/1944, filho(a) de Raimundo Nonato Benjamin e Valentina Alves Benjamin, que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: *¿*Ante o exposto, com base no art. 755 do CPC c/c art. 1.772 do CC e arts. 84 e 85 da Lei 13.146/2015 *¿* Estatuto da Pessoa com Deficiência, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para: RECONHECER a incapacidade relativa do(a) interditando(a) LUIZA BENJAMIN PEREIRA e, por conseguinte, DECRETAR a sua inter-dição, com base nos arts. 4º, III, e art. 1.767 do CC, ficando impedido(a) de praticar pessoalmente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros (atos de natureza patrimonial e negocial), para si, seus herdeiros e dependentes; Permanecem inalterados os direitos considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, ressaltando-se o direito ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85, §1º, da Lei 13.146/2015); NO-MEIO CURADOR(A) o(a) senhor(a) RUBERVALDO BENJAMIN PEREIRA, o(a) qual deverá representar o(a) interditando(a) nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e benefício previdenciário; Ressalto que, com base no art. 1.774 do CC (aplicação à curatela das disposições concernentes à tutela... LAVRE-SE TERMO DE CURATELA DEFINITIVA, intimando o(a) curador(a) ora nomeado(a) para, no prazo de 05 dias (art. 759 CPC), comparecer à secretaria deste juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo; Fica o(a) curador(a) intimado de que deverá, anualmente, a contar da publicação da pre-sente sentença, prestar contas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência), por petição simples, que será juntada em autos em apenso aos presentes (art. 553 do CPC). Somente não será obrigado a prestar contas, salvo determinação judicial, o curador que for o(a) cônjuge e o regime de bens do casamento for de comunhão universal (art. 1.783 do CC). Expeça-se Mandado de Averbação para fazer constar no registro de nascimento ou casamento do(a) interditado(a) a decretação da sua interdição e a nomeação de seu(sua) curador(a), dando-se cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei 6.015/73; Além da publicação no Diário de Justiça e da averbação no registro de pessoas naturais, a presente sentença de interdição deverá ser publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça - onde permanecerá por 6 (seis) meses -, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (art. 755 do CPC). Custas processuais pela requerente. Contudo, a sua exigibilidade ficará suspensa, em decorrência do deferimento da assistência judiciária gratuita, pelos 5 (cinco) anos subseqüentes ao trânsito em julgado desta decisão ou antes, se demonstrado que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extingüindo-se, passado esse prazo, tais obrigações da beneficiária (art. 98, §3º, CPC). Após o trânsito em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos, observando-se as

cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes e o Ministério Público. Expeça-se as certidões e os ofícios necessários. Belém-PA, 18 de abril de 2022. JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL.

DANIELLE KAREN DA SILVEIRA ARAUJO LEITE

Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ADILEA JUCA LEMOS DA SILVA

O(A) Dr(a). JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém, Pará, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0836437-83.2018.8.14.0301, da Ação de CURATELA que tem como requerente MARIA DE FÁTIMA JUCÁ LEMOS DA SILVA PORTO, brasileira, casada, do lar, a interdição de ADILEA JUCA LEMOS DA SILVA, brasileira, viúva, aposentada, nascida em 23/02/1940, filho(a) de Antonio Alves dos Santos e Maria Jucá de Lemos, portador do CID 10 G30 que a impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ¶ Ante o exposto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição definitiva de **ADILEA JUCA LEMOS DA SILVA**, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil do Brasil, e de acordo com o artigo 1.775, do Código Civil do Brasil, nomeio-lhe Curador(a) o(a) requerente **MARIA DE FATIMA JUCA LEMOS DA SILVA PORTO**, que deverá prestar o compromisso legal, em cujo termo deverão constar as restrições determinadas pelo juízo. O(A) curador(a) não tem poderes para vender, permutar e onerar bens imóveis da(o) interditada(o). O(A) curador(a) não tem poderes para contrair empréstimos em nome do(a) interditado(a). Ditas restrições devem constar nos termos de curatela. Em razão do disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil do Brasil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil do Brasil, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais e imediatamente publique-se no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, publique-se também na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interdito(a) e do(a) curador(a), a causa da interdição e os limites da curatela. Sem custas. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Belém, 4 de novembro de 2021

JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA

Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém

COMARCA DE MARABÁ

SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARABÁ

RESENHA: 12/09/2022 A 14/09/2022 - SECRETARIA DA 1ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL DE MARABÁ - VARA: 1ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL DE MARABÁ PROCESSO: 00011952320038140028 PROCESSO ANTIGO: 200310008290 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): AIDISON CAMPOS SOUSA A??o: Petição Cível em: 13/09/2022 AUTOR:MARIA DE ADONE COSTA VALADARES Representante(s): OAB 19139 - ELAINE GALVAO DE BRITO (ADVOGADO) WALTEIR DOS SANTOS VIEIRA (ADVOGADO) LUIZ CARLOS DA SILVA MARTINS (ADVOGADO) ADVOGADO:WALTEIR DOS SANTOS VIEIRA AUTOR:NILTA COSTA DA CONCEICAO AUTOR:NILZA COSTA DA CONCEICAO REU: AMADEUS ALMIR BOGEA Representante(s): OAB 1769 - AMADEU ALMIR BOGEA (ADVOGADO) ADVOGADO:SHEILA TACARES - DEFENSORA PUBLICA OBSERVACAO:PROTOCOLO - 20031001855. Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado do Pará; 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marabá; Processo n.º 0001195-23.2003.8.14.0028 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Processo n.º 4459-07.2008.8.14.0028 - AÇÃO CAUTELAR Processo n.º 3687-42.2006.8.14.0028 - AÇÃO CAUTELAR D E S P A C H O Defiro o pedido de folhas 680. Cumpra-se o despacho às folhas 667, que determinou a baixa nas restrições dos imóveis relacionados na página 604. Arquivem-se os autos em apenso (Processo n. 4459-07.2008 - AÇÃO CAUTELAR e Processo n. 3687-42.2006 - AÇÃO CAUTELAR), considerando ter sido o principal sentenciado. Após, arquivem-se todos com baixa no sistema. Cumpra-se. Marabá, 12.09.22. Assinado. PROCESSO: 00033463520038140028 PROCESSO ANTIGO: 200310022596 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): AIDISON CAMPOS SOUSA A??o: Procedimento Comum Cível em: 13/09/2022 ADVOGADO:FERNANDO M. CUNHA AUTOR:FRANCIANE CARLINE OLIVEIRA GURGEL -MENOR Representante(s): OAB 5433 - SILVIO ANTONIO DAMASCENO SANTOS (ADVOGADO) OAB 18513 - JOSE DA CRUZ DO CARMO (ADVOGADO) FERNANDO M. CUNHA (ADVOGADO) AUTOR:FERDINANDO FERNANDES GURGEL - PAI REU:VIACAO CIDADE NOVA LTDA Representante(s): OAB 5596 - TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO (ADVOGADO) OBSERVACAO:PROTOCOLO - 20031004662. Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado do Pará; 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marabá; Processo n.º 0003346-35.2003.8.14.0028 D E S P A C H O Considerando a ausência de manifestação da parte autora sobre seu interesse no prosseguimento do feito, o arquivamento dos presentes autos é medida que se impõe. ISTO POSTO, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Marabá, 12.09.22. Assinado. PROCESSO: 00036874220068140028 PROCESSO ANTIGO: 200610026799 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): AIDISON CAMPOS SOUSA A??o: Processo Cautelar em: 13/09/2022 REQUERIDO: AMADEUS ALMIR BOGEA REQUERENTE:MARIA DE ADONE COSTA VALADARES REQUERENTE:NILZA COSTA DA CONCEICAO REQUERENTE:NILTA COSTA DA CONCEICAO Representante(s): ADEBRAL LIMA FAVACHO JUNIOR (ADVOGADO) . Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado do Pará; 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marabá; Processo n.º 0001195-23.2003.8.14.0028 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Processo n.º 4459-07.2008.8.14.0028 - AÇÃO CAUTELAR Processo n.º 3687-42.2006.8.14.0028 - AÇÃO CAUTELAR D E S P A C H O Defiro o pedido de folhas 680. Cumpra-se o despacho às folhas 667, que determinou a baixa nas restrições dos imóveis relacionados na página 604. Arquivem-se os autos em apenso (Processo n. 4459-07.2008 - AÇÃO CAUTELAR e Processo n. 3687-42.2006 - AÇÃO CAUTELAR), considerando ter sido o principal sentenciado. Após, arquivem-se todos com baixa no sistema. Cumpra-se. Marabá, 12.09.22. Assinado. PROCESSO: 00044590720088140028 PROCESSO ANTIGO: 200810028496 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): AIDISON CAMPOS SOUSA A??o: Processo Cautelar em: 13/09/2022 AUTOR:MARIA DE ADONE COSTA VALADARES Representante(s): DAVI CARLOS FAGUNDES FILHO (ADVOGADO) AUTOR:NILTA COSTA DA CONCEICAO AUTOR:NILZA COSTA DA CONCEICAO REU: AMADEUS ALMIR BOGEA. Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado do Pará; 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marabá; Processo n.º 0001195-23.2003.8.14.0028 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Processo n.º 4459-07.2008.8.14.0028 - AÇÃO CAUTELAR Processo n.º 3687-42.2006.8.14.0028 - AÇÃO CAUTELAR D E S P A C H O Defiro o pedido de folhas 680. Cumpra-se o despacho às folhas 667, que determinou a baixa nas restrições dos imóveis relacionados na página 604. Arquivem-se os autos em apenso (Processo n. 4459-07.2008 - AÇÃO CAUTELAR e Processo n. 3687-42.2006 - AÇÃO CAUTELAR), considerando ter sido o principal

sentenciado. Após, arquivem-se todos com baixa no sistema. Cumpra-se. Marabá, 12.09.22. Assinado.

PROCESSO: 00223731820168140028 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): AIDISON CAMPOS SOUSA A??o: Cumprimento de sentença em: 13/09/2022 EXEQUENTE:HUANDERSON RITCHELLY ROCHA LOPES Representante(s): OAB 15676-A - RENATO LOPES BARBOSA (ADVOGADO) EXECUTADO:OSMAR FREITAS GIL Representante(s): OAB 4346-A - JOSE RORIZ JUNIOR (ADVOGADO) OAB 3177 - FRANKLIN RORIZ NETO (ADVOGADO) OAB 15233 - JOSE RORIZ NETO (ADVOGADO) . Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado do Pará 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marabá Processo nº 0022373-18.2016.8.14.00281 D E S P A C H O Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado constituído nos autos (CPC, artigo 513, § 2º, I), para no prazo de 15 (quinze) dias úteis (CPC, artigo 219, caput) realizar o adimplemento voluntário da obrigação conforme demonstrativo discriminado e atualizado apresentado pelo credor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento) que serão agregados ao valor do débito principal, para todos os efeitos legais, (CPC, artigo 85, § 1º e § 13), tudo na forma do artigo 523, § 1º, do Código de Processo Civil. Não realizado o pagamento no prazo legal, certifique-se o Sr. Oficial de Justiça e, independentemente de nova conclusão, proceda-se a penhora de bens e a avaliação (art. 523, § 3º). Expeça-se o mandado. Saliente-se que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, observando-se que será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo (CPC, artigo 218, § 4º). Publique-se. Intime-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Marabá, 12.09.22. Assinado. PROCESSO: 00018961320128140028 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ---- A??o: Divórcio Consensual em: REQUERENTE: A. C. A. REQUERENTE: P. A. A. Representante(s): OAB 13927 - WALTER AUGUSTO BARRETO TEIXEIRA (DEFENSOR) PROCESSO: 00041182920118140028 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ---- A??o: Ação de Alimentos de Infância e Juventude em: REQUERENTE: E. S. A. REQUERENTE: E. F. S. A. Representante(s): OAB 16268-B - JAQUELINE KURITA (DEFENSOR) REQUERIDO: O. D. A.

SECRETARIA DA VARA AGRÁRIA DE MARABÁ**PODER JUDICIÁRIO****ESTADO DO PARÁ****REGIÃO AGRÁRIA DE MARABÁ****EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS**

O Excelentíssimo Sr. Dr. AMARILDO JOSÉ MAZUTTI, Juiz de Direito Titular da Região Agrária de Marabá, Estado do Pará, república Federativa do Brasil na Forma da Lei etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante o Juízo da Região Agrária de Marabá e expediente da Secretaria da Região Agrária de Marabá e Comarca de Marabá, se processam os autos de Ação Civil Pública - Processo Nº 0008557-08.2012.8.14.0028, em que figura como **requerente: ASSOCIAÇÃO RURAL TERRA PROMETIDA e requerida NEUZA MARIA SANTIS SEMINOTTI**. Em razão da notícia constante nos autos de que A REQUERIDA encontra-se em local incerto e não sabido, pelo presente edital fica a requerida devidamente CITADA para, querendo, apresentar contestação ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e presunção de veracidade dos fatos articulados na inicial, nos termos do art. 334 e 344 do CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância no presente ou no futuro, será o edital publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Pará e afixado no átrio da Vara Agrária de Marabá, na forma da Lei, informando que este Juízo Funciona das 08:00 às 14:00 horas, na Rodovia Transamazônica, s/n Agrópolis do INCRA, Amapá, Estado do Pará. EXPEDIDO nesta cidade de Marabá, 26 dias do mês de SETEMBRO de 2022. Eu, Alline Nazareth Raiol Sousa Pereira, Diretora de Secretaria, este digitei e o subscrevo (art. 1º, § 3º do Provimento nº 006/2006-CJRMB c/c 006/2009-CJCI). Alline Nazareth Raiol Sousa Pereira. Diretora de Secretaria. Região Agrária de Marabá.

SECRETARIA DA 3ª VARA CRIMINAL DE MARABÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE MARABÁ

3.ª VARA CRIMINAL

Rua Transamazônica, s/n º Bairro Amapá º Marabá-PA º CEP 68502-290, Telefone (94) 3312-7816

EDITAL DE ALISTAMENTO PROVISÓRIO DE JURADOS DO ANO DE 2023

O Excelentíssimo Senhor Doutor ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI, Meritíssimo Juiz Titular da 3ª Vara Criminal desta cidade e Comarca de Marabá, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, etc.

FAZ saber a todos que, nos termos dos artigos 425 e 426 do Código de processo Penal Brasileiro, foi nesta data organizada a **LISTA PROVISÓRIA DOS JURADOS** que deverão servir no Tribunal do Júri Popular desta Vara, no ano de dois mil e vinte e um (2021/2023), cujo alistamento recaiu sobre as pessoas a seguir relacionadas:

| | NOME | PROFISSÃO | NÍVEL DE INSTRUÇÃO | LOTAÇÃO | ENDEREÇO RESIDENCIAL /CONTATO |
|----|----------------------------------|------------------------------|---------------------|---------|-------------------------------------|
| 1. | ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO | DIRETOR | SUPERIOR | CONGEM | RUA MINAS GERAIS C/ LT 05 |
| 2. | ANDREZA CARDOSO LIMA | TEC. CONTROLE INTERNO | SUPERIOR | CONGEM | FL 29 QD 22 LT 02 |
| 3. | CAMILA RAMOS RODRIGUES | ASS. ADMINISTRATIVO | ENSINO MÉDIO | CONGEM | Rua Carajás - 22 - I Araguaia |
| 4. | DANIEL DE ABREU SOARES | ANALISTA DE CONTROLE INTERNO | SUPERIOR | CONGEM | RUA 08, QD 31, LT 41 FELIX |
| 5. | DANIELA DA SILVA OLIVEIRA | ANALISTA DE CONTROLE INTERNO | SUPERIOR | CONGEM | FL 16 QD 03 LT 28 C |
| 6. | DANTELL CASTRO BRITO | AG SERVIÇOS GERAIS | SUPERIOR INCOMPLETO | CONGEM | FL 28 QD 14 LT 10 |
| 7. | DIANA RAQUEL PUHL | ANALISTA | SUPERIOR | CONGEM | RUA DOS JAMBOS, VILA MILITAR P.C.S. |
| 8. | ILVANETE GUIMARAES | DIRETORA | SUPERIOR | CONGEM | FL 11 QD 13 LT 08 |

| | | | | | |
|-----|---|-------------------------------------|------------------------|--------|--|
| | PEREIRA | | | | |
| 9. | JOZIVAN DE OLIVEIRA VILASBOAS | ANALISTA DE CONTROLE INTERNO | SUPERIOR | CONGEM | RUA SAO FRANCIS 1274 - LIBERDADE |
| 10. | KAREN DE CASTRO LIMA DIAS | DIRETORA | SUPERIOR | CONGEM | RUA PEDRO MARINH 2045- CIDADE NOVA |
| 11. | LEANDRO CHAVES DE SOUSA | COORDENADOR II | SUPERIOR | CONGEM | RUA ANTONIO CHAY 958 - NOVO HORIZON |
| 12. | LUANA KAMILA MEDEIROS DE SOUZA | ANALISTA DE CONTROLE INTERNO | SUPERIOR | CONGEM | FL 31 QD 03 LT 05 |
| 13. | MARIA DE LOURDES SANTOS | EMPRENEDEIRA | ENSINO MEDIO | CONGEM | FL 06 QD 06 LT 20 |
| 14. | NATALIA DE SANTANA GAIA | ASS. ADMINISTRATIVO | SUPERIOR INCOMPLETO | CONGEM | RUA CUIABA QD 100 L BOM PLANALTO |
| 15. | REINALDO PEREIRA GOMES | MOTORISTA | SUPERIOR | CONGEM | RUA SALVADOR - BELO HORIZONTE |
| 16. | SARA ALENCAR DE SOUZA MACEDO | TÉC. CONTROLE INTERNO | SUPERIOR | CONGEM | RUAJOAO PESSOA, N B |
| 17. | SUZANNY MAYARA MESSIAS PADILHA | ASS. ADMINISTRATIVO | SUPERIOR | CONGEM | TRAV. SAO MIGUEL, N - VELHA MARABA |
| 18. | WILLDY FREITAS DA SILVA | ASSESSOR ESPECIAL | SUPERIOR f | CONGEM | RUA 07 DE JUNHO VELHA MARABÁ |
| 19. | Adelson Teles Carvalho | Engenheiro Agrônomo | Superior | INCRA | Rua das Palmeiras Amapá, Marabá-PA 68.502-080 |
| 20. | Aires Rodrigues dos Reis | Técnico em Reforma e Des.Agrário | Ensino Médio | INCRA | Av. Hiléia, 6659, B. A Marabá-PA Cep. 68.502 |
| 21. | Aldemarina Maria Campos Mendes | Assistente de Administração | Ensino Médio | INCRA | Av. Hiléia, 6648, Agróp INCRA, B. Amapá, Ma PA Cep. 68.502-100 |
| 22. | Antonio Katio Tida | Assistente Técnico | Ensino Médio | INCRA | FI 27, QD 20, LT 01, B. Marabá, Marabá-PA, 68.502-004 |
| 23. | Antonio Mattos dos Reis Junior | Analista Administrativo/Contador | Superior | INCRA | Rua Adolfo Kolping, C 06 B. Belo Horizonte |

| | | | | | |
|-----|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------------|-------|--|
| | | | | | 68.500-001 |
| 24. | Benedito de Jesus Bitencourt da Silva | Engenheiro Agrônomo | Superior | INCRA | R. Vitória Régia, QD 15, B. Amapá, Marabá-PA, Cep. 68.502-120 |
| 25. | Caio Júlio Cesar Giordano | Economista | Superior | INCRA | R. das Macaúbas, Agrópolis Amapá, Marabá-PA, Cep. 68.502-004 |
| 26. | Camila Dayane Perrone Amador | Analista em Reforma e Des.Agrário | Superior | INCRA | Rua Natal, QD44, LT 160, Belo Horizonte Cep 68.503-160 |
| 27. | Celina de Mendonça Maroja | Assistente Social | Superior | INCRA | Alam. Atlântica, 661, Marabá-PA, Cep. 68.502-110 |
| 28. | Claudeck Alves Ferreira | Analista em Reforma e Des.Agrário | Superior | INCRA | Av. Hileia, 6656, B. Amapá, Marabá-PA Cep 68.500-000 |
| 29. | Claudio Donizeti Lourenço | Motorista | Ensino Médio | INCRA | Trav. Ubá, 6695, Agrópolis Amapá, Marabá-PA, Cep. 68.502-008 |
| 30. | Claudio Nascimento da Silva | Analista em Reforma e Des.Agrário | Superior | INCRA | R. das Mangueiras, Agrópolis do Igarapé, Marabá-PA, Cep. 68.503-000 |
| 31. | Clebson Braga Ferreira | Tec. em Ref. e Desenv.Agrário | Superior Incompleto | INCRA | Rua Brasília, 420 B. Belo Horizonte Marabá-PA Cep 68503-620 |
| 32. | Dênis Martins Santana | Analista em Reforma e Des.Agrário | Superior | INCRA | Rua Santa Catarina, QD 07 B. Belo Horizonte Marabá-PA Cep 68503-340 |
| 33. | Doracy Pereira de Aquino | Assistente de Administração | Superior | INCRA | R. Calixto Iague, 47, B. Belo Horizonte, Marabá-PA Cep 68.502-140 |
| 34. | Elizeu Alves Santos | Analista em Reforma e Des.Agrário | Superior | INCRA | Rua Maceió, Lote 20 B. Belo Horizonte Cep 68.503-110 |
| 35. | Emival Costa Caiado | Motorista | Ensino Médio | INCRA | Travessa das Castanhas, 6125, Agrópolis do Igarapé Amapá, Marabá-PA, Cep. 68.502-300 |
| 36. | Ester Marques de Souza | Engenheiro Agrônomo | Superior | INCRA | R. Curitiba, 14, B. Belo Horizonte, Marabá-PA Cep 68.500-000 |
| 37. | Ezequiel da Silva de Oliveira | Fiscal de Cadastro e Tributação Rural | Superior | INCRA | Rua 5 de Abril, 495, Marabá, Marabá-PA, Cep. 68.500-040 |

| | | | | | |
|-----|----------------------------------|-------------------------------------|--------------|-------|---|
| 38. | Fernando Toshiaki Sawada | Analista em Reforma e Des.Agrário | Superior | INCRA | R. Goiânia, 22 QD 1 Belo Horizonte, Marabá PA, Cep. 68.503-280 |
| 39. | Geraldo Cavalcante Nemésio Filho | Engenheiro Agrônomo | Superior | INCRA | R. Manancial, 13, Agr do INCRA, B. Amapá, Marabá-PA, Cep. 68.50 |
| 40. | Ghislaine da Penha Rodrigues | Desenhista | Superior | INCRA | Alam. Atlântica, 6 Agrópolis, B.Amapá, Marabá-PA, Cep. 68.502-110 |
| 41. | Goiamara Carvalho da Silva | Analista em Reforma e Des.Agrário | Superior | INCRA | Folha 32, QD 12 LT Nova Marabá, Marabá PA, Cep. 68.508-000 |
| 42. | Helberth Braz Fernandes | Engenheiro Agrônomo | Superior | INCRA | Travessa do Bosque, Amapá, Marabá-PA, 68.502-340 |
| 43. | Helyonardo Borges Arantes Faria | Engenheiro Agrônomo | Superior | INCRA | Avenida Hiléia, 665 Amapá, Marabá-PA, 68.502-110 |
| 44. | Ivone Rigo | Geógrafa | Superior | INCRA | Rua Macaúbas, 6 Agrópolis, B Amapá, Marabá-PA, Cep. 68.50 |
| 45. | João Batista da Silva | Agente de Portaria | Ensino Médio | INCRA | Av. 31 de Março, 47 Laranjeiras, Marabá-PA, 68.501-150 |
| 46. | João Batista Lima Junior | Téc. em Comunicação/Comunic; Social | Superior | INCRA | Rua das Palmeiras, Amapá, Marabá-PA, 68.502-080 |
| 47. | João Pereira do Carmo Junior | Téc. em Reforma e Des. Agrário | Superior | INCRA | Rua das Palmeiras, Amapá, Marabá-PA, 68.502-080 |
| 48. | Jorge Alberto Ramalho Portela | Agente de Portaria | Ensino Médio | INCRA | Rua Vitória Régia, 16, B. Novo Horizonte, Marabá-PA, Cep 68.502-120 |
| 49. | José Antonio Oliveira da Cruz | Assistente de Administração | Superior | INCRA | Folha 23, QD 10 Condomínio Central, Agr Nova Marabá-PA, 68.509-390 |
| 50. | José Augusto Ferreira e Silva | Artífice | Ensino Médio | INCRA | Av. Hiléia, 6643, Agr B. Amapá, Marabá-PA, 68.502-100 |
| 51. | José Carlos de Jesus Junior | Engenheiro Agrônomo | Superior | INCRA | Rua Minas Gerais, S/N, Geraldo Veloso, Bloc |

| | | | | | |
|-----|--------------------------------|-----------------------------------|--------------------|-------|--|
| | | | | | Apto 202, B Belo Horizonte, Marabá-PA, Cep 68503-000 |
| 52. | José de Arimatea Rodrigues | Artífice | Ensino Médio | INCRA | Av. Sao Paulo, 748, B. Horizonte, Marabá-PA, Cep. 68.503-690 |
| 53. | José de Sousa Costa Junior | Engenheiro Agrônomo | Superior | INCRA | Folha 17, QD 23, Lote 1, Nova Marabá, Marabá-PA, Cep. 68505-510 |
| 54. | José Teixeira Magalhães | Motorista | Ensino Fundamental | INCRA | Av. Boa Esperança, 500, Laranjeiras, Marabá-PA, Cep. 68.500-000 |
| 55. | Keylla Lopes de Almeida | Analista em Reforma e Des.Agrário | Superior | INCRA | Rua Santa Catarina, Residencial Celina, B. Horizonte, Cep 68502-400 |
| 56. | Larissa Brito Torres | Analista em Reforma e Des.Agrário | Superior | INCRA | Avenida Antonio Maia, Velha Marabá, Cep 68500-005 |
| 57. | Luiz Carvalho Carneiro | Assistente de Administração | Ensino Médio | INCRA | R. Vitoria Regia, Agrópolis do INCRA, Amapá, Marabá-PA, Cep. 68502-120 |
| 58. | Luiza Elena Pinto Pinheiro | Geógrafa | Superior | INCRA | Av. Hiléia, 6657, Agrópolis do INCRA, B. Amapá, Marabá-PA Cep. 68500-000 |
| 59. | Maira Alves Brito | Téc. em Reforma e Des.Agrário | Superior | INCRA | Folha 27. QD 13, Lote 1, Nova Marabá, Marabá-PA, Cep. 68509-220 |
| 60. | Manoel Pereira Silva | Assistente de Administração | Ensino Médio | INCRA | Rua das Castanheiras, B. Novo Horizonte, Marabá-PA, Cep. 68503-020 |
| 61. | Márcio Lopes Carvalho | Analista em Reforma e Des.Agrário | Superior | INCRA | Alam. Atlântica, 669, B. Amapá, Marabá-PA, Cep. 68502-110 |
| 62. | Maria Ivanete Maia de Oliveira | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | INCRA | R. Vitoria Regia, Agrópolis Amapá, Marabá-PA, Cep. 68.502-120 |
| 63. | Maria José Carneiro | Administradora | Superior | INCRA | Travessa das Castanheiras, 6123, B. Amapá, Marabá-PA, Cep. 68.502-300 |
| 64. | Mauro Sebastião da Silva | Artífice | Ensino Médio | INCRA | Rua Aracaju, 1140, B. Horizonte, Marabá-PA, Cep. 68503-190 |
| 65. | Meiry Sampaio da | Analista em Reforma e Des.Agrário | Superior | INCRA | R. Manancial, 07, B. Amapá, Marabá-PA, Cep. 68500-000 |

| | | | | | |
|-----|--------------------------------------|---------------------------------------|--------------------|-------|--|
| | Silva | Des.Agrário | | | Marabá-PA, Cep. 68502 |
| 66. | Osmar da Silva Nunes | Agente de Portaria | Ensino Médio | INCRA | Rua da Colégio, 21 Amapá, Marabá-PA 68501-170 |
| 67. | Patricia Miranda Colares | Analista Administrativo/Contador | Superior | INCRA | Rua das Mangueiras Agrópolis do INCRA, B. Horizonte, Marabá-PA 68503-590 |
| 68. | Paulo Rogerio de Almeida | Analista em Reforma e Des.Agrário | Superior | INCRA | Rua das Macaúbas, Amapá, Marabá-PA, 68502-004 |
| 69. | Raimundo Carlos Asevedo Machado | Técnico Agrícola | Ensino Médio | INCRA | Travessa da Colonização 04-A, LT 06, B. An Marabá-PA, Cep. 68.50 |
| 70. | Raimundo Liberalino Maia Neto | Técnico Administrativo | Superior | INCRA | R. Amapá, 53, QD. 23 L B. Belo Horizonte, Ma PA, Cep. 68.503-120 |
| 71. | Roberto Leite Correia Filho | Auxiliar Técnico | Ensino Fundamental | INCRA | Alameda Atlântica, Agrópolis, B. Am Marabá-PA, Cep. 68502 |
| 72. | Saint Clair Pereira de Oliveira Neto | Analista em Reforma e Des.Agrário | Superior | INCRA | R. Manancial, 08, Agr do INCRA, B. An Marabá-PA, Cep. 68.50 |
| 73. | Themysthocles Rocha de Amorim | Técnico Administrativo | Superior | INCRA | R. das Mangueiras Agrópolis do INCRA Marabá-PA, Cep. 68500 |
| 74. | Valdecy Alves dos Santos | Fiscal de Cadastro e Tributação Rural | Superior | INCRA | R. das Palmeiras 1 Amapá, Marabá-PA, 68.502-080 |
| 75. | Valmir Lira da Silva | Tec.em Ref.e Des.Rural | Superior | INCRA | R. Fortaleza, 146, Alvorada, B. Novo Hori Marabá-PA, Cep. 68.50 |
| 76. | Vanderson Rossato | Engenheiro Agrônomo | Superior | INCRA | Rua das Mangueiras, Amapá, Maraba-PA, 68502-210 |
| 77. | Wellington Bezerra da Silva | Téc. em Reforma e Des. Agrário | Superior | INCRA | R. Espírito Santos, 1 164, Casa 4, B. São M da Conquista, Marab Cep. 68.500-000 |
| 78. | Wilson Batista Simões | Assistente de Administração | Ensino Médio | INCRA | Alameda Atlântica, Agrópolis, B. Am Marabá-PA, Cep. 68510 |
| 79. | Wilson da Costa | Engenheiro Agrônomo | Superior | INCRA | R. Macaúbas, 19, Agr |

| | | | | | |
|-----|---------------------------------|--------------------------------|------------------------|--------|--|
| | Barbosa | | | | do INCRA, B. An Marabá-PA, Cep. 68.50 |
| 80. | Wilton Vieira Santos | Tec. em Ref. e Des. Agrário | Superior | INCRA | Rua Espanha, AMEC V CS 41, B. Rio v Parauapebas-PA, 68515-000 |
| 81. | Zacarias de Sousa Costa | Engenheiro Agrônomo | Superior | INCRA | Rua Dr. Manoel de Abre QD 49, B. Bom Pla Maraba-PA, Cep 68503 |
| 82. | Erle Stenley de Araújo Ferreira | Agente Portaria | Nível Médio | SECULT | Folha 15, Qd. 04, Lt Nova Marabá |
| 83. | Evilangela da Silva Lima | Professora NI I | Nível Superior | SECULT | Rua Salvador, 687 - Horizonte |
| 84. | Genival Crescencio de Souza | Assessor Especial | Nível Superior | SECULT | Rua São Caetano, 191 Felix Km 02 |
| 85. | Gilvan de Souza Almeida | Ag. Portaria Noturno | Nível Médio | SECULT | Trav. São Pedro Nº 08, Rosa, V. Marabá |
| 86. | Giselle Mayane Silva Fontoura | Motorista | Cursando Superior | SECULT | R. Carlos Gomes, Qd. 03 ç B. Horizonte |
| 87. | Helena Acássia José Pinto | Auxiliar de Limpeza | Fund. Incompleto | SECULT | Rua Benjamin Constant, Velha Marabá |
| 88. | Iracilda Ribeiro de Orquiza | Assist. Administrativo | Superior Completo | SECULT | Trav. João Anastác Queiroz, 1529 |
| 89. | Jackson Cley Pereira Gouveia | Assist. Administrativo | Superior Incompleto | SECULT | Rua das Caçimbas, Sítio - Amapá |
| 90. | José Scherer | Secretário Municipal | Nível Superior | SECULT | Rua das Caçimbas, S/N - Amapá |
| 91. | Juscelino Barbosa de Souza | Chefe de Divisão | Nível Médio | SECULT | Rua Barão do Rio Br 535 - V. Marabá |
| 92. | Leandro Oliveira de Souza | Ag. Portaria Noturno | Nível Médio | SECULT | Rua Antônio Chaves M ç Marada Nova |
| 93. | Lucimar Chagas de Lima Oliveira | Professora NI I | Nível Superior | SECULT | Rua Esp. Santo, Qd. 1 32 - B. Horizonte |
| 94. | Mª Auxiliadora Gomes de Souza | Ag. de Serviços Gerais | Nível Médio | SECULT | Travessa Ceará, 1 Laranjeiras |
| 95. | Maria Genecy Cardoso dos Reis | Ag. de Serviços Gerais | Nível Superior | SECULT | Av. Transmangueiras Santa Rita |
| 96. | Melquias de Justiniano da Silva | Professor NI I | Nível Superior | SECULT | Folha 31, Qd. 04, Lt Nova Marabá |

| | | | | | |
|------|---------------------------------------|-----------------------|------------------------|--------|--|
| 97. | Milena de Souza do Nascimento | Ag. Serviços Gerais | Nível Médio | SECULT | Res. Jard. do Éden, R 1 D, Lt. 17 - M. Nova |
| 98. | Milvan Ribeiro Brito | Ag. Serviços Gerais | Nível Médio | SECULT | Rua Fortaleza, 42 - Aparecida |
| 99. | Paulo Cesar Santos Varela | Assessor Especial | Nível Médio | SECULT | Rua Benjamin Constant, |
| 100. | Ronaldo Boliwar da Silva | Assessor Técnico | Nível Superior | SECULT | Folha 08, Qd. 03, Lt. Nova Marabá |
| 101. | Walkimar Guedes Silva Amorim | Chefe de Divisão | Nível Superior | SECULT | Rua Bahia, 158 - Horizonte |
| 102. | ALYNE MENDES PRIMO | AG. SERV. GERAIS | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | RUA SOL POENTE Nº CIDADE NOVA |
| 103. | ADREA TOLOSA MODESTE | AG. SERV. GERAIS | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | FOLHA 01, QD. 25, L NOVA MARABÁ |
| 104. | ANDRÉ SOUZA SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | FL 19, QD 06 , LT KITNET A-NOVA MARA |
| 105. | ADRIEL MORAIS DA SILVA | AG. SERV. GERAIS | ENS. FUND COMPLETO | SEASP | AV. TIRADENTES Nº INDEPENDENCIA |
| 106. | AGNALDO APARECIDO BATISTA | MOTORISTA | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | RUA CURITIBA , Nº 1 BELO HORIZONTE |
| 107. | ANY KAROLINE DE NAZARÉ ARAUJO BATISTA | ASSIST ADMINISTRATIVO | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | RUA CUIRITIBA Nº 13- HORIZONTE |
| 108. | ALEXANDRO GOMES MATOS | OP. DE MÁQ. PESADAS | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | AV. CONTORNO, Nº SÃO FÉLIX I |
| 109. | ALAN KLEYTON LOPES DA CONCEIÇÃO | AG. PORTARIA | ENS. MEDIO COMPLETO | SEASP | RUA SEBAST FRANCISCO SILVA, Nº 21, QD. 53, LT RESIDENCIAL TIRADE |
| 110. | ALINE SILVA ARAÚJO MARQUES | AGENTE DE PORTARIA | ENS. FUND COMPLETO | SEASP | TRAVESSA SEIS, N ARAGUAIA |
| 111. | ALINE DE BELEM OLIVEIRA | MONITOR (A) | ENS. MEDIO COMPLETO | SEASP | RUA DAS CASTANHE Nº 1378, NOVO HORIZO |
| 112. | ALICE DE QUEIROZ LOBO | ANALISTA DE SISTEMA | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | FL 11, QD 04, LOTE NOVA MARABÁ |
| 113. | ALIETE MARIA | ASSIST | ENS. MÉDIO | SEASP | AV. ANTONIO VILHENA |

| | | | | | |
|------|------------------------------------|-----------------------|------------------------|-------|--|
| | SILVA FERREIRA | ADMINISTRATIVO | COMPLETO | | LARANJEIRAS |
| 114. | ALINY APARECIDA DOS SANTOS | AUX. SOCIAL | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | RUA ARACAJÚ, Nº BELO HORIZONTE |
| 115. | AMARAIR CONCEIÇÃO TORRES | COZINHEIRO(A) | ENS. FUNDAM. COMPLETO | SEASP | RUA 09 QUADRA HLO RESIDENCIAL JARDI ÉDEN - MORADA NOV. |
| 116. | ANA CARLA CAVALCANTI CORREIA | PSICÓLOGO (A) | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | RUA GUILHERME BE Nº95, NOVO HORIZON |
| 117. | ANA DE SOUSA | MONITOR (A) | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | RUA JOSÉ ALVES Nº 49 - RESIDEN TIRADENTES |
| 118. | ANA MARIA LUZ DOS REIS | ASSIST. SOCIAL | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | R IZAAC ARAUJO, NOVO HORIZONTE |
| 119. | ANGELA ALVES LIMA FERREIRA | AG. SERV. GERAIS | ENS. FUNDAM. COMPLETO | SEASP | RUA LUIZ GONZAGA 310, LOTE 07 A, BAIRR PAZ |
| 120. | ANGELA MARIA VIEIRA DE SOUZA | AG. PORTARIA | ENS. FUNDAM. COMPLETO | SEASP | TV. PAULO FONTELL 31 L. 20 - INDEPENDÊ |
| 121. | ANTONIA ARAÚJO DE SOUZA | AG. SERV. GERAIS | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | AV. TOCANTIS Nº 14 11 ; MORADA NOVA |
| 122. | ANTONIA LIMA | AG. SERV. GERAIS | ENS. FUNDAM. COMPLETO | SEASP | RUA DEMIR MARTIM 2194 - LIBERDADE |
| 123. | ARIANA LIRA LIMA | ASSISTENTE SOCIAL | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | RUA FORTALEZA, NOVO HORIZONTE |
| 124. | ARIADENE LINHARES PEREIRA | AG. SERV. GERAIS | ENS. FUND. COMPLETO | SEASP | RUA RIO GRANDE DO 152 - SÃO MIGUE CONQUISTA |
| 125. | ARIANE RAQUEL RUFINO | PSICÓLOGA | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | RUA PRESIDENTE ME 131-MORADA NOVA |
| 126. | ARTHUR DE CARVALHO BAPTISTA | EDUCADOR FÍSICO | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | RUA RAIMUNDO PINT CAMPOS Nº 119 B-M HORIZONTE |
| 127. | BRUNA GABRIELY FERREIRA DOS SANTOS | ASSIST ADMINISTRATIVO | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | FL 16, QD 15 , LT 47- MARABÁ |
| 128. | BRUNO BATISTA DO NASCIMENTO | MOTORISTA | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | FL 29, QD 27 , LT 39- MARABÁ |

| | | | | | |
|------|-------------------------------------|-------------------|-------------------------|-------|---|
| 129. | BETILENE OLIVEIRA DE CARVALHO | AG. SERV. GERAIS | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | FOLHA 12 QUADRA LOTE 02 - NOVA MARABÁ |
| 130. | CARLIANA MONTEIRO T. DE ABREU | AG. SERV. GERAIS | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | TRAV. PLANA LIBERDADE |
| 131. | CARLOS ALBERTO PAIVA ARAÚJO | MOTORISTA | ENS. MEDIO COMPLETO | SEASP | RUA JATOBÁ, Nº08, VISTA |
| 132. | CARMEM LÚCIA MARTINS DA SILVA PERES | ASSISTENTE SOCIAL | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | RUA DOUTOR CURSIP 362-MORADA NOVA |
| 133. | CARLOS FERREIRA DOS SANTOS | MOTORISTA | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | FOLHA 33, QD. 03, LT. NOVA MARABÁ |
| 134. | CILDES FERREIRA DE SOUSA | AG. SERV. GERAIS | ENS. MEDIO COMPLETO | SEASP | RUA PERNAMBUCO QD.190 LT. 11 BELA HORIZONTE |
| 135. | CILENI DA SILVA OLIVEIRA | AG. SERV. GERAIS | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | RUA AFRO SAMBA, QD.30 LT.03 CIDADE NOVA |
| 136. | CÉCERO ALVES REIS | AG. SERV. GERAIS | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | RUA ESPIRITO SANTO 134-BELO HORIZONTE |
| 137. | CLAUDIANE DE ARAUJO RABELO | AG. SERV. GERAIS | ENS. FUND COMPLETO | SEASP | RUA SÃO LAZARO NOVA BELA VISTA |
| 138. | CLAUDENEIS LIMA DA LUZ | AG. SERV. GERAIS | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | RUA 4 QUADRA CLO - RESIDENCIAL JARDIM EDEN |
| 139. | CLAUDILENE VIEIRA DE SOUSA BARBOSA | AG. SERV. GERAIS | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | AV. PARÁ, 2570, S. ROSA |
| 140. | CLAUDIO SANTANA NASCIMENTO | AG. PORTARIA | ENS. FUNDAM. COMPLETO | SEASP | FOLHA 28, Q.10, L. NOVA MARABÁ |
| 141. | CLAUDIO FRIGOTTO HOFMANN | AUX. SOCIAL | ENS.SUPERIOR INCOMPLETO | SEASP | AV. 31 DE MARÇO Nº - LARANJEIRAS |
| 142. | CLAUDIO ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA | ALMOXARIFE | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | RUA ORLANDO SOLIM 2150 ç LIBERDADE |

| | | | | | |
|------|---|-------------------------------|---------------------------|-------|---|
| 143. | CLEIDE S APARECIDA DE LIMA | AG. SERV. GERAIS | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | RUA M ^a MOUSSELEM KM 07 - NOVA MARABÁ |
| 144. | CLEIDE LARANJEIRAS DA SILVA | TÉCNICA DE ENFERMAGEM | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | FL 28, QD 31, LT 5 - MARABÁ |
| 145. | CLEIDIANE GOMES DO NASCIMENTO | AG. SERV. GERAIS | ENS. FUND COMPLETO | SEASP | VC JOÃO VAZ, SN-2 RURAL |
| 146. | CLESIA BENICIO FERREIRA PAPA | AG. SERV. GERAIS | ENS. FUND. COMPLETO | SEASP | RUA RANIERE SAN OLIVEIRA COSTA, Q LT. 42 - RES TIRADENTES |
| 147. | CRISTIANE LIMA DE SOUZA SILVA | AG. DE PORTARIA | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | AV. PARANA - 471B- HORIZONTE |
| 148. | DARQUILE BEZERRA LOPES | MONITORA | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | FL 06, Q.13, L.12-N MARABÁ |
| 149. | DANIELA DA SILVA | AUX. DE LIMPEZA | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | FL 23, QD 12, LT 01 - MARABÁ |
| 150. | DANIELA OLIVEIRA A CONCEIÇÃO | A S S I S T ADMINISTRATIVO | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | RUA AFRO SAMP QUADRA 30, LOTE CIDADE NOVA |
| 151. | DANIELLY COSTA FERREIRA A ROSAS | A S S I S T ADMINISTRATIVO | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | AVENIDA 31 DE MAR 534 A- LARANJEIRA |
| 152. | DANIEL SOUZA FONTINELE | OP. DE MÁQ. PESADAS | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | FL 12, QD 12 ,L.22-N MARABÁ |
| 153. | DÉBORA GIL SÁ CHAVES | AG. SERV. GERAIS | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | R E S I D E N C TIRADENTES-MOR NOVA |
| 154. | DEBORA DO SOCORRO PAMPLONA BELTRÃO | ASS. SOCIAL | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | TV. CAMPOS SALES M BAIRRO CENTRO |
| 155. | DEBORAH KÉZIA LIMA RONCHETI | PSICÓLOGA | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | AV. CASTELO BRAN 1695 APTO RESIDENCIAL B LOPES-NOVO HORIZO |
| 156. | DENILSON SILVA MATOS | CUIDADOR | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | RUA SÃO FRANCI LIBERDADE |
| 157. | DERMIVAL ALVES DA SILVA | OP. DE MÁQ. PESADAS | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | FOLHA 28 QUADR LOTE 02 - NOVA MARA |

| | | | | | |
|------|--|----------------------------|--------------------------|-------|--|
| 158. | DHEFESON DE SOUSA ALMEIDA | A S S I S T ADMINISTRATIVO | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | FL 22, QD 08, LT 02 - MARABA |
| 159. | DILAMAR ALVES DA SILVA | AG. SERV. GERAIS | ENS. FUNDAM. COMPLETO | SEASP | AV. ANTONIO VILH 368- LARANJEIRAS |
| 160. | DILZA VALÉRIO ARAÚJO | MONITOR | ENS. FUNDAM. COMPLETO | SEASP | RUA RANIERE SANT. COSTA, QD. 46, LT RESID. TIRADEN MORADA NOVA |
| 161. | DIONE MOURA DE MIRANDA | AUX. SOCIAL | ENS. FUNDAM. COMPLETO | SEASP | RUA TEREZINA, 197, HORIZONTE |
| 162. | DIONE SANTOS DA SILVA | AG. DE PORTARIA | ENS. FUNDAM. COMPLETO | SEASP | RUA 10, QUADRA 62, 7A-VALE DO ITACAIUM |
| 163. | DORINALDO DIAS DOS SANTOS | AG. DE PORTARIA | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | RUA TEREZINA, 197, HORIZONTE |
| 164. | EDGAR SANTOS OLIVEIRA | MOTORISTA | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | RUA ODETE VI REZENDE, Nº 21-QD. 21 - RESIDENC TIRADENTES |
| 165. | EDILEIA SOUZA DOS SANTOS | PROF. N.I | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | R. DO CAMPO, ASSENTAMENTO PO DE PEDRA, SÃO JOÃO ARAGUAIA |
| 166. | EDILVA MARIA PEREIRA BÉLEM | MONITOR | ENS. SUPERIOR INCOMPLETO | SEASP | RUA BELO HORIZONTE CASA A, BELO HORIZONTE |
| 167. | EDILZA MARIA PEREIRA BELÉM MACHADO | AG. RECREAÇÃO | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | RUA RIO DE JANEIRO BELO HORIZONTE |
| 168. | EDILMAR SOUSA DE ASSUNÇÃO | MOTORISTA | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | FOLHA 09 QUADRA LOTE 18 - NOVA MARABÁ |
| 169. | ELANE PEREIRA BRITO | AUX. SOCIAL | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | FOLHA 23 QUADRA LOTE 11 NOVA MARABÁ |
| 170. | ELAYNE PIRES DE SOUZA | A S S I S T ADMINISTRATIVO | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | RUA VITAL BRASIL L.01 - BOM PLANALTO |
| 171. | ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS SILVA | AG. SERV. GERAIS | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | RUA MARANHÃO -339 FÉLIX III |
| 172. | ELANE SOUZA PIRES | AG. SERV. GERAIS | ENS. FUNDAM. COMPLETO | SEASP | AV. CONTORNO-19 FÉLIX 2 |
| 173. | ELIADE ROCHA | AUX. SOCIAL | ENS. SUPERIOR | SEASP | TRAV. MANAUS, 239, |

| | | | | | |
|------|--|---------------------|------------------------|-------|--|
| | DOS SANTOS | | INCOMPLETO | | PLANAUTO |
| 174. | ELIANDRA DE CARSY BAIMA SANTOS | AG. SERV. GERAIS | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | RUA SÃO MATEUS N° SÃO FÉLIX 1 |
| 175. | ELIENE HERMINIO SILVA DE SOUZA | AG. SERV. GERAIS | ENS. MÉDIO INCOMPLETO | SEASP | RUA MAGALHAES BA N° 263 , MAR PIONEIRA |
| 176. | ELIANE DUARTE FERREIRA | CUIDADOR | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | FOLHA 10, QUADR LOTE 04 - NOVA MARA |
| 177. | ELIANE SOUSA DE ARAÚJO | AG. DE PORTARIA | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | RUA DO AEROPORT 138 - BAIRRO AMAPÁ |
| 178. | ELIZANGELA DE ANTUNES COSTA DOS SANTOS | AUX. SOCIAL | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | RUA RECIFE QD. 181 - SÃO MIGUEL CONQUISTA |
| 179. | ELMA DE SOUSA VERAS VIANA | AG. SERV. GERAIS | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | RUA JOÃO PAULO II, BELA VISTA |
| 180. | ELIZABETH BRITO TEIXEIRA FARIAS | ASSISTENTE SOCIAL | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | FL. 06, QD.18, LT 01 02 - NOVA MARABA |
| 181. | ELQUIMAR FERREIRA VILARINS | MOTORISTA | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | FOLHA 33,Q.23,L.3 NOVA MARBÁ |
| 182. | ERINELDO DA SILVA LIRA | CUIDADOR | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | FOLHA 10,QD, 11 L NOVA MARBÁ |
| 183. | ERIKE CARLOS DA SILVA | AGENTE DE PORTARIA | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | FOLHA 28, QUADR LOTE 30-NOVA MARABÁ |
| 184. | EVANGELA DOS SANTOS SANTANA | AG. SERV. GERAIS | ENS. MEDIO COMPLETO | SEASP | AV. PARÁ, 2136,CA SANTA ROSA |
| 185. | EUVANIA DE SOUSA PORTELA | AGENTE DE PORTARIA | ENS. FUNDAM COMPLETO | SEASP | RUA NOSSA SENHOR CONCEIÇÃO QD 159 01-NOVO PLANALTO |
| 186. | ENIO FONSECA DA SILVA | MOTORISTA | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | AV, BRASIL, N° 4 LIBERDADE |
| 187. | FABIO DA SILVA JOSUÉ | AUX. SOCIAL | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | RUA ADELINA N° 1 INDEPENDÊNCIA |
| 188. | FRANCISCO OLIVEIRA SANTOS | Ass. administrativo | ENS. MEDIO COMPLETO | SEASP | AV. VILA LOBOS Q LOTE 19- BAIRRO DA I |
| 189. | FRANCISCO | Ass. administrativo | ENS. MEDIO | SEASP | RUA ESPIRITO SANTO |

| | | | | | |
|------|--|---------------------|------------------------|-------|--|
| | WILLIAM DOS SANTOS SOUZA | | COMPLETO | | 15-NOVA MARABÁ |
| 190. | FRANCISCA CARNEIRO LIMA NETA | AG. SERV. GERAIS | ENS. FUNDAM COMPLETO | SEASP | RUA RIO GRANDE NORTE 9 -Q. 215 L. C BELO HORIZONTE |
| 191. | FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA FILHO | PROF. N.I | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | RUA BOM JESUS, I QUITINETE A - JA BELA VISTA |
| 192. | FRANCIRLENE SANTOS QUEIROZ | ASSISTENTE SOCIAL | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | FL. 23, QD. 07, LT. NOVA MARABA |
| 193. | FERNANDO SEBASTIÃO PAULISTA DE SOUZA | CUIDADOR | ENS. MEDIO COMPLETO | SEASP | FL. 30, QD. 12, LT. NOVA MARABA |
| 194. | FRANKLIN DE SENA GOMES | AG. SERV. GERAIS | ENS. FUNDAM COMPLETO | SEASP | FL. 23, QD.09, LT NOVA MARABA |
| 195. | FLÁVIO DE SOUSA MOURA | MOTORISTA | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | FL 16, QD 38, LT 07 - MARABÁ |
| 196. | GABRIELLE SILVA DE MORAIS ROCHA | OP. DE MÁQ. PESADAS | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | RUA RIO GRANDE NORTE 9 -Q. 205 L. BELO HORIZONTE |
| 197. | GEUSON DO NASCIMENTO MOURA | ASSISTENTE SOCIAL | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | Folha 28, quadra 13 lo nova marabá |
| 198. | GISELLE CRISTINA DA SILVA O. FLORENCIO | AG. SERV. GERAIS | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | RUA 02, Q.07,L CONJUNTO JAR TROPICAL |
| 199. | GILSON FERREIRA DE SOUZA | MOTORISTA | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | RUA O, QD SUL 5, LT KM 07 - NOVA MARABÁ |
| 200. | GISLANE DE OLIVEIRA SILVA | ASSISTENTE SOCIAL | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | FL 01, QD 14, LT 22 - MARABÁ |
| 201. | GIOVANNA AZEVEDO DE JESUS | ASSISTENTE SOCIAL | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | FL. 06, QD.18, LT 01 02 - NOVA MARABA |
| 202. | GUSTAVO OLIVEIRA GOMES | OP. DE MÁQ. PESADAS | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | RUA 14; QD. G; LT RESIDENCIAL JARDI ÉDEN - MORADA NOV. |
| 203. | HAROLD FERREIRA DA SILVA | AG. SERV. GERAIS | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | Folha 12, quadra 14 lo nova marabá |

| | | | | | |
|------|--------------------------------|---------------------|--------------------------|-------|--|
| 204. | IARA PEREIRA DA SILVA | MONITORA | ENS. SUPERIOR INCOMPLETO | SEASP | RUA 01, Q.01, LT RESIDENCIAL MORU NOVA MARABÁ |
| 205. | IRACI PEREIRA DA SILVA | AG. SERV. GERAIS | ENS. FUND COMPLETO | SEASP | FL 13, QD 04, LT 02, MARABÁ |
| 206. | IRANILDE DA SILVA AGUIAR | AG. SERV. GERAIS | ENS. FUND COMPLETO | SEASP | RUA 09, QUADRA H, 13- RESIDENCIAL JARDIM DO ÉDEN - MORADA NOVA |
| 207. | IRENILDE GOMES DOS SANTOS | AG. PORTARIA | ENS. MEDIO COMPLETO | SEASP | FL 16, QD 26, LT 18 - MARABÁ |
| 208. | IRENUZIA MOURA BATISTA | AG. SERV. GERAIS | ENS. MEDIO COMPLETO | SEASP | RUA PERNAMBUCO QUADRA 198, LOTE 27 MIGUEL DA CONQUISTA |
| 209. | IRISANHA DOS SANTOS | AUX. DE LIMPEZA | ENS. FUNDAM. COMPLETO | SEASP | RUA JATOBA, Nº 100 JARDIM BELA VISTA |
| 210. | ISMAEL NASCIMENTO ARAÚJO | AUX. SOCIAL | ENS. SUPERIOR INCOMPLETO | SEASP | FOLHA 20, QUADRA 18 LOTE 18 - NOVA MARABÁ |
| 211. | ISAIAS IZIDÓRIO NASCIMENTO | MOTORISTA | ENS. MEDIO COMPLETO | SEASP | RUA SÃO FRANCISCO 1952-MORADA NOVA |
| 212. | ISMAEL SILVA | AUX. SOCIAL | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | RUA EMBAÚBA, 903 18 - RESIDENCIAL TOCANTINS-SÃO FÉLIX |
| 213. | IVANILSON DE SOUZA MARACAIPE | OP. DE MÁQ. PESADAS | ENS. MEDIO COMPLETO | SEASP | RUA BELA VISTA Nº 100 ITUPIRAJA CENTRO |
| 214. | JACIARA SILVA LIMA | PROF. N.I | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | RUA NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO - LIBERDADE |
| 215. | JACIRENE AMARAL PINTO | ASSISTENTE SOCIAL | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | RUA JOSÉ FERREIRA 35 - CENTRO - DOMINGOS DO ARAGUARI |
| 216. | JAMIRNA ZORAIDA CABRAL OLIMPIO | PROF. N.I | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | RUA PEDRO MARI 2215-CIDADE NOVA |
| 217. | JAMES DEAN DOS SANTOS ALVES | OP. DE MÁQ. PESADAS | ENS. MEDIO COMPLETO | SEASP | RUA 10, Q.J, L.07- NOVA SENHORA APARECIDA |
| 218. | JÂNIO MOREIRA | AG. PORTARIA | ENS. MEDIO COMPLETO | SEASP | FL 09, QD 04, LT 07 - MARABÁ |

| | | | | | |
|------|--|-------------------------------|------------------------|-------|---|
| | DA MATA | | COMPLETO | | MARABÁ |
| 219. | JANEIDE SILVA OLIVEIRA | AUX. DE LIMPEZA | ENS. FUNDAM. COMPLETO | SEASP | AV. BRASIL Nº3 LIBERDADE |
| 220. | J E A N E RODRIGUES DOS SANTOS | AG. SERV. GERAIS | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | AV. MAÇARANDUBA Q 24 RESIDENC TOCANTINS - SÃO FÉLIX |
| 221. | JENISSE ALVES DE SOUSA | AG. PORTARIA | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | FL 21, QD, 02, LT 18, MARABÁ |
| 222. | J E R U S A L É M COSTA OLIVEIRA | AG. SERV. GERAIS | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | RUA RIO DE JANEIRO 104 BAIRRO: B HORIZONTE |
| 223. | JOAO DE DEUS SÁ JÚNIOR | AUX. DE LIMPEZA | ENS. FUNDAM. COMPLETO | SEASP | RUA SÃO JOAO Nº 10 BAIRRO FILADELFIA |
| 224. | JOAO BATISTA FERREIRA SOUSA | AUX. DE LIMPEZA | ENS. MEDIO COMPLETO | SEASP | AV. 1º DE JUNHO, Nº 100 JARDIM UNIÃO |
| 225. | J O Ã O RODRIGUES DOS SANTOS NETO | MOTORISTA | ENS. MEDIO COMPLETO | SEASP | RUA OSWALDO CRUZ 17-NOSSA SENHORA APARECIDA |
| 226. | JOAO ANTONIO ROCHA NETO | OP. DE MÁQ. PESADAS | ENS. MEDIO COMPLETO | SEASP | RUA GUILHERME BRAGA 17 Nº137B, NOVO HORIZONTE |
| 227. | J O E L M A MAGALHÃES PELLIZZARO SOUZA | A S S I S T ADMINISTRATIVO | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | FL 11, QD 13, LOT 10 NOVA MARABÁ |
| 228. | JOIDE CHAVES DIAS | A S S I S T ADMINISTRATIVO | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | AVENIDA DOIS MIL CILINDROS LOTE 03 |
| 229. | JOZERLI SOUSA MENDES | MOTORISTA | ENS. MEDIO COMPLETO | SEASP | R U CASTANHEIRA, Q.63 SÃO FÉLIX |
| 230. | J O E L S O N A SANTOS SANTOS | A S S I S T ADMINISTRATIVO | ENS. MEDIO COMPLETO | SEASP | RUA ALFREDO MONTEIRO Nº 81-MORADA NOVA |
| 231. | J O S É ALEXANDRE VENANCIO DE BRITO | MOTORISTA | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | AV AMAZONAS QD 10 Nº 29 - BAIRRO: VILA ITACAIUNAS |
| 232. | JOSE GERALDO ROCHA REIS | PSICÓLOGO (A) | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | FL.28, Q.01, L.19-MARABÁ |
| 233. | JOSE EDMILSON OLIVEIRA DE | A G . P O R T A R I A NOTURNO | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | AV. MARECHAL DEODORO Nº 1.118 - MARABÁ |

| | | | | | |
|------|--|----------------------------|------------------------|-------|---|
| | ALMEIDA | | | | PIONEIRO |
| 234. | JOSÉ RIBAMAR LIMA SALES | MOTORISTA | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | FOLHA 25 QUADRA H 22 A - NOVA MARABÁ |
| 235. | JOSE MOREIRA NETO | AUX. SOCIAL | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | RUA SANTO ANTONIO ç AMAPÁ |
| 236. | JOSÉ MESSIAS FONSECA DA SILVA | ESTATÍSTICO | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | FL 12, QD17 , LOT NOVA MARABÁ |
| 237. | J O S E A N E RIBEIRO GALVÃO | AG. PORTARIA | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | RUA ORLANDO SOLIM 2154 ç LIBERDADE |
| 238. | JOSETTE LIMA BARBOSA | AG. PORTARIA | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | RUA PIAUÍ, Nº LARANJEIRAS, QU 159-LIBERDADE |
| 239. | JOSINEIA SILVA V I A N A RODRIGUES | AG. SERV. GERAIS | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | CONJ. ITACAIUNAS R QD 02 CASA LIBERDADE |
| 240. | JUSCELINA DA SILVA SANTOS GUIDO | AG. SERV. GERAIS | ENS. FUND. COMPLETO | SEASP | AV. ANTÔNIO PER Nº0, VILA PONTA PEDRA |
| 241. | K A R T I N A C A R D O S O RIBEIRO DOS SANTOS | INST. DE MÚSICA | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | AV. ITACAIUNAS Nº 2 CIDADE NOVA |
| 242. | KARINA SILVA GONÇALVES | A S S I S T ADMINISTRATIVO | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | FL 33, QD19 , LOT NOVA MARABÁ |
| 243. | K A M I L A CAROLINE REIS DE SOUZA | PSICÓLOGA | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | RUA PORTO VELHO 19, LT, 19-B HORIZONTE |
| 244. | KLEIDIANE LOYOLA DO NASCIMENTO | AG. SERV. GERAIS | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | RUA Mª MILENA RO NASC., Q.04 L RESIDENC TIRADENTES-MOR NOVA |
| 245. | L E A N D R O PINHEIRO DA FONSECA JUNIOR | A S S I S T ADMINISTRATIVO | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | FOLHA 17 QUADR LOTE 03 - NOVA MARA |
| 246. | LEIDIANE COSTA DE OLIVEIRA LOPES | AG. PORTARIA DIURNO | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | RUA GUARANY M BAIRRO JARDIM I VISTA |
| 247. | LEILANI COSTA MORAES | MONITOR (A) | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | RUA NORBERTO DE M 1579, VELHA MARBÁ |

| | | | | | |
|------|-----------------------------------|-----------------------|--------------------------|-------|--|
| 248. | LIDIANE FERREIRA CHAVES | AG. SERV. GERAIS | ENS. SUPERIOR INCOMPLETO | SEASP | FOLHA 08 QUADRO LOTE 22 - NOVA MARABÁ |
| 249. | LIDIANE SOUZA DOS SANTOS | AG. SERV. GERAIS | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | TRV. GOIÁS, 1 LIBERDADE |
| 250. | LILIANE MOREIRA OLIVIERA | MONITOR (A) | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | RUA NOBERTO DE M Nº1325, MARBÁ PIONEIRA |
| 251. | LIRIS DOS SANTOS PIMENTEL | AUX. SOCIAL | ENS. SUPERIOR INCOMPLETO | SEASP | RUA 7 DE JUNHO N MARABÁ PIONEIRA |
| 252. | LORENNY SANTOS DA COSTA DE ALFAIA | NUTRICIONISTA | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | FOLHA 28, QUADRO LOTE 35 - NOVA MARABÁ |
| 253. | LUANNA GOMES DE JESUS | ALMOXARIFE | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | RUA ARMANDO BRITO FILADÉLFIA |
| 254. | LUCÉLIA DA ASSIS CRUZ TAVARES | SIST. ADMINISTRATIVO | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | RUA CUIABÁ, Q.91, BOM PLANALTO |
| 255. | LUMA SILVA VIANA | AG. SERV. GERAIS | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | CONJ. ITACAIUNAS R QD 02 CASA LIBERDADE |
| 256. | LUCAS MARQUES DE SOUSA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | RUA SALVADOR Nº 6 BELO HORIZONTE |
| 257. | LUCIANA NUNES DA SILVA | CUIDADOR | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | AV. TOCANTINS Nº MORADA NOVA |
| 258. | LUCIENE CUNHA VIEIRA | AG. SERV. GERAIS | ENS. FUNDAM. COMPLETO | SEASP | AV. TRANSAMAZÔNICA 1775 - CIDADE NOVA |
| 259. | LUCINEIDE PEREIRA DE ARAÚJO | AG. DE PORTARIA | ENS. SUPERIOR INCOMPLETO | SEASP | RUA ANTONIO CHAVEZ 120 - MORADA NOVA |
| 260. | LUSINEIDE DA SILVA FILHO GOMES | AG. SERV. GERAIS | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | FL 13, QD 09 LT 10 - MARABÁ |
| 261. | LUZIANE SOUSA BATISTA DOS SANTOS | AG. SERV. GERAIS | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | RUA 13, QD 12, BA ARAGUAIA |
| 262. | LUZILENE CLARA DE BARROS SANTOS | AG. PORTARIA | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | FOLHA 06, QUADRO LOTE 03 C - NOVA MARABÁ |

| | | | | | |
|------|---|-------------------------------|---------------------------|-------|--|
| 263. | LUZINETE DAS DORES OLIVEIRA | AG. SERV. GERAIS | ENS. FUNDAM. COMPLETO | SEASP | FL 07, QD 25, LT 02, I MARABÁ |
| 264. | LUZINETE LIMA COSTA BARROS | AG. SERV. GERAIS | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | AVENIDA 04 QUADRA LOTE 04 - SÃO FÉLIX RESIDENCIAL TOCANTINS |
| 265. | MARCIA FRANCO DE OLIVEIRA | AG. PORTARIA | ENS. FUNDAM. COMPLETO | SEASP | RUA IRONILDA SANTANA QD. 30 LT. 11 RECREIO TIRADENTES MORADA NOVA |
| 266. | MÁRCIO MILANÊS MENDONÇA LEITE | AG. PORTARIA NOTURNO | ENS. MEDIO COMPLETO | SEASP | RUA MIGUEL BASILIO 250 - LARANJEIRAS |
| 267. | M A R C O S ANTONIO REIS | MOTORISTA | ENS. FUNDAM. COMPLETO | SEASP | RUA 14, QD A, LT 11 RESIDENCIAL JARDIM ÉDEN- MORADA NOVA |
| 268. | MARCOS LEITAO DA COSTA | OP. DE MÁQ. PESADAS | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | AV. MARBA,1020-JARDIM UNIÃO |
| 269. | MARIA BETANIA VARGEM SOUZA | AG. SERV. GERAIS | ENS. MEDIO COMPLETO | SEASP | RUA ONZE, APT. 101 BLOCO 02 - RECREIO ITACAIUNAS TOTAL VILA |
| 270. | MARIA CLEUDIA ALVES DA SILVA | A S S I S T ADMINISTRATIVO | ENS. MEDIO COMPLETO | SEASP | RUA 12, QD K, LT 11 MORADA NOVA |
| 271. | MARIA DA PAZ OLIVEIRA DA SILVA | AG. SERV. GERAIS | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | RUA PLANALTO, 111 LIBERDADE |
| 272. | MARIA DO AMPARO CARDOSO M. F. SANTOS | AG. SERV. GERAIS | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | RUA ALAGOAS,L. 24 198 - BAIRRO SÃO MI DA CONQUISTA |
| 273. | MARIA DAS DORES BARROS COSTA | AG. SERV. GERAIS | ENS. FUNDAM. COMPLETO | SEASP | RUA ALTO SÃO JOSÉ 97 - AMAPÁ |
| 274. | MARIA ELIANE SOUSA PONTES SANTOS | AG. SERV. GERAIS | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | AV. 31 DE MARÇO, 90 LARANJEIRAS |
| 275. | M A R I A APARECIDA DUARTE DA COSTA | ASSISTENTE SOCIAL | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | RUA RIO VERMELHO 596 QUITINETE 02-M HORIZONTE |
| 276. | M A R I A APARECIDA GOMES DE SOUZA | AG. SERV. GERAIS | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | RUA UBIRATAN Nº 222 FÉLIX |

| | | | | | |
|------|---|----------------------------|----------------------------------|-------|--|
| 277. | MARIA ARIANE DA SILVA ALVES | A S S I S T ADMINISTRATIVO | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | RUA RIO DE JANEIRO 153 LT 16 - BELA VISTA DO HORIZONTE |
| 278. | MARIA IZABEL PEREIRA RAMALHO | AG. SERV. GERAIS | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | RUA DRª KEZIA CARVALHO ROCHA, Q. 37 L. 1 - JARDIM RESIDENCIAL TIRADENTES |
| 279. | MARIA LUISA SILVA DE OLIVEIRA | MONITOR | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | FL 20, QD 10, LT 25-1 - JARDIM MARABÁ |
| 280. | MARIA LUZINETE DA SILVA ROCHA | AUX. DE LIMPEZA | ENS. FUNDAM. COMPLETO | SEASP | RUA RIO GRANDE DO NORTE, Nº 7 - QD. 20 - JARDIM BELA VISTA DO HORIZONTE |
| 281. | M A R I A S A N S A N T A CARDOSO DA SILVA | SERV. GERAIS | ENS. MEDIO COMPLETO | SEASP | T R A V . A L V E S M A C I E L , Q . 2 2 , L . 1 - JARDIM INDEPENDÊNCIA |
| 282. | M A R I A R A I M U N D A D E M I R A N D A D O S S A N T O S | ASSIST. SOCIAL | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | RUA RIO DE JANEIRO 109 B - BELA VISTA DO HORIZONTE |
| 283. | M A R L I R O D R I G U E S R I B E I R O A L V E S | SAG. DE SERVIÇOS GERAIS | ENS. FUNDAM. COMPLETO | SEASP | RUA SÃO BENEDITO NOVA VIDA - SÃO FELIZ |
| 284. | MARINALVA DE PAULA DA SILVA | AG. SERVIÇOS GERAIS | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | RUA DO AÇAÍ Nº 1 - JARDIM UNIÃO |
| 285. | MARINETE MACEDO DOS SANTOS LIMA | MERENDEIRA | E N S . M É D I O COMPLETO | SEASP | AV. 31 DE MARÇO Nº 1 - LIBERDADE |
| 286. | M A T H E U S A U G U S T O J E S U S D E M O R A E S | A S S I S T ADMINISTRATIVO | E N S . M É D I O COMPLETO | SEASP | FL 05, QD 03, LT 16-1 - JARDIM MARABÁ |
| 287. | M A Y A R A A L M E I D A J A L E S | A S S I S T ADMINISTRATIVO | E N S . M É D I O COMPLETO | SEASP | RUA SÃO FRANCISCO 2102-LIBERDADE |
| 288. | MAYRA ALMEIDA JALES | A S S I S T ADMINISTRATIVO | E N S . M É D I O COMPLETO | SEASP | RUA ITACAUNAS QUADRA 121, LOTE 33-Nº 1 - PLANALTO |
| 289. | MIZAEEL PAIXÃO DA SILVA | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | E N S . F U N D COMPLETO | SEASP | AV. MARABÁ Nº 1 - SANTA ROSA |
| 290. | MICHELLE SILVA FORTUNATO | A S S I S T ADMINISTRATIVO | E N S . S U P E R I O R COMPLETO | SEASP | A V . F O R T A L E Z A , Q . 5 9 , L . 3 - JARDIM 202-BELA VISTA DO HORIZONTE |

| | | | | | |
|------|--|-------------------------------|-----------------------------|-------|--|
| 291. | MOISES ALMEIDA VAIS DA CRUZ | A S S I S T ADMINISTRATIVO | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | FOLHA 22, QUADR LOTE 16 - KIT NE NOVA MARABÁ |
| 292. | NAVRATINOVE F E R R E I R A MIRANDA | AG. SERVIÇOS GERAIS | ENS. FUNDAM COMPLETO | SEASP | AVENIDA BRASIL Nº INDEPENDENCIA |
| 293. | NAYARA DOS SANTOS SOUSA | AG. SERVIÇOS GERAIS | ENS. FUNDAM COMPLETO | SEASP | RUA I, QD 13, LOTE 2 07 NOVA MARABÁ |
| 294. | N A T A L I C I A NERES RITO | AG. SERV. GERAIS | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | RUA IPE, Nº 45 - BA ARAGUAIA |
| 295. | NADIRAN CLARA DA ROCHA | AG. SERV. GERAIS | ENS. MEDIO COMPLETO | SEASP | RUA SANTA CATARINA LT.21, QD. 153 - MIGUEL DA CONQUIST |
| 296. | NYUARIA LEITE DA PAIXÃO | AG. SERVIÇOS GERAIS | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | RUA ALINE CARLA SILVA FAGUNDA Nº 19, Q. 56, L. RES.TIRADENTES |
| 297. | NILDEAN LUZ C U S T Ó D I A GOMES | ASSISTENTE SOCIAL | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | RUA SÃO LUÍS Nº 96- HORIZONTE |
| 298. | NÍVEA SUELY PEREIRA DE AZEVEDO | AGENTE DE PORTARIA | ENS. FUND COMPLETO | SEASP | FOLHA 23 QUADR LOTE 02 NOVA MARA |
| 299. | ONIAS DE SOUZA | ASSISTENTE SOCIAL | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | RUA MIGUEL DAVID 1447 CASA F - N HORIZONTE |
| 300. | O Z A I A S GONÇALVES VAZ | MOTORISTA | ENS. FUNDAM COMPLETO | SEASP | AV.31 DE MARÇO, C LT. 13 - BAI INDEPENDENCIA |
| 301. | P O L L Y A N A AUGUSTA ALVES SOUTO | PSICÓLOGO (A) | ENS.SUPERIOR COMPLETO | SEASP | RUA PARANÁ QD 52, APT 102 |
| 302. | PATRICIA NEVES DOS SANTOS | AG.DE PORTARIA | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | R. MACHADO DE ASSI 04,L.02,BAIRRO DA PA |
| 303. | PAULO RAMOS DA SILVA | AUX. SOCIAL | ENS. SUPERIOR INCOMPLETO | SEASP | RUA TELEPARÁ 148, FÉLIX |
| 304. | P A U L O H E N R I Q U E VIEIRA BRANDÃO | CUIDADOR | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | RUA C 2; QUADRA LOTE 33-CIDADE JARD |
| 305. | PEDRO DA SILVA | MOTORISTA | ENS. MÉDIO | SEASP | FOLHA 12 QUADR |

| | | | | | |
|------|--|---------------------------------------|----------------------------|-------|---|
| | CAMPOS | | COMPLETO | | LOTE 33 NOVA MARA |
| 306. | PETERSON GABRIEL ROCHA FERREIRA | AG. PORTARIA | ENS.SUPERIOR INCOMPLETO | SEASP | RUA SANTO ANTONIO 02 LT.05 SÃO FELIX KI |
| 307. | RAFAELA COSTA NASCIMENTO | A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | RUA JOÃO DEL RE 1018-LIBERDADE |
| 308. | RAYSA VIDAL DE SOUZA | AG. SERV. GERAIS | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | FOLHA 17, QD. 21, LT NOVA MARABÁ |
| 309. | R A M O N I C A P A S S O S OLIVEIRA | AUX. DE LIMPEZA | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | RUA OSVALDO ORLA 36, VILA 1º DE MA MUNIC. SÃO JOÃO ARAGUAIA |
| 310. | R A T M U N D A PEREIRA ALVES DA SILVA | AG. SERV. GERAIS | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | FOLHA 22 QUADR LOTE 173 - NOVA MAR |
| 311. | RAQUEL LIMA DE OLIVEIRA | AG. SERV. GERAIS | ENS. FUNDAM. COMPLETO | SEASP | R. RANIERI SANAT OLIVEIRA COSTA, Q.48, RESID.TIR MORADA NOVA |
| 312. | R E G I N A FRANCISCA RIBEIRO | AG. SERV. GERAIS | ENS. FUNDAM. COMPLETO | SEASP | FOLHA 28, QD. 31, LT NOVA MARABÁ |
| 313. | REGINA CELIA VIANA DA SILVA | MONITOR | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | RUA FLORIANO PEIX QD 40, LT 31, RESIDEI SÃO FÉLIX |
| 314. | RITA DE CASSIA PINTO MELO | ASSISTENTE SOCIAL | ENS.SUPERIOR COMPLETO | SEASP | RUA JOSÉ BANDEIR SOUZA Nº 180 CA BAIRRO: JARDIM VITÓ |
| 315. | RINA SULEIMA LEITA DOS SANTOS | MONITORA | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | RUA AFRO SAM , QD.17 LT.22 PLANALTO |
| 316. | ROBERIA MOURA DE MIRANDA | AG. SERV. GERAIS | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | RUA TEREZINA Nº BELO HORIZONTE |
| 317. | ROBERTA SILVA TRINDADE | A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | AV. ANTONIO VILH 251- LARANJEIRAS |
| 318. | ROSILENE LIMA ROCHA | PEDAGOGA | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | RUA SULDOESTE, Q LT. 10 BOM PLANALTO |
| 319. | R O S T I A N E FERREIRA CORDEIRO | AG. SERV. GERAIS | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | RUA 2, QD 08, JA TROPICAL - LIBERDADE |
| 320. | ROZIEDE SILVA | AUX. DE LIMPEZA | ENS. MÉDIO | SEASP | RUA ALFREDO MON |

| | | | | | |
|------|--------------------------------|------------------------|------------------------|-------|--|
| 335. | VALDIRENE CARVALHO SANTOS | AG.DE PORTARIA | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | RUA LUIS CARLOS. BAIRRO JARDIM UNIÃO |
| 336. | VALDEMIR DE FRANÇA CONCEIÇÃO | AUX. SOCIAL | ENS. SUP. INCOMPLETO | SEASP | RUA TAILANDIA, QD. 11, BAIRRO BELA VISTA |
| 337. | VALDÊNIA ARAÚJO LOPES | ASSIST. ADMINISTRATIVO | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | RUA PARANÁ, QD. LT.04 BAIRRO SÃO MIGUEL DA COMQUISTA |
| 338. | VALDIRENE CARVALHO SANTOS | AG.DE PORTARIA | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | AV. TIRADENTES, Nº 100, BAIRRO SÃO FELIX I |
| 339. | VALDECY ALVES DE OLIVEIRA | PSICÓLOGO (A) | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | AV. ITACAIUNAS-CIDADE NOVA |
| 340. | VALTER DE FREITAS LEAL | OP. DE MÁQ. PESADAS | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | RUA PORTO DA BARRA Nº09 A, AMAPÁ |
| 341. | VANDERLEIA DA SILVA RESPLANDES | MONITOR | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | RUA GOIANIA, Nº 200, BAIRRO BELO HORIZONTE |
| 342. | VANESSA MARQUES DOS REIS | AG. SERV. GERAIS | ENS. FUND. COMPLETO | SEASP | RUA 07, QUADRA 01, LOTE 11-CIDADE JARDIM |
| 343. | VANIA MARIA LOPES DE SOUSA | AG. SERV. GERAIS | ENS. FUND. COMPLETO | SEASP | RUA 27 MARÇO, Nº 373, VILA MARABÁ |
| 344. | VANDERLICE GOMES DOS SANTOS | MONITOR | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | RUA LUIZ GONZAGA Nº 58, LOTE 10-A, BAIRRO PAZ |
| 345. | WELSON SILVA DA ROCHA | MOTORISTA | ENS. FUND. COMPLETO | SEASP | RUA GAIVOTA Nº 08, BAIRRO FELIX |
| 346. | WHAT SILEY LOPES AGUIAR | TEC. INFORMÁTICA | ENS. MEDIO COMPLETO | SEASP | RUA 27 MARÇO, Nº 206, VILA MARABÁ |
| 347. | WELSDON DE MACEDO SANTOS | AG. PORTARIA | ENS. FUND. COMPLETO | SEASP | FL 09, QD 03, LT 23-1, VILA MARABÁ |
| 348. | WEX DE JESUS COSTA | OP. DE MÁQ. PESADAS | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | FOLHA 08 QD. 23 LT 01, VILA NOVA MARABÁ |
| 349. | WILMA SOUZA DA SILVA | AUX. SOCIAL | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | RUA SOL POENTE Nº 01, VILA CIDADE NOVA |
| 350. | YULLI LIMA | ASSISTENTE SOCIAL | ENS. SUPERIOR | SEASP | FOLHA 01, QD. 25, LOTE 01, VILA |

| | | | | | |
|------|------------------------------|--------------------------------|------------------------|--------|---|
| | MESQUITA | | COMPLETO | | NOVA MARABÁ |
| 351. | WILANUS A PEREIRA LIMA SOUZA | AG. PORTARIA NOTURNO | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | FL 19, QD 06 , LT KITNET A-NOVA MARABÁ |
| 352. | WEX DE JESUS COSTA | OP. DE MÁQ. PESADAS | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | AV. TIRADENTES Nº INDEPENDENCIA |
| 353. | WILMA SOUZA DA SILVA | AUX. SOCIAL | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | RUA CURITIBA , Nº 1 BELO HORIZONTE |
| 354. | YULLI LIMA MESQUITA | ASSISTENTE SOCIAL | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | RUA CUIRITIBA Nº 13- HORIZONTE |
| 355. | WILANUS A PEREIRA LIMA SOUZA | AG. PORTARIA NOTURNO | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | AV. CONTORNO, Nº SÃO FÉLIX I |
| 356. | WEX DE JESUS COSTA | OP. DE MÁQ. PESADAS | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | RUA SEBASTIÃO FRANCISCO SILVA, Nº 21, QD. 53, LT RESIDENCIAL TIRADENTES |
| 357. | WILMA SOUZA DA SILVA | AUX. SOCIAL | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | TRAVESSA SEIS, Nº ARAGUAIA |
| 358. | YULLI LIMA MESQUITA | ASSISTENTE SOCIAL | ENS. SUPERIOR COMPLETO | SEASP | RUA DAS CASTANHEIRAS Nº 1378, NOVO HORIZONTE |
| 359. | WILANUS A PEREIRA LIMA SOUZA | AG. PORTARIA NOTURNO | ENS. MÉDIO COMPLETO | SEASP | FL 11, QD 04, LOTE NOVA MARABÁ |
| 360. | Abiel Dos Santos Bezerra | Assist. Administrativo | Sup. Incompleto | SEGFAZ | Rua Luis Gonzaga Qd Lt. 23, bairro da Paz |
| 361. | Ana Camila Dos Santos Castro | Assist. Administrativo | Nivel Superior | SEGFAZ | Fl. 28, Quadra 03 L Nova Marabá |
| 362. | Andréa De Sousa Soares | Assist. Administrativo | Nivel Medio | SEGFAZ | Condominio Total Ville, Marabá |
| 363. | Alanilson Sousa Silva | Assist. Administrativo | Sup. Incompleto | SEGFAZ | Fl. 28 Qd. 16 Lt. 08, Marabá |
| 364. | Alysson Vieira De Oliveira | Administrador | Nivel Superior | SEGFAZ | Fl 32, Qd 05, Lt 20 - Resid. Tucumã, Nova Marabá |
| 365. | Amina Handan | Auditor Fiscal do T. Municipal | Nivel Superior | SEGFAZ | Fl 20 Quadra 05 Lt. 04, Marabá |
| 366. | Claudivan Da Silva Miranda | Diret. Dept. Fazendário | Nivel Superior | SEGFAZ | Rua Gabriel Pimenta Independência |
| 367. | Edielson Rodrigues | Oper. de Maquina | Fundamental | SEGFAZ | Rua Belém Qd. 181 L |

| | | | | | |
|------|-------------------------------------|---------------------------|----------------|--------|---|
| | De Sousa | Pesada | | | São Miguel da Conquist |
| 368. | Eunice Rocha Souza | Téc. Administrativo | Nível Médio | SEGFAZ | Rua Joao Anastacio Qd. 10, Velha Marabá |
| 369. | Francisca Oliveira De Almeida | Agente de Tributação | Nível Médio | SEGFAZ | Rua De Janeiro Qd. 10 Lt. 21, Belo Horizonte |
| 370. | Francisco Glaber Santos Da Silva | Téc. Administrativo | Nível Médio | SEGFAZ | Av. Itacaiunas Qd. 113, Bom Planalto |
| 371. | Gilmar Ferreira | Técnico Tributário | Nível Médio | SEGFAZ | Av. Silvino Santis Nº 10, Santa Rosa |
| 372. | Gilmara Keren Porto Nunes | A S S I S ADMINISTRATIVO | Nivel Superior | SEGFAZ | Rua Santos Dumont Nº 10, São Felix |
| 373. | Gilmara Goncalves Araújo | Auxiliar de limpeza | Nivel Medio | SEGFAZ | Fl 14 Qd B, Lote 26, Marabá |
| 374. | Giselle Anny Miranda Neves | Téc. Administrativo | Nivel Superior | SEGFAZ | Rua Das Palmeiras Nº 10, Incra |
| 375. | I w k l e y a n n e Carvalho Santos | Assist. Administrativo | Sup.Incompleto | SEGFAZ | Br. 230 Km-03, Nova Marabá |
| 376. | Izaias Barros Do Nascimento | Oper. de Maquina Pesada | Nível Médio | SEGFAZ | Rua Adelina Nº 10, Independência |
| 377. | Jessica Dos Santos Braga | Chefe de Setor Fazendário | Nivel Superior | SEGFAZ | Trav. Augusto Dias Nº 10, Velha Marabá |
| 378. | José Carlos Santana | Agente de Tributação | Nível Médio | SEGFAZ | Fl. 23 Qd 10 Lt 18, Marabá |
| 379. | José De Araújo B Filho | Téc. Administrativo | Nível Médio | SEGFAZ | Fl. 20 Qd 02 Lt 05, Marabá |
| 380. | J o s e Gilvamar.M.Nunes Filho | Assist. Administrativo | Nivel Superior | SEGFAZ | Trav. Tijuca Nº 10, Francolândia |
| 381. | Leila Rachel Lopes | Assist. Administrativo | Nível Médio | SEGFAZ | Fl. 26 Qd. 07 Lt. D 16, Marabá |
| 382. | Luana Moreira Goés Cavalcante | Assist. Administrativo | Nivel Superior | SEGFAZ | Cond. Itacaiunas Apto 07, Bl. 07, Nova Marabá |
| 383. | L u z i a D a Conceição Costa | Assist. Administrativa | Nivel Medio | SEGFAZ | Rua Orlando Solino, Nº 10, Liberdade |
| 384. | Marcia Pimentel Barros Natal | Téc. Administrativo | Nível Médio | SEGFAZ | Fl. 30 Qd. 06 Lt. 39, Marabá |
| 385. | Maria Aparecida S | Economista | Nivel Superior | SEGFAZ | Rua 05 De Abril, V |

| | | | | | |
|------|---|--------------------------------|----------------|--------|-------------------------------------|
| | De Souza | | | | Marabá |
| 386. | Maria Da Conceição O Barbosa | Assist. Administrativo | Nível Superior | SEGFAZ | Fl. 05 Qd. 05 Lt. 10, Marabá |
| 387. | Maria De Lourdes De O. Moreira | Agente de Conservação | Fundamental | SEGFAZ | Fl. 07 Qd. 06 Lt. 7b, Marabá |
| 388. | Maria Elza Da Silva | Téc. Administrativo | Nível Médio | SEGFAZ | Fl.28 Qd. 01 Lt. 10, Marabá |
| 389. | Maria Ivone Silva Rego Campos | Agente de Serv. Gerais | Nível Medio | SEGFAZ | Fl 12 Qd 13 Lote 33, Marabá |
| 390. | Maria José Fernandes Da Silva | Agente de Portaria | Nível Medio | SEGFAZ | Rua Itacaiunas N Liberdade |
| 391. | Marilene Lopes Nascimento | Técnico Tributário | Nível Médio | SEGFAZ | Fl. 07 Qd 15 Lt 19e, Marabá |
| 392. | Marilene Matos Da Costa | Agente de Serv. Gerais | Nível Médio | SEGFAZ | Rua Duque De Caixias Félix |
| 393. | Natanael De Jesus Santos | Téc. Administrativo | Nível Médio | SEGFAZ | Rua U Qd Sul Km 07 Nova Marabá |
| 394. | O r l a n d o V a s c o n c e l o s Saraiva | Téc. em informática | Nível Superior | SEGFAZ | Fl. 28 Qd 03 Lt 20, Marabá |
| 395. | Osivaldo Alves Dos Santos | Auditor Fiscal do T. Municipal | Nível Superior | SEGFAZ | Rua Rio Grande Do N°47, Laranjeiras |
| 396. | Paulo Roberto De Miranda Lima | Téc. Administrativo | Nível Médio | SEGFAZ | Rua Getúlio Vargas N São Felix |
| 397. | Paulo Sérgio Rodrigues Dos Reis | Assist. Administrativo | Nível Médio | SEGFAZ | Fl. 28 Qd 48 Lt 01, Marabá |
| 398. | Rafael Herminio Da Silva Correa | Assist. Administrativo | Nível Médio | SEGFAZ | Rua Bahia Qd. 177 L Belo Horizonte |
| 399. | Raimundo Alves Costa | Téc. Administrativo | Nível Médio | SEGFAZ | Fl. 33 Qd 23 Lt 27, Marabá |
| 400. | R a i m u n d o H e r c u l a n o Rodrigues | Contador | Nível Superior | SEGFAZ | Rua A Qd 01 S Lt18 K Nova Marabá |
| 401. | Rosemary Furtado Barros | TEC. ADMINISTRATIVO | Nível Superior | SEGFAZ | Fl 28 Quadra 13, Lt 09, Marabá |
| | Ruranes Da Silva | Ag. de Seg. patrimonial | Nível Médio | SEGFAZ | Rua C28qd. 145 L |

| | | | | | |
|------|--------------------------------------|----------------------------------|----------------|--------|---|
| 402. | Santos | | | | Cidade Jardim |
| 403. | Silvana Sousa Da Silva | Agente de Serv. Gerais | Nível Médio | SEGFAZ | Rua Santo Antônio N São Felix |
| 404. | Solange Peres C Reis | Auditor Fiscal do T Municipal | Nivel Superior | SEGFAZ | Rua C Qd 05 Lt 15, Marabá |
| 405. | Tadeu Pereira De Araújo | Agente de Tributação | Nível Médio | SEGFAZ | Fl. 28 Qd. 27 Lt 16, Marabá |
| 406. | Tatiana Feitoza Linhares | Assist. Administrativo | Nivel Medio | SEGFAZ | Av. Antônio Vilhena N Liberdade |
| 407. | Terezinha Neuma Pereira Alves | Téc. Administrativo | Nivel Medio | SEGFAZ | Fl 16 Qd 05 Lote 10, Marabá |
| 408. | Thaise Costa Almeida | Assist. Administrativo | Nível Médio | SEGFAZ | Fl. 29 Qd. 09 Lt. 08, Marabá |
| 409. | Thalyta De Freitas Silva Oliveira | Auditor Fiscal do T Municipal | Nivel Superior | SEGFAZ | Av. Castelo Branco N Cidade Nova |
| 410. | Vagner Sanches | Motorista | Nível Médio | SEGFAZ | Rua G Lt. 23, Araguaia |
| 411. | Valdete Gomes Das Mercês | Agente Administrativo | Nível Médio | SEGFAZ | Fl. 33 Qd 30 Lt 15, Marabá |
| 412. | Wancleia Da Conceição De Lima | Téc. Administrativo | Nivel Superior | SEGFAZ | Rod. 202 Lt. 47, C Jardim |
| 413. | ve Alves Da Silva Sobrinho | Auditor Fiscal do T Municipal | Nivel Superior | SEGFAZ | Rua São Luis N°153b Horizonte |
| 414. | Ilva Santos Da Silva | Assist. Administrativo | Nivel Medio | SEGFAZ | Presidente Castelo B São Felix |
| 415. | Alex Sandro De Souza Rodrigues | TEC. INFORMATICA | Nivel Medio | SEGFAZ | Folha 17 QD 08, Marabá |
| 416. | Vandecinda Monteiro de Souza | Contadora | Nível Médio | SICOM | Folha 06 Q: 03 Lote Nova Marabá |
| 417. | Carlíndo Ferreira Silva | Auxiliar de Serviços Gerais | Nível Médio | SICOM | Travessa Mestre Oli 227-Santa Rosa |
| 418. | Iracema Costa Resplandes Santos | Agente de Portaria | Nível Médio | SICOM | Rua Cuiabá Q: 91 Lot Bom Planalto |
| 419. | Nilson Ramos da Costa | Agente de Portaria | Nível Médio | SICOM | Endereço: Rua Bahia C Lote 11 - Bom Planalto |
| 420. | Dária Cardoso | Agente de Serviços | Nível Médio | SICOM | Rua 01° de maio N° |

| | | | | | |
|------|-------------------------------------|---------------------------------|----------------------|-----------------------|---|
| | Viana | Gerais | | | São Felix |
| 421. | Fabiola Serrão Fortuna Serra | Administradora | Superior Completo | SICOM | Rua Rio de Janeiro Lote 15 b - Belo Horizonte |
| 422. | Niiton Carvalho da Silva | Agente de Portaria | Fundamental completo | SICOM | Rua São João nº 264 |
| 423. | Francisco Reginaldo Veras | Motorista | Nível Médio | SICOM | Quadra 08 Lote, 32 |
| 424. | Cleide Rodrigues Santos | Agente de Serviços Gerais | Superior Incompleto | SICOM | Rua Rui Barbosa G Lote 09 |
| 425. | Isis Monteiro Mourão | Técnica Administrativa | Nível Médio | SICOM | Rua Norbertode Melo Velha Marabá |
| 426. | Cleude Lima de Brito dos Santos | Ensino Superior Incompleto | Superior Incompleto | SICOM | SICOM |
| 427. | Adnilson Gomes de Andrade | Motorista | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua Bartolomeu Igreja |
| 428. | Adriana Oliveira de Jesus | Agente de Segurança Patrimonial | Médio Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua 14, Quadra A Lote Residencial Jardim do E |
| 429. | Alan Moreira Cunha | Agente de Conservação | Médio Completo | Fund. Casa da Cultura | Folha 13, Quadra 6, Lot |
| 430. | Aline Senna Asenath Neves Silva | Assistente Técnico | Médio Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua 27 de Março |
| 431. | Ana Beatriz Nascimento da Conceição | Agente de Conservação | Médio Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua Carajás |
| 432. | Ana Claudia Borges Azevedo | Assistente de Administrativo | Superior Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua 09. Quadra 20, lote |
| 433. | Ana Cristina Nascimento Leal Mangas | Assistente de Administrativo | Superior Completo | Fund. Casa da Cultura | Rodovia Transamazônica total ville, torre 10 |
| 434. | Ana Simone Correa dos Santos Dias | Agente Conservação | Fundamental Completo | Fund. Casa da Cultura | Folha 07, Quadra 25, L |
| 435. | André Carvalho Araújo | Educador Musical/Violoncelo | Superior Completo | Fund. Casa da Cultura | Folha 20, Quadra 03, L |
| 436. | Andre Silva Azevedo | Assistente Administrativo | Superior Completo | Fund. Casa da Cultura | Quadra 20, Lote 07 |
| 437. | Angela Maria Pereira de Sousa | Zoologia | Superior Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua São Francisco, Q 09 |

| | | | | | |
|------|---|-------------------------------------|----------------------------|-----------------------|------------------------------|
| 438. | Antonio Eugenio Barros Filho dos Santos | Instrutor de Música/Violão | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua C 24 QD 154 LT 02 |
| 439. | Antônio Marcos da Costa Martins | Agente Conservação | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua 27 de Março |
| 440. | Bruna Gabriele Filgueira Soares | MONITOR SOCIO-EDUCADOR | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua F9 Cidade Jardim |
| 441. | Bruna Gomes Pereira | Assessor Técnico Especial III | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Folha 20, Quadra 07, L |
| 442. | Bruno Cesar Fernandes Nunes | Instrutor Musical | Superior (Cursando) | Fund. Casa da Cultura | Rua H, Quadra 133, Lot |
| 443. | Carlos Lacerda dos Santos | Agente Conservação | Instituto Médio Incompleto | Fund. Casa da Cultura | Folha 15,Quadra 60, Lo |
| 444. | Carlos Tadeu Xavier da Silva | Professor Musica | Superior Completo | Fund. Casa da Cultura | Folha 28, quadra 27, Lo |
| 445. | Cleudimar Alves de Souza | Agente Conservação | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Trav. São Miguel |
| 446. | Criszaire de Sousa Pinheiro | Agente Conservação | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Folha16,quadra11,lote 2 |
| 447. | Eduardo Pereira Neto | Agente Conservação | Superior Incompleto | Fund. Casa da Cultura | Folha 28, quadra 32 |
| 448. | Edmundo Pinto da Rocha Junior | Assessor Técnico Especial IV | Médio Técnico | Fund. Casa da Cultura | Folha 16 Quadra 19 L A |
| 449. | Ednei da Silva Pereira | Agente Conservação | Instituto Médio Incompleto | Fund. Casa da Cultura | Rua 18, Quadra 07, L Casa 54 |
| 450. | Edevaldo Torres da Silva | Agente Conservação | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua Castelo Branco, C Lt 07, |
| 451. | Elvira Miranda de Oliveira | Professora Licenciada em Matemática | Pós Graduação Completo | Fund. Casa da Cultura | Folha 10, quadra 12, lot |
| 452. | Evanilson Procopio dos Santos | Agente Conservação | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Folha 35,quadra4, lote 2 |
| 453. | Felismar Rodrigues | Instrutor de Música/Violão | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Folha 27 Quadra 15 Lot |
| 454. | Francisca da Silva Brito | Agente de Portaria | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua Fortaleza Quad Lote 02 |
| 455. | Francisco das Chagas Sousa | Agente de Segurança Patrimonial | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua Boa Vista |

| | | | | | |
|------|-------------------------------|--|----------------------------|-----------------------|-----------------------------------|
| | Conceição | | | | |
| 456. | Gabriel de Oliveira | Agente de Serviços de Conservação | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Folha 17 Quadra 27 Lot |
| 457. | Gabriel Souza Oliveira | Agente Conservação | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Rademar Martins |
| 458. | George dos Anjos Ayres | Tecnico Administrativo | S u p e r i o r Completo | Fund. Casa da Cultura | Folha 28, Quadra 36, L |
| 459. | Gilberto Gil da Silva Costa | Agente Conservação | S u p e r i o r Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua Tancredo Neves |
| 460. | Hildjane Souza Rocha Santos | Coodenadora I | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Travessa Carajas |
| 461. | Herdeson Wilk da Silva Barros | Agente Conservação | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Travessa 16, rua projet |
| 462. | Irannil Silva de Souza | Professor de Violão | S u p e r i o r Completo | Fund. Casa da Cultura | Folha 11, quadra 87, lot |
| 463. | Isaque Souza de Oliveira | Educador Patrimonial | S u p e r i o r Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua Antonio Chaves |
| 464. | Ismael da Mota Oliveira | Auxiliar de Pesquisa de Apoio Institucional | S u p e r i o r Incompleto | Fund. Casa da Cultura | Rua Pernambuco, Q 236 |
| 465. | Izanne Carvalho Barbosa | Agente Conservação | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Residencial Tira Dente |
| 466. | Jaciara Silva da Silva Rocha | Educador Musical/Orientação Musical | S u p e r i o r Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua D-09, 19 Qd 181 Cidade Jardim |
| 467. | Jair Miranda da Silva | Agente Conservação | S u p e r i o r Completo | Fund. Casa da Cultura | Folha 27,quadra12, lote |
| 468. | Jairo Bandeira Moreira | I n s t r u t o r d e Música/Prática de Banda | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Folha 29, Quadra 25, L A |
| 469. | Jane Lino Barbosa de Sousa | E d u c a d o r Musical/Musicalização Infantil | S u p e r i o r Completo | Fund. Casa da Cultura | FOLHA 28 QUADR LOTE 09 CASA B |
| 470. | Jessica Sobrinho Lopes | Nilvel Tec. Especializada | Superor Completo | Fund. Casa da Cultura | Folha 16, quadra 05, lot |
| 471. | Jéssica Mendes Pereira Barros | I n s t r u t o r d e Música/Musicalização e Flauta Doce | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Folha 28 Quadra 31 Lot |
| 472. | Jessica Pereira da Costa | Agente Conservação | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Residencial Tocantins |
| 473. | Jessico Silva | Agente de Portaria | F u n d a m e n t a l | Fund. Casa da Cultura | Travessa Plinio Pinheiro |

| | | | | | |
|------|------------------------------------|---------------------------------|--------------------------|-----------------------|--------------------------------------|
| | Rodrigues | | Completo | da Cultura | |
| 474. | João Pedro Gomes de Araújo | Cia e Arte Monitor S. Educado | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua Almirante Tamaquadra 09, lote 14 |
| 475. | João Pedro Lopes Araújo | Assessor Técnico Especial IV | S u p e r i o r Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua da Colina |
| 476. | Joel da Silva Oliveira | Instrutor de Música/Bateria | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua Calixto Yache |
| 477. | Jorge Antônio Carneiro da Silva | Instrutor de Música/Violão | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Folha 25, quadra N, lote |
| 478. | José Gracia de Sampaio Miranda | Agente de Segurança Patrimonial | Fundamental Completo | Fund. Casa da Cultura | Folha 07, Quadra 03, L |
| 479. | Josinete Ferreira de Sousa | Assessor Técnico Especial VI | Pós Graduated | Fund. Casa da Cultura | Folha 17, quadra 7, lote |
| 480. | Juracy de Souza Gomes Neta | Agente de Conservação | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Travessa São Félix |
| 481. | Layanni Meire da Silva Pompeu | Agente de Portaria | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Folha 11,quadra 09 |
| 482. | Lameque de Matos Farias | Regente de Banda | Superior Competo | Fund. Casa da Cultura | Folha 23, Quadra 08, L |
| 483. | Letícia Crhistine Rodrigues Paixão | Agente de Conservação | Medio Imcompleto | Fund. Casa da Cultura | Av Silrine santos 2600 |
| 484. | Leia Lino Barbosa | Tecnico Administrativo | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Folha 28, Quadra 17, L |
| 485. | Lindomar Vieira Coelho de Souza | Agente Conservação | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua Quintino Bocaiúva |
| 486. | Lucas Sousa Silva | Coordenado de TI | S u p e r i o r Completo | Fund. Casa da Cultura | Folha 31,quadra 04, lote |
| 487. | Luciano Conceição da Silva | Agente Conservação | Fundamental | Fund. Casa da Cultura | Vila Esperito Santo |
| 488. | Luiza Cristina Barbosa de Souza | T e c n i c o e m Administração | S u p e r i o r Completo | Fund. Casa da Cultura | Folha 27 Quadra 07 Lot |
| 489. | Katna Helem Simões Gurgel | Agente de Conservação | S u p e r i o r Completo | Fund. Casa da Cultura | Tr.João Anastacio de q 1606 |
| 490. | Marcilene Pinheiro Arrais | Assistente Social | S u p e r i o r Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua Recife |
| 491. | Marcus Eduardo Fernandes da Silva | Assessor Técnico Especial VI | Nível Técnico | Fund. Casa da Cultura | Rua Raimundo Campos |

| | | | | | |
|------|-------------------------------------|---|----------------------------|-----------------------|--|
| 492. | Maria Bernarda dos Santos Fernandes | MONITOR SOCIO-EDUCADOR | S u p e r i o r Incompleto | Fund. Casa da Cultura | Rua 12,quadra 42, lote 3 |
| 493. | Maria de Almeida Silva | T e c n i c o e m Administração | Ensino Médio Complet | Fund. Casa da Cultura | Folha 09 Quadra 07 Lote 3 |
| 494. | Maria de Fatima da Silva Brito | Agente Administrativo | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | VS 3, Lote 39, Quadra 6 |
| 495. | Maria de Jesus Santos Almeida | Assessor Técnico Especial VI | S u p e r i o r Completo | Fund. Casa da Cultura | FI 16, Qd 03, Lt 19 |
| 496. | Maria Quitéria Alves dos Santos | Chefe de Divisão | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Avenida Silvino Santis |
| 497. | Mariana de Jesus dos Santos | Assessor Técnico Especial IV | S u p e r i o r Completo | Fund. Casa da Cultura | Travessa São Pedro 68 |
| 498. | Marilda Alves da Silva | Agente Conservação | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua João Anastácio Queiroz 4484 |
| 499. | Marília Amaro Correia | I n s t r u t o r a d e Musicalização Infantil | Mestre | Fund. Casa da Cultura | Rua. Fortaleza, quadra lote 3, apto 2, 2 |
| 500. | Marlisson Luiz de Lima Oliveira | I n s t r u t o r d e Música/Teclado | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Folha 23, Quadra 08, Lote 3 Casa B |
| 501. | Marlon Prado | Arqueólogo Gestor | S u p e r i o r Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua Araguaia |
| 502. | Mayelle da Silva Costa | E d u c a d o r Musical/Musicalização Infantil | S u p e r i o r Completo | Fund. Casa da Cultura | Folha 28, Quadra 23, Lote 3 |
| 503. | Messias Gomes Lima | I n s t r u t o r d e Música/Musicalização Infantil | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Folha 29, Quadra 25, Lote 3 |
| 504. | Mirtes Emília Almeida Manaças | ETNÓLOGO | Doutora e m Historia | Fund. Casa da Cultura | Av Afro Sampaio Quadra Lote 05 e 06 |
| 505. | Nazaré da Silva Silva | Cozinheira | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Av Silvino Santis |
| 506. | Nilcelene Braga Ferreira | Instrutor de Musica | S u p e r i o r Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua Goias |
| 507. | Nilva Maria Costa Vasconcelos | Agente de Conservação | Médio Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua Palmiteira |
| 508. | Pamela Carvalho Rodrigues | Agente Conservação | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua Aeroporto |

| | | | | | |
|------|--------------------------------------|---|----------------------------|-----------------------|---|
| 509. | Patricia Lima Padilha da Silva Matos | Assistente Administrativo | Pós Graduada | Fund. Casa da Cultura | Residencial Jardim Im Quadra 11 Lote 07 |
| 510. | Patricia Gouveia Arruda | Assistente Social | Pós Graduada | Fund. Casa da Cultura | Rua C10, lote 25, quad cidade jardim |
| 511. | Patrícia Machado Almeida | Técnica Administrativa | S u p e r i o r Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua da Colina |
| 512. | Quênia Soleniza da Silva Almeida | Agente de Conservação | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua Jose Albino |
| 513. | Rafael dos Reis Rocha | Instrutor de Musica | S u p e r i o r Incompleto | Fund. Casa da Cultura | Rua Ana Ecard Rosa |
| 514. | Rafael Varão Souza Filho | MONITOR SOCIO-EDUCADOR | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Quintino Bocaiuva Casa |
| 515. | Raimunda Gomes Rosa | MONITOR SOCIO-EDUCADOR | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Av Mal Deodoro |
| 516. | Raimundo Gastão Rodrigues | Assessor Especial I | Ensino Médio Completo | Fund. Casa da Cultura | Et Murumuru Km 5,5 |
| 517. | Raimundo Nonato Aguiar Mesquita | Assessor Especial IV | S u p e r i o r Completo | Fund. Casa da Cultura | Folha 16, quadra 30, lot |
| 518. | Ramon de Souza Cabral | Profissional Técnico IV | S u p e r i o r Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua Antonio Chaves |
| 519. | Reginaldo Ribeiro da Silva | Agente de Portaria | Fundamental | Fund. Casa da Cultura | Av Antonio Vilhena Q 39 |
| 520. | Rodrigo Clemente de Souza | Agente Conservação | S u p e r i o r Completo | Fund. Casa da Cultura | Folha 21, Quadra 06, Lo |
| 521. | Ronny Ramos da Silva | E d u c a d o r Musical/Regente de Pratica de Banda | S u p e r i o r Completo | Fund. Casa da Cultura | Folha 27 Quadra 05, Lo |
| 522. | Rute de Freitas Evangelista da Silva | I n s t r u t o r de Música/Musicalização Infantil | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua Grande Vitória |
| 523. | Sandra Helena Lopes de Araújo | Agente Conservação | Medio Incompleto | Fund. Casa da Cultura | Folha 11, Quadra 15, Lo |
| 524. | Saria Marinho dos Santos | Professora Licenciada em Pedagogia | S u p e r i o r Completo | Fund. Casa da Cultura | Folha 15, Quadra 02, L C |
| 525. | Sebastião Pereira Neto Silva | Agente de Portaria | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Avenida Bela Vista |

| | | | | | |
|------|------------------------------------|---|----------------------------|-----------------------|---|
| 526. | Selma Ferreira da Luz | Agente Conservação | C u r s a n d o Superior | Fund. Casa da Cultura | Rua jabas passarinho |
| 527. | Sherida Shirley Santana Vieira | Instrutor de Música/Musicalização e Flauta Doce | S u p e r i o r Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua Trinta e Um de Casa B |
| 528. | Syanne Karoline da Silva Brito | TI | S u p e r i o r Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua. Fortaleza,quadra lote 02 |
| 529. | Vilma Marques Silva | Agente Conservação | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Trav.Santo Tarazanho |
| 530. | Tania Alves Feitosa Neres | Agente Conservação | Fundamental | Fund. Casa da Cultura | Rua São Matheus |
| 531. | Tarlyson Rodrigo Teixeira Reinaldo | Instrutor de Música/Violão | S u p e r i o r Incompleto | Fund. Casa da Cultura | Folha 16, Quadra 07, L |
| 532. | Tiago de Oliveira Pereira | Agente de Segurança Patrimonial | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua D Quadra Norte 8 04, Km 7 |
| 533. | Tiago Marinho Cabral | Coordenador II | S u p e r i o r Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua João Anastácio Queiroz |
| 534. | Valdenice Costa Gomes | Agente de Conservação | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua Sul do Oeste |
| 535. | Valdinez dos Santos Oliveira | Agente de Conservação | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Av.Silvino Santos |
| 536. | Valeria Oliveira da Silva | Agente de Conservação | S u p e r i o r Incompleto | Fund. Casa da Cultura | Av Marechal Deodoro |
| 537. | Vanelli Conceição da Silva Soares | Assessor Técnico Especial I | S u p e r i o r Completo | Fund. Casa da Cultura | Tv Carlos Leitão |
| 538. | Vanuza Bequim dos Santos | Agente de Conservação | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua Piaúi |
| 539. | Vanubia Ferreira Silva | Agente de Conservação | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Plinio Pinheiro |
| 540. | Veriato Sá Filho | Chefe de Divisão | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua Di. Manoel de Quadra 41, lote 18 |
| 541. | Vitoria Corrente Miranda Dias | Agente Conservação | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua Pequi quadra 34, l Residencial Tocantis |
| 542. | Vinicius Rocha Garcia | Chefe de Divisão | S u p e r i o r Incompleto | Fund. Casa da Cultura | Rua Quintino Bocaiúva |
| 543. | Waldemar Guedes Amarin Junior | Agente de Conservação | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua São Jorge |

| | | | | | |
|------|--------------------------------|--|--------------------------|-----------------------|--|
| 544. | Walkimar Guedes Silva Amorim | Instrutor de Música/Fanfarras | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua São Jorge |
| 545. | Wanderson Gomes Rodrigues | Agente de Conservação | N i v e l Fundamental | Fund. Casa da Cultura | Rua M, Quadra 19, Lote |
| 546. | Wellington Pereira Mota | Agente de Conservação | S u p e r i o r Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua: M, quadra19, lote |
| 547. | Yago Breno Farias Barros | Instrutor de Música/Violão | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua Dezoito Quadra J 15 |
| 548. | Yane Kássia Costa Mourão | MONITOR SOCIO-EDUCADOR | Pós Graduada | Fund. Casa da Cultura | Folha 17, Quadra 06, L |
| 549. | Zelina Pereira dos Santos | Agente de Serviços Gerais | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | rua Ana Mutran KM 07 |
| 550. | Mariana de Jesus dos Santos | Assessor Técnico Especial IV | S u p e r i o r Completo | Fund. Casa da Cultura | Travessa São Pedro 68 |
| 551. | Marilda Alves da Silva | Agente Conservação | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua João Anastácio Queiroz 4484 |
| 552. | Marília Amaro Correia | Instrutora de Musicalização Infantil | Mestre | Fund. Casa da Cultura | Rua. Fortaleza, quadra lote 3, apto 2, 2 |
| 553. | Marlison Luiz de Lima Oliveira | Instrutor de Música/Teclado | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Folha 23, Quadra 08, Lote Casa B |
| 554. | Marlon Prado | Arqueólogo Gestor | S u p e r i o r Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua Araguaia |
| 555. | Mayelle da Silva Costa | E d u c a d o r Musical/Musicalização Infantil | S u p e r i o r Completo | Fund. Casa da Cultura | Folha 28, Quadra 23, L |
| 556. | Messias Gomes Lima | Instrutor de Música/Musicalização Infantil | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Folha 29, Quadra 25, L |
| 557. | Mirtes Emília Almeida Manaças | ETNÓLOGO | Doutora em Historia | Fund. Casa da Cultura | Av Afro Sampaio Quadra Lote 05 e 06 |
| 558. | Nazaré da Silva Silva | Cozinheira | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Av Silvino Santis |
| 559. | Nilcelene Braga Ferreira | Instrutor de Musica | S u p e r i o r Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua Goias |
| 560. | Nilva Maria Costa Vasconcelos | Agente de Conservação | Médio Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua Palmeira |

| | | | | | |
|------|--------------------------------------|---|----------------------------|-----------------------|---|
| 561. | Pamela Carvalho Rodrigues | Agente Conservação | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua Aeroporto |
| 562. | Patricia Lima Padilha da Silva Matos | Assistente Administrativo | Pós Graduada | Fund. Casa da Cultura | Residencial Jardim Im Quadra 11 Lote 07 |
| 563. | Patricia Gouveia Arruda | Assistente Social | Pós Graduada | Fund. Casa da Cultura | Rua C10, lote 25, quad cidade jardim |
| 564. | Patrícia Machado Almeida | Técnica Administrativa | S u p e r i o r Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua da Colina |
| 565. | Quênia Soleniza da Silva Almeida | Agente de Conservação | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua Jose Albino |
| 566. | Rafael dos Reis Rocha | Instrutor de Musica | S u p e r i o r Incompleto | Fund. Casa da Cultura | Rua Ana Ecard Rosa |
| 567. | Rafael Varão Souza Filho | MONITOR SOCIO-EDUCADOR | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Quintino Bocaiuva Casa |
| 568. | Raimunda Gomes Rosa | MONITOR SOCIO-EDUCADOR | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Av Mal Deodoro |
| 569. | Raimundo Gastão Rodrigues | Assessor Especial I | Ensino Médio Completo | Fund. Casa da Cultura | Et Murumuru Km 5,5 |
| 570. | Raimundo Nonato Aguiar Mesquita | Assessor Especial IV | S u p e r i o r Completo | Fund. Casa da Cultura | Folha 16, quadra 30, lot |
| 571. | Ramon de Souza Cabral | Profissional Técnico IV | S u p e r i o r Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua Antonio Chaves |
| 572. | Reginaldo Ribeiro da Silva | Agente de Portaria | Fundamental | Fund. Casa da Cultura | Av Antonio Vilhena Q 39 |
| 573. | Rodrigo Clemente de Souza | Agente Conservação | S u p e r i o r Completo | Fund. Casa da Cultura | Folha 21, Quadra 06, Lo |
| 574. | Ronny Ramos da Silva | E d u c a d o r Musical/Regente de Pratica de Banda | S u p e r i o r Completo | Fund. Casa da Cultura | Folha 27 Quadra 05, Lo |
| 575. | Rute de Freitas Evangelista da Silva | I n s t r u t o r d e Música/Musicalização Infantil | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua Grande Vitória |
| 576. | Sandra Helena Lopes de Araújo | Agente Conservação | Medio Incompleto | Fund. Casa da Cultura | Folha 11, Quadra 15, Lo |
| 577. | Saria Marinho dos Santos | Professora Licenciada em Pedagogia | S u p e r i o r Completo | Fund. Casa da Cultura | Folha 15, Quadra 02, L C |
| 578. | Sebastião Pereira Neto Silva | Agente de Portaria | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Avenida Bela Vista |

| | | | | | |
|------|------------------------------------|---|----------------------------|-----------------------|---|
| 579. | Selma Ferreira da Luz | Agente Conservação | C u r s a n d o Superior | Fund. Casa da Cultura | Rua jabas passarinho |
| 580. | Sherida Shirley Santana Vieira | Instrutor de Música/Musicalização e Flauta Doce | S u p e r i o r Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua Trinta e Um de Casa B |
| 581. | Syanne Karoline da Silva Brito | TI | S u p e r i o r Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua. Fortaleza,quadra lote 02 |
| 582. | Vilma Marques Silva | Agente Conservação | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Trav.Santo Tarazanho |
| 583. | Tania Alves Feitosa Neres | Agente Conservação | Fundamental | Fund. Casa da Cultura | Rua São Matheus |
| 584. | Tarlyson Rodrigo Teixeira Reinaldo | Instrutor de Música/Violão | S u p e r i o r Incompleto | Fund. Casa da Cultura | Folha 16, Quadra 07, L |
| 585. | Tiago de Oliveira Pereira | Agente de Segurança Patrimonial | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua D Quadra Norte 8 04, Km 7 |
| 586. | Tiago Marinho Cabral | Coordenador II | S u p e r i o r Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua João Anastácio Queiroz |
| 587. | Valdenice Costa Gomes | Agente de Conservação | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua Sul do Oeste |
| 588. | Valdinez dos Santos Oliveira | Agente de Conservação | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Av.Silvino Santos |
| 589. | Valeria Oliveira da Silva | Agente de Conservação | S u p e r i o r Incompleto | Fund. Casa da Cultura | Av Marechal Deodoro |
| 590. | Vanelli Conceição da Silva Soares | Assessor Técnico Especial I | S u p e r i o r Completo | Fund. Casa da Cultura | Tv Carlos Leitão |
| 591. | Vanuza Bequim dos Santos | Agente de Conservação | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua Piaúi |
| 592. | Vanubia Ferreira Silva | Agente de Conservação | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Plinio Pinheiro |
| 593. | Veriato Sá Filho | Chefe de Divisão | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua Di. Manoel de Quadra 41, lote 18 |
| 594. | Vitoria Corrente Miranda Dias | Agente Conservação | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua Pequi quadra 34, l Residencial Tocantis |
| 595. | Vinicius Rocha Garcia | Chefe de Divisão | S u p e r i o r Incompleto | Fund. Casa da Cultura | Rua Quintino Bocaiúva |
| 596. | Waldemar Guedes Amarin Junior | Agente de Conservação | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua São Jorge |

| | | | | | |
|------|---------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|-----------------------|---|
| 597. | Walkimar Guedes Silva Amorim | Instrutor de Música/Fanfarras | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua São Jorge |
| 598. | Wanderson Gomes Rodrigues | Agente de Conservação | Nível Fundamental | Fund. Casa da Cultura | Rua M, Quadra 19, Lote |
| 599. | Wellington Pereira Mota | Agente de Conservação | Superior Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua: M, quadra19, lote |
| 600. | Yago Breno Farias Barros | Instrutor de Música/Violão | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | Rua Dezoito Quadra J 15 |
| 601. | Yane Kássia Costa Mourão | MONITOR SOCIO-EDUCADOR | Pós Graduada | Fund. Casa da Cultura | Folha 17, Quadra 06, L |
| 602. | Zelina Pereira dos Santos | Agente de Serviços Gerais | Medio Completo | Fund. Casa da Cultura | rua Ana Mutran KM 07 |
| 603. | Aderson David Pires De Lima | Professor Do Magisterio Superi | Mestrado(T) | UNIFESSPA | Av Amazonas, Vitoria 32R, apt. 203A, Jardim Horizonte |
| 604. | Adriana Vasconcelos Da Costa | Tec Em Seguranca Do Trabalho | Tecnico Niv Medio Completo(T) | UNIFESSPA | Rua Castro Alves Quadra Lote 08, Bom Planalto |
| 605. | Adriano Alves Rabelo | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Fl. 17, Quadra 08, Lt. 7, Marabá |
| 606. | Adriano Dos Santos Barros | Tec De Tecnologia Da Informaca | Graduação Niv Superior Comple(T) | UNIFESSPA | Tv Manoel Moreira, Velha Marabá |
| 607. | Ailce Margarida Negreiros Alves | Professor Do Magisterio Superi | Mestrado(T) | UNIFESSPA | Folha 28 Quadra 3 Lote Nova Marabá |
| 608. | Aldson Aguiar De Carvalho | Administrador | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSPA | Folha 32 Quadra 11 Lote 14, Nova Marabá |
| 609. | Alessandra De Rezende Ramos | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Folha 13 Quadra 30 Lote Nova Marabá |
| 610. | Alessandra Helena Da Mata Nunes | Bibliotecario - Documentalista | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSPA | Folha 29, Quadra 22, Lote Nova Marabá |
| 611. | Alessandra Nascimento Flor | Assistente Em Administração | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSPA | Folha 33 Qd 13, Lt. 03, Marabá |
| 612. | Alex De Souza Vieira | Professor Do Magisterio Superi | Mestrado(T) | UNIFESSPA | Rua Castelo Branco, Lote Cidade Nova |
| 613. | Alexsander De Oliveira Zen | Engenheiro-Area | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSPA | Fl 16 Qd 35 Lt 02, Marabá |

| | | | | | |
|------|--|---------------------------------------|-----------------------------|-----------|---|
| 614. | Alice Cunha Da Silva | Professor Do Magisterio Superi | Mestrado(T) | UNIFESSPA | Folha 20 Quadra 15 Lapt. 14, Nova Marabá |
| 615. | Aline Correa De Carvalho | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Folha 26 Quadra 12 L Casa J, Nova Marabá |
| 616. | Aline Coutinho Cavalcanti | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Rod Transamazonica Km 60, , Nova Marabá |
| 617. | Aline Farias Gomes De Sousa | Professor Do Magisterio Superi | Mestrado(T) | UNIFESSPA | Avenida C, Quadra 169 Cidade Jardim |
| 618. | Aline Priscila Maciel De Moraes | Secretario Executivo | Graduação Niv Sup Comple(T) | UNIFESSPA | Rua Natal Quadra 57 21A, Belo Horizonte |
| 619. | Aline Souza Da Silva Costa | A s s i s t e n t e E m Administração | 2o gr compl ou tec profiss | UNIFESSPA | Rua Goias, 245, Liberdade |
| 620. | Amanda Cristina Medeiros Da Silva | A s s i s t e n t e E m Administração | Graduação Niv Sup Comple(T) | UNIFESSPA | Rua Guaiapo, 655, Liberdade |
| 621. | Amanda Gomes Mota | Secretario Executivo | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSPA | Folha 31, Qd. 07, L Casa B, Nova Marabá |
| 622. | Amilton Damas De Oliveira | Professor Do Magisterio Superi | Mestrado(T) | UNIFESSPA | Rod. Transamazonica Res. Total Ville, Nova Marabá |
| 623. | Amintas Lopes Da Silva Junior | Professor Do Magisterio Superi | Mestrado(T) | UNIFESSPA | Folha 11, Quadra 14, L Nova Marabá |
| 624. | Ana Carolina Gomes De Albuquerque De Freitas | Tecnico De Laboratorio Area | Mestrado(T) | UNIFESSPA | Rod. Transamazônica Total Ville, Nova Marabá |
| 625. | Ana Cristina Viana Campos | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Folha 32 Quadra 10 L Bloco B, apt. 303, Marabá |
| 626. | Ana Maria Maffezoli Leite | A s s i s t e n t e E m Administração | Graduação Niv Sup Comple(T) | UNIFESSPA | Folha 19 Qd 03 Lot Nova Marabá |
| 627. | Ana Paula De Souza Fernandes | Pedagogo-Area | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSPA | FI 27 Qd 09 Lte06, Marabá |
| 628. | Antonia Mysrelma Moura Valdivino | A s s i s t e n t e E m Administração | Sup compl ou hab legal eqv | UNIFESSPA | Rua F1 Quadra 209 L Cidade Jardim |
| 629. | Antonia Silva De Sousa | Tec De Tecnologia Da Informaca | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSPA | Rua Santa Catarina, Qd 17, São Miguel da Condição |
| 630. | Antonio Augusto Martins Neto | Tecnico De Laboratorio Area | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSPA | Rua B2, QD 103, 47, Marabá |
| 631. | Audeir De Oliveira | A s s i s t e n t e E m | Graduação Niv | UNIFESSPA | Rua Um Apto 205_ Torre |

| | | | | | |
|------|--|--------------------------------|---------------------------|---------------|---|
| | Silva | Administração | Sup Comple(T) | A | |
| 632. | Benilcia Gomes De Abreu | Engenheiro-Area | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSP A | Folha 10 Quadra 12 Lt 1 |
| 633. | Benyelle Luz Da Rosa | Assistente Em Administração | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSP A | Folha 17 Qd 23 Lt. 20, Marabá |
| 634. | Caio Maximino De Oliveira | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSP A | Tv Guilherme B De O 175, apt. 204, Cidade N |
| 635. | Carla Da Silva Lobo | Assistente Em Administração | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSP A | Rua C28 Quadra 146 40, Cidade Jardim |
| 636. | Carolina Cristina Matos De Carvalho | Assistente Social | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSP A | Folha 21, Quadra 4, L Nova Marabá |
| 637. | Cassilano Ferreira Da Cruz | Contador | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSP A | Folha 28 Quadra 24 L Nova Marabá |
| 638. | Cassio Augusto Samogin Almeida Guilherme | Professor Do Magisterio Superi | Mestrado(T) | UNIFESSP A | Br 230 Km 09 BI 04, ap Nova Marabá |
| 639. | Celma Rocha Silva | Pedagogo-Area | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSP A | Av Parana Qd 169 Lt. 0 Miguel da Conquista |
| 640. | Clarissa Mendes Knoechelmann | Professor Do Magisterio Superi | Mestrado(T) | UNIFESSP A | Rod Br230 Transamaz Km 09, Nova Marabá |
| 641. | Claudia Soares Belo De Barros | Secretario Executivo | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSP A | Folha 17 Quadra 0 Especial, Nova Marabá |
| 642. | Claudiana Gomes Guido | Pedagogo-Area | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSP A | Av Minas Gerais, 102, Belo Horizonte |
| 643. | Claudio Henrique Cerqueira Costa Basquerotto | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSP A | Folha 21 Quadra 09 L apt. 101, Nova Marabá |
| 644. | Claudionei Pereira De Oliveira | Professor Do Magisterio Superi | Mestrado(T) | UNIFESSP A | Rua B Quadra Norte 1 22, Km 07, Nova Marab |
| 645. | Cleide Lopes Salis | Assistente Em Administração | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSP A | Travessa Placido De C 83, Apart B, Velha Mara |
| 646. | Cleide Pereira Dos Anjos | Professor Do Magisterio Superi | Mestrado(T) | UNIFESSP A | Rua 18 Lote 31 Quad Lot. Novo Progresso Félix III |
| 647. | Clesianu Rodrigues De Lima | Professor Do Magisterio Superi | Mestrado(T) | UNIFESSP A | Folha 16 Quadra 01 L Nova Marabá |
| 648. | Cleuzeni Santiago Da Silva | Tecnico Em Assuntos Educaciona | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSP A | Folha 31 Quadra 20, Nova Marabá |

| | | | | | |
|------|---|--|--------------------------------|---------------|--|
| 649. | Cleydener Guilhermino Dos Santos Rocha | Administrador | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSP A | Folha 10 Quadra 13 Lote Nova Marabá |
| 650. | Cloves Barbosa | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSP A | Folha 23 Quadra 17 Lote Nova Marabá |
| 651. | Cristiane Marques De Lima Teixeira | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSP A | Folha 13, Quadra 08, 30, 31, 32, Nova Marabá |
| 652. | Dair Sousa Silva | Engenheiro De Seg Do Trabalho | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSP A | Folha 31 Qd. 03 Lote Nova Marabá |
| 653. | Dalila Amorim Dos Santos | A s s i s t e n t e E m Administração | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSP A | Folha 17 Qd 21 Lt 52, Marabá |
| 654. | Daniel Nogueira Silva | Professor Do Magisterio Superi | Mestrado(T) | UNIFESSP A | Folha 27_Quadra 16 Lote Nova Marabá |
| 655. | Dayana Crystina Barbosa De Almeida | Professor Do Magisterio Superi | Mestrado(T) | UNIFESSP A | Folha 29 Quadra 22 Lote Nova Marabá |
| 656. | Denilson Da Silva Costa | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSP A | Folha 16 Quadra 10 Lote Nova Marabá |
| 657. | Dhonny Lima Da Silva | Engenheiro-Area | Mestrado(T) | UNIFESSP A | Rua 12 Qd 13 Lote 7ª Morumbi, Nova Marabá |
| 658. | Diego De Macedo Rodrigues | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSP A | Rua 13 Quadra 24 Lote Delta Park, Nova Marabá |
| 659. | Dionesia Pereira Da Silva | A s s i s t e n t e E m Administração | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSP A | Folha 28 Qd. 9, Lt. 15, Marabá |
| 660. | Dirlenvalder Do Nascimento Loyolla | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSP A | Av. Antonio Maia, 87 104, Maraba Pioneira |
| 661. | Dorys Liliana Rivarola De Costa De Oliveira | A s s i s t e n t e E m Administração | Graduação Niv Sup Comple(T) | UNIFESSP A | Folha 26 Qd 09 Lote Nova Marabá |
| 662. | Douglas Martins Sousa | Engenheiro-Area | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSP A | Rua Araguaia, 941, Horizonte |
| 663. | Dyeggo Rocha Guedes | Professor Do Magisterio Superi | Mestrado(T) | UNIFESSP A | Folha 27 Quadra 16 Lote Apto 01, Nova Marabá |
| 664. | Dyenny Ellen Lima Lhamas | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSP A | Res Kawashima Fl 18 Lt. 30, apt. 201, Nova M |
| 665. | Edith Cibelle De Oliveira Moreira | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSP A | Rua D8, 57, Cidade Jar |

| | | | | | |
|------|------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------|---------------|---|
| 666. | Edna Cristina Jaques Brelaz Castro | Tecnico Em Assuntos Educaciona | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSP A | Rua Aracaju, Qd 59, Belo Horizonte |
| 667. | Edney Ramos Granhen | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSP A | Folha 27, Quadra 10, Nova Marabá |
| 668. | Edson Rodrigues Dos Anjos | Tecnico Em Assuntos Educaciona | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSP A | Rua D 16, Qd 187, Cidade Jardim |
| 669. | Eduardo Lucas Terra Peixoto | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSP A | Rd Br 230 Km 09, Tapt. 301, Condor Tocantins, Nova Marabá |
| 670. | Eliane Gomes Da Silva | Secretario Executivo | Graduação Niv Sup Comple(T) | UNIFESSP A | Folha 17 Qd 02 Lot Nova Marabá |
| 671. | Eliane Pereira Machado Soares | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSP A | Folha 27 Quadra 20 Nova Marabá |
| 672. | Elias Da Silva Albuquerque | A s s i s t e n t e E m Administração | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSP A | Rua 20 De Setembro, 38, Nossa Sra. Aparecido |
| 673. | Elias Fagury Neto | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSP A | Rua Aracajú, Qd. 76, Belo Horizonte |
| 674. | Eliene Barros De Freitas | Administrador | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSP A | Folha 16 Quadra 39, Nova Marabá |
| 675. | Elizabeth Rego Sabino | Professor Do Magisterio Superi | Mestrado(T) | UNIFESSP A | Folha 31, Quadra 04, Nova Marabá |
| 676. | Elizeu Melo Da Silva | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSP A | Folha 17 Quadra 16 Lot Nova Marabá |
| 677. | Ellen Mayara Pereira Leite | A s s i s t e n t e E m Administração | Graduação Niv Sup Comple(T) | UNIFESSP A | Rua Dr Fortunato Sim Costa, 237A, Novo Hori |
| 678. | Emerson Paulinho Boscheto | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSP A | Br 230 Trans Km 09 101, Nova Marabá |
| 679. | Ernesto Sampaio Neto | A s s i s t e n t e E m Administração | Graduação Niv Sup Comple(T) | UNIFESSP A | Folha 28 Quadra 39 L "B", Nova Marabá |
| 680. | Eumar Da Silva Coelho | A s s i s t e n t e E m Administração | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSP A | Folha 07 Quadra 31 Lot Nova Marabá |
| 681. | Evaldiney Ribeiro Monteiro | Professor Do Magisterio Superi | Mestrado(T) | UNIFESSP A | Folha 05 Qd 05, Lt. 03, Marabá |
| 682. | Evaldo Gomes Junior | Professor Do Magisterio Superi | Mestrado(T) | UNIFESSP A | Folha 31, Qd 02, Lt. 0 Nova Marabá |

| | | | | | |
|------|--|---------------------------------------|-----------------------------|-----------|---|
| 683. | Evandro Costa De Medeiros | Professor Do Magisterio Superi | Mestrado(T) | UNIFESSPA | Folha 16 Qd 07 Lot Nova Marabá |
| 684. | Fabio De Oliveira Torres | Analista De Tec Da Informação | Mestrado(T) | UNIFESSPA | Rua 1 Quadra 1 Lot Novo Progresso |
| 685. | Fabio Dos Reis Ribeiro De Araújo | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Rua Kalil Mutran, 2, J Vitoria |
| 686. | Fabio Goncalves Da Silva | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Folha 22, Quadra 06, Lot Nova Marabá |
| 687. | Fernanda Carla Lima Ferreira | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Rua Manoel Pedro Oliveira Sn Q 3, L Laranjeiras |
| 688. | Fernanda Ferreira Da Silva | A s s i s t e n t e E m Administração | 2o gr compl ou tec profiss | UNIFESSPA | Av Itacaiunas, 2067, a Cidade Nova |
| 689. | Fernando Alves Miranda Santos | Analista De Tec Da Informação | Graduação Niv Sup Comple(T) | UNIFESSPA | FI 17 Qd 16 Lote 20, Re de Lotus, Nova Marabá |
| 690. | Fernando Ferreira Rabelo | A s s i s t e n t e E m Administração | Graduação Niv Sup Comple(T) | UNIFESSPA | Rua Barao Do Rio B 727, Velha Marabá |
| 691. | Fernando Kidelmar Dantas De Oliveira | Professor Do Magisterio Superi | Mestrado(T) | UNIFESSPA | Rua Goiania Quadra 13 19, Belo Horizonte |
| 692. | F e r n a n d o Michelotti | Professor Do Magisterio Superi | Mestrado(T) | UNIFESSPA | Folha 17, Qd / Lote Campus 2 Ufpa, Marabá |
| 693. | Filipe Araújo De Oliveira | Tecnico De Laboratorio Area | Graduação Niv Sup Comple(T) | UNIFESSPA | Res. Parque Araguaia F Qd 7 Lt 1ª, São felix |
| 694. | Franciane Da Silva Silva | Administrador | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSPA | Rua 5, Nº 49a, Quad Novo Progresso |
| 695. | Franciane Silva De Azevedo | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Rua Das Castanheiras, Novo Horizonte |
| 696. | Francisca Maria Cerqueira Da Silva | Professor Do Magisterio Superi | Mestrado(T) | UNIFESSPA | Rd Transamazonica B Km 09, Torre 7, apt Nova Marabá |
| 697. | Francisco Adriano De Oliveira Carvalho | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Rua 13, Quadra 43, Lot Novo Progresso, São F |
| 698. | Francisco Ivonildo De Oliveira Filho | Analista De Tec Da Informação | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSPA | Rua Fortunato Sim Costa, 290, Novo Horiz |
| 699. | Francisco Jose Pereira Da Silva | A s s i s t e n t e E m Administração | Graduação Niv Sup Comple(T) | UNIFESSPA | Folha 28 Quadra 12 Lot Nova Marabá |

| | | | | | |
|------|---|--------------------------------|-----------------------------|-----------|--|
| 700. | Francisco Ribeiro Da Costa | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Res. Paulo Pires, FOLHA 15, Quadra 15, Lt. 26A, Marabá |
| 701. | Francisco Vanderlei Almeida De Oliveira | Assistente Em Administração | Graduação Niv Sup Comple(T) | UNIFESSPA | Rua 27 De Marco, Francisco Coelho |
| 702. | Franco Jefferds Dos Santos Silva | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Folha 17, Quadra 18, Lote 1, Nova Marabá |
| 703. | Franklin Vilaca Guimaraes | Assistente Em Administração | Graduação Niv Sup Comple(T) | UNIFESSPA | Av. Manaus, 421, Horizonte |
| 704. | Geovanni Gomes Cabral | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Rua De Acesso 3, Bl. 205, Nova Marabá |
| 705. | Gildson Ribeiro Do Carmo | Tecnico De Laboratorio Area | Graduação Niv Sup Comple(T) | UNIFESSPA | Folha 28 Quadra 31 Lote 1, Nova Marabá |
| 706. | Giliad De Souza Silva | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Folha 27 Quadra 16 Lote 1, Nova Marabá |
| 707. | Gilson Penalva | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Folha 28 Quadra 24_Lote 1, Nova Marabá |
| 708. | Giselle Barata Costa | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Avenida Contorno, 600, Felix |
| 709. | Glauber Paixao Dos Santos | Assistente Em Administração | Graduação Niv Sup Comple(T) | UNIFESSPA | Folha 31, Quadra 09, Lote 1, Nova Marabá |
| 710. | Glauca De Sousa Moreno | Professor Do Magisterio Superi | Mestrado(T) | UNIFESSPA | Condomínio Total Itacaíunas, Bloco 6, apartamento 101, Nova Marabá |
| 711. | Gleice Kelly Goncalves Da Costa | Professor Do Magisterio Superi | Mestrado(T) | UNIFESSPA | Folha 28 Qd 10 Lote 1 Casa D, Nova Marabá |
| 712. | Haroldo De Souza | Professor Do Magisterio Superi | Mestrado(T) | UNIFESSPA | Folha 25, Quadra F, Lote 1, Nova Marabá |
| 713. | Heraldo Elias De Moura Montarroyos | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Folha 14 Quadra_C, Lote 1, Nova Marabá |
| 714. | Hosana Lima De Paula | Pedagogo-Area | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSPA | Rua Sete, Filadélfia |
| 715. | Hugo Rogerio Hage Serra | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Rod. Br 230, Lt. 4, Tocantins, Casa 51, Marabá |
| 716. | Idelma Santiago Da Silva | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Rua D-5, Quadra 176 Lote 46, Cidade Jardim |

| | | | | | |
|------|-----------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-----------|--|
| 717. | Igor Vinicius De Oliveira | Engenheiro Agronomo | Mestrado(T) | UNIFESSPA | Tv Planalto Qd 157, L Nova Planalto |
| 718. | Isabella Brito Leal | Assistente Social | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSPA | Rua Dom Pedro, 85, Am |
| 719. | Izabel Venini Moraes Brito | Contador | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSPA | Travessa Vila, 101, Planalto |
| 720. | Jacinalva Vieira Da Silva Santana | Assistente Em Administração | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSPA | Folha 31 Quadra 08 L Nova Marabá |
| 721. | Jairo Belchior Freitas Oliveira | Pedagogo-Area | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSPA | Folha 20 Quadra 02 L Nova Marabá |
| 722. | Janaina De Souza Oliveira | Assistente Em Administração | Graduação Niv Sup Comple(T) | UNIFESSPA | Av Boa Esperanca, Laranjeiras |
| 723. | Jarbas Carneiro Dos Santos | Professor Do Magisterio Superi | Mestrado(T) | UNIFESSPA | Folha 27 Quadra 16, L Apto 06, Nova Marabá |
| 724. | Jean Carlo Grijó Louzada | Professor Do Magisterio Superi | Mestrado(T) | UNIFESSPA | Avenida Itacaiunas, Casa D, Novo Horizonte |
| 725. | Jeferson Ferreira Da Silva | Analista De Tec Da Informação | Graduação Niv Sup Comple(T) | UNIFESSPA | Folha 06 Quadra 18 L Nova Marabá |
| 726. | Jeferson Santos Araújo | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Folha 28 Qd 17 Lot Casa F, Nova Marabá |
| 727. | Jeovane Goncalves Ferreira | Assistente Em Administração | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSPA | FI29 Qd08 ,Lt 2, Ca Nova Marabá |
| 728. | Jhemison Carmo Da Silva | Tecnico De Laboratorio Area | Graduação Niv Sup Comple(T) | UNIFESSPA | Folha 11 Quadra 07 L 07, Nova Marabá |
| 729. | Joana Luiza Pires Siqueira | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Condominio Tocantins, Ville, Torre 8, apt. 404, Marabá |
| 730. | Joao Batista Da Silva Imbiriba | Assistente Em Administração | Sup compl ou hab legal eqv | UNIFESSPA | Folha 31, Quadra 07 Especial, Nova Marabá |
| 731. | Jonabete Vasconcelos Costa | Tecnico De Laboratorio Area | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSPA | Rua Vitoria Regia, Incra, Amapá |
| 732. | Jonatas Nunes Dos Santos Daudt | Assistente Em Administração | Graduação Niv Sup Comple(T) | UNIFESSPA | Rua B 15 Qd 59, L Cidade Jardim |
| 733. | Jordanio Silva Santos | Administrador | Mestrado(T) | UNIFESSPA | Avenida Amazonas, C Lt. 72, apt. 103B, Vitoria Regia, Belo Horiz |

| | | | | | |
|------|-------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------|-----------|---|
| 734. | Jordelson Santiago Maciel | Tec De Tecnologia Da Informaca | Graduação Niv Sup Comple(T) | UNIFESSPA | Folha 18 Qd08 Lote 05, Marabá |
| 735. | Jorge Eduardo Macedo Simoes | Professor Do Magisterio Superi | Mestrado(T) | UNIFESSPA | Folha 20,Qd 15 Apt Nova Marabá |
| 736. | Jorge Luis Ribeiro Dos Santos | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Folha 17, Quadra 15 L Nova Marabá |
| 737. | Jose Anchieta De Araújo | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Rua D-05, Qd. 176, L Cidade Jardim |
| 738. | Jose Davi Passos | Professor Do Magisterio Superi | Mestrado(T) | UNIFESSPA | Folha 17 Lote Especial, Marabá |
| 739. | Jose De Arimateia Costa De Almeida | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Rua Aracajú, Quadra: 12, Residência Ipanema Horizonte |
| 740. | Jose Elisandro De Andrade | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Quadra 5, Folha 26, L apt. 18, Nova Marabá |
| 741. | Jose Inaldo Chaves Junior | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Av Tres Quadra 34, L Novo Progresso |
| 742. | Jose Maria Teixeira Da Costa Junior | Professor Do Magisterio Superi | Mestrado(T) | UNIFESSPA | Rua Barao Do Rio B 690, Velha Marabá |
| 743. | Jose Otavio Magno Pires | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Rua Das Castanheiras Bloco E, apt. 203, Horizonte |
| 744. | Jose Pedro De Azevedo Martins | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Folha 17 - Quadra 14 A15, Nova Marabá |
| 745. | Jose Savio Bicho De Oliveira | Professor Do Magisterio Superi | Mestrado(T) | UNIFESSPA | Folha 18 Quadra 08, L Casa C, Nova Marabá |
| 746. | Joseani Torres De Souza | A s s i s t e n t e E m Administração | Graduação Niv Sup Comple(T) | UNIFESSPA | Rua L Quadra 18 L Nova Marabá |
| 747. | Joseline Simone Barreto Trindade | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Rua Duque De Caxias São Felix Pioneiro |
| 748. | Josiel De Oliveira Batista | Professor Do Magisterio Superi | Mestrado(T) | UNIFESSPA | Fi 31 Qd 083lt 28 Ca Nova Marabá |
| 749. | Josilene Da Silva Tavares | A s s i s t e n t e E m Administração | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSPA | Rua Cecilia Meireles Qd 16 E 18, Bom Planalto |
| 750. | Jucelino Bezerra De Souza | Tecnico Em Agropecuaria | Graduação Niv Sup Comple(T) | UNIFESSPA | Rua Nosse Sen Aparecida, Qd. 163, L Novo Planalto |
| 751. | Julia Silva De | A s s i s t e n t e E m | Especialização | UNIFESSPA | Rua Marechal Ro |

| | | | | | |
|------|----------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|---------------|---|
| | Paulo | Administração | Niv Sup(T) | A | Quadra 85 Lote 14, 283 Planalto |
| 752. | Juliana Alexandrino Lima Costa | Assistente Em Administração | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSP A | Folha 26 Quadra 01 Lo Nova Marabá |
| 753. | Juliana De Sales Silva | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSP A | Folha 27_Quadra 16 Lo Nova Marabá |
| 754. | Juliane Moura De Oliveira | Assistente Em Administração | Especialização Niv Med(T) | UNIFESSP A | Folha 26 Quadra 05 Lo Res. Imperial, Nova Marabá |
| 755. | Julio Cesar Sousa Costa | Professor Do Magisterio Superi | Mestrado(T) | UNIFESSP A | Rua Itacaiunas, 1458, Horizonte |
| 756. | Junior Gleysson Gomes Da Cruz | Assistente Em Administração | Graduação Niv Sup Comple(T) | UNIFESSP A | Avenida Manaus, 727 Horizonte |
| 757. | Karina Felicia Fischer Lima | Professor Do Magisterio Superi | Mestrado(T) | UNIFESSP A | Folha 17 Quadra 26 Lo Nova Marabá |
| 758. | Karla Leandro Rascke | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSP A | Folha 31 Quadra 8 Lo Nova Marabá |
| 759. | Kassia Evangelista Goncalves | Tec Em Seguranca Do Trabalho | Graduação Niv Sup Comple(T) | UNIFESSP A | Folha 17 Quadra 11, L Nova Marabá |
| 760. | Katia Regina Da Silva | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSP A | Folha 17 Quadra 15 Lo Nova Marabá |
| 761. | Kelly Ferreira De Souza Pimentel | Assistente Em Administração | Graduação Niv Sup Comple(T) | UNIFESSP A | Rs Total Ville Cd Itaca Torre 04, apt. 408, Marabá |
| 762. | Khandida Coelho Vichmeyer Paula | Assistente Em Administração | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSP A | Rd Transamazonica, Ville, Torre 12 Apto Nova Marabá |
| 763. | Lais Menezes Da Costa Sousa | Tradutor Interprete | Graduação Niv Sup Comple(T) | UNIFESSP A | Folha 28 Quadra 32 Lo Res. Alfa II, Nova Marabá |
| 764. | Lauro Da Silva Barbosa | Professor Do Magisterio Superi | Mestrado(T) | UNIFESSP A | Folha 30, Qd 05, Lo Nova Marabá |
| 765. | Leandro Maia Teixeira | Assistente Em Administração | Graduação Niv Sup Comple(T) | UNIFESSP A | Folha 11 Quadra 15, Marabá |
| 766. | Leticia Barreto Cabral Da Silva | Assistente Em Administração | 2o gr compl ou tec profiss | UNIFESSP A | Av Belem Quadra 183 02, São Miguel da Conco |
| 767. | Leticia Souto Pantoja | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSP A | FI 32 Qd 19, Lt. 06, ap Edificio Carajas, Marabá |
| 768. | Libia Macedo | Assistente Em | 2o gr compl ou | UNIFESSP | FI31 Qd 02 Lote 01, ap |

| | | | | | |
|------|---|---|---------------------------------------|---------------|--|
| | Marques | Administração | tec profiss | A | Nova Marabá |
| 769. | Lidiane Alves De Souza | A s s i s t e n t e Administração | E m Graduação Niv Sup Comple(T) | UNIFESSP A | Folha 33 Quadra 19 L Nova Marabá |
| 770. | Lidiane De Fatima Vieira Dos Santos Machado | A s s i s t e n t e Administração | E m Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSP A | Rua Benjamim Constan Velha Marabá |
| 771. | Louis Dostoievsky Gomes Tabosa | Professor Do Magisterio Superi | Mestrado(T) | UNIFESSP A | Folha 17, Qd 26, Lote 0 206, Nova Marabá |
| 772. | Lucas Assis Nunes | A s s i s t e n t e Administração | E m Graduação Niv Sup Comple(T) | UNIFESSP A | Folha 31 Quadra 04, L Nova Marabá |
| 773. | Lucelia Cardoso Cavalcante Rabelo | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSP A | FI 17 Qd 08 Lot 07, Marabá |
| 774. | Lucia Cristina Cavalcante Da Silva | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSP A | Av. Amazonas, Qd 72, Bloco B, apt 404, Horizonte |
| 775. | Lucia Cristina Gomes Dos Santos | B i b l i o t e c a r i o - Documentalista | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSP A | Folha 31, Qd. 03, L Nova Marabá |
| 776. | Luciana Bezerra De Souza Gianasi | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSP A | Condomínio Portal Da Vila Militar Pres. Medici |
| 777. | Luciano De Castro Lima | A s s i s t e n t e Administração | E m Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSP A | Rua Marechal Rondo Bom Planalto |
| 778. | Lucivaldo Silva Da Costa | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSP A | Av Gaiapos, 311, Laran |
| 779. | Luis Antonio Contatori Romano | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSP A | Br-230, Km 9, Rua 22, Tocantins, Nova Maraba |
| 780. | Luiz Carlos Da Silva Carvalho | Tecnico Em Assuntos Educaciona | Mestrado(T) | UNIFESSP A | Rua Goias, Alameda Liberdade |
| 781. | Luiz Fernando Nazare Marques | Professor Do Magisterio Superi | Mestrado(T) | UNIFESSP A | Folha 17 Qd 03, Lt. 16, Marabá |
| 782. | Luiza De Nazare Mastop De Lima | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSP A | Rua Plínio Pinheiro, Novo Horizonte |
| 783. | Lygia Maria Policarpio Ferreira | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSP A | Rua Ddolf Kolping, sn, da Paz |
| 784. | Maclem Erane Goncalves Dos Santos | Secretario Executivo | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSP A | Folha 32, Quadra 15, Nova Marabá |
| 785. | Manoel Enio Almeida Aguiar | Administrador | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSP A | Avenida 31 Marco, Laranjeiras |

| | | | | | |
|------|--|--------------------------------|-----------------------------|-----------|--|
| 786. | Marcel Ferreira Miranda | Assistente Em Administração | Graduação Niv Sup Comple(T) | UNIFESSPA | Folha 06 Quadra 04 Lote 01, Nova Marabá |
| 787. | Marcela Alves De Souza | Tec De Tecnologia Da Informaca | Mestrado(T) | UNIFESSPA | FI 21 Qd 06 Lt 12, Nova Marabá |
| 788. | Marcelo De Sousa Oliveira | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Rua Fortunato Simões Costa, 218, Novo Horizonte |
| 789. | Marcilio Douglas Silva Marques | Analista De Tec Da Informação | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSPA | Tv Placido De Castro Apto D, Cj. Verdes Mare |
| 790. | Marcio Correa De Carvalho | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Folha 19 Quadra 15, Nova Marabá |
| 791. | Marco Alexandre Da Costa Rosario | Professor Do Magisterio Superi | Mestrado(T) | UNIFESSPA | Folha 11, Quadra 13, Nova Marabá |
| 792. | Marcos Alexandre Pimentel Da Silva | Professor Do Magisterio Superi | Mestrado(T) | UNIFESSPA | Folha 31 Quadra 03 Lote B, apt 1, Nova Marabá |
| 793. | Marcos Mascarenhas Barbosa Rodrigues | Professor Do Magisterio Superi | Mestrado(T) | UNIFESSPA | Loteamento Novo Progresso Rua 13, Q 45, Lt.33ª Felix |
| 794. | Marcus Vinicius Mariano De Souza | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Rod Transamazonica Cond Tocantins, Casa Total Ville, Nova Marabá |
| 795. | Maria Aparecida Ferreira Da Silva Carneiro | Assistente Em Administração | Graduação Niv Sup Comple(T) | UNIFESSPA | Rua C 17 Quadra 134 Lt 13, Cidade Jardim |
| 796. | Maria Da Guia Dos Santos Andrade | Assistente Em Administração | Graduação Niv Sup Comple(T) | UNIFESSPA | FI 28 Qd 32 Lt 15, Nova Marabá |
| 797. | Maria Dourivan Da Silva Saraiva | Assistente Em Administração | 2o gr compl ou tec profiss | UNIFESSPA | Folha 20 Qd 13, Lt. 20, Nova Marabá |
| 798. | Maria Edlene Andrade Barbosa Rego | Assistente Em Administração | Graduação Niv Sup Comple(T) | UNIFESSPA | Folha 31 Quadra 08 Lote 01, Nova Marabá |
| 799. | Maria Margarete Delaia | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Folha 31 Quadra 04 Lote 01, Nova Marabá |
| 800. | Maria Neuza Da Silva Oliveira | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Folha 31, Quadra Três Lote 30b, Nova Marabá |
| 801. | Maria Rita Vidal | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Rua Manancial, Qd. 09, Lote 02, Amapa |
| 802. | Maria Rosa Goncalves Da Silva | Secretario Executivo | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSPA | Folha 20 Q 15 Lt 15, Nova Marabá |

| | | | | | |
|------|---|--------------------------------|-----------------------------|-----------|--|
| 803. | Maria Rosario Pereira De Lima | Assistente Em Administração | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSPA | Cj Itacaiunas li Rua 02 Cs 4, Liberdade |
| 804. | Marina Da Silva Melo | Tecnico De Laboratorio Area | Mestrado(T) | UNIFESSPA | Folha 31 Qd8 Loteb2, Nova Marabá |
| 805. | Marinalva Lima Baiao | Pedagogo-Area | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSPA | Av Minas Gerais Bl C 202, Cond. Geral V Belo Horizonte |
| 806. | Mayara Barbosa Sindeaux Lima | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Rua Goiania, 34, Horizonte |
| 807. | Mayla Luiza De Almeida | Assistente Em Administração | Graduação Niv Sup Comple(T) | UNIFESSPA | FI 31, Qd. 04, Lt. 08, Marabá |
| 808. | Micheli Pereira De Melo | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Rua Aspirante Mega Nova Marabá |
| 809. | Milena De Fatima Oliveira Miranda Dourado | Tecnico De Laboratorio Area | Graduação Niv Sup Comple(T) | UNIFESSPA | Rua 35; Quadra 78;Lo Delta Park |
| 810. | Milena Gabriele Almeida De Souza | Assistente Em Administração | Graduação Niv Sup Comple(T) | UNIFESSPA | Rua L Qd N15 Lt 03, Nova Marabá |
| 811. | Mirian Helez De Oliveira Negrao Farias | Assistente Em Administração | 2o gr compl ou tec profiss | UNIFESSPA | FI 28 Qd 11 Lt 07, Marabá |
| 812. | Nadia Lopes Serrao | Bibliotecario - Documentalista | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSPA | Folha 31, Quadra 03, L Nova Marabá |
| 813. | Nadson Welkson Pereira De Souza | Professor Do Magisterio Superi | Mestrado(T) | UNIFESSPA | Br Transamazônica Tocantins, Bl 8, Apt Nova Marabá |
| 814. | Narciso Das Neves Soares | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Folha 28 Quadra 02 L Casa B, Nova Marabá |
| 815. | Neidiane Ribeiro Dos Santos Reis | Assistente Em Administração | 2o gr compl ou tec profiss | UNIFESSPA | Rua Espirito Santo Q Lt. 07, São Miguel Conquista |
| 816. | Nielsen Alves Goncalves | Analista De Tec Da Informação | Mestrado(T) | UNIFESSPA | Travessa Manaus, 225 Planalto |
| 817. | Nilsa Brito Ribeiro | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Folha 17-Quadra 14-L A, Nova Marabá |
| 818. | Niymar Silva Nogueira | Assistente Em Administração | Graduação Niv Sup Comple(T) | UNIFESSPA | Travessa Do Pescado Novo Horizonte |
| | Olinda Magno | Professor Do Magisterio | Mestrado(T) | UNIFESSPA | Folha 28 Quadra 13 L |

| | | | | | |
|------|-----------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|---------------|--|
| 819. | Pinheiro | Superi | | A | Nova Marabá |
| 820. | Orlando Fernandes Inacio | Assistente Em Administração | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSP A | Folha 29 Quadra 10 L Nova Marabá |
| 821. | Paline Alves Saraiva | Analista De Tec Da Informação | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSP A | Folha 17 Quadra 16 L Nova Marabá |
| 822. | Paola Giraldo Herrera | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSP A | Rod Transamazonica B Km 09 Lote A, apt. Cond. Itacaiunas, Marabá |
| 823. | Patricia Fonseca Correa Goncalves | Administrador | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSP A | Folha 22 Quadra 06 L Res. Lar de Maria, Marabá |
| 824. | Patricia Gomes Maciel | Assistente Em Administração | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSP A | Folha 10 Quadra 13 L Nova Marabá |
| 825. | Patricia Kaline Da Silva Santos | Assistente Em Administração | Graduação Niv Sup Comple(T) | UNIFESSP A | Rua Das Cacimbas, Casa B, Amapa |
| 826. | Paulino Sousa Vanderley | Secretario Executivo | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSP A | Folha 19, Quadra 04, L Nova Marabá |
| 827. | Placido Moraes De Almeida | Assistente Em Administração | 2o gr compl ou tec profiss | UNIFESSP A | Rua: Rio Vermelho, Novo Horizonte |
| 828. | Pollianni Leao Da Silva | Secretario Executivo | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSP A | Folha 06 Qd 06 Lot Nova Marabá |
| 829. | Priscila Da Silva Castro | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSP A | Folha 11, Quadra 13, L Bloco 2, apt. 204, Marabá |
| 830. | Rafael Leao Wanzeler | Engenheiro-Area | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSP A | Folha 31 Qd 03 Lt 03, Marabá |
| 831. | Raimunda Regina Ferreira Barros | Professor Do Magisterio Superi | Mestrado(T) | UNIFESSP A | Rua Oito Quadra 16, L Novo Progresso |
| 832. | Raimundo Nonato Santos Da Silva | Administrador | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSP A | Folha 18 Quadra 02, Nova Marabá |
| 833. | Raimundo Wanderley Correa Padilha | Professor Do Magisterio Superi | Mestrado(T) | UNIFESSP A | Rua Rio Branco, en Natal e R Cuiaba, sn, C Nova |
| 834. | Ralfh Alan Gomes Machado | Analista De Tec Da Informação | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSP A | Rua São Luiz, 31, Horizonte |
| 835. | Rayson Wilber Almeida Vieira | Assistente Em Administração | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSP A | Folha 14 Quadra B, L Nova Marabá |

| | | | | | |
|------|---------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-----------|---|
| 836. | Rebeca Medeiros Fonseca | Assistente Em Administração | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSPA | Folha 11 Quadra 03 Lot |
| 837. | Reginaldo Barbosa De Souza | Assistente Em Administração | Graduação Niv Sup Comple(T) | UNIFESSPA | Rua Da Paz, 30, Aragua |
| 838. | Reginaldo Cerqueira Sousa | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Rua Pedro Marinho, Amapa |
| 839. | Rejane Pessoa De Lima | Professor Do Magisterio Superi | Mestrado(T) | UNIFESSPA | FOLHA 30 QD 09 LOT Nova Marabá |
| 840. | Renata Lilian Ribeiro Portugal Fagury | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Rua Aracaju Quadra 7 15, Belo Horizonte |
| 841. | Renata Lucena Dalmaso | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Rod Transamazonica Total Ville T01, apt. Cond. Itacaiunas, Marabá |
| 842. | Renata Soraia Guimaraes Dos Santos | Professor Do Magisterio Superi | Mestrado(T) | UNIFESSPA | Folha 33, Quadra 15 03E, Nova Marabá |
| 843. | Ricardo Fortunato Marinho | Assistente Em Administração | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSPA | Folha 17 Quadra 08, Nova Marabá |
| 844. | Rita De Cassia Bila Quezado | Tecnico De Laboratorio Area | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSPA | Av Pedro Marinho, Cidade Nova |
| 845. | Rodrigo Da Silva Manera | Professor Do Magisterio Superi | Mestrado(T) | UNIFESSPA | Total Ville Cond Itaca Rua 11, Bloco 4, apt Nova Marabá |
| 846. | Rodrigo De Almeida Muniz | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Folha 25, Quadra F Nova Marabá |
| 847. | Rodrigo Do Monte Gester | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Folha 26 Quadra 10 L 22, Nova Marabá |
| 848. | Rogério Carvalho Dos Santos | Analista De Tec Da Informação | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSPA | Avenida Gaiapos, Laranjeiras |
| 849. | Rogério Rego Miranda | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Rod. Transamazônica, Tocantins, Torre 10, ap Nova Marabá |
| 850. | Rogério Romulo Da Silva | Analista De Tec Da Informação | Graduação Niv Sup Comple(T) | UNIFESSPA | Folha 17 Quadra 21 Nova Marabá |
| 851. | Rogério Souza Marinho | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Br 230, Km 09, Tocantins, Torre 10 A Nova Marabá |

| | | | | | |
|------|---|--------------------------------|-----------------------------|-----------|---|
| 852. | Ronaldo Barros Ripardo | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Rua Bartolomeu Igreja, apt. 03, Velha Marabá |
| 853. | Rosemir Santana Da Silva Pereira | Assistente Em Administração | 2o gr compl ou tec profiss | UNIFESSPA | FI 31, Qd 03 , Lt 29b, Nova Marabá |
| 854. | Rudson Resplandes Orlando | Assistente Em Administração | 2o gr compl ou tec profiss | UNIFESSPA | Rua Isaac Araújo, 334, Horizonte |
| 855. | Samuel De Almeida Mendes | Assistente Social | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSPA | Folha 08 Quadra 21, Nova Marabá |
| 856. | Samuel Paosinho Sampaio | Assistente Em Administração | Graduação Niv Sup Comple(T) | UNIFESSPA | Rua 08, 08, Filadélfia |
| 857. | Saymon Henrique Santos Santana | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Folha 20, Quadra 20, L Apto 30, Nova Marabá |
| 858. | Sebastiao Da Cruz Silva | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Avenida Amazonas Lt 120, Belo Horizonte |
| 859. | Sebastiao Lopes Pereira | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Quadra 01 Folha 15 L Nova Marabá |
| 860. | Sheila Kaline Leal Da Silva | Assistente Social | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSPA | Folha 16 Qd S, Lt. 17 B Marabá |
| 861. | Sheila Maysa Da Cunha Gordo | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Folha Vinte, Quadra Q Lote Quinze, ap. 19, Rfa, Nova Marabá |
| 862. | Sidnei Cerqueira Dos Santos | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Folha 26, Quadra 6, L 03, apt. J, Nova Marabá |
| 863. | Silvio Alex Pereira Da Mota | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Folha 20 Qd 06, Lt. 1B, Marabá |
| 864. | Simone Cristina Contente Padilha | Professor Do Magisterio Superi | Mestrado(T) | UNIFESSPA | Rua Rio Branco, en Natal e R Cuiaba, sn, C Nova |
| 865. | Simone Cristina Mendonca | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Rod BR 230, Km 09, L Torre 14, apt. 408, Marabá |
| 866. | Simone Silva Nogueira | Professor Do Magisterio Superi | Mestrado(T) | UNIFESSPA | Rua Cuiaba, 131, Ca Belo Horizonte |
| 867. | Solange Conceição Albuquerque De Cristo | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Rd Br-230 Res Total Cond Tocantins, Tor apt. 403, Nova Marabá |
| 868. | Solange Do Vale | Tecnico Em Assuntos | Especialização | UNIFESSPA | Rua Corinthians, Quao |

| | | | | | |
|------|------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-----------|--|
| | Ricarte Da Silva | Educaciona | Niv Sup(T) | A | Lote 30, Nova Marabá |
| 869. | Soraia Abreu Martins | Assistente Em Administração | Mestrado(T) | UNIFESSPA | Rov Br 230 Condo Itacaiunas, Torre 05, a Nova Marabá |
| 870. | Suzana Oliveira Da Silva Bentes | Assistente Em Administração | Graduação Niv Sup Comple(T) | UNIFESSPA | Fl. 18 Qd 08 Lt 20, kit Nova Marabá |
| 871. | Tainara Dantas Da Silva | Assistente Em Administração | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSPA | Condomínio Total Ville 19, Nova Marabá |
| 872. | Tarciso Silva De Andrade Filho | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Tv 15 De Novembro Velha Marabá |
| 873. | Tatiani Da Luz Silva | Tecnico De Laboratorio Area | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Rua 14 Qd 14, Lt. 13ª Morumbi, Nova Marabá |
| 874. | Thais De Oliveira Abreu | Tradutor Interprete | Graduação Niv Sup Comple(T) | UNIFESSPA | Rua Osvaldo Mutran 417, Nova Marabá |
| 875. | Thaisa Teixeira Ferreira Campos | Tecnico Em Assuntos Educaciona | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSPA | Folha 28 Quadra 16 L Nova Marabá |
| 876. | Thayna Miriam Pereira Passos | Assistente Em Administração | Graduação Niv Sup Comple(T) | UNIFESSPA | Folha 20 Qd 10, Lt. 32, Marabá |
| 877. | Thaynara Carvalho De Faria Marques | Assistente Em Administração | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSPA | Folha 28 Qd 01, Lt. 30, Marabá |
| 878. | Thiago Messias Dall Alba | Assistente Em Administração | Graduação Niv Sup Comple(T) | UNIFESSPA | Av. Boa Esperanca, Liberdade |
| 879. | Ulisses Brigatto Albino | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Folha 32 Qd 07 Lote 2204, Nova Marabá |
| 880. | Valdez Aragao De Almeida Filho | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Folha 26, Quadra 06 F03, Ap. B, Res. Ch Nova Marabá |
| 881. | Valeria Moreira Coelho De Melo | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSPA | Fl. 32, Qd. 10, Condo João Paulo II Apto Nova Marabá |
| 882. | Valquimarque Nascimento Feitosa | Assistente Em Administração | 2o gr compl ou tec profiss | UNIFESSPA | Folha 21 Qd 5 Lt 12, C Nova Marabá |
| 883. | Vanessa Castro Rezende | Tec De Tecnologia Da Informaca | Graduação Niv Sup Comple(T) | UNIFESSPA | Folha 10 Quadra 06 L 02, Nova Marabá |
| 884. | Vanilson Santos De Souza | Assistente Em Administração | Tecnico Niv Med Completo(T) | UNIFESSPA | Rua Y, Quadra Sul 1311, Nova Marabá |
| 885. | Victor Matheus | Assistente Em | 2o gr compl ou | UNIFESSPA | Folha 12 Qd 10 Lot |

| | | | | | |
|------|----------------------------------|--|--------------------------------|---------------|--|
| | Silva Fialho | Administração | tec profiss | A | Nova Marabá |
| 886. | Vinicius Vescovi | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSP A | Fl. 16, Rua V Cer Noventa E Quatro, 43, Marabá |
| 887. | Vitor De Souza Castro | Professor Do Magisterio Superi | Mestrado(T) | UNIFESSP A | Folha 28 Qd43 Lote 2 101, Nova Marabá |
| 888. | Viviane Pereira Fialho Campos | Jornalista | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSP A | Rua: Aracaju, 20, Horizonte |
| 889. | Wagner Soares De Alencar | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSP A | Av. Minas Gerais, Q Lote-02, Belo Horizonte |
| 890. | Waldiuallison Ramos Alves | Administrador | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSP A | Rua Onze Apto 406 Blo Total Ville, Nova Marabá |
| 891. | Walysom De Lima Dos Reis | A s s i s t e n t e E m Administração | Especialização Niv Sup(T) | UNIFESSP A | Folha 11 Quadra 07, L Nova Marabá |
| 892. | Warley Muricy Valente Junior | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSP A | Folha 28 Quadra 19 Lo Nova Marabá |
| 893. | William Thiago De Sousa Da Silva | A s s i s t e n t e E m Administração | Mestrado(T) | UNIFESSP A | Rua Do Aeroporto, Amapá |
| 894. | Willian Oliveira Da Silva | A s s i s t e n t e E m Administração | 2o gr compl ou tec profiss | UNIFESSP A | Av. Vital Brasil Qd 332 bairro da Paz |
| 895. | Ywri Cortez Ferreira | A s s i s t e n t e E m Administração | Graduação Niv Sup Comple(T) | UNIFESSP A | FOLHA 29 QUADRA 0 02, Nova Marabá |
| 896. | Zanderluce Gomes Luis | Professor Do Magisterio Superi | Doutorado(T) | UNIFESSP A | Folha 17, Quadra 17, L Nova Marabá |
| 897. | Andréa Crystiane Rodrigues Melo | Professor | Superior | SEMED | Folha 23, Quadra 02, L bairro Nova Marabá |
| 898. | Andrew Batista Ferreira | Professor | Superior | SEMED | Folha 20, Quadra 02, L A, bairro Nova Marabá |
| 899. | Andrielle Batista Maciel | Diretor Escolar | Médio | SEMED | Folha 32, Quadra 17, L 07, bairro Nova Marabá |
| 900. | Angela Maria Ferreira Lima | Coordenador Pedagógico | Superior | SEMED | Folha 08, Quadra 10, L bairro Nova Marabá |
| 901. | Angela Maria Rodrigues Borges | Professor | Superior | SEMED | Folha 28, Quadra 29, L bairro Nova Marabá |
| 902. | Angela Maria dos Santos | Professor | Superior | SEMED | Folha 12, Quadra 05, L bairro Nova Marabá |
| 903. | Angela Cristina | Coordenador Pedagógico | Superior | SEMED | Rua 89, Quadra 84, Lo |

| | | | | | |
|------|------------------------------------|------------------------|----------|-------|---|
| | Bitar Miranda | | | | bairro Jardim União |
| 904. | Antônio da Silva Cardoso | Professor | Superior | SEMED | Folha 09, Quadra 02, Lote 01, bairro Nova Marabá |
| 905. | Antônia Jaqueline Moraes Lemos | Professor | Superior | SEMED | Folha 20, Quadra 09, Lote 01, bairro Nova Marabá |
| 906. | Antônia Maria da Silva Lima | Secretario Escolar | Superior | SEMED | Folha 12, Quadra 05, Lote 01, bairro Nova Marabá |
| 907. | Antônia Marques Carneiro Lira | Professor | Superior | SEMED | Folha 12, Quadra 04, Lote 01, bairro Nova Marabá |
| 908. | Antônia Meire Alves Ribeiro | Professor | Superior | SEMED | Folha 10, Quadra 15, Lote 01, bairro Nova Marabá |
| 909. | Antônia Moura de Melo | Professor | Superior | SEMED | Rua Paraíba, nº 10, Cidade Nova |
| 910. | Antônia Rita Gonçalves de Sousa | Professor | Superior | SEMED | Folha 17, Quadra 09, Lote 01, bairro Nova Marabá |
| 911. | Antônio Augusto Martins Neto | Professor | Superior | SEMED | Rua B 2, Quadra 103, Lote 47, bairro Cidade Jardim |
| 912. | Antônio Carlos Braga da Silva | Professor | Superior | SEMED | Avenida Minas Gerais, Lote 01, bairro Belo Horizonte |
| 913. | Antônio Carlos Macena da Silva | Coordenador Pedagógico | Superior | SEMED | Rua Marcos Mutran, Lote 01, Km 07, bairro Nova Marabá |
| 914. | Antônio de Lellis Ramos Rodrigues | Professor | Superior | SEMED | Rua Pará, Lote 12, bairro Bela Vista |
| 915. | Antônio Gonçalves Cavalcante Filho | Professor | Superior | SEMED | Avenida Castelo Branco, Lote 01, 1923, bairro Cidade Nova |
| 916. | Antônio Luiz Silva Soares | Diretor Escolar | Superior | SEMED | Folha 16, Quadra 26, Lote 01, bairro Nova Marabá |
| 917. | Antônio Wagner Lopes da Silva | Professor | Superior | SEMED | Rua 09, Quadra 17, Lote 01, Nossa Senhora Aparecida, bairro Nova Marabá |
| 918. | Antônio Zacarias da Silva Bandeira | Professor | Superior | SEMED | Rua Brasília, nº 35, bairro Novo Progresso |
| 919. | Apoena Lima de Almeida | Professor | Superior | SEMED | Folha 23, Quadra 09, Lote 01, bairro Nova Marabá |
| 920. | Ariondina Rodrigues Martins | Professor | Superior | SEMED | Folha 27, Quadra 08, Lote 01, bairro Nova Marabá |

| | | | | | |
|------|---------------------------------|------------------------|----------|-------|---|
| 921. | Arionide Rodrigues Martins | Coordenador Pedagógico | Superior | SEMED | Folha 27, Quadra 08, Lote 10, bairro Nova Marabá |
| 922. | Arlem Lima de Sousa | Professor | Superior | SEMED | Avenida Gaiapó, nº 100, bairro Liberdade |
| 923. | Arlene de Souza da Silva | Professor | Superior | SEMED | Avenida Silvino Santos, nº 2879, bairro Santa Rosa |
| 924. | Arlenthe Ferreira da Silva | Coordenador Pedagógico | Superior | SEMED | Rua 05 de Abril, nº 100, bairro Velha Marabá |
| 925. | Atila Rocha da Silva | Auxiliar de secretaria | Superior | SEMED | Folha 25, Quadra A, Lote 10, bairro Nova Marabá |
| 926. | Auricelia Lopes Queiroz | Professor | Superior | SEMED | Rua Suldoeste, Quadra 01, Lote 20, bairro Bom Placido |
| 927. | Beatriz Amorim dos Santos Peres | Professor | Superior | SEMED | Folha 26, Quadra 07, Lote 10, bairro Nova Marabá |
| 928. | Benezoete dos Reis Moreira | Professor | Superior | SEMED | Folha 12, Quadra 13, Lote 10, bairro Nova Marabá |
| 929. | Berenice Ferreira de Sousa | Professor | Superior | SEMED | Rua do Aeroporto, nº 100, bairro Amapá |
| 930. | Beular de Souza Estumano Araújo | Professor | Superior | SEMED | Folha 28, Quadra 23, Lote 10, bairro Nova Marabá |
| 931. | Camela Pereira dos Santos | Vice Diretor | Superior | SEMED | Rua Maranhão, nº 11, bairro Laranjeiras |
| 932. | Canaan Bezerra Pereira | Professor | Superior | SEMED | Folha 30, Quadra 06, Lote 10, bairro Nova Marabá |
| 933. | Carlos Eduardo Galvão Costa | Professor | Superior | SEMED | Folha 21, Quadra 05, Lote 10, bairro Nova Marabá |
| 934. | Carmelita Alves de Oliveira | Professor | Superior | SEMED | Travessa São Francisco, nº 1559, bairro Liberdade |
| 935. | Carmelita Soares Chaves Almeida | Professor | Superior | SEMED | Folha 33, Quadra 33, Lote 10, bairro Nova Marabá |
| 936. | Carmen Sheila Pereira Gomes | Secretário Escolar | Superior | SEMED | Travessa Tiradentes, nº 100, bairro Liberdade |
| 937. | Carmen Suely Moreira Duarte | Professor | Superior | SEMED | Rua Bahia, nº 92, bairro Laranjeiras |
| 938. | Cassilândia Martins da Silva | Apoio Pedagógico | Superior | SEMED | Folha 20, Quadra 04, Lote 10, Secretário Escolar |
| 939. | Catiane da Silva | Professor | Superior | SEMED | Rua 15, Quadra 47, Lote 10, bairro Nova Marabá |

| | | | | | |
|------|---------------------------------|------------------------|----------|-------|---|
| | Abreu | | | | bairro Novo Progresso Félix |
| 940. | Cecília Maria dos Reis Ferreira | Professor | Superior | SEMED | Folha 18, Quadra 15, Lote 01, bairro Nova Marabá |
| 941. | Ceila Silva Veras | Professor | Superior | SEMED | Travessa Monteiro Lobato, Quadra 27, Lote 19, Independência |
| 942. | Cecília Maria Feitosa Brito | Coordenador Pedagógico | Superior | SEMED | Rua Belo Horizonte, nº 100, bairro Belo Horizonte |
| 943. | Célia Regina da Silva Costa | Professor | Superior | SEMED | Rua D10, Quadra 197, Lote 44, bairro Cidade Jardim, Nova Marabá |
| 944. | Célia Sousa Carneiro | Professor | Superior | SEMED | Folha 18, Quadra 31, Lote 01, J, bairro Nova Marabá |
| 945. | Calma Lúcia Cavalcanti | Professor | Superior | SEMED | Avenida Minas Gerais, Condomínio Geraldo Viana, nº 201, bairro Novo Horizonte |
| 946. | Celma Rocha Silva | Coordenador Pedagógico | Superior | SEMED | Avenida Paraná, Quadra 01, Lote 04, bairro Belo Horizonte |
| 947. | Cícera Cruz Pinto | Professor | Superior | SEMED | Folha 23, Quadra 10, Lote 01, bairro Nova Marabá |
| 948. | Cícero Alves da Silva | Diretor Escolar | Superior | SEMED | Rua Samuel Moção, nº 100, bairro Velha Marabá |
| 949. | Claudebir Beatriz da Silva | Professor | Superior | SEMED | Rua Rio grande do Sul, Quadra 212, Lote 27, bairro Belo Horizonte |
| 950. | Claudemi Pereira de Oliveira | Professor | Superior | SEMED | Rua I, Quadra N 10, Lote 01, Km 07, bairro Nova Marabá |
| 951. | Claudeth Amoury Silva | Diretor Escolar | Superior | SEMED | Avenida Antônio Manoel, nº 780, bairro Velha Marabá |
| 952. | Cláudia Aparecida Silva Sena | Professor | Superior | SEMED | Folha 28, Quadra 48, Lote 10, bairro Nova Marabá |
| 953. | Claudiana Costa Cabral | Téc. Administrativo | Superior | SEMED | Folha 10, Quadra 06, Lote 01, bairro Nova Marabá |
| 954. | Claudiane de Farias Pinto | Secretario Escolar | Superior | SEMED | Folha 17, Quadra 13, Lote 01, bairro Nova Marabá |
| 955. | Claudiléia Dutra dos Santos | Professor | Superior | SEMED | Folha 33, Quadra 06, Lote 01, bairro Nova Marabá |

| | | | | | |
|------|--|------------------------|----------|-------|---|
| 956. | Cléia Maria da Silva | Professor | Superior | SEMED | Folha 16, Quadra 29, Lote 01, bairro Nova Marabá |
| 957. | Cleidimar Raiol de Oliveira | Professor | Superior | SEMED | Rua Ady Moussalém, nº 100, bairro Laranjeiras |
| 958. | Clélia Barbosa Lima | Diretor Escolar | Superior | SEMED | Folha 28, Quadra 28, Lote 01, bairro Nova Marabá |
| 959. | Clemilda dos Santos Ribeiro | Professor | Superior | SEMED | Folha 21, Quadra 06, Lote 01, bairro Nova Marabá |
| 960. | Cleonice Monteiro dos Santos Dias Morais | Professor | Superior | SEMED | Folha 20, Quadra 10, Lote 01, bairro Nova Marabá |
| 961. | Cleudimar Lima Silva | Apoio Pedagógico | Superior | SEMED | Rua Alfredo Monção, nº 66, Lote 02, bairro Planalto |
| 962. | Clezia Cristina Rocha Maia | Professor | Superior | SEMED | Rua Espírito Santo, nº 100, bairro Belo Horizonte |
| 963. | Conceição Cardoso Brito | Auxiliar de Secretaria | Superior | SEMED | Rua Moisés Júnior, nº 100, bairro Velha Marabá |
| 964. | Corina Gomes Lira | Professor | Superior | SEMED | Folha 28, Quadra 14, Lote 01, bairro Nova Marabá |
| 965. | Crislaine Alves Barbosa | Coordenador Pedagógico | Superior | SEMED | Folha 31, Quadra 03, Lote 01, bairro Nova Marabá |
| 966. | Cristiane de Farias Pinto | Secretário Escolar | Superior | SEMED | Folha 17, Quadra 13, Lote 01, bairro Nova Marabá |
| 967. | Cristiane Helena de Oliveira | Professor | Superior | SEMED | Folha 17, Quadra 21, Lote 01, bairro Nova Marabá |
| 968. | Cristiane Santos Soares | Professor | Superior | SEMED | Rodovia Transamazônica, km 102 - B3, bairro Amapá Av. Minas Gerais, Residência Geraldo Veloso, apt 100, Bairro Belo Horizonte (informada pela jurada Secretária do Fórum). |
| 969. | Cristina do Socorro Arcanjo Silva | Diretor Escolar | Superior | SEMED | Folha 28, Quadra 46, Lote 01, bairro Nova Marabá |
| 970. | Cristina Luíza Vital | Vice Diretor | Superior | SEMED | Folha 16, Quadra 01, Lote A, bairro Nova Marabá |

| | | | | | |
|------|---------------------------------------|------------------------|----------|-------|--|
| 971. | Daiany Maria da Silva Santos | Professor | Superior | SEMED | Folha 08, Quadra 08, Lote 01, bairro Nova Marabá |
| 972. | Daniel Oliveira da Silva | Professor | Superior | SEMED | Folha 28, Quadra 14, Lote 01, bairro Nova Marabá |
| 973. | Daniela Lima Cavalcante | Auxiliar de Secretaria | Superior | SEMED | Folha 20, Quadra 18, Lote 01, bairro Nova Marabá |
| 974. | Daniela Rodrigues da Silva | Auxiliar de Secretaria | Superior | SEMED | Folha 21, Quadra 09, Lote 01, bairro Nova Marabá |
| 975. | Daniella Froz Neta | Professor | Superior | SEMED | Folha 20, Quadra 07, Lote 01, bairro Nova Marabá |
| 976. | Dayella Rodrigues Lima | Professor | Superior | SEMED | Folha 29, Quadra 18, Lote 01, bairro Nova Marabá |
| 977. | Daysy Patrícia Silva de Oliveira | Professor | Superior | SEMED | Folha 23, Quadra 21, Lote 01, bairro Nova Marabá |
| 978. | Débora de Oliveira Silva | Professor | Superior | SEMED | Folha 16, Quadra 27, Lote 01, bairro Nova Marabá |
| 979. | Débora Francisco da Silva | Auxiliar de Secretaria | Superior | SEMED | Folha 12, Quadra 05, Lote 01, bairro Nova Marabá |
| 980. | Deise da Silva Lobo | Professor | Superior | SEMED | Folha 20, Quadra 13, Lote 01, bairro Nova Marabá |
| 981. | Denner Pontes Matos | Diretor Escolar | Superior | SEMED | Folha 33, Quadra 01, Lote 01, bairro Nova Marabá |
| 982. | Danobia Chaves de Lima | Professor | Superior | SEMED | Folha 30, Quadra 08, Lote 01, bairro Nova Marabá |
| 983. | Deusenira Pereira de Oliveira | Professor | Superior | SEMED | Rua Pedro Marinho, nº 112, bairro Cidade Nova |
| 984. | Deuzirene Sousa Ferreira | Diretor Escolar | Superior | SEMED | Folha 21, Quadra 08, Lote 01, bairro Nova Marabá |
| 985. | Diana Rose Portela de Oliveira Chaves | Secretário Escolar | Superior | SEMED | Travessa 15 de Novembro, nº 112, bairro Velha Marabá |
| 986. | Dinalva da Silva Silva | Diretor Escolar | Superior | SEMED | Travessa Antônio Pimenta, nº 515, bairro Velha Marabá |
| 987. | Diogo Alves de Oliveira | Professor | Superior | SEMED | Avenida Boa Esperança, nº 309, bairro Laranjeiras |
| 988. | Domingas Ramos de Sousa Lima | Diretor Escolar | Superior | SEMED | Rua Guido Mutran Júnior, nº 284, Km 07, bairro Nova Marabá |

| | | | | | |
|-------|--------------------------------------|------------------------|----------|----------|---|
| 989. | Dyelson Clebson de Lima Souza | Assist. Administrativo | Superior | SEMED | Folha 31, Quadra 04, Lote 01, bairro Nova Marabá |
| 990. | Edi Ferreira de Souza | Professor | Superior | SEMED | Folha 23, Quadra 16, Lote 01, bairro Nova Marabá |
| 991. | Edikele de Souza Ferreira | Professor | Superior | SEMED | Rua Afro Sampaio, nº 100, bairro Cidade Nova |
| 992. | Edil Alho de Sousa | Professor | Superior | SEMED | Folha 11, Quadra 09, Lote 01, bairro Nova Marabá |
| 993. | Edilene da Consolação Alves de Brito | Professor | Superior | SEMED | Travessa Santa Teresinha, nº 442, bairro Nova Marabá |
| 994. | Edilene da Silva Teixeira | Coordenador Pedagógico | Superior | SEMED | Rua Rio Grande do Sul, Lote 27, bairro São Miguel Conquista |
| 995. | Edilene Lobato Nunes | Professor | Superior | SEMED | Avenida Marabá, nº 100, bairro Velha Marabá |
| 996. | Edileusa Alves Porto Macedo | Professor | Superior | SEMED | Rua D, Quadra 03, Lote 01, Km 07, bairro Nova Marabá |
| 997. | Edileuza dos Santos Andrade | Professor | Superior | SEMED | Folha 33, Quadra 05, Lote 01, bairro Nova Marabá |
| 998. | Edileuza Gomes Athie | Professor | Superior | SEMED | Rua Barão do Rio Branco, nº 865, bairro Velha Marabá |
| 999. | Edilson Cardoso Pinheiro | Auxiliar de Secretaria | Superior | SEMED | Folha 27, Quadra 20, Lote 01, bairro Nova Marabá |
| 1000. | Edilson Gomes de Sousa | Professor | Superior | SEMED | Folha 27, Quadra 05, Lote 01, bairro Nova Marabá |
| 1001. | Edilza Maria Ferreira dos Santos | Coordenador Pedagógico | Superior | SEMED | Rua D, Quadra S 13, Lote 01, bairro Nova Marabá |
| 1002. | Edina Maria da Costa | Professor | Superior | SEMED | Folha 23, Quadra 14, Lote 01, bairro Nova Marabá |
| 1003. | Edinaldo Bonfim Sales | Professor | Superior | SEMED | Avenida Magalhães Bastos, nº 326, bairro São Félix |
| 1004. | Edinalva Costa de Andrade | Professor | Superior | SEMED | Folha 28, Quadra 30, Lote 01, bairro Nova Marabá |
| 1005. | Atthos cesar pinheiro filho | Coord. De tesouraria | SUPERIOR | IPASEMAR | Rua Espirito Santo Qd 01, Lt14A- Belo horizonte MARABÁ/PA |

| | | | | | |
|-------|-------------------------------------|--|-----------------------|----------|---|
| 1006. | Brena costa acácio | Coord. De materiais e patrimonio | SUPERIOR | IPASEMAR | Rua João Pessoa nº35 Horizonte-MARABÁ/PA |
| 1007. | Cintya ferreira machado | Auxiliar de serviços gerais | MEDIO | IPASEMAR | Rua Barão do Rio B nº940 MARABA PIONE |
| 1008. | Dakcia souza araujo silveira | Assessor jurídico | SUPERIOR | IPASEMAR | FL26 Qd 06 Lt21B-M MARABÁ/PA |
| 1009. | Ewelly sales lima de melo | Coord. De assistência social | SUPERIOR | IPASEMAR | FI 10 Qd 11 Lt15 M MARABÁ/PA |
| 1010. | Irismar nunes nogueira | Coord. De concessão de benefícios | SUPERIOR | IPASEMAR | FI25 QD 04 Lt02 -M MARABÁ/PA |
| 1011. | Jonas martins de santana | Técnico previdenciario | SUPERIOR | IPASEMAR | FI26 QD10 Lt10 -M MARABÁ/PA |
| 1012. | Marlucia saraiva vasconcelos | Diretora administrativa | SUPERIOR | IPASEMAR | FI 28 Qd 04 Lt 10- M MARABÁ/PA |
| 1013. | Martiniano miranda neto | Medico perito | SUPERIOR | IPASEMAR | FI26 Qd09 Lt03 M MARABÁ/PA |
| 1014. | Nilvana monteiro sampaio ximenes | Presidente | SUPERIOR | IPASEMAR | Cond. Tocantins Tor Apto 408 - N MARABÁ/PA |
| 1015. | Onizes assis coelho araujo junior | Medico perito | SUPERIOR | IPASEMAR | FI 26 Qd 05 Vila Jaci Casa 01 NOVA MARAB |
| 1016. | Rita de cassia rodrigues oliveira | Diretor(a) de beneficio previdenciario | SUPERIOR | IPASEMAR | FI16 Qd27 Lt A01 M MARABÁ/PA |
| 1017. | R o s e m b e r g monteiro da silva | Analista de sistemas | SUPERIOR | IPASEMAR | FI 16 QD 26 LT 07 - M MARABÁ/PA |
| 1018. | Samantha sabrina de holanda gomes | Analista previdenciário | SUPERIOR | IPASEMAR | Rua São Paulo nº13 C Belo Horizonte-MARAB |
| 1019. | Silvania ribeiro | Chefe de gabinete | SUPERIOR | IPASEMAR | FL32 QD01 LT D21 Ed. Cristian apto101 -M MARABÁ/PA |
| 1020. | Wesley dos santos | Técnico previdenciario | MEDIO | IPASEMAR | Rua Rio Grande do Qd141 Lt8-Belo /MARAB |
| 1021. | Alexandre Akio Kawashima | Motorista | Nível Médio | SEFIN | FI 10, Qd 13, Lt 51 Marabá - Cep 68.513 Marabá/PA |
| 1022. | A n a L í d i a Conceição da Silva | Ag. de Serv. Gerais | N í v e l Fundamental | SEFIN | Rua 11, QD 21, LT 07 do Itacaiúnas - Cep 68 711 - Marabá/PA |

| | | | | | |
|-------|----------------------------------|---------------------|-------------------------|--------|---|
| 1023. | Celizângela Silva Cruz | Ag. Comunicação | Sup. Incompleto | SEFIN | Fl 16, Qd 24, Lt 32 Marabá - Cep 68.511- Marabá/PA, |
| 1024. | Cleide Pirangi Costa Neta | Tec. Adm | Nível Médio | SEFIN | Av. 04, Qd 42, L Loteamento Novo Prog II Etapa. Cep 65.51 Marabá/PA |
| 1025. | Edson Francisco Luz da Rosa | Ass.Administrativo | Sup. Incompleto | SEFIN | Fl 17, Qd. 23, Lt 20- Marabá - Cep 68.505 Marabá/PA |
| 1026. | Fabio Henrique Cardoso de Aquino | Ass.Administrativo | Sup. Incompleto | SEFIN | Av Antônio Maia, 1 Velha Marabá - Cep 68 005 - Marabá/PA |
| 1027. | Inácia Meires Silva Rolim | Téc. Contabilidade | Sup. Incompleto | SEFIN | R. Sangento Wolf, 16 Militar Presidente Ca Branco-Nova Marabá 68.508-270-Marabá/PA |
| 1028. | Ione da Silva Lopes | Aux. de Limpeza | Sup. Incompleto | SEFIN | Fl 29, Qd 18, Lt 04 Marabá. Cep 68.506 Marabá/PA |
| 1029. | João Benedito M Sanches Junior | Tec. Adm | Nível Superior | SEFIN | Trav 13 de Maio, 436. Marabá. Cep 68.500 Marabá/PA |
| 1030. | Joicimara Gomes dos Reis | Ag. Serv. Gerais | Nível Médio | SEFIN | Av Gaiapó, 544 - Liber Cep 68.501-140 - Marabá |
| 1031. | Joileide Souza Silva | Ag. Serv. Gerais | Nível Médio | SEFIN | R. Antônio Araújo Sar 144-Morada Nova. 68.514-300-Marabá/PA |
| 1032. | Raimundo Marques de Matos | Téc. Contabilidade | Nível Superior | SEFIN | FL 28, QD 31, LT Marabá-Cep 68.500- Marabá/PA |
| 1033. | Marcos vinicius dos S. Lira | Engenheiro Agrônomo | Ensino médio | SEAGRI | Rua 09 Qd 62 Lt 16, V Tocantins |
| 1034. | Milton Francisco França | Coordenador I | Ensino médio | SEAGRI | Fl. 21, Qd. 02, Lt. Bairro Nova Marabá |
| 1035. | Manoel Raimundo da Silva | Motorista | Ensino médio | SEAGRI | Rua Sororó, nº 287-b, Novo Horizonte |
| 1036. | Anerias Jesus Oliveira | Agente de Portaria | E n s i n o fundamental | SEAGRI | Fl. 07 qd. 19 lt. 11 Nova Marabá |
| 1037. | José Joaquim do Nascimento | Médico Veterinário | Ensino superior | SEAGRI | Travessa Carajás nº Bairro Cidade Nova |

| | | | | | |
|-------|--------------------------------|-----------------------|-------------------------|--------|---|
| 1038. | Bárbara Cordeiro dos Santos | Coordenador I | Ensino médio | SEAGRI | Rua Q, Qr Sul 10, Lt 207, Bairro Nova Marabá |
| 1039. | Eide France Ramos Nogueira | Aux. Secretária | Nível Superior | SEAGRI | Rua Rio Grande do S 191 ç Bairro Belo Horizonte |
| 1040. | Sônia Maria Ribeiro de Sousa | Coordenadora II | Ensino superior | SEAGRI | Rua João Anastácio Queiroz, Nº 1514, Centro |
| 1041. | Deibson de Oliveira Varanda | Coordenador II | Ensino superior | SEAGRI | Rua Salvador, Qd. 94, Bairro Belo Horizonte |
| 1042. | Marcos de Jesus M. de Oliveira | Técnico Agrícola | Ensino médio | SEAGRI | na Rua çAç, Qd 14, Km 07, Bairro Nova Marabá |
| 1043. | Uelton Ferreira dos Reis | Agente de Portaria | Ensino médio | SEAGRI | Rua Dr. Cursino nº 07, Bairro Morada Nova |
| 1044. | Antônia Maria Alves de Sousa | Tec. em Administração | Ensino superior | SEAGRI | Rua Salvador, nº 655, Belo Horizonte |
| 1045. | Arlis Pereira | Analista Ambiental | Ensino superior | SEAGRI | Rua João Pessoa, Qd 76, Lote 12, Bairro J. Belo Horizonte |
| 1046. | José Mauro Vieira Leite | Agente de Portaria | Ensino médio | SEAGRI | Rua Raimundo Pinheiro Campos, Nº 112-A, Belo Horizonte |
| 1047. | Deuzilene Rodrigues Santos | Agente de Conservação | Ensino médio | SEAGRI | Tv. Nossa Senhora Aparecida, Qd 125, Belo Horizonte |
| 1048. | Fairuz Hamden Coelho Filha | Zootecnista | Ensino superior | SEAGRI | Rua Araguaia, nº 823, Belo Horizonte |
| 1049. | Renato Caetano Borges | Med. Veterinário | Ensino superior | SEAGRI | Folha 32, Qd 10, Lt 03, 101, Bloco B ç Condoç João Paulo II |
| 1050. | José Maciel Reis Filho | Coordenador I | E n s i n o fundamental | SEAGRI | Av. Silvino Santis nº 07, Bairro Santa Rosa |
| 1051. | Luciano das Dores Soares | Tratorista | Ensino médio | SEAGRI | Av. Itacaiunas, Qd. 12, 33, Bairro Novo Planalto |
| 1052. | Clélia Moraes de Carvalho | Jardineira | Ensino médio | SEAGRI | Rua Castelo Branco, nº 07, Bairro Cidade Nova |
| 1053. | Robson Cardoso da Silva | Agente de Portaria | E n s i n o fundamental | SEAGRI | Rua Cassiano, 16, Vila José, Km 8 Núcleo C, Belo Horizonte |
| 1054. | Valdenor de Jesus | Motorista | E n s i n o | SEAGRI | Av. Castro Alves, 20, Belo Horizonte |

| | | | | | |
|-------|------------------------------------|------------------------------|--------------------|--------|---|
| | Silva | | fundamental | | da Paz |
| 1055. | Antonio Melvem Alves Lira | Mecânico | Ensino médio | SEAGRI | Rua 10, Qd. 38, L Itacaiunas |
| 1056. | Elizeu Ferreira de Souza | Chefe de Divisão | Ensino médio | SEAGRI | Rua Duque de Caxias, Bairro Liberdade |
| 1057. | Rony Souza dos Santos | Motorista | Ensino médio | SEAGRI | Rua Bela Vista Ja Ceolhão, 252, Morada N |
| 1058. | Marcos Paulo Eleres Pereira | Assistente Administrativo | Nível Superior | SEAGRI | Rua Vitoria regia nº 11 horizonte |
| 1059. | Cristiane Pinto Lima Silva | Agente de Serviços Gerais | Ensino fundamental | SEAGRI | Av. Castro Alves, 20, da Paz |
| 1060. | Geny dos Santos de Souza | Assistente Administrativo | Ensino médio | SEAGRI | Rua Benjamim Constan A, Velha Marabá |
| 1061. | Luciano Carvalho da Silva | Motorista | Ensino médio | SEAGRI | Rua Dr. Geni, 1515, Novo Horizonte |
| 1062. | Rita de Cássia Herenio de Sousa | Coordenadora II | Ensino médio | SEAGRI | Folha 10, Quadra 12, L Nova Marabá |
| 1063. | Jeanne Leide Targino Moreira | Eng. Agrônoma | Nível Superior | SEAGRI | Condominio Total Ville 222 |
| 1064. | Jonilson Mendes da silva | Agente de portaria | Nível medio | SEAGRI | AV. Vale do Itacaiunas Lote 05 Bairro São felix |
| 1065. | Marcilene de Jesus Caldas Costas | Bióloga | Nível Superior | SEAGRI | Rua Sergipe Qd 31 Lo Novo Horizonte |
| 1066. | Tatiana Oliveira Menezes | Bióloga | Nível Superior | SEAGRI | Rua 09 Qd 36 Lote 30 Itacaiunas |
| 1067. | Chester Rubim Lima | Operador de Maquinas Pesadas | Nível Medio | SEAGRI | RD PA 150 KM Bairro Ipixuna |
| 1068. | Alceu Gonçalves Junior | Motorista | Nível Medio | SEAGRI | Folha 33 Qd 19 Lote 07 |
| 1069. | Odilton Jose Claudino Soares | Coordenador II | Nível Superior | SEAGRI | Rua Aracaju 2 Qd 60 Horizonte |
| 1070. | Leynasion Marhony Nogueira Noronha | Chefe de Divisão | Nível Medio | SEAGRI | Rua Rio Preto nº 150 d bairro N.Horizonte |
| 1071. | Thales Santos Varanda | Agente de conservação | Nível Superior | SEAGRI | Rua Salvador Qd. 94 L Bairro Belo Horizonte |
| 1072. | Maria Eduarda Silva Alvin | Chefe de Divisão | Nível Superior | SEAGRI | Bairro Laranjeiras AV. C nº 181 |

| | | | | | |
|-------|-----------------------------------|--------------------------------|---------------------|--------|---|
| 1073. | Melma Barradas dos Santos | Agente de Portaria | Nível Superior | SEAGRI | Rua 08 Qd. 62 Lote 09 Belo Horizonte |
| 1074. | Rozilda da Conceição dos Santos | Zootecnista | Nível Superior | SEAGRI | Folha 33 Qd 28 lote 51 Maraba |
| 1075. | Reinaldo Ferreira da Silva | Agente de portaria | Nível medio | SEAGRI | Folha 27 Qd 10 Lote 14 Maraba |
| 1076. | Lidia Cassia Rodrigues da Silva | Tec. Laboratório | Nível Superior | SEAGRI | Rua Goiás 17 B Liberdade |
| 1077. | Raimundo Joaquim de Souza Filho | Chefe de Divisão | Nível Medio | SEAGRI | Av. Silvinho Santins nº Bairro S. Rosa |
| 1078. | Tales Caldas Soares | Aux. administrativo | Nível superior | SEAGRI | Rua São Francisco nº casa A ç Cidade Nova |
| 1079. | Josiel Vieira dos Santos | Motorista | Nível Medio | SEAGRI | Rua do Mogno Qd. 44 17 Residencial Val Tocantins ç Bairro São |
| 1080. | Valdivan Pereira da Silva | Motorista | Nível Superior | SEAGRI | Rua Gaiapo nº 724 Liberdade |
| 1081. | Valdir Gomes da Silva | Motorista | Nível Medio | SEAGRI | Folha 07 Qd 06 Lo Bairro nova Marabá |
| 1082. | Renata dos Reis de Sousa Oliveira | Agente de Portaria | Nível superior | SEAGRI | Rua Minas Gerais N Laranjeiras |
| 1083. | Alyne Dias Moraes Carneiro | Diretora de Pagamento | Pós Graduada | SEPLAN | Fl. 11, Qd. 07, Lt. 17, Marabá |
| 1084. | Carlos Henrique da Costa Passos | Diretor de Convênio | Superior Incompleto | SEPLAN | Av. Maria Adelina, Liberdade |
| 1085. | Diogo dos Reis Silva Soares | Ag. De Serviços de Conservação | Médio | SEPLAN | Rua do Mogno, Qd. 6 01, São felix Pioneiro |
| 1086. | Elke Regina Nascimento Tibúrcio | Coordenadora | Superior Incompleto | SEPLAN | R. João Pessoa, 623 Horizonte |
| 1087. | Izabela Cristina de Souza Freitas | Coordenadora | Superior | SEPLAN | Tv. Dorgival Pinheiro Liberdade |
| 1088. | Karam El Hajjar | Secretário | Superior | SEPLAN | R. Miguel Davi, 1120, Horizonte |
| 1089. | Luis Vinícius Rodrigues França | Coordenador | Superior Incompleto | SEPLAN | Rod. Transamazônica 5,5, Nova Marabá |

| | | | | | |
|-------|-----------------------------------|---------------------------|---------------|------------|--|
| 1090. | Maria Sandra da Cruz Silva | Aux. Limpeza | Médio | SEPLAN | Av. Armando Brito, 247B, Filadelfia |
| 1091. | M a r i a n a Damasceno Souza | Aux. Limpeza | Fundamental | SEPLAN | R Rio Vermelho, 683, Horizonte |
| 1092. | Marla Cybelle Dias de Oliveira | Coordenadora | Superior | SEPLAN | Fl. 22, Qd. 05, Lt. 17, Marabá |
| 1093. | Mauro Cezar Lima de Araújo | Téc Adm. | Médio | SEPLAN | R. N, Qd. Sul 10, Lt. 3, Nova Marabá |
| 1094. | Mayanne Micaelli dos Santos | Engenheira | Superior | SEPLAN | Fl. 27, Qd. 9, Lt. 32, Marabá |
| 1095. | Milton Ataíde Junior | Economista | Pós Graduado | SEPLAN | Fl. 17, Qd. 26, Lt. 14, Marabá |
| 1096. | Pedro Vitor Mourão Araújo | Coordenador | Superior | SEPLAN | R Benjamim Constante Velha Marabá |
| 1097. | Sandra Lima Silva | Secretária | Superior Inc. | SEPLAN | R. M, Qd. 19, Lt 14, Nova Marabá |
| 1098. | Ulisses Flávio Rios | Diretor | Superior Inc. | SEPLAN | Tv. Carlos Leitão, 491, Marabá |
| 1099. | Wagner Ferreira Miranda | Diretor | Superior Inc. | SEPLAN | Fl. 17, Qd. Esp, Lt. Esp, Marabá |
| 1100. | Carine Souto de Souza | Bibliotecária | Superior Inc. | Voluntária | R. Aspirante Mega, 20 Militar, Nova Marabá |
| 1101. | Mayhara Barbosa Carvalho | Estudante | Superior Inc. | Voluntária | Fl. 25, Qd. P, Lt. 17, C Nova Marabá |
| 1102. | Núbia Souza Rodrigues Martins | Coordenadora | Superior | PROGEM | R. Alagoas, Qd. 201, I São Miguel da Conquista |
| 1103. | Aulijiane Bezerra Santos | Ag. Serviços Gerais | Fundamental | PROGEM | BR 222, 125, km 1, São |
| 1104. | Ana Cláudia da Cunha Brasil | Fiscal Ambiental | Superior | SEMMA | Rua Benjamin Constante 747, Velha Marabá |
| 1105. | Ana Paula Santana Pereira | Assist. Adm. | Superior | SEMMA | Avenida Manaus, nº Belo Horizonte |
| 1106. | Ananias de Sousa Campos | Motorista | Médio | SEMMA | Folha 11, Quadra 07, L Nova Marabá |
| 1107. | A n d r e i a d o Nascimento Lima | Téc. Vigilância Sanitária | Superior | SEMMA | Folha 13, Quadra 07, L Nova Marabá |
| 1108. | Antonio Vieira da | Motorista | Médio | SEMMA | Folha 16, Quadra 12, L |

| | | | | | |
|-------|-----------------------------------|---------------------------|---------------------|-------|--|
| | Silva | | | | Nova Marabá |
| 1109. | Aracy Helena Marques de Oliveira | Bióloga | Superior | SEMMA | Avenida Itacaiúnas, nº Novo Horizonte |
| 1110. | Ariana Silva Sousa | Aux. Social | Superior | SEMMA | Rua 09, Quadra 37, Lote Vale Itacaiúnas |
| 1111. | Barbara Edwards de Lima Dourado | Eng. Florestal | Superior | SEMMA | Avenida Tocantins, nº Novo Horizonte |
| 1112. | Carlos Eduardo da Silva Fernandes | Fiscal Ambiental | Superior | SEMMA | Rua Cecília Meireles, G 22, Lote 06, Cidade Nova |
| 1113. | Cirlandia Ferreira da Cruz | Fiscal Ambiental | Superior | SEMMA | Folha 22, Quadra 06, Lote Nova Marabá |
| 1114. | Cleide Rodrigues Santos | Ag. Serviços Gerais | Médio | SEMMA | Rua Rui Barbosa, Quadra Lote 09, Bom Planalto |
| 1115. | Dalma Karla Casaes dos Santos | Geóloga | Superior | SEMMA | Rua Magalhães Barata 1255, Velha Marabá |
| 1116. | Dayvid Antonio da Silva Ferreira | Téc. Ambiental | Médio | SEMMA | Folha 21, Quadra 07, Lote Nova Marabá |
| 1117. | Edson Carlos Pereira da Silva | Téc. Vigilância Sanitária | Médio | SEMMA | Rua Sol Poente, nº Cidade Nova |
| 1118. | Elivaldo Rodrigues Lima | Piloto Embarcação | Médio | SEMMA | Travessa Manaus, Quadra 45, Lote 26, Cidade Nova |
| 1119. | Franc Bernado Lira Dantas | Ag. Portaria | Superior Incompleto | SEMMA | Avenida Antônio Vilhelmino 648, Liberdade |
| 1120. | Givanildo Moreira Silva | Analista Ambiental | Superior | SEMMA | Rua 06, Quadra 58, Lote Vale do Itacaiúnas, Cidade Nova |
| 1121. | Hugo Ribeiro da Silva | Assist. Adm. | Superior Incompleto | SEMMA | Rua 06, Quadra 28, Lote Novo Progresso |
| 1122. | Loarena Leal Cruz | Eng. Florestal | Superior | SEMMA | Rua Vitória Régia, Quadra 14, Lote 21, Casa 5, Cidade Nova |
| 1123. | Márcia Leisa Carvalho de Oliveira | Professora | Superior | SEMMA | Folha 10, Quadra 08, Lote 11, Nova Marabá |
| 1124. | Marcilene de Jesus Caldas Costa | Bióloga | Superior | SEMMA | Rua Sergipe, Quadra 37, Lote 10, Novo Horizonte |
| 1125. | Maria do Socorro | Téc. Adm. | Médio | SEMMA | Avenida Gaviões, nº |

| | | | | | |
|-------|--------------------------------------|---------------------------|--------------------------------|--------|---|
| | L. de Medeiros | | | | Laranjeiras |
| 1126. | Paulo Sérgio Chaves Andrade | Assist. Adm. | Médio | SEMMA | Travessa Lauro Sod 291, Velha Marabá |
| 1127. | Paulo Sérgio Dourado de Sousa | Motorista | Médio | SEMMA | Folha 22, Quadra 20, L Nova Marabá |
| 1128. | Rafael Amorim Saraiva | Coordenador | Superior | SEMMA | Avenida Paraíso, nº Liberdade |
| 1129. | Raiane Bentes da Silva | Assist. Adm. | Superior | SEMMA | Rua Quintino Bocaiuv 319, Velha Marabá |
| 1130. | Roberto Araújo Ribeiro | Piloto Embarcação | Médio | SEMMA | Folha 25, Quadra D, L Nova Marabá |
| 1131. | Romenig Pereira dos Santos | Téc. Ambiental | Médio | SEMMA | Rua das Cacimbas, n Amapá |
| 1132. | Sandro Rodrigues dos Santos | Fiscal Ambiental | Superior | SEMMA | Avenida Belo Horizon 14, Belo Horizonte |
| 1133. | Simone Borges Alves | Téc. Ambiental | Médio | SEMMA | Rua Salvador, nº 613 A Horizonte |
| 1134. | Tatiana Oliveira Menezes | Bióloga | Superior | SEMMA | Folha 20, Quadra 04, L Nova Marabá |
| 1135. | Thacyane Caldas Soares | Aux. Secretaria | Superior | SEMMA | Rua São Francisco, nº Cidade Nova |
| 1136. | Thais Cristina Freitas Oliveira | Eng. Ambiental | Superior | SEMMA | Folha 20, Quadra 02, L Nova Marabá |
| 1137. | Ynoã Soares de Camargo | Assist. Adm. | Superior | SEMMA | Rua Espírito Santo, n Laranjeira |
| 1138. | Paulo Sérgio Pereira dos Santos | Chefe de Divisão | Médio | ASCOM | Fl. 16, Qd. 32, It. 52, Marabá |
| 1139. | Leydiane da Costa Silva | Reporter | Sup. Incompleto | ASCOM | R. Bahia, 213, Laranjeir |
| 1140. | Fernanda Cipriano Pigati | Administradora | Superior | ASCOM | Av. Manaus, 89, Horizonte |
| 1141. | Aliziária Pereira de Azevedo Fonseca | Especialista em Educação | Pós-Graduação (Especialização) | 4ª URE | Rua Curitiba, Qd 59, Bairro: Belo Horizonte |
| 1142. | Anselmo Carvalho Pereira | Motorista | Superior Completo | 4ª URE | Rua Yasmin Qd 01 A, Bairro: Parque Aragu São Felix II |
| 1143. | Dayane Gonçalves | Assistente Administrativo | Superior | 4ª URE | Rua do Futuro, Qd 21 |

| | | | | | |
|-------|-------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------|--------|--|
| | da Silva | | Completo | | Bairro: Laranjeiras |
| 1144. | Elinaldo Albuquerque da Silva | Motorista | Fundamental Completo | 4ª URE | Folha 12, Qd 13 L07 ç Nova Marabá |
| 1145. | Elis Jane Rodrigues | Professora | Pós-Graduação (Especialização) | 4ª URE | Rua Salvador, 619 ç Belo Horizonte |
| 1146. | Fábio Almeida Santos | Vigia | Superior Incompleto | 4ª URE | Tv. Carajás, 584 ç E Novo Horizonte |
| 1147. | Isabel da Conceição Soares da Costa | Técnico em Gestão Pública (Socióloga) | Pós-Graduação (Mestrado) | 4ª URE | Rua Natal, Qd 40, L Bairro: Belo Horizonte |
| 1148. | Ivanilde da Silva Melo | Recepcionista | Superior Completo | 4ª URE | Rua Rio Grande do Nor Bairro: Belo Horizonte |
| 1149. | Janete do Socorro | Professora | Superior Completo | 4ª URE | Tv. Flamengo, 29 ç E Francolândia ç São Felix |
| 1150. | José Geraldo Rocha Reis | Técnico em Gestão Pública (Psicólogo) | Pós-Graduação (Especialização) | 4ª URE | Folha 28, Qd 01, L19 ç Marabá |
| 1151. | José Gidauto dos Santos Lima Jr | Professor | Pós-Graduação (Mestrado) | 4ª URE | Rua Zabumba, Qd 1A, Bairro: Parque Aragu São Felix II |
| 1152. | Jovina Cristina Soares Leite | Professor | Pós-Graduação (Especialização) | 4ª URE | Rua Goiânia, Qd 130, Bairro: Belo Horizonte |
| 1153. | João Pereira de Oliveira | Vigia | Ensino Médio Incompleto | 4ª URE | Tv. 15 de novembro, Bairro: Marabá Pioneira |
| 1154. | Maria da Conceição Silva Filha | Especialista em Educação | Pós-Graduação (Especialização) | 4ª URE | Rua D10, Qd 198, L14 Bairro: Cidade Jardim |
| 1155. | Maria de Fátima Cutrin Dutra | Professora | Pós-Graduação (Especialização) | 4ª URE | Rua Pedro Marinho, 1 Bairro: Cidade Nova |
| 1156. | Maria Rejane dos S. B. Barbosa | Especialista em Educação | Pós-Graduação (Especialização) | 4ª URE | Rua 09, Qd 37, L03 ç L Conjunto Vale do Itaca ç Belo Horizonte |
| 1157. | Silvania Pereira da Costa | Especialista em Educação | Superior Completo | 4ª URE | Tv. Sol do Oeste, Qd 1 ç Bairro: Bom Planalto |
| 1158. | Sinara Soares | Especialista em | Pós-Graduação | 4ª URE | Av. Sororó, 1160, Casa |

| | | | | | |
|-------|---------------------------------|---------------------------|-----------------------------------|--------|---|
| | Cangussu | Educação | (Especialização) | | Bairro: Jardim União |
| 1159. | Mary Sônia Silva Martins | Professora | Pós-Graduação (Especialização) | 4ª URE | Rua Goiânia, Qd 112, Bairro: Belo Horizonte |
| 1160. | Magno Rodrigues Barros | Especialista em Educação | Pós-Graduação (Especialização) | 4ª URE | Av. Sororó, 1160, Casa Bairro: Jardim União |
| 1161. | Miriam Guerreiro de S. Moraes | Especialista em Educação | Pós-Graduação (Especialização) | 4ª URE | Rua Piauí, 52 ç B Laranjeiras |
| 1162. | Maria Cristina Lima R. Oliveira | Assistente Administrativo | S u p e r i o r Completo | 4ª URE | Rua Dr. Geni, 1545 ç Novo Horizonte |
| 1163. | Katiana Nogueira de C. Leal | Professora | S u p e r i o r Completo | 4ª URE | Folha 30, Qd 10, L Bairro: Nova Marabá |
| 1164. | Simone de Souza Oliveira | Professora | Pós-Graduação (Especialização) | 4ª URE | Rua Cuiabá, Qd 120, Bairro: Belo Horizonte |
| 1165. | Valteide Bento Leal | Vigia | Ensino Médio Completo | 4ª URE | F133, Qd 38, L06 ç E Nova Marabá |
| 1166. | Zélia Oliveira Silva | Servente | E n s i n o Fundamental | 4ª URE | Rua Circular, 72 ç E Infraero |
| 1167. | Alisson Serejo da Silva | Professor | S u p e r i o r Completo | 4ª URE | Avenida Minas Gerais São Miguel Da Conquis |
| 1168. | Antônio Luiz Silva Soares | Professor (Diretor) | S u p e r i o r Completo | 4ª URE | Fl. 16, Qd 26, L 09 ç Marabá |
| 1169. | Bento Cleiton Brito de Oliveira | Professor | S u p e r i o r Completo | 4ª URE | Rua Raimundo Pinto Ca Nº 120 ç Novo Horizont |
| 1170. | Carlos Henrique Varela Pinheiro | Professor | S u p e r i o r Completo | 4ª URE | Folha 33, Quadra 33, L Nova Marabá |
| 1171. | Catiane Trindade da Costa | Professora | S u p e r i o r Completo | 4ª URE | Folha 20 Quadra 04, Nova Marabá |
| 1172. | Célia Sousa Carneiro | Professora | Pós-Graduação (Especialização) | 4ª URE | Folha 27; Qd 16; L A Nova Marabá |
| 1173. | Claudeany Bezerra Pereira | Professora | Pós-Graduação (Especialização) | 4ª URE | Folha 16, Qd 07, L 20 Nova Marabá |

| | | | | | |
|-------|--|-------------------------------|-----------------------------------|--------|--|
| 1174. | Claudia Francisca de Pontes | Professora | Pós-Graduação (Especialização) | 4ª URE | Rua Rio De Janeiro N Belo Horizonte |
| 1175. | Deusangela de Louza Ribeiro | Merendeira | Ensino Médio | 4ª URE | R. Adelina Nº 352- Liber |
| 1176. | Edileusa Pereira Barros | Professora | S u p e r i o r Completo | 4ª URE | Cond. Tocantins, Apt Bloco 11 Total Ville |
| 1177. | Eliane Cristina Righete Bom | Professora | Pós-Graduação (Especialização) | 4ª URE | Folha 31, Qd 07, L24 H Marabá |
| 1178. | É l i d a K e l e Conceição de Lima | Professora | Pós-Graduação (Mestrado) | 4ª URE | Rua F2 Qd 231 Lote 24 |
| 1179. | Elis Regina Correa Vaire | Professora | S u p e r i o r Completo | 4ª URE | Av. Dois Mil Nº 26 Horizonte |
| 1180. | E w e r t o n A l a n Corrêa Da Silva | Professor | Pós-Graduação (Especialização) | 4ª URE | Rua Paris Qd 120 Ca Vila Poupex Belo Horiz |
| 1181. | Fabio das Neves Nunes | Auxiliar Operacional | S u p e r i o r Incompleto | 4ª URE | Rua D7 Qd 179 L Cidade Jardim |
| 1182. | Francilete Souza De Almeida | Professora (Vice-Diretora) | Pós-Graduação (Mestrado) | 4ª URE | FI 27 Qd 08 L07 - Marabá |
| 1183. | Heidiany Katrine Santos Moreno | Professora | Pós-Graduação (Mestrado) | 4ª URE | R u a 1 4 , Q d 1 4 , Residencial Morumbi |
| 1184. | Ildemarques dos Santos Alves | Professor | S u p e r i o r Completo | 4ª URE | Rua Rio Grande do No 208 L 09 - São Migu Conquista |
| 1185. | Irenovan Rodrigues Pereira Filho | Agente Administrativo | S u p e r i o r Completo | 4ª URE | Av. Silvino Santis Nº. 2 Velha Marabá |
| 1186. | J a c q u e l i n e Fernandes da Sá | Professora | S u p e r i o r Completo | 4ª URE | FI 16, Qd 21, L 01 - Marabá |
| 1187. | Ana Paula Silva da Cunha | Professora | S u p e r i o r Completo | 4ª URE | FI 17 Qd 20 L 04 ç N. M |
| 1188. | Antônio Carlos Macena da Silva | Especialista em Educação | S u p e r i o r Completo | 4ª URE | Rua Marcos Mutran nº 9 |
| 1189. | Claudia de Sousa Santos | Auxiliar de Serviços Gerais | S u p e r i o r Completo | 4ª URE | FI. 33 Qd 20 L 42 ç Marabá |

| | | | | | |
|-------|------------------------------------|------------------------------------|--|--------|---|
| 1190. | Cleane Brito de Melo | Vigia | S u p e r i o r Completo | 4ª URE | Rua 8 Qd 29 L 09 ç Progresso ç São Felix |
| 1191. | Cleiton Sodré Guedes | Professor | S u p e r i o r Completo | 4ª URE | Fl. 17 Qd 14 L 12 Marabá |
| 1192. | Cristina Feitosa Barros | Professora | S u p e r i o r Completo | 4ª URE | Fl. 29 Qd 09 L 33 Marabá |
| 1193. | Danielle Cristine Menezes do Vale | Professora | S u p e r i o r Completo | 4ª URE | Rua D11 Qd 184 L 29* |
| 1194. | Denner Pontes Matos | Professor | S u p e r i o r Completo | 4ª URE | Rua quatorze Qd 15 L1 |
| 1195. | Edinalva Costa de Andrade | Professora (Vice-Diretora) | S u p e r i o r Completo | 4ª URE | Fl. 28 Qd 26 L 21 Marabá |
| 1196. | Edival Magalhães dos Santos | Edival Magalhães dos Santos | Edival Magalhães dos Santos | 4ª URE | Fl. 30 Qd 12 L 10 apto Marabá |
| 1197. | Elton Jean Peixoto | Elton Jean Peixoto | E l t o n J e a n Peixoto | 4ª URE | Torre 3 apto 102 Condo Tocantins |
| 1198. | Eronildo Leal | Eronildo Leal | Eronildo Leal | 4ª URE | Rua 35 Qd 83 L 21* |
| 1199. | Esenildes Vieira Lima | Esenildes Vieira Lima | Esenildes Vieira Lima | 4ª URE | Fl. 10 Qd 13 L 10 Marabá |
| 1200. | Fabiana Heroína de Sá Rodrigues | Fabiana Heroína de Sá Rodrigues | Fabiana Heroína de Sá Rodrigues | 4ª URE | Rua 8 Qd 29 L 25 ç Progresso São Felix |
| 1201. | Fabiane Silva Ferreira | Fabiane Silva Ferreira | Fabiane Silva Ferreira | 4ª URE | Rua B-3 Qd 116 L 35* |
| 1202. | Fernando Severino Ferreira de Melo | Fernando Severino Ferreira de Melo | F e r n a n d o Severino Ferreira de Melo | 4ª URE | Fl. 27 Qd 06 L 02 Marabá |
| 1203. | Flaviana de Oliveira Nunes | Flaviana de Oliveira Nunes | Flaviana de Oliveira Nunes | 4ª URE | Fl. 29 Qd 25 L 26 Marabá |
| 1204. | Jane Martins dos Santos | Jane Martins dos Santos | Jane Martins dos Santos | 4ª URE | Rua D-7 Qd 200 L42* |
| 1205. | Jaquiele Leite Rego | Professora | S u p e r i o r Completo | 4ª URE | Fl. 30 Qd 07 L 17 Marabá |
| 1206. | Jessica Souza Borges | Professora | S u p e r i o r Completo | 4ª URE | Rua Dona Abigalu Fernandes Qd 04 L Residencial Tiradentes |

| | | | | | |
|-------|----------------------------------|--------------------------|-------------------|--------|---|
| 1207. | Juscelino Miranda de Souza | Vigia | Ensino Médio | 4ª URE | Fl. 28 Qd 02 L 21 Marabá |
| 1208. | Luciana Apinagés P. Barcelos | Professora | Superior Completo | 4ª URE | Av. Itacaiunas nº 20 Cidade Nova |
| 1209. | Luciano Pereira da Silva | Professor | Superior Completo | 4ª URE | Rua 21 Qd 55 L11* |
| 1210. | Marcela Batista Antunes Pereira | Professora | Superior Completo | 4ª URE | Av. 2000 Qd 95 L Cidade Nova |
| 1211. | Maria de Nasaré da Silva Costa | Professora (Diretora) | Superior Completo | 4ª URE | Fl. 30 Qd 02 L 07 Marabá |
| 1212. | Marilene Lopes de Souza | Professora | Superior Completo | 4ª URE | Fl. 28 Qd 03 L 19 Marabá |
| 1213. | Marlison Lopes de Araújo | Professor | Superior Completo | 4ª URE | Av. Parque Araguaia Q 20* |
| 1214. | Patrick Anselmo da Silva Lima | Professor | Ensino Superior | 4ª URE | Rua 8 loteamento progresso* |
| 1215. | Rosalice Pedrosa Tavares Peixoto | Professora | Ensino Superior | 4ª URE | Fl. 26 Qd 03 L 03 Marabá |
| 1216. | Rosângela Silva Santis | Especialista em Educação | Ensino Superior | 4ª URE | F. 27 Qd 15 L 05 ç N. M |
| 1217. | Sandra Regina Alves de Sá | Professora | Ensino Superior | 4ª URE | Fl. 17 Qd 23 L 23b Marabá |
| 1218. | Sueli dos Santos Melo | Professora | Ensino Superior | 4ª URE | Fl. 11 Qd. 18 L 03 Marabá |
| 1219. | ABILENE COSTA OLIVEIRA | ASSIST. ADMINISTRATIVO | Médio | SEVOP | Avenida Itacaiúnas, Q 127 Lote 30. Independê |
| 1220. | ADÃO LUTZ CHAVES DA COSTA | PEDREIRO | Fundamental | SEVOP | Avenida Silvinio Sant 2729, Bairro Santa Rosa |
| 1221. | ADOLVALDO FERNANDES INACIO | AUXILIAR DE LIMPEZA | Médio | SEVOP | Folha 29 Quadra 10 Lo |
| 1222. | ADRIAN MELO OLIVEIRA | OP. MAQ. PESADAS | Médio | SEVOP | Folha 12 Quadra 22 Lo |
| 1223. | ALEX AMOURY SIQUEIRA | TÉCNICO EM GESTÃO | Superior | SEVOP | Condomínio Mirante do Rua Mogno. QD 19 LT-0 |

| | | | | | |
|-------|--|-------------------|-------------|-------|---|
| 1224. | ALEXANDRO DIAS DOS SANTOS | OP. MAQ. PESADAS | Médio | SEVOP | Travessa Marabá, r Bairro São Felix III |
| 1225. | ALINE SILVA CIRINO | ASSESSOR ESPECIAL | Superior | SEVOP | Folha 07 Quadra 20 Lot |
| 1226. | ANA PAULA ROMEIRA SILVA | ENGENHEIRO CIVIL | Superior | SEVOP | Condomínio Itacaiunas, 04 Aptº. 204. Bairro Ville |
| 1227. | ANANIAS SIDNEY BARBOSA DE SOUSA | COORDENADOR II | Médio | SEVOP | Rua Paris, Nº 010. B Belo Horizonte |
| 1228. | ANDREZA BARBOSA CSAKO | TECNICO EM GESTÃO | Superior | SEVOP | Folha 26 Quadra 05 Lot |
| 1229. | ANTONIO DA SILVA | CHEFE DE DIVISÃO | Médio | SEVOP | Folha 23 Quadra 16 Lo |
| 1230. | ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA ARAÚJO | CARPINTEIRO | Fundamental | SEVOP | Na Av. 26 De Junho, Bairro INDEPENDÊNCI |
| 1231. | ARIANE PESSOA DE OLIVEIRA | COORDENADOR I | Superior | SEVOP | Folha 21 Quadra 12 Lot |
| 1232. | BEATRIZ TORRES DELGADO GIL | COORDENADOR II | Superior | SEVOP | Rua Sergipe, Quadra 3 33. Bairro Belo Horizont |
| 1233. | BRUNO CUNHA CASTANHEIRA | TÉCNICO EM GESTÃO | Superior | SEVOP | Folha 21 Quadra 08 Lo |
| 1234. | CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA ZAUPA | TECNICO EM GESTÃO | Superior | SEVOP | Condomínio Itacaiúnas, 08, Aptº 108.Total Ville |
| 1235. | CARLOS VINICIUS AZEVEDO BRITO | ENGENHEIRO CIVIL | Superior | SEVOP | Folha 22 Quadra 06 Lo |
| 1236. | CICERO IZAIAS DA SILVA | OP. MAQ. PESADAS | Médio | SEVOP | Folha 06 Quadra 21 Lo |
| 1237. | CLAUDEMIR PEREIRA DA SILVA | OP. MAQ. PESADAS | Médio | SEVOP | Travessa Goiais, Qd- 1 04 -A. Bairro Novo Plan |
| 1238. | CLAUDIVAN AMOURY SILVA | COORDENADOR I | Médio | SEVOP | Travessa Lauro Sod 358. Bairro Marabá Pior |
| 1239. | CLEONICE DA SILVA SOUZA | ASSESSOR ESPECIAL | Superior | SEVOP | Folha 30 Quadra 05 Lo |

| | | | | | |
|-------|------------------------------------|-------------------------|----------|-------|---|
| 1240. | DANIEL DE SOUSA MARÇAL | ALMOXARIFE | Superior | SEVOP | Rua 08, Quadra 55 Lot Belo Horizonte |
| 1241. | DAVI RABIMACIEL DE SOUZA | COORDENADOR I | Médio | SEVOP | RUA 11 QD- 52 LT Bairro, ITACAIUNAS |
| 1242. | DEI GUECARVALHO ARAÚJO | AGENTE SER. GERAIS | Médio | SEVOP | Folha 33 Quadra 11 Lo |
| 1243. | DEIVE FRANÇA ALMEIDA DUARTE | TÉCNICO EM GESTÃO | Superior | SEVOP | Travessa Santa Tere nº 384 - Marabá Pioneir |
| 1244. | DEIVID LADISLAU DE ALENCAR | COORDENADOR II | Superior | SEVOP | Travessa 16, Quadra 0 01.N.Srª Aparecida |
| 1245. | DENICELADISLAU DE ALENCAR | CHEFE DE DIVISÃO | Superior | SEVOP | Travessa 16, Quadra 0 01. N.Srª Aparecida |
| 1246. | DOMINGOS DA CONCEICAO MARQUES | CHEFE DE SEÇÃO | Médio | SEVOP | Rua D9, Quadra 181 Lo Cidade Jardim. |
| 1247. | DONILDO RODRIGUES DE MORAES JUNIOR | CHEFE DE DIVISÃO | Superior | SEVOP | Rua Salvador , nº 615 "E" Bairro Belo Horizont |
| 1248. | EDILSON PEREIRA ARAÚJO | ASSESSOR ESPECIAL | Médio | SEVOP | Travessa São Migu 147.Bairro Amapá. |
| 1249. | EDIVAN RIBEIRO AMORIM | COORDENADOR I | Médio | SEVOP | Rua Suldoeste, Quad Lote 06.Bom Planalto |
| 1250. | EDUARDO HENRIQUE BOGAZ | ASSIST . ADMINISTRATIVO | Superior | SEVOP | Folha 23 Quadra 10 Lo |
| 1251. | ELAYNNA SILVA NASCIMENTO | COORDENADOR I | Superior | SEVOP | Folha 20 Quadra 06 Lo |
| 1252. | ELIA RODRIGUES GUIMARÃES | FISCAL TERRAPLENAGEM | Médio | SEVOP | Folha 07 Quadra 08 Lo |
| 1253. | ELIVALDO DA COSTA SILVA | OP. MAQ. PESADAS | Médio | SEVOP | Avenida Boa Esperanç 132 LT-11.Novo Planalt |
| 1254. | ESTEFANO DIAS BARREIRA | ASSESSOR ESPECIAL | Médio | SEVOP | Avenida Gaiapó , Nº Bairro Laranjeiras |
| 1255. | FABIO CARDOSO | SECRETARIO DE | Superior | SEVOP | Rua Natal, Quadra 40 |

| | | | | | |
|-------|--|-----------------------------------|-------------|-------|---|
| | MOREIRA | OBRAS | | | 20, Aptº 108.Belo Horizonte |
| 1256. | FELIPE ROSSATO MARQUES | A S S I S T . ADMINISTRATIVO | Superior | SEVOP | Rua Ana Ecard Ros 108. Bairro AMAPÁ |
| 1257. | F R A N C I S C O SILVA OLIVEIRA | PINTOR | Médio | SEVOP | Folha 17 Quadra 22 Lo |
| 1258. | FRANCIS MAR PEREIRA DE ARAÚJO | COORDENADOR I | Médio | SEVOP | Rua 08, Quadra 36 Lo Bairro, ITACAIUNAS |
| 1259. | G E L C I M A R NASCIMENTO FREITAS | A U X I L I A R D E MANUTENÇÃO | Médio | SEVOP | Folha 28 Quadra 11 Lo |
| 1260. | G E N T L S O N A M O R I M CONCEIÇÃO | OP. MAQ. PESADAS | Médio | SEVOP | Rua Osvaldo Mutra 406-A. Bairro km 07 |
| 1261. | G E R F F S O N SOUZA CRUZ | COORDENADOR III | Médio | SEVOP | Travessa Planalto, Nº Bairro Liberdade |
| 1262. | GILMAR DA SILVA SOARES | OP. MAQ. PESADAS | Superior | SEVOP | Folha 23 Quadra 19 Lo |
| 1263. | H U D S L E Y C O N C E I Ç Ã O OLIVEIRA | OP. MAQ. PESADAS | Médio | SEVOP | Rua Manaus , quadra 0 23 -Bairro Bela Vista |
| 1264. | I T A R L A N DOMINGOS LIMA DE SOUSA | AG. SERV. GER. | Fundamental | SEVOP | Avenida Marabá, nº Marabá Pioneira |
| 1265. | IVAN RIBEIRO SIMOES | ASSESSOR ESPECIAL | Médio | SEVOP | Folha 16 Quadra 03 Lot |
| 1266. | JACI DA SILVA MARINHO | OP.MAQ.PESADAS | Médio | SEVOP | Rua Duque De Caxias Bairro São Felix Pioneir |
| 1267. | JEAN MARTINS FERREIRA | AG.SERV.GER. | Fundamental | SEVOP | domiciliado Rua E QD 17 LT 04. Bairro KM 07 |
| 1268. | JEANDRO ALVES DE LIMA | CHEFE DE DIVISÃO | Fundamental | SEVOP | Rua Ano 2000 418.Morada Nova |
| 1269. | JOÃO TOMAZ DE AQUINO NETO | CARPINTEIRO | Fundamental | SEVOP | Folha 35 Quadra 11 Lo |
| 1270. | JONNAS SANTOS COSTA | OP. MAQ. PESADAS | Médio | SEVOP | Folha 08 Quadra 03 Lo |
| 1271. | JOSE ALVES DA CONCEIÇÃO | CARPINTEIRO | Médio | SEVOP | Avenida Floriano Pe nº161.São Felix I |
| | JOSE ANTONIO | COORDENADOR II | Superior | SEVOP | Folha 17 Quadra 04 Lo |

| | | | | | |
|-------|---------------------------------------|---------------------|-------------|-------|--|
| 1272. | MOTTA SPANNER | | | | |
| 1273. | JOSE ARI DE LIMA FILHO | TÉCNICO EM GESTÃO | Superior | SEVOP | Folha 26 Quadra 03 Lo |
| 1274. | JOSE BRITO DA CONCEIÇÃO | OP. MAQ. PESADAS | Médio | SEVOP | Rua Mario Andreato, Jardim Coelhão - Morada Nova |
| 1275. | J O S E F E R N A N D E S SARAIVA | TEC.EDIFICAÇÕES | Superior | SEVOP | Rua Osvaldo Mutran, n Km 07 |
| 1276. | JOSE GOMES DE OLIVEIRA | CHEFE DE DIVISÃO | Fundamental | SEVOP | Rua Copacabana, N Bairro Francolândia Felix III) |
| 1277. | KEVIN SOUZA DA SILVA | CHEFE DE DIVISÃO | Superior | SEVOP | Travessa Goiais, Qd- 166. Bairro Novo Planalto |
| 1278. | L A U R I C T O P E R E I R A MIRANDA | CHEFE DIVISÃO | Médio | SEVOP | Rua Rio Ouro, nº 655 Bairro Liberdade |
| 1279. | LEONARDO DE SOUZA SILVA | COORDENADOR I | Superior | SEVOP | Folha 21 Quadra 06 Lo |
| 1280. | LEONARDO DOS ANJOS AMOURY | CHEFE DE DIVISÃO | Superior | SEVOP | Rua Frei Raim Lamberzart, nº 2443 .C Nova |
| 1281. | LUCAS AMERICO GARCIA | COORDENADOR II | Superior | SEVOP | Folha 26 Quadra 09 Lo |
| 1282. | LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA | CHEFE DE DIVISÃO | Médio | SEVOP | Folha 25 Quadra "G" Lo |
| 1283. | LUIS CARLOS DA COSTA SILVA | ASSESSOR ESPECIAL | Superior | SEVOP | Rua Maranhão,nº 39 Felix III |
| 1284. | MARCOS DOS SANTOS GONÇALVES | COORDENADOR II | Médio | SEVOP | Rua dos Pioneiro 17.Bairro Araguaia |
| 1285. | MARISVALDO DA SILVA PASSOS | AUXILIAR DE LIMPEZA | Superior | SEVOP | Rua Igualdade , N Morada Nova |
| 1286. | MARIZE CRISTINA RECH | COORDENADOR III | Superior | SEVOP | Folha 26 Quadra 15 Apt |
| 1287. | MARK SILVEIRA DE SOUZA | COORDENADOR I | Superior | SEVOP | Rua 01, Quadra 157 04.Cidade Jardim |
| 1288. | M A T E U S D E A L M E I D A | CHEFE DE DIVISÃO | Superior | SEVOP | Rodovia transamazoni 02,Residencial Vic |

| | | | | | |
|-------|------------------------------------|-------------------|-------------|-------|---|
| | CASTRO | | | | Pinto,08. |
| 1289. | NELISSIA MOURA SANTOS | COORDENADOR I | Médio | SEVOP | Travessa da Tijuca, M Bairro São Felix III |
| 1290. | NILDA SANTOS DOS REIS | AG. SERV. GERAIS | Médio | SEVOP | Folha 11 Quadra 14 Lot |
| 1291. | NILSON ALVES DOS SANTOS | BORRACHEIRO | Médio | SEVOP | Folha 11 Quadra 14 Lot |
| 1292. | OLAVO OLIVEIRA BENVINDO | ENGENHEIRO CIVIL | Superior | SEVOP | Residencial Total Ville 407, Torre 03. |
| 1293. | OSVALDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR | COORDENADOR I | Médio | SEVOP | Folha 12 Quadra 04 Lot |
| 1294. | RAFAEL DE JESUS FROZ SILVA | ENGENHEIRO CIVIL | Superior | SEVOP | Rua Perimetral Nor 305.Bairro Liberdade |
| 1295. | RENATA CRISTINA MILAGRE DOS SANTOS | ASSESSOR ESPECIAL | Médio | SEVOP | Rua Santa Catarina, Q 155 Lote 26.Belo Horizc |
| 1296. | RENIO CARVALHO DIAS | ENGENHEIRO CIVIL | Superior | SEVOP | Total Ville, condom Tocantins, casa nº 38. |
| 1297. | RHAYANE LIMA CALDAS | CHEFE DE DIVISÃO | Superior | SEVOP | Folha 17 Quadra 29 L "B" |
| 1298. | RHUAN MARKUS SALES DE ALCANTARA | ASSESSOR ESPECIAL | Superior | SEVOP | Avenida fortaleza, Qua Lote 07. Bairro Itacaiunas |
| 1299. | SAMUEL SILVA CHAVES | MECÂNICO | Fundamental | SEVOP | Rua B Quadra 02 31.Bairro Liberdade |
| 1300. | SAULO ABREU DE ALMEIDA | ASSESSOR ESPECIAL | Superior | SEVOP | Avenida dos Gavioes, M Bairro Laranjeiras |
| 1301. | SILVIO DA CONCEIÇÃO | ENCANADOR | Fundamental | SEVOP | Travessa São Pedro Marabá Pioneira- Santa |
| 1302. | TEONILIO DOS SANTOS | ASSESSOR ESPECIAL | Médio | SEVOP | Folha 11 Quadra 03 Lo |
| 1303. | VALDINEY SOUZA E SOUZA | COORDENADOR I | Superior | SEVOP | Rua C -22, QUADRA LOTE 52.Cidade Jardim |
| 1304. | WILLIAN DA SILVA PEREIRA | CHEFE DE DIVISÃO | Médio | SEVOP | Avenida tiradentes,n Independência |
| | WILSON CARLOS | F I S C A L | Médio | SEVOP | Folha 21 Quadra 06 Lot |

| | | | | | |
|-------|---------------------------------------|---------------------------|-------------|-------|---|
| 1305. | ARAÚJO JUNIOR | TERRAPLENAGEM | | | |
| 1306. | WILSON KATAOKA YOAMA FILHO | CHEFE DE DIVISÃO | Superior | SEVOP | Rua Antonio Chave 507.Belo Horizonte |
| 1307. | ZEDELSON RODRIGUES DA SILVA | OP. MAQ. PESADAS | Médio | SEVOP | Rua Jarbas Passarin 113,Novo São Felix |
| 1308. | ABILENE COSTA OLIVEIRA | ASSIST. ADMINISTRATIVO | Médio | SEVOP | Avenida Itacaiúnas, Q 127 Lote 30. Independê |
| 1309. | ADÃO LUTZ CHAVES DA COSTA | PEDREIRO | Fundamental | SEVOP | Avenida Silvino Sant 2729, Bairro Santa Ros |
| 1310. | ADOLDO FERNANDES INACIO | AUXILIAR DE LIMPEZA | Médio | SEVOP | Folha 29 Quadra 10 Lo |
| 1311. | ADRIAN MELO OLIVEIRA | OP. MAQ. PESADAS | Médio | SEVOP | Folha 12 Quadra 22 Lo |
| 1312. | ALEX AMOURY SIQUEIRA | TÉCNICO EM GESTÃO | Superior | SEVOP | Condomínio Mirante do Rua Mogno. QD 19 LT-0 |
| 1313. | ALEXANDRO DIAS DOS SANTOS | OP. MAQ. PESADAS | Médio | SEVOP | Travessa Marabá, n Bairro São Felix III |
| 1314. | ALINE SILVA CIRINO | ASSESSOR ESPECIAL | Superior | SEVOP | Folha 07 Quadra 20 Lot |
| 1315. | ANA PAULA ROMEIRA SILVA | ENGENHEIRO CIVIL | Superior | SEVOP | Condomínio Itacaiunas, 04 Aptº. 204. Bairro Ville |
| 1316. | ANANIAS SIDNEY BARBOSA DE SOUSA | COORDENADOR II | Médio | SEVOP | Rua Paris, Nº 010. B Belo Horizonte |
| 1317. | ANDREZA BARBOSA CSAKO | TECNICO EM GESTÃO | Superior | SEVOP | Folha 26 Quadra 05 Lot |
| 1318. | ANTONIO DA SILVA | CHEFE DE DIVISÃO | Médio | SEVOP | Folha 23 Quadra 16 Lo |
| 1319. | ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA ARAÚJO | CARPINTEIRO | Fundamental | SEVOP | Na Av. 26 De Junho, Bairro INDEPENDÊNCI |
| 1320. | ARIANE PESSOA DE OLIVEIRA | COORDENADOR I | Superior | SEVOP | Folha 21 Quadra 12 Lot |

| | | | | | |
|-------|--|--------------------|----------|-------|--|
| 1321. | BEATRIZ TORRES DELGADO GIL | COORDENADOR II | Superior | SEVOP | Rua Sergipe, Quadra 3 33. Bairro Belo Horizont |
| 1322. | BRUNO CUNHA CASTANHEIRA | TÉCNICO EM GESTÃO | Superior | SEVOP | Folha 21 Quadra 08 Lo |
| 1323. | C A R L O S EDUARDO DE OLIVEIRA ZAUPA | TECNICO EM GESTÃO | Superior | SEVOP | Condomínio Itacaiúnas, 08, Aptº 108.Total Ville |
| 1324. | CARLOS VINICIUS AZEVEDO BRITO | ENGENHEIRO CIVIL | Superior | SEVOP | Folha 22 Quadra 06 Lo |
| 1325. | CICERO IZAIAS DA SILVA | OP. MAQ. PESADAS | Médio | SEVOP | Folha 06 Quadra 21 Lo |
| 1326. | C L A U D E M I R PEREIRA DA SILVA | OP. MAQ. PESADAS | Médio | SEVOP | Travessa Goiais, Qd- 1 04 -A. Bairro Novo Plan |
| 1327. | C L A U D I V A N AMOURY SILVA | COORDENADOR I | Médio | SEVOP | Travessa Lauro Sod 358. Bairro Marabá Pior |
| 1328. | CLEONICE DA SILVA SOUZA | ASSESSOR ESPECIAL | Superior | SEVOP | Folha 30 Quadra 05 Lo |
| 1329. | D A N I E L D E SOUSA MARÇAL | ALMOXARIFE | Superior | SEVOP | Rua 08,Quadra 55 Lot Belo Horizonte |
| 1330. | DAVI RABI MACIEL DE SOUZA | COORDENADOR I | Médio | SEVOP | RUA 11 QD- 52 LT Bairro, ITACAIUNAS |
| 1331. | D E T I G U E C A R V A L H O ARAÚJO | AGENTE SER. GERAIS | Médio | SEVOP | Folha 33 Quadra 11 Lo |
| 1332. | DEIVE FRANÇA A L M E I D A DUARTE | TÉCNICO EM GESTÃO | Superior | SEVOP | Travessa Santa Tere nº 384 - Marabá Pioneir |
| 1333. | DEIVID LADISLAU DE ALENCAR | COORDENADOR II | Superior | SEVOP | Travessa 16, Quadra 0 01.N.Srª Aparecida |
| 1334. | D E N I C E LADISLAU DE ALENCAR | CHEFE DE DIVISÃO | Superior | SEVOP | Travessa 16, Quadra 0 01. N.Srª Aparecida |
| 1335. | DOMINGOS DA C O N C E I C A O MARQUES | CHEFE DE SEÇÃO | Médio | SEVOP | Rua D9, Quadra 181 Lo Cidade Jardim. |
| 1336. | D O N T I L D O RODRIGUES DE MORAES JUNIOR | CHEFE DE DIVISÃO | Superior | SEVOP | Rua Salvador , nº 615 "E" Bairro Belo Horizont |

| | | | | | |
|-------|-------------------------------|------------------------|-------------|-------|--|
| 1337. | EDILSON PEREIRA ARAÚJO | ASSESSOR ESPECIAL | Médio | SEVOP | Travessa São Miguel, 147. Bairro Amapá. |
| 1338. | EDIVAN RIBEIRO AMORIM | COORDENADOR I | Médio | SEVOP | Rua Suldoeste, Quadra 06. Bom Planalto |
| 1339. | EDUARDO HENRIQUE BOGAZ | ASSIST. ADMINISTRATIVO | Superior | SEVOP | Folha 23 Quadra 10 Lote 06. Bom Planalto |
| 1340. | ELAYNNA SILVA NASCIMENTO | COORDENADOR I | Superior | SEVOP | Folha 20 Quadra 06 Lote 06. Bom Planalto |
| 1341. | ELIASS RODRIGUES GUIMARÃES | FISCAL TERRAPLENAGEM | Médio | SEVOP | Folha 07 Quadra 08 Lote 06. Bom Planalto |
| 1342. | ELIVALDO DA COSTA SILVA | OP. MAQ. PESADAS | Médio | SEVOP | Avenida Boa Esperança, 132 LT-11. Novo Planalto |
| 1343. | ESTEFANO DIAS BARREIRA | ASSESSOR ESPECIAL | Médio | SEVOP | Avenida Gaiapó, Nº 108. Bairro Laranjeiras |
| 1344. | FABIO CARDOSO MOREIRA | SECRETARIO DE OBRAS | Superior | SEVOP | Rua Natal, Quadra 40 Lote 20, Aptº 108. Belo Horizonte |
| 1345. | FELIPE ROSSATO MARQUES | ASSIST. ADMINISTRATIVO | Superior | SEVOP | Rua Ana Ecard Rosa, 108. Bairro AMAPÁ |
| 1346. | FRANCISCO SILVA OLIVEIRA | PINTOR | Médio | SEVOP | Folha 17 Quadra 22 Lote 06. Bom Planalto |
| 1347. | FRANCISMA PEREIRA DE ARAUJO | COORDENADOR I | Médio | SEVOP | Rua 08, Quadra 36 Lote 06. Bairro, ITACAIUNAS |
| 1348. | GELCIMA R. NASCIMENTO FREITAS | AUXILIAR DE MANUTENÇÃO | Médio | SEVOP | Folha 28 Quadra 11 Lote 06. Bom Planalto |
| 1349. | GENTILSON AMORIM CONCEIÇÃO | OP. MAQ. PESADAS | Médio | SEVOP | Rua Osvaldo Mutran, 406-A. Bairro km 07 |
| 1350. | GERFFSON SOUZA CRUZ | COORDENADOR III | Médio | SEVOP | Travessa Planalto, Nº 108. Bairro Liberdade |
| 1351. | GILMAR DA SILVA SOARES | OP. MAQ. PESADAS | Superior | SEVOP | Folha 23 Quadra 19 Lote 06. Bom Planalto |
| 1352. | HUDSLEY CONCEIÇÃO OLIVEIRA | OP. MAQ. PESADAS | Médio | SEVOP | Rua Manaus, quadra 06 Lote 23 -Bairro Bela Vista |
| 1353. | ITARLA DOMINGOS LIMA | MAG. SERV. GER. | Fundamental | SEVOP | Avenida Marabá, nº 108. Bairro Marabá Pioneira |

| | | | | | |
|-------|---|-------------------|-------------|-------|--|
| | DE SOUSA | | | | |
| 1354. | IVAN RIBEIRO SIMOES | ASSESSOR ESPECIAL | Médio | SEVOP | Folha 16 Quadra 03 Lot |
| 1355. | JACI DA SILVA MARINHO | OP.MAQ.PESADAS | Médio | SEVOP | Rua Duque De Caxias Bairro São Felix Pioneir |
| 1356. | JEAN MARTINS FERREIRA | AG.SERV.GER. | Fundamental | SEVOP | domiciliado Rua E QD 17 LT 04. Bairro KM 07 |
| 1357. | JEANDRO ALVES DE LIMA | CHEFE DE DIVISÃO | Fundamental | SEVOP | Rua Ano 2000 418.Morada Nova |
| 1358. | JOÃO TOMAZ DE AQUINO NETO | CARPINTEIRO | Fundamental | SEVOP | Folha 35 Quadra 11 Lo |
| 1359. | JONNAS SANTOS COSTA | OP. MAQ. PESADAS | Médio | SEVOP | Folha 08 Quadra 03 Lo |
| 1360. | JOSE ALVES DA CONCEIÇÃO | CARPINTEIRO | Médio | SEVOP | Avenida Floriano Pe nº161.São Felix I |
| 1361. | JOSE ANTONIO MOTTA SPANNER | COORDENADOR II | Superior | SEVOP | Folha 17 Quadra 04 Lo |
| 1362. | JOSE ARI DE LIMA FILHO | TÉCNICO EM GESTÃO | Superior | SEVOP | Folha 26 Quadra 03 Lo |
| 1363. | JOSE BRITO DA CONCEIÇÃO | OP. MAQ. PESADAS | Médio | SEVOP | Rua Mario Andreatio, Jardim Coelho -M Nova |
| 1364. | J O S E F E R N A N D E S S A R A I V A | TEC.EDIFICAÇÕES | Superior | SEVOP | Rua Osvaldo Mutran, r Km 07 |
| 1365. | JOSE GOMES DE OLIVEIRA | CHEFE DE DIVISÃO | Fundamental | SEVOP | Rua Copacabana, N Bairro Francolândia Felix III) |
| 1366. | KEVIN SOUZA DA SILVA | CHEFE DE DIVISÃO | Superior | SEVOP | Travessa Goiais, Qd- 1 66. Bairro Novo Planalto |
| 1367. | L A U R I C T O P E R E I R A M I R A N D A | CHEFE DIVISÃO | Médio | SEVOP | Rua Rio Ouro, nº 655 Bairro Liberdade |
| 1368. | LEONARDO DE SOUZA SILVA | COORDENADOR I | Superior | SEVOP | Folha 21 Quadra 06 Lo |
| 1369. | LEONARDO DOS ANJOS AMOURY | CHEFE DE DIVISÃO | Superior | SEVOP | Rua Frei Raim Lamberzart, nº 2443 .C Nova |
| 1370. | LUCAS AMERICO | COORDENADOR II | Superior | SEVOP | Folha 26 Quadra 09 Lo |

| | | | | | |
|-------|-----------------------------|---------------------|----------|-------|---|
| | GARCIA | | | | |
| 1371. | LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA | CHEFE DE DIVISÃO | Médio | SEVOP | Folha 25 Quadra "G" L |
| 1372. | LUIS CARLOS DA COSTA SILVA | ASSESSOR ESPECIAL | Superior | SEVOP | Rua Maranhão,nº 39 Felix III |
| 1373. | MARCOS DOS SANTOS GONÇALVES | COORDENADOR II | Médio | SEVOP | Rua dos Pioneiro 17.Bairro Araguaia |
| 1374. | MARISVALDO DA SILVA PASSOS | AUXILIAR DE LIMPEZA | Superior | SEVOP | Rua Igualdade , Nº Morada Nova |
| 1375. | MARIZE CRISTINA RECH | COORDENADOR III | Superior | SEVOP | Folha 26 Quadra 15 Apt |
| 1376. | MARK SILVEIRA DE SOUZA | COORDENADOR I | Superior | SEVOP | Rua 01, Quadra 157 04.Cidade Jardim |
| 1377. | MATEUS DE ALMEIDA CASTRO | CHEFE DE DIVISÃO | Superior | SEVOP | Rodovia transamazoni 02,Residencial Vic Pinto,08. |
| 1378. | NELISSIA MOURA SANTOS | COORDENADOR I | Médio | SEVOP | Travessa da Tijuca, M Bairro São Felix III |
| 1379. | NILDA SANTOS DOS REIS | AG. SERV. GERAIS | Médio | SEVOP | Folha 11 Quadra 14 Lot |
| 1380. | NILSON ALVES DOS SANTOS | BORRACHEIRO | Médio | SEVOP | Folha 11 Quadra 14 Lot |
| 1381. | OLAVO OLIVEIRA BENVINDO | ENGENHEIRO CIVIL | Superior | SEVOP | Residencial Total Ville 407, Torre 03. |

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua

dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1 Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2 O Juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do Juiz Presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Marabá, aos 14 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, Gerson de Azevedo Moraes Junior, Diretora de Secretaria da 3ª Vara Criminal, o digitei.

DR. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI

Juiz de Direito Titular

Presidente do Tribunal do Júri

COMARCA DE SANTARÉM**UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: RODRIGO MARTINS DA SILVA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **RODRIGO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, filho de Guilherme Martins da Silva e Maria Erlinda Martins da Silva, nascido em 07/04/1987, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0004804-71.2012.814.0051, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME OU A OUTRA SANÇÃO. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 12 dias do mês de setembro de 2022. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote**Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI**

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM

Número do processo: 0807177-90.2022.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: WAGNER CLECIO DA SILVA RODRIGUES Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - EQUATORIAL

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0807177-90.2022.8.14.0051

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - EQUATORIAL

Adv.: Advogado(s) do reclamado: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - OAB PA012358

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - EQUATORIAL

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 14 de setembro de 2022

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém

Número do processo: 0807146-70.2022.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: RODRIGO LAURINO OLIVEIRA DA SILVA Participação: AUTORIDADE Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ Participação: AUTORIDADE Nome: Em segredo de justiça

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0807146-70.2022.8.14.0051

NOTIFICADO(A): RODRIGO LAURINO OLIVEIRA DA SILVA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: FABIO MARIALVA DUTRA - OAB PA20828

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: RODRIGO LAURINO OLIVEIRA DA SILVA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 14 de setembro de 2022

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém

COMARCA DE ALTAMIRA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALTAMIRA**

Número do processo: 0804992-23.2022.8.14.0005 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. Participação: ADVOGADO Nome: MARILIA DIAS ANDRADE OAB: 014351/PA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO - FRJ - ALTAMIRA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no § 2º do Art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do Art. 2º e Art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0804992-23.2022.8.14.0005

NOTIFICADO(A):REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Advogado(s) do reclamado: MARILIA DIAS ANDRADE OAB PA 14351.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 005unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (93) 3502 -9107 nos dias úteis das 8h às 14h.

Altamira/PA, 14 de setembro de 2022.

Ana Maria Duarte Oliveira, Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-Altamira

Número do processo: 0801994-82.2022.8.14.0005 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA Participação: ADVOGADO Nome: MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES OAB: 5553/RN

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO - FRJ - ALTAMIRA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no § 2º do Art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do Art. 2º e Art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0801994-82.2022.8.14.0005

NOTIFICADO(A):REQUERIDO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA

Advogado(s) do reclamado: MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES OAB RN 5553.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença

transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 005unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (93) 3502 -9107 nos dias úteis das 8h às 14h.

Altamira/PA, 14 de setembro de 2022.

Ana Maria Duarte Oliveira, Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-Altamira

Número do processo: 0801996-52.2022.8.14.0005 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOSE DE RIBAMAR MARINHO Participação: ADVOGADO Nome: IGOR FARIA FONSECA OAB: 13226-B/PA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO - FRJ - ALTAMIRA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subordinada, com fulcro no § 2º do Art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do Art. 2º e Art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0801996-52.2022.8.14.0005

NOTIFICADO(A): JOSE DE RIBAMAR MARINHO

Advogado(s) do reclamado: IGOR FARIA FONSECA OAB PA 13226.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) JOSE DE RIBAMAR MARINHO para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 005unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (93) 3502 -9107 nos dias úteis das 8h às 14h.

Altamira/PA, 14 de setembro de 2022.

Ana Maria Duarte Oliveira, Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-Altamira

COMARCA DE RURÓPOLIS

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE RURÓPOLIS

TERMO DE AUDIÊNCIA

-

| | |
|-------------------|--|
| Autos nº: | 0800251-27.2022.8.14.0073 |
| Ação: | PEDIDO DE CURATELA/INTERDIÇÃO |
| Requerente: | RAIMUNDO CARNEIRO DE SOUSA |
| Defensor Público: | DR. PLINIO TSUJI BARROS |
| Interditando: | SAMUEL CARNEIRO DE SOUSA |
| Data/Hora/Local: | Vara única de Rurópolis; em 13.09.2022, às 10h15min. |

2.PRESENTE(S):

| | |
|---------------------|------------------------------|
| Juiz(a) de Direito: | DRA. JULIANA FERNANDES NEVES |
| Requerente: | RAIMUNDO CARNEIRO DE SOUSA |
| Defensor Público: | DR. PLINIO TSUJI BARROS |
| Interditando: | SAMUEL CARNEIRO DE SOUSA |

3.OCORRÊNCIAS:

Declarada aberta e iniciada a audiência. Ausência justificada do representante do Ministério Público, que cumula com Comarca de Alenquer/PA. A audiência foi realizada na forma da Instrução Normativa nº 002/2006 ¿ TJPA.

A MM. juíza passou a ouvir o interditando SAMUEL CARNEIRO DE SOUSA.

O depoimento foi gravado na Plataforma Microsoft Teams e será juntado aos autos.

4. DELIBERAÇÃO / SENTENÇA:

Vistos os autos.

Tratam os autos de **AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO** movida por **RAIMUNDO CARNEIRO DE SOUSA**, qualificado nos autos, através da defensoria pública, requerendo a interdição e curatela de **SAMUEL CARNEIRO DE SOUSA**.

O requerente alega em sua inicial que o interditando **SAMUEL CARNEIRO DE SOUSA** é pessoa portadora de **NECESSIDADES ESPECIAIS** ç enfermidade mental ç CID 10: F 20 ç esquizofrenia + 640.9 - Epilepsia (deficiência mental permanente), apresenta alucinações auditivas e visuais, dependendo exclusivamente do irmão e pais para sobreviver, ora Requerente. Aclara ainda o Requerente que o jovem **SAMUEL** apresenta histórico de atraso psicomotor, dificuldade de aprendizagem, não consegue ser alfabetizado, não consegue executar tarefas simples e depende de terceiros para sobreviver, tendo como responsável o irmão **RAIMUNDO CARNEIRO DE SOUSA** e os pais.

Na audiência de justificação foi colhido o depoimento do interditando Samuel Carneiro de Sousa e do requerente Raimundo Carneiro de Sousa.

Consta laudo médico no id 56810445, pág. 1, atestando que o interditando apresenta tem patologia CID 10: F 20 ç esquizofrenia + 640.9, impossibilitando de exercer as atividades pessoais, dependendo de terceiros para sobreviver.

É o relatório. Decido.

Consta na petição inicial que o interditando necessita da intervenção da requerente para exercer a representação legal juntos aos órgãos públicos.

Do conjunto probatório produzido nos autos, se constata que o requerido não possui a plena capacidade para gerir os atos da vida civil, se enquadrando nos casos previstos no art. 1.767 do CC.

Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **SAMUEL CARNEIRO DE SOUSA**, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, III, do Código Civil, nomeando-lhe **CURADOR** a requerente **RAIMUNDO CARNEIRO DE SOUSA**.

PROVIDENCIE-SE:

a) Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias.

b) Ciência ao Ministério Público.

c) Sem custas diante ao deferimento de justiça gratuita.

d) Transitada em julgado, archive-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Não havendo **NADA MAIS** por consignar, determinou a Presidente da audiência que o Termo fosse encerrado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado, sem rasuras ou entrelinhas, pela Juíza e demais presentes. Eu, _____ Alan dos Santos Galeno, digitei e subscrevi.

Juíza de Direito: _____

Defensor Público: _____

Requerente: _____

Interditando: _____

COMARCA DE AFUÁ**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AFUÁ**

RESENHA: 31/05/2021 A 31/05/2021 - SECRETARIA DA VARA UNICA DE AFUA - VARA: VARA UNICA DE AFUA PROCESSO: 00071284020198140002 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ERICK COSTA FIGUEIRA Tipo: Declaração de Ausência em: 31/05/2021 AUTOR:MINISTERIO PUBLICO DE ESTADO DO PARA REQUERENTE:JOANA VAZ DA SILVA REQUERIDO:RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA. EDITAL Prazo de 1 (um) ano Por ordem do Exmo. Dr. Erick Costa Figueira, Juiz de Direito Titular da Comarca de Afuá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. Pelo presente Edital, indo devidamente assinado, extraído dos autos do Processo n.º 0007128-40.2019.8.14.0002 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA, em que figura como requerido: RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, vem, em atenção ao Decisão Interlocutória de fl. 13, ANUNCIAR a arrecadação dos bens do ausente supracitado e CHAMAR o mesmo a entrar na posse de seus bens, nos termos do Art. 745 do CPC, referente aos autos do processo em epígrafe, que tramita neste Fórum da Comarca de Afuá, sito na Praça Albertino Barão, s/n, centro, Afuá (PA). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Afuá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, ao(s) vinte e oito (28) dia(s) do mês de maio de dois mil e vinte e um (2021). Eu, Elimar de Lima Cardoso, Auxiliar Judiciário, o digitei. ERICK COSTA FIGUEIRA Juiz de Direito Titular da Comarca de Afuá CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico para os devidos fins, que, nesta data, publiquei o presente edital, referente aos autos em epígrafe, no mural do Fórum desta Comarca de Afuá (PA). Afuá (PA), ____ / ____ / 2021. Assinatura do servidor

COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SANTANA DO ARAGUAIA**

Gabinete Judicial

ATA DA SESSÃO PARA SORTEIO DOS JURADOS

Ata da Sessão para sorteio dos nomes dos Jurados e Suplentes de Jurados que deverão servir nas Sessões do Tribunal do Júri desta Comarca de Santana do Araguaia/PA, a realizar-se no período de 03/10/2022 a 01º/09/2023.

Aos 12/09/2022 e um às 08h40min, nesta cidade e Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, na sala de audiência, no Fórum Dês. Antônio Koury, onde presente achava o Exma. Sra. Dra. REJANE BARBOSA DA SILVA, MMº Juiz de Direito desta Comarca, Vara do Tribunal do Júri e Presidente do mesmo Tribunal, comigo, GRAZIELI DA SILVA NEVES, serventuária. Pela MMº Juíza de Direito foi determinado a abertura da sessão para sorteio dos nomes dos Jurados e Suplentes de Jurados que irão servir nas Sessões do Tribunal do Júri, a realizar-se no período de 03/10/2022 a 01º/09/2023, consoante o art. 433, § 2º, do CPP, a audiência de sorteio não será adiada pelo não comparecimento de partes.

Retirada as cédulas uma por uma da urna especial, recaiu os sorteios nos seguintes:

TITULARES**N.º NOME DOS JURADOS COMPLEMENTO**

- 01 KELLY LIMA SILVA UNIVERSITÁRIO(A) UNOPAR
- 02 TATIANE DE SOUSA VICTOR SENADO UNIVERSITÁRIO(A) UNOPAR
- 03 LUZIA FERREIRA DA SILVA UNIVERSITÁRIO(A) UNOPAR
- 04 WIRATON RESENDE DA SILVA UNIVERSITÁRIO(A) UNOPAR
- 05 GERSON OLIVEIRA LIMA PROFESSOR LOTADO NO COLÉGIO JORCELI
- 06 THAYS GOMES DOS SANTOS UNIVERSITÁRIO(A) UNOPAR
- 07 ÁLVARO MARTINS VIEIRA UNIVERSITÁRIO(A) UNOPAR
- 08 KORIRANA TAPIRAPE UNIVERSITÁRIO(A) UNOPAR
- 09 KEILA MARTINS ROCHA COELHO UNIVERSITÁRIO(A) UNOPAR
- 10 NILVANIA MARIA MAGALÃES UNIVERSITÁRIO(A) UNOPAR
- 11 EDVANIA DA SILVA SOUZA UNIVERSITÁRIO(A) UNOPAR
- 12 YARA MARIANA MIRANA EVANGELISTA UNIVERSITÁRIO(A) UNOPAR

- 13 STELA AGUIAR BARROS UNIVERSITÁRIO(A) UNOPAR
- 14 GUSTAVO ALVES CARDOSO UNIVERSITÁRIO(A) UNOPAR
- 15 CARLOS EDUARDO SANTOS QUEIROZ UNIVERSITÁRIO(A) UNOPAR
- 16 KEDIME KELLEN COSTA UNIVERSITÁRIO(A) UNOPAR
- 17 ANA BEATRIZ DIAS COSTA UNIVERSITÁRIO(A) UNOPAR
- 18 TANARA COSTA DA SILVA UNIVERSITÁRIO(A) UNOPAR
- 19 VITOR PRIAMO MACHADO GERENTE DA AGÊNCIA SICREDI
- 20 DIOGO OLIVEIRA ALBUQUERQUE UNIVERSITÁRIO(A) UNOPAR
- 21 KELLY NAIARA MENDES BARBOSA UNIVERSITÁRIO(A) UNOPAR
- 22 RANIELLY HENRIQUE DE SOUSA UNIVERSITÁRIO(A) UNOPAR
- 23 GABRIEL AYRES AGUIAR UNIVERSITÁRIO (A) UNOPAR
- 24 THAIS ADRIELLY RODRIGUES DE COSTA UNIVERSITÁRIO(A) UNOPAR
- 25 SILAMARA RIBEIRO DE LIMA UNIVERSITÁRIO(A) UNOPAR

SUPLENTE

N.º NOME DOS SUPLENTE COMPLEMENTO

- 01 DIVINA DE JESUS RIBEIRO ROSA UNIVERSITÁRIO(A) UNOPAR
- 02 ELIENE FELIX CAVALCANTI UNIVERSITÁRIO(A) UNOPAR
- 03 DHAMARYS CRISTINA SILVA TELES UNIVERSITÁRIO(A) UNOPAR
- 04 APARECIDA FERNANDES SILVA UNIVERSITÁRIO(A) UNOPAR
- 05 MILLENA DA SILVA UNIVERSITÁRIO(A) UNOPAR
- 06 UESLEY SILVA BARBOSA UNIVERSITÁRIO(A) UNOPAR
- 07 CAROLINE RODRIGUES DA SILVA UNIVERSITÁRIO(A) UNOPAR
- 08 ANA PAULA RODRIGUES SOUZA UNIVERSITÁRIO(A) UNOPAR
- 09 MARIZABELE GONZAGA DE OLIVEIRA UNIVERSITÁRIO(A) UNOPAR
- 10 INEZ DE LIMA MATOS UNIVERSITÁRIO(A) UNOPAR

E para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância, determinou a MMª Juíza de Direito e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Santana do Araguaia/PA, que

lavrasse a presente ata que será afixada no local público de costume e publicado conforme determina a lei. Dado e Passado neta cidade de Santana do Araguaia, Estado do Pará, aos 12/09/2022, eu, Grazieli da Silva Neves, o digitei e conferi.

REJANE BARBOSA DA SILVA

JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

Comarca de São Domingos do Capim | Vara Única

Av. Magalhães Barata, 630 - Centro ☺ São Domingos do Capim ☺ PA

CEP: 68.635-000 | Fone: (91) 3483-1504 | e-mail: 1domingoscapim@tjpa.jus.br

PROCESSO Nº 0800049-84.2020.8.14.0052

CLASSE: [Abandono Material]

PARTE REQUERENTE Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MPPA

Endereço: Rua João Diogo, Campina, BELÉM - PA - CEP: 66015-165

Nome: MANOEL ALBERTO DA SILVA

Endereço: KM 17 - PA 127, S/N, passando o cemitério, Zona Rural, SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA - CEP: 68635-000

Nome: MARINETE SODRE DOS SANTOS

Endereço: PA 127, KM 17 - comunidade Bom Jardim, S/N, passando o cemitério, Zona Rural, SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA - CEP: 68635-000

Nome: N. M. S. B.

Endereço: KM 17, PA 127, 00, NOVO BOM JARDIM, ZONA RURAL, SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA - CEP: 68635-000

Nome: S. D. M. D. C.

Endereço: KM 17, PA 127, 00, NOVO BOM JARDIM, ZONA RURAL, SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA - CEP: 68635-000

PARTE REQUERIDA Nome: ELIZÂNGELA SANTANA BATISTA

Endereço: desconhecido

Nome: HELIENAI NASCIMENTO BARBOSA

Endereço: Rua 18, Quadra 14, Lote 9B, S/N, Vila Leonor nº 2, ITABERAÍ - GO - CEP: 76630-000

Nome: CAMILA SOUZA RAMOS

Endereço: AV DR FREITAS 1660 ALAMEDA JARDIM, 8, PEDREIRA, BELÉM - PA - CEP: 66087-810

SENTENÇA

Trata-se de Ação de Guarda ajuizada pelo Ministério Público, em relação aos menores N. M. S. B., nascido em 09 de janeiro de 2018 e S. D. M. D. C., nascida em 09 de agosto de 2012, em favor de MANOEL ALBERTO DA SILVA e MARINETE SODRÉ DOS SANTOS, em face de ELIZÂNGELA SANTANA BATISTA e HELIENAI NASCIMENTO BARBOSA, genitores dos infantes.

Segundo consta na inicial, a genitora biológica teria abandonado os menores ao fugir da polícia e o pai biológico residiria no Estado de Goiás e não se importaria com o bem-estar das crianças

Este juízo deferiu a guarda provisória dos infantes em favor de em favor de MANOEL ALBERTO DA SILVA e MARINETE SODRÉ DOS SANTOS.

Os Requeridos foram citados por edital.

A requerida ELIZÂNGELA SANTANA BATISTA compareceu em audiência, ocasião em que manifestou que não tem condições de retomar a guarda de seu filho e não se opunha à manutenção da guarda em favor dos Srs. Manoel e Marinete.

Este Juízo nomeou curadora especial para atuar como defensora dativa da ré Elizângela, determinou a citação postal do requerido Helienai, a realização de estudo social pelo CREAS e concessão de medida protetiva de acompanhamento pelo Serviço Social do Município.

O Requerido Helienai não foi localizado no endereço informado nos autos.

Este juízo proferiu decisão de saneamento nos autos, ressaltando a PRIORIDADE ABSOLUTA DE TRAMITAÇÃO dos feitos que envolvem crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade e determinou:

1. A realização de estudo social pela equipe multidisciplinar do TJ lotada em Castanhal, como determinado na decisão de Num. 15484319 - Pág. 2, proferida em 13.02.2020.
2. A juntada de antecedentes criminais de todas as partes, interessados na guarda e genitores das crianças.
3. A Intimação do Ministério Público para instruir o feito com os documentos da menor S. D. M. D. C., bem como informação de endereço atualizado do requerido Helienai e para que informasse sobre o eventual ajuizamento de ação de destituição do poder familiar.
4. A intimação dos guardiões para assinatura de termo de responsabilidade de guarda provisória.
5. Nova intimação da defensora dativa nomeada para a ré Elizângela para que apresentasse contestação.
6. A nomeação da de curadora especial e defensora dativa para o réu Helienai, para a apresentação de contestação.
7. Que o Conselho Tutelar da Comarca prestasse informações acerca das denúncias que envolviam os menores.
8. Que o CREAS apresentasse relatório de estudo social.
9. Que o Serviço Social do Município informasse acerca do cumprimento da medida protetiva de acompanhamento do menor N. M. S. B.

O Ministério Público informou que não localizou novo endereço do requerido Helienai, que não foi registrada notícia de fato relativa a eventual ação de destituição do poder familiar e que a criança S. D. M. D. C., residia na zona rural e requereu prazo para juntada de documentos.

O CREAS juntou ofício informando que a realização de estudo social extrapola as funções profissionais da rede SUAS.

Os requerentes Manoel e Marinete informaram nos autos que desconhecem a menor S. D. M. D. C.

O Conselho Tutelar apresentou informações.

O Requerido Helienai apresentou contestação através da defensora dativa nomeada.

A Equipe Multidisciplinar de Castanhal apresentou relatório de estudo multidisciplinar.

Este juízo determinou:

1. A intimação do Ministério Público para manifestação.
2. A intimação dos Srs. Manoel e Marinete para assinatura de termo de compromisso de guarda em relação ao menor N. M. S. B..
3. A nomeação de nova defensora dativa para que apresentasse contestação pela ré Elizângela.
4. A reiteração de ofício para que o Serviço Social do Município informasse acerca da medida protetiva de acompanhamento do menor N. M. S. B.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Domingos do Capim informou nos autos que o menor N. M. S. B. está em acompanhamento regular no CREAS.

A Requerida Elizângela apresentou contestação através da defensora dativa nomeada.

Os requerentes Manoel e Marinete assinaram termo de compromisso de guarda provisória do menor N. M. S. B.

O Ministério Público apresentou manifestação, requerendo a desconsideração dos pedidos de guarda e demais medidas em favor de S. D. M. D. C., por se tratar de provável erro material proveniente de reaproveitamento de peças processuais e, no mérito, a procedência da demanda, pugnano pela guarda definitiva do menor N. M. S. B. em favor dos requerentes.

É o relatório. Decido.

De início chamo o feito à ordem revogar a concessão de guarda provisória de S. D. M. D. C. aos Srs. MANOEL ALBERTO DA SILVA e MARINETE SODRÉ DOS SANTOS.

Considerando a informação de que a menor S. D. M. D. C. não integra a presente demanda procedam-se as retificações devidas nos cadastros processuais de modo a excluir a referida da presente demanda.

O objetivo da presente ação é regularizar a situação de fato do menor N. M. S. B. em relação aos Srs. MANOEL ALBERTO DA SILVA e MARINETE SODRÉ DOS SANTOS, para que possuam poderes para representá-lo quando necessário.

Analisando os autos, observa-se que efetivamente os Srs. MANOEL ALBERTO DA SILVA e MARINETE SODRÉ DOS SANTOS já possuem a guarda de fato da criança, possuindo vínculo de afetividade, não havendo notícia de fato que desabone suas condutas, aparentando gozarem, ainda, de boa saúde física e mental.

Ademais, depreende-se da leitura dos autos que os Srs. MANOEL ALBERTO DA SILVA e MARINETE SODRÉ DOS SANTOS encontram-se aptos a darem continuidade ao estado de fato atual da guarda do menor, e quem dedicam assistência material, moral e afetiva, imprescindíveis à formação do mesmo e, portanto, a permanência deste sob a guarda dos requerentes afigura-se como a situação que melhor preserva o interesse da criança, considerando a harmonia e adaptação ao lar e a existência de vínculo de afetividade, não havendo elementos nos autos que induzam a um entendimento contrário ao deferimento do pedido.

A concessão da guarda do infante aos Srs. MANOEL ALBERTO DA SILVA e MARINETE SODRÉ DOS SANTOS, in casu, configura apenas a regularização de uma condição fática já estabelecida, de modo a possibilitar a plena representação do menor pelos guardiões.

Ressalte-se que a referida regularização (com a concessão da guarda) não obstaculiza o contato dos genitores com o infante, que deverá, por obvio, respeitar a rotina familiar do local onde a criança reside com os seus guardiões.

A documentação acostada aos autos satisfaz as exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Levando-se em consideração que a guarda é medida provisória que a qualquer tempo pode ser revista, conforme redação do art. 35 do ECA, esta configura-se benéfica ao menor, uma vez que já se encontra adaptado ao lar e ao convívio com os Srs. MANOEL ALBERTO DA SILVA e MARINETE SODRÉ DOS SANTOS, havendo notório vínculo de afetividade, sendo estes elementos suficientes para o deferimento do pleito, principalmente, pela situação de fato irregular na qual a criança se encontra.

Ante o exposto, em homenagem ao princípio do melhor interesse da criança e do adolescente, bem como do tratamento prioritário dispensado a estes, resolvo o mérito nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil e **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONCEDER A GUARDA DEFINITIVA** do menor N. M. S. B. aos Srs. **MANOEL ALBERTO DA SILVA e MARINETE SODRÉ DOS SANTOS**, surtindo os jurídicos e legais efeitos, com a especial condição de dependente para todos os fins de direito.

Expeça-se termo guarda definitiva e o que mais se fizer necessário, com as cautelas legais.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se.

Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Dê-se ciência ao M.P.

E x p e ç a - s e o n e c e s s á r i o , o b s e r v a n d o a s c a u t e l a s
legais.

De Santa Maria do Pará p/ São Domingos do Capim, com data da assinatura eletrônica.

ANA LOUISE RAMOS DOS SANTOS

Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Santa Maria do Pará, respondendo de forma cumulativa na Vara Única da Comarca de São Domingos do Capim.

Em sendo o caso, servirá a presente, por cópia digitada, como mandado/ofício/notificação/carta precatória para as comunicações necessárias (Provimento nº 003/2009-CJCI-TJPA).

COMARCA DE AUGUSTO CORREA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA

AÇÃO DE TUTELA - PROCESSO Nº 0000103-45.2014.814.0068 - INTERDITANDA: V. C. S. C. - CURADORA ESPECIAL: ANA MARIA BARBOSA BICHARA, OAB: 26.646 - REQUERENTE EDINA MARIA COELHO DA SILVA.

EDITAL DE CITAÇÃO e PRAZO 15 DIAS

Pelo presente EDITAL e em cumprimento a **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA** proferida pela MM. Angela Graziékla Zottis, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Augusto Correa/PA, fica **CITADA** a nacional:

CHISCHERLE BORGES DA SILVA, CPF , filha de Claudemir Santos da Silva e Joana Darc Epifânio Borges, nascida em 26.08.1989, por se encontrar em local incerto e não sabido, para a apresentar, m o prazo de 15 dias para contestar a **Ação de Tutela/ Proceso nº 0000103-45.2014.814.0068**, sob pena de ser aplicado os efeitos da revelia.

Secretaria da Vara Judicial da Comarca de Augusto Correa/PA, 14 de setembro de 2022, Lécio A. G. de Carvalho e A. Judiciário.

COMARCA DE BREVES

SECRETARIA DA 1ª VARA DE BREVES

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DAVID JACOB BASTOS, MM(A) JUIZ(A) DE DIREITO RESPONDENDO PELA 1ª VARA CIVEL E PENAL, desta Comarca de Breves/PA., no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara, aos termos dos Autos de **[Capacidade] - 0800025-17.2022.8.14.0010**, que MARIA DE NAZARE MACHADO XISTO, moveu em face de **ARIELICA MACHADO XISTO**, pelo presente da conhecimento a quem interessar possa de que em 10/08/2022 foi proferido por este juízo Sentença que interditou ARIELICA MACHADO XISTO, **em virtude do quadro de saúde CID G40.2 E G.81**, considerando-o relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, em consonância com o disposto no art. 4º, inciso, III do Código Civil, nomeando como curador(a) o(a) Sr(a). **MARIA DE NAZARE MACHADO XISTO**. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir este, que será publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Breves-PA., aos 12 de agosto de 2022.

VANESSA CATARINA BRABO NUNES Diretor de Secretaria
Art. 1º, § 3º do Provimento nº 06/2006-CRJMB, de 10/10/2006

COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO

E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber à nacional **MARIA MIRANILDES LIMA DE OLIVEIRA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 07/06/2021 nos autos da MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA nº 0000982-72.2020.8.14.0058, que, na íntegra, diz: ç SENTENÇA MARIA MIRANILDES LIMA DE OLIVEIRA, devidamente qualificada nos autos, alegando ser vítima de violência doméstica e familiar contra a mulher, com incidência na Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/2006, ingressou com pedido de medidas protetivas de urgência em face de MATEUS MALAQUIAS. Em decisão liminar foram deferidas as medidas de proteção pretendidas pela requerente às fls. 09/10. O requerido foi regularmente intimado, mas não apresentou contestação (fl. 13). Vieram-me os autos conclusos É o relatório. DECIDO. Em razão da ausência de defesa tempestiva pelo requerido, embora devidamente citado, DECRETO A REVELIA, o que faço nos termos do art. Do Entendo desnecessária a produção de provas em audiência, haja vista que o objeto dos presentes autos é tão somente a apreciação da manutenção e/ou revogação da medida protetiva de urgência. Tenho que a causa está suficientemente instruída para o seu julgamento, pelo que passo a sua apreciação nos termos do artigo 355, I do Código de Processo Civil. A ocorrência traz a descrição da violência sofrida pela vítima, a qual deu ensejo a decisão liminar concessiva das medidas protetivas de urgência, perdurando-se até o presente momento. Consigno que a medida protetiva prevista na lei nº 11.340/06 visa a garantia da ofendida que se encontra em situação de risco, resguardando, além de sua incolumidade física e psíquica, o direito de uma vida sem violência e com harmonia, solidariedade, respeito e dignidade, fundamentos esses que devem prevalecer dentro do âmbito familiar (parentes próximos ou pessoas com quem convive ou já conviveu). Assim, considerando o caráter protetivo da norma, prepondera em casos tais a palavra da vítima, que merece ser salvaguardada ante a alegada situação de violência/ameaça. Demais, anoto que as lides domésticas e familiares, por serem relações jurídicas continuativas, perduram no tempo e, por isso, são passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Em vista disso, a sentença que as resolve não transita materialmente em julgado, ou seja, se porventura o requerido vier demonstrar posteriormente a imprescindibilidade de se aproximar e de manter contato com a vítima, as medidas poderão ser revistas. Como também se faz possível que a ofendida requeira a revogação das medidas concedidas. O novo CPC, claramente voltado à duração razoável do processo e a efetividade da tutela jurisdicional, permite que a tutela satisfativa seja veiculada de maneira antecedente, ou seja, em petição própria, antes da propositura da demanda principal (Artigo do). Ocorre que, se a medida assim requerida (de modo antecedente) e deferida, não for confrontada pela parte contrária pelo recurso cabível, qual seja o agravo de instrumento, ela se estabiliza, isto é, conservará os seus efeitos práticos, independentemente da complementação da petição inicial e da defesa do réu. No presente caso, conforme certificado nos autos, o requerido fora devidamente intimado da decisão antecipatória de tutela e não interpôs recurso de agravo de instrumento, razão pela qual tenho como estabilizado os efeitos da tutela de urgência e por via de consequência, procedo à extinção do processo. DISPOSITIVO Diante do exposto, em observância às regras processuais acima dispostas, reconheço a estabilização da tutela antecipada deferida no início do processo e mantenho as medidas protetivas já fixadas, o que faço nos termos do art. , caput, do , e por via de consequência, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, de acordo com o art. , X do . Intime-se a requerente, advertindo-a que eventual quebra das medidas protetivas, no transcurso do prazo supra determinado, deverá ser comunicada a autoridade policial como descumprimento de medidas protetivas. Transcorrido referido prazo deverá a requerente ingressar com novo pedido de medidas protetivas de urgência. Sem custas, nos termos do art. 28 da Lei Maria da Penha. Ciente o MP. Façam-se as comunicações necessárias. Certifique-se o trânsito em julgado, após, archive-se promovendo-se as baixas no sistema. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Serve a presente decisão de ofício/mandado/carta precatória, aos fins a que se destina, tudo nos termos dos Provimentos nº 003/2009 CJCI. Datado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva

Juiz de Direito. 2 Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **MARCELO BARBOSA DA SILVA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 03/08/2022 nos autos da AÇÃO PENAL nº 0000359-86.2012.8.14.0058, que, na íntegra, diz: 2 S E N T E N Ç A Tratam os autos de Ação Penal em tramitação perante a Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, para apurar a suposta prática do crime previsto no art. 34, parágrafo único, inciso II, da Lei 9.605/1998 2 Lei de Crimes Ambientais. Os Réus foram presos em flagrante em 10/09/2012. A denúncia foi oferecida em 09/01/2014. A decisão que recebeu a denúncia proferida em 14/01/2014. Após toda a tramitação do feito, vieram os autos conclusos. Era o que cabia relatar. Passo à fundamentação. Compulsando-se os autos, verifica-se que é hipótese de EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE dos acusados em decorrência da prescrição da pretensão punitiva virtual. Explique-se com maior vagar. Doutrina majoritária entende ser o Direito Penal dividido basicamente em duas vertentes, quais sejam: o Direito Penal Objetivo e o Subjetivo. O primeiro é traduzido nas normas (latu sensu) que o Estado, enquanto regulador da vida em sociedade, elabora, a fim de que se previnam ou reprimam a prática de infrações de natureza penal; o segundo é caracterizado pelo poder-dever que tem aquela mesma entidade, possuidora exclusiva da jurisdição, de, em havendo a prática do delito, exercer o seu jus puniendi (direito de punir) sobre o infrator. É a lição de ROGÉRIO GRECO1 ao afirmar que: Direito Penal Subjetivo, a seu turno, é a possibilidade que tem o Estado de criar e fazer cumprir suas normas, executando as decisões condenatórias proferidas pelo Poder Judiciário. É o próprio jus puniendi. Se determinado agente praticar um fato típico, antijurídico e culpável, abre-se ao Estado o dever-poder de iniciar a persecutio criminis in judicio, visando alcançar, quando for o caso e obedecido o devido processo legal, um decreto condenatório. Ocorre que há circunstâncias expressamente previstas pela lei nas quais o Estado pode, tanto quanto renunciar ao citado jus puniendi (graça, indulto ou anistia), perder dita prerrogativa (morte do agente, retroatividade de lei que não mais considera o fato como criminoso, prescrição, decadência, perempção etc.). São as intituladas causas extintivas da punibilidade previstas no art. 107 do Código Penal Brasileiro (CP). Dentre as citadas causas extintivas da punibilidade, especificamente no que tange às hipóteses legais de perda, pelo Estado, do jus puniendi, está o instituto que de mais perto interessa ao presente caso: a prescrição penal. Denomina-se prescrição penal a perda do jus puniendi pelo Estado em razão do decurso do tempo. Em outros termos, e usando da preciosa lição daquele mesmo doutrinador: (...) poderíamos conceituar a prescrição como o instituto jurídico mediante o qual o Estado, por não ter tido capacidade de fazer valer o seu direito de punir em determinado espaço de tempo previsto pela lei, faz com que ocorra a extinção da punibilidade. O citado instituto (prescrição), por sua vez, dentre outras, divide-se em duas espécies: prescrição da pretensão punitiva do Estado e prescrição da pretensão executória do Estado, distinguindo-se a primeira da segunda porque aquela ocorre antes do trânsito em julgado da decisão condenatória, ao que a segunda, somente ocorreria após. A breve digressão fora necessária para demonstrar que no presente caso é possível a perfeita aplicação do instituto da prescrição da pretensão punitiva do Estado, razão da necessidade de decretação da extinção da punibilidade. E para que se demonstre tal assertiva, é mister que se esclareça aquilo que a doutrina intitula de prescrição em perspectiva, virtual ou antecipada. Trata-se da possibilidade de se reconhecer a ocorrência da prescrição e, portanto, concluir pela extinção da punibilidade do réu, tomando por base a futura e provável pena a ser aplicada ao caso (pena in concreto). Em outros termos, quando da aplicação do mencionado instituto, o magistrado, antes de aferir em quais dos incisos do art. 109 do Código Penal (que enumera os prazos prescricionais da pretensão punitiva do estado) se enquadraria o delito praticado, verificaria, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, o quantum da pena que, na ocasião da sentença condenatória, seria aplicada ao réu. Em suma, é a antecipação da PPP retroativa.

Desta feita, fixada a futura pena aplicável, em sendo o caso, reconhece-se antecipadamente (ou em perspectiva) a ocorrência da prescrição, decretando, antes mesmo da decisão final a ocorrência da extinção da punibilidade do réu. Em que pesem as divergências doutrinária, jurisprudencial e sumulares sobre o assunto, não há como fechar os olhos para desnecessidade de movimentação da máquina judiciária em circunstância desse gênero. Neste sentido, segue observação de Rogério Greco³, cuja clareza elucidativa merece transcrição, litteris: Qual seria a utilidade da ação penal, que movimentaria toda a complexa e burocrática máquina judiciária, quando, de antemão, já se tem conhecimento de que ao final da instrução processual, quando o julgador fosse aplicar a pena, a quantidade seria suficiente para que fosse declarada a extinção da punibilidade com base na prescrição da pretensão punitiva estatal? Seria fazer com que todos os envolvidos no processo penal trabalhassem em vão, pois que, desde o início da ação penal, já se saberia que seria impossível a formação do título executivo penal. Como é sabido, a prescrição virtual controlada pelo art. 109 do CPB, usando como referência a iminente pena em concreto, tem no presente caso termo inicial de contagem no recebimento da denúncia (14/01/2014 *ç* id. 55204878 *ç* pág. 9). Desta feita, há que se reconhecer a ocorrência do instituto da prescrição para o presente caso, ainda que em perspectiva/virtual. Tomando por base a pena possivelmente aplicável ao caso (1 ano de detenção), tendo em vista que os réus são primários e possuidores de bons antecedentes (Id. 55204883 *ç* pág. 15; e Id. 55204884 - pág. 01/02), é esperado que eles sejam sentenciados em pena em concreto cuja o prazo prescricional já esteja neste momento atingido. Veja-se que o crime imputado aos réus tem pena mínima de 1 (um) ano e máxima de 3 (três) anos de detenção e multa (art. 34, parágrafo único, da Lei 9.605/98). Embora os réus tenham sido citados por edital, o que suspende o prazo prescricional, nos termos do art. 366 do CPP, somente o foram em 29/05/2019 (id. 55205070 *ç* pág. 15/16). Ou seja, quando já alcançada a prescrição da pretensão punitiva, tendo como termo inicial a data de recebimento da denúncia (14/01/2014), considerando, ainda, a pena mínima de 1(um) ano de detenção para cada Réu, que prescreve em 4 (quatro) anos, porém reduz-se à metade em razão do disposto no art. 115 do CP. Não se pode olvidar ainda que o prazo prescricional in casu reduz-se da metade, pois os réus eram menores de 21 (vinte um) anos de idade na data dos fatos (art. 115 do CPB), conforme id. 55204880 *ç* pág. 06/08. Ora, se a pena possivelmente aplicável ao caso é de certa grandeza que, entre a data do recebimento da denúncia (14/01/2014) e a data atual (28/03/2022), transcorrerá por completo o prazo prescricional (art. 109, V, c/c art. 115, ambos do CP), a outra conclusão não se pode chegar senão a de que nesta data extinguiu-se a punibilidade dos autores do fato, ante a ocorrência da prescrição, conforme art. 107, IV, do Código Penal. Ademais, o Código de Processo Penal, em seu artigo 61, autoriza o juiz a reconhecer uma causa de extinção da punibilidade de ofício, razão pela qual esta é a medida mais acertada. Nesse ínterim, ressalta-se a atenção aos artigos 115 e 119 do CPB. Portanto, não tendo o Estado exercido seu ius puniendi em tempo hábil, o reconhecimento da extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição é medida que se impõe, nos termos do art. 109, V, c/c art. 115 e art. 107, IV, todos do Código Penal. Dispositivo Ante o exposto, DECLARO A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO do suposto crime do art. 34, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 9.605/1998 e, a fortiori, EXTINGO A PUNIBILIDADE dos acusados FELIPE BALIEIRO DA SILVA, ORISVAN ALBUQUERQUE SOARES e MARCELO BARBOSA DA SILVA, com base nos artigos 109, inciso V, c/c art. 115 e 107, inciso IV, todos do Código Penal. Decreto a perda da fiança, nos termos do art. 341, inciso I, do Código de Processo Penal. Condene o Estado do Pará ao pagamento de R\$651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais) a título de honorários advocatícios à Dra. RUTILEIA EMILIANO DE FREITAS TOZETTI, OAB/PA 25.676-A, que patrocinou a defesa do réu ORISVAN ALBUQUERQUE SOARES na condição de defensora dativa a partir da resposta à acusação, em razão da inexistência de órgão da Defensoria Pública nesta Comarca. Publique-se. Registre-se. Intimem-se os Réus da presente sentença. Intime-se o Ministério e a Defesa Dativa. Após o trânsito em julgado desta sentença, dê-se baixa e arquivem-se imediatamente os presentes autos. Senador José Porfírio (PA), datado e assinado eletronicamente. José Luís da Silva Tavares Juiz de Direito Substituto. *ç* Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular pela Comarca de Senador José Porfírio-PA, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei, etc... FAZ SABER, aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que por este Juízo e expediente da Secretaria da Vara Única desta Comarca, tramita os autos da Ação de Alimentos. Lei nº 5.478/68 (69) sob o nº 0800002-24.2022.8.14.0058, na qual, Requerente: Emanuel Correa dos Santos, representante legal Andrielle Mendes Correa, Residente na Estrada do Machacá, Zona Rural de Senador José Porfírio, Elton Pereira dos Santos (REQUERIDO, com paradeiro incerto e não sabido, do que, como não há como ser encontrada para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL com prazo de 20 (vinte) dias, pelo qual CITA-SE o Requerido ELTON PEREIRA DOS SANTOS, plenamente capaz, do inteiro teor da Peça Inicial oferecida pelo MINISTERIO PUBRICO DO ESTADO DO PARÁ que. ciente de que que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Senador José Porfírio, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois. Eu, _____ (Mario Lima de Oliveira) Auxiliar de Secretária, digitei, subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo: 0800003-09.2022.8.14.8.14.0058

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular pela Comarca de Senador José Porfírio-PA, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei, etc... FAZ SABER, aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que por este Juízo e expediente da Secretaria da Vara Única desta Comarca, tramita os autos da Ação de Alimentos. Lei nº 5.478/68 (69) sob o nº 0800003-09.2022.8.14.0058, na qual, Requerente: Rayssa Lima de Andrade, Milena Lima de Andrade e Rainara Lima de Andrade, representante legal Marinete Macedo de Lima, Residente na Rua Cloves Mendes, nº 865, Bairro Novo, na cidade de Senador José Porfírio-PA, Requerido: Ronaldo Santos de Andrade, com paradeiro incerto e não sabido, do que, como não há como ser encontrada para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual CITA-SE o Requerido RONALDO SANTOS DE ANDRADE, plenamente capaz, do inteiro teor da Peça Inicial oferecida pelo MINISTERIO PUBRICO DO ESTADO DO PARÁ que na integra diz O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio de sua apresentante que esta subscreve, vem, na qualidade de substituto processual de RAYSSA LIMA DE ANDRADRE, MILENA LIMA DE ANDRADE E RAINARA LIMA DE ANDRADE, representados por MARINETE MACEDO DE LIMA, portadora da cédula de identidade RG nº 7696296, inscrita no CPF nº 040.995.772-01, residente na Rua Clovis Mendes, nº 865, Bairro Novo, tel. 93-99147-8417 Zona Rural de Senador Jose Porfírio/PA, propor, com fulcro na Lei n.º 5.478/1968, artigo 229 da Constituição Federal, e em diversos artigos dos Códigos Civil e de Processo Civil, AÇÃO DE ALIMENTOS C/C REGULARIZAÇÃO DE GUARDA E VISITAS em face de RONALDO SANTOS DE ANDRADE, filho de Rosilda Santos de Andrade, tel. 93-99186-3904, residente no Travessa5o do arrependido, casa do vereador Gilmar, na cidade de Placas-PA, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

RAZÕES FÁTICAS

MARINETE MACEDO DE LIMA compareceu a; Promotoria de Justiça e informou que teve um relacionamento com RONALDO SANTOS DE ANDRADE, nascendo dessa unia5o RAYSSA LIMA DE ANDRADRE, MILENA LIMA DE ANDRADE E RAINARA LIMA DE ANDRADE, (certido5es de nascimentos anexos).

A reclamante informa que o genitor na5o ajuda regularmente na subsistência dos menores, mesmo sendo procurado para a prestaça5o do referido auxílio.

Assevera que RONALDO SANTOS DE ANDRADE é autônomo, auferindo renda que lhe torna apto a pagar valores a título de pensão alimentícia. Acrescenta que na5o tem

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

condiçõe5es financeiras de arcar com as custas processuais e um advogado.

DIREITO

Por força do disposto no artigo 229, da Constituição Federal, artigo 22, da Lei Federal nº 8.069/90 e artigo 1.694, do Código Civil, o(a) demandado(a) tem o dever de auxiliar na criação, educação, e sustento do(a) criança/adolescente interessado(a).

Conforme estabelece o Código Civil vigente:

Art. 1.694. Podem os parentes, os cônjuges ou companheiros pedir uns aos outros os alimentos de que necessitem para viver de modo compatível com a sua condição social, inclusive para atender as necessidades de sua educação.

Considerando que o dispositivo mencionado estabelece que podem os parentes pedir alimentos uns aos outros, verifica-se, portanto, que a obrigação de prestar alimentos decorre das relações de parentesco. Em linha reta, são parentes as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes (Art. 1.591, CC). Em linha colateral ou transversal, são parentes, até o quarto grau, as pessoas provenientes de um só tronco, sem descenderem uma da outra (Art. 1.592 do CC). O direito a prestação de alimentos é recíproco entre pais e filhos, e extensivo a todos os ascendentes, recaindo a obrigação nos mais próximos em grau, uns em falta de outros.

São devidos os alimentos quando quem os pretende não tem bens suficientes, nem pode prover, pelo seu trabalho, a própria manutenção, e aquele, de quem se reclama, pode fornecer, sem desfalecimento do necessário ao seu sustento (Art. 1.695 do CC).

Na falta dos ascendentes cabe a obrigação aos descendentes, guardada a ordem de sucessão e, faltando estes, aos irmãos, assim germanos como unilaterais (Art. 1.697, CC). Ademais, a obrigação de prestar alimentos transmite-se aos herdeiros do devedor (Art. 1.700, CC).

Além disso, constitui crime de abandono material deixar, sem justa causa, de prover a subsistência de filho/filha menor de 18 (dezoito) anos, não lhes proporcionando os recursos necessários (art. 244 do Código Penal).

A parte demandada, portanto, vem descumprindo o disposto no artigo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

22 da Lei Federal nº 8.069/90 e 1.694, do Código Civil ao(a) criança/adolescente interessado(a).

No que concerne a guarda e regulamentação de visitas, ressalta-se que requerente já exerce a guarda de fato, e assim pretende permanecer, tendo em vista que após a separação ficou com seus filhos em tempo integral.

No entanto, é direito fundamental da criança e do adolescente ter consigo a presença dos pais, e não se nega que é direito do requerido, que não convive com o filho, de lhe prestar visita nos termos do art. 19 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

O artigo 1.583, § 5º, do Código Civil diz que aquele que na detenha a guarda tem a obrigação de supervisionar os interesses do filho.

Maria Berenice Dias (Manual de Direito das Famílias, 2011, p. 447) esclarece que:

A visitação não é somente um direito assegurado ao pai ou à mãe, e direito do próprio filho de com eles conviver, o que reforça os vínculos paterno e materno-filial. Consagrado o princípio de proteção integral, em vez de regulamentar as visitas, é necessário estabelecer formas de convivência, pois não há proteção possível com a exclusão do outro genitor.

Em consonância com o acatado e no melhor interesse dos filhos, a requerente requer seja regulamentada a visita do requerido em momento oportuno durante a instrução do presente feito.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, o Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio do membro que subscreve esta peça vestibular, requer:

a) a fixação de alimentos provisórios em favor do(s) criança(s)/adolescente(s), em valor correspondente

a 30% (trinta por cento) do salário-mínimo ou 20% (vinte por cento) do salário líquido do requerido, devendo ocorrer o que for mais vantajoso para os(as) menores, a ser depositado em conta judicial aberta para esta finalidade;

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

b) a citação da parte demandada nos endereços constante da qualificação, para, querendo, responder a presente ação, sob pena de revelia;

c) seja julgado procedente o pedido, condenando-se a parte demandada ao pagamento mensal de 30% (trinta por cento) do salário-mínimo ou 20% (vinte por cento) do salário líquido do requerido, devendo ocorrer o que for mais vantajoso para o(as) menores, a ser depositado em conta judicial aberta para esta finalidade;

d) seja deferida a guarda definitiva dos menores supramencionados, em favor da mãe, ora requerente, uma vez que já a exerce de fato e desde o seu nascimento.

e) a condenação dos demandados no ônus de sucumbência, revertendo-se os mesmos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (analogia ao disposto nos art. 154 e 214, da Lei nº 8.069/1990);

f) a tramitação prioritária do presente feito, ex vi do disposto no artigo 4º, caput e parágrafo único, alínea b/c/c 152, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.069/1990, como decorrência do mencionado princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, insculpido no artigo 227, caput, de nossa Constituição Federal.

A prova do alegado encontra sustentação nos elementos já existentes

nos autos e será corroborada pela oitiva de testemunhas que serão arroladas em momento oportuno.

Dá-se a; causa o valor de R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta

reais), conforme artigo 292, III, do Código de Processo Civil, apenas para efeitos fiscais.

Senador José Porfírio, 17 de dezembro de 2021.

OLÍVIA ROBERTA NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Promotora Titular

. ciente de que que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Senador José Porfírio, Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois. Eu, _____ (Mario Lima de Oliveira) Auxiliar de Secretaria, digitei, subscrevi e o Diretor(a) de Secretaria assina.

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 dias

Processo: 0800121-19.2021.8.14.0058

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÊNIO MAIA SARAIVA, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC... FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que **PEDRO PAULO CAETANO RIBEIRO**, brasileiro, filho de Maria de Fátima Caetano Ribeiro, com endereço declarado nos autos como sendo TRAVESSA EDISON, 593, BELA VISTA, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA - CEP: 68360-000, pelo cometimento do crime tipificado no artigo 129, §9º, do Código Penal. E como não foi encontrado (a) para ser citado (a) pessoalmente, expede-se o presente **EDITAL**, com o prazo de 15 (quinze) dias (art. 361 e 365 todos do CPP), para responder à acusação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias.. **DECISÃO - MANDADO/OFÍCIO/COMUNICAÇÃO** (Provimento nº 003/2009 da CJMB-TJE/PA, com redação dada pelo Provimento n.º 011/2009) A Autoridade Policial comunicou a este Juízo que, no dia 11/08/2022, a vítima LUZIA DA SILVA, compareceu à Delegacia de Polícia de Senador José

Porfírio-Pa para comunicar que PEDRO PAULO CAETANO RIBEIRO, seu ex-companheiro, teria praticado contra ela o crime de violência doméstica previsto no art. 7º, II e IV da Lei 11.340/2006, em razão do que a vítima requer a concessão de Medidas Protetivas de Urgência. Em sua oitiva prestada perante a Autoridade Policial, a requerente relatou que na data do dia 09/08/2022, durante uma conversando mantida com o requerido na residência em que coabitavam, informou para ele que desejava romper o seu relacionamento amoroso, quando este manifestou o seu inconformismo que este fato, puxando a filha do casal de seus braços, dizendo-lhe “quando eu tirar o meu CPF, vou tirar tua filha de ti” (textuais). Ato contínuo, o agressor ainda teria se apossado do aparelho celular da requerente, saindo de casa, levando-o consigo, causando-lhe prejuízo patrimonial. Ao final, a requerente acrescentou que o rompimento da união estável ocorreu em razão do agressor estar desempregado e não ajudar nas despesas da casa, tornando o convívio entre ambos insustentável. Diante disso, requer Medidas Protetivas de Urgência para resguardar a sua integridade física e psicológica. O pedido veio instruído com o boletim de ocorrência policial, termo de declaração da ofendida e depoimento de testemunhas, assim como pelo termo de requerimento de medidas protetivas. Suficientemente relatado, passo a decidir. Decido. Satisfeitos os requisitos do art. 12, §1º, da Lei nº 11.340/2006, passo à apreciação do pedido de medidas protetivas de urgência formulado pela Autoridade Policial em favor da vítima. As medidas protetivas, elencadas como de urgência pelo legislador, devem obediência aos pressupostos processuais para concessão das cautelares em geral, quais sejam, o periculum in mora (perigo da demora) e fumus boni iuris (aparência do bom direito). A mais abalizada doutrina entende que o fundamento das medidas em questão é assegurar à mulher em situação de risco o direito a uma vida sem violência, sendo certo que a adoção da providência cautelar ou satisfativa, pelo juiz está vinculada à vontade da vítima. (DIAS, Maria Benice, A Lei Maria da Penha na Justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, 2ª ed, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010, p. 106). A Lei nº 11.340/2006 estabelece um rol de medidas protetivas de urgência destinadas a salvaguardar a mulher vítima de violência de gênero no âmbito da unidade doméstica e familiar e em qualquer relação íntima de afeto. O elenco de medidas possui caráter exemplificativo e está previsto nos artigos 22 a 24 e em outras disposições esparsas da lei em comento. Analisando os autos, entendo que a hipótese em análise é merecedora da intervenção estatal, considerando que resta demonstrada, pelo menos em sede de cognição sumária, própria à espécie, a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, como evidenciado no procedimento encaminhado pela autoridade policial. DEFIRO as seguintes medidas protetivas requeridas pela vítima, devendo as mesmas serem aplicadas de imediato, nos termos do art. 22, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c” da Lei n. 11.340/2006: I - CONTRA O AGRESSOR: a) Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida, caso se constate que ainda coabitam; b) Proibição de aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de 100 (cem) metros de distância entre estes e o agressor; c) Proibição de contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação, isto é, carta, telegrama, telefone, e-mail, mensagens de texto (sms); Por outro lado, deixo de acolher os pedidos de alimentos provisórios e suspensão do direito de visitas, pois a requerente não reuniu aos autos nenhum elemento que pudesse comprovar, em sede de cognição sumária, o vínculo de parentalidade entre o menor e o requerido. Destaca-se que esta decisão não impede que a requerente possa ingressar com a competente ação de alimentos ou guarda em prol de seu filho menor, por meio de advogado ou da Defensoria Pública, caso queira, devendo instruí-las com os documentos que entender pertinentes para subsidiar a apreciação de seus pedidos. O agressor deverá se abster de perseguir, intimidar, ameaçar a ofendida ou fazer uso de qualquer método que prejudique ou ponha em risco sua vida, sua integridade física e psíquica, bem como sua propriedade. Em caso de descumprimento das medidas protetivas de urgência ao norte detalhadas por parte do representado, poderá ser DECRETADA a sua PRISÃO PREVENTIVA, nos termos do artigo 313, IV, do CPP, requisitando-se desde já o auxílio da força policial. Intimem-se, através de Oficial de Justiça, o agressor e a vítima das determinações, nos termos do art. 21, da Lei n.º 11.340/2006. Comunique-se, na forma do art. 18, III, Lei n. 11.340/2006, ao Ministério Público a presente decisão para que adote as providências cabíveis, com urgência. Cite-se pessoalmente o agressor, que poderá contestar o pedido, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias. Oficie-se a autoridade policial, encaminhando-lhe cópia da decisão. Efetue-se as anotações pertinentes ao direito de preferência constante do art. 33, parágrafo único da Lei nº 11.340/2006. SERVE A PRESENTE COMO MANDADO, na forma do provimento n.º 003/2009 da CJMB-TJE/PA. Cumpra-se com urgência, observadas as formalidades e cautelas legais. Cumpra-se, com urgência. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. Assim, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da Lei. Passado nesta comarca de Senador José Porfírio, datado eletronicamente. Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em

conformidade com o artigo 1º, § 1º, inciso IX, do Provimento 006/2006-CJRMB, com aplicação autorizada pelo Provimento nº 006/2009-CJCI.

E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber à nacional **CHARLIANE BATISTA SOUZA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 03/08/2022 nos autos da MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA nº 0000581-73.2020.8.14.0058, que, na íntegra, diz: **SENTENÇA** Trata-se de Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha), pleiteadas por **CHARLIANE BATISTA SOUZA** em face de **DERISVALDO BRITO DOS SANTOS**. Diante das declarações prestadas pela vítima no Boletim de Ocorrência Policial, foram deferidas liminarmente as medidas protetivas pleiteadas em decisão proferida no dia 19 de junho de 2020 (id 47925647 - Págs. 03/07). Contudo, verificou-se por ocasião da tentativa de intimação das partes acerca da citada decisão que ambas se encontravam em local incerto e não sabido, tendo a diligência intimatória restado inexitosa, conforme certidão acostada no id nº 47925649 - Págs. 3/4. Na cota de id nº 65780713 - Págs. 1/2, o Ministério Público manifestou-se pela extinção do feito com a consequente revogação das medidas protetivas, em razão do decurso do tempo. Vieram os autos conclusos. É o relatório. Decido Inicialmente, cumpre destacar que as medidas protetivas previstas no artigo 22, da Lei nº. 11.340 /2006, têm natureza excepcional/cautelar e possuem características de urgência e preventividade. No caso em análise, em que pese a ausência de informações acerca do atual paradeiro da ofendida, não existe comprovação dos requisitos legais de situação atual de risco e violência, para possibilitar a manutenção das medidas protetivas de urgência, mormente porque desde o seu deferimento, ocorrido em 19/06/2020, ou seja, há mais de 2 (dois) anos, não houve registro de reiteração de qualquer conduta que coloque em risco a integridade física e psicológica da ofendida, fato estes que juntos, levam à inarredável conclusão de que seus efeitos já não se justificam em concreto. A vítima e o autuado sequer foram localizados para intimação/citação. Isso porque, as medidas protetivas visam atender, em caráter emergencial, situações temporárias e relevantes que buscam a proteção da vítima, razão pela qual, devem perdurar apenas enquanto persistir a situação de violência, não podendo ser estendidas por tempo indeterminado, sob pena de perder o caráter emergencial e preventivo. Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, ante a perda do objeto, com fulcro no art. 485, VI, do Código de Processo Civil. Diante disso, **REVOGO** as medidas protetivas outrora deferidas liminarmente em favor da ofendida em decisão de id nº 47925647 - Págs. 03/07, em virtude da ausência de comprovação de situação atual de necessidade, risco e violência. Advirta-se a vítima que a revogação das medidas não implica na impossibilidade de a qualquer tempo, em caso de necessidade, ingressar com novo pedido, diante de nova situação de risco e violência. Intimem-se as partes, por edital, **com prazo de 20 (vinte) dias**. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se os autos, dando baixa no sistema eletrônico (PJE). Cumpra-se. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. **Ênio Maia Saraiva** Juiz de Direito.ζ Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber à nacional **DERISVALDO BRITO DOS SANTOS**, com endereço

desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 03/08/2022 nos autos da MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA nº 0000581-73.2020.8.14.0058, que, na íntegra, diz: **SENTENÇA** Trata-se de Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha), pleiteadas por **CHARLIANE BATISTA SOUZA** em face de **DERISVALDO BRITO DOS SANTOS**. Diante das declarações prestadas pela vítima no Boletim de Ocorrência Policial, foram deferidas liminarmente as medidas protetivas pleiteadas em decisão proferida no dia 19 de junho de 2020 (id 47925647 - Págs. 03/07). Contudo, verificou-se por ocasião da tentativa de intimação das partes acerca da citada decisão que ambas se encontravam em local incerto e não sabido, tendo a diligência intimatória restado inexitosa, conforme certidão acostada no id nº 47925649 - Págs. 3/4. Na cota de id nº 65780713 - Págs. 1/2, o Ministério Público manifestou-se pela extinção do feito com a consequente revogação das medidas protetivas, em razão do decurso do tempo. Vieram os autos conclusos. É o relatório. Decido Inicialmente, cumpre destacar que as medidas protetivas previstas no artigo 22, da Lei nº. 11.340 /2006, têm natureza excepcional/cautelar e possuem características de urgência e preventividade. No caso em análise, em que pese a ausência de informações acerca do atual paradeiro da ofendida, não existe comprovação dos requisitos legais de situação atual de risco e violência, para possibilitar a manutenção das medidas protetivas de urgência, mormente porque desde o seu deferimento, ocorrido em 19/06/2020, ou seja, há mais de 2 (dois) anos, não houve registro de reiteração de qualquer conduta que coloque em risco a integridade física e psicológica da ofendida, fato estes que juntos, levam à inarredável conclusão de que seus efeitos já não se justificam em concreto. A vítima e o autuado sequer foram localizados para intimação/citação. Isso porque, as medidas protetivas visam atender, em caráter emergencial, situações temporárias e relevantes que buscam a proteção da vítima, razão pela qual, devem perdurar apenas enquanto persistir a situação de violência, não podendo ser estendidas por tempo indeterminado, sob pena de perder o caráter emergencial e preventivo. Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, ante a perda do objeto, com fulcro no art. 485, VI, do Código de Processo Civil. Diante disso, **REVOGO** as medidas protetivas outrora deferidas liminarmente em favor da ofendida em decisão de id nº 47925647 - Págs. 03/07, em virtude da ausência de comprovação de situação atual de necessidade, risco e violência. Advirta-se a vítima que a revogação das medidas não implica na impossibilidade de a qualquer tempo, em caso de necessidade, ingressar com novo pedido, diante de nova situação de risco e violência. Intimem-se as partes, por edital, **com prazo de 20 (vinte) dias**. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se os autos, dando baixa no sistema eletrônico (PJE). Cumpra-se. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. **Ênio Maia Saraiva** Juiz de Direito. **ζ** Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor **ÊNIO MAIA SARAIVA**, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber à nacional **RAIMUNDO FREITAS DA SILVA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias a fim de tomar ciência da sentença absolutória prolatada por este Juízo em 10/11/2021 nos autos da Ação Penal nº0011998-56.2018.14.0005, que, na íntegra, diz: **ζ** PROCESSO Nº 0011998-56.2018.14.0005 SENTENÇA Vistos e etc. O Ministério Público do Estado do Pará ofereceu denúncia contra os acusados **BENEDITO SALES FREITAS**, **RAIMUNDO FREITAS DA SILVA** e **JOSÉ AILTON BEZERRA**, imputando-lhes a conduta delituosa descrita no art. 14, do Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003). Segundo narra a inicial, no dia 06 de setembro de 2018, por volta das 07h, a polícia civil se dirigiu até a região da Ressaca, neste município, a fim de apurar o crime de homicídio que teve como vítima o vereador Izoeldo Batista Guedes. Os policiais estavam à procura de Raimundo Freitas da Silva e Jose Ailton Bezerra, que ao serem localizados, confessaram o crime de homicídio e informaram a onde estava a arma de fogo utilizada no crime. A arma de fogo fora comprada por Benedito Sales Freitas e Raimundo Freitas da Silva, pela quantia

de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Após diligências, os policiais encontraram: 01 (uma) carabina, calibre 16; 52 (cinquenta e duas) munições, calibre 16; 02 (duas) luvas cirúrgicas e 01 (uma) luva cor laranja nas proximidades da propriedade de Benedito Freitas. Auto / Termo de Exibição e Apreensão de Objeto à fl. 18. Recebimento da denúncia em 20 de setembro de 2018 (fls. 33/34). Resposta à Acusação dos acusados Benedito Sales Freitas e Raimundo Freitas da Silva oferecida às fls. 73/76, bem como a do acusado José Ailton Bezerra às fls. 78/81. Audiência de Instrução, na qual se colheu o depoimento das testemunhas Fernando Marcolino, Mhoabe Khayan Azevedo Lima e Hilder Alves da Silva, além do interrogatório do réu Benedito Sales Freitas (fls. 97/99). Memoriais Finais apresentadas pelo Ministério Público às fls. 100/102, em que se sustentou a absolvição dos denunciados José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva, além da condenação de Benedito Sales Freitas pelo crime de previsto no art. 14, da Lei nº 10.826/2003. Às fls. 105/109, Memoriais Finais da defesa de José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva e Benedito Sales Freitas, requerendo a absolvição dos acusados, alegando-se a ausência de provas, outrossim, em caso de condenação, requereu-se a atenuante da confissão quanto ao réu Benedito Freitas, nos termos do art. 65, III, d do CPB. Brevemente relatado. Decido. A presente ação penal trata de acusação contra 3 (três) demandados como incurso as penas do crime previsto no art. 14, caput, da Lei nº 10.826/2003: Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido: Art. 14. Portar, deter, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar: Pena 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa. A autoria e materialidade de porte ilegal de arma de fogo não restam devidamente comprovadas nos autos com relação aos réus José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva. Por outro lado, pende contra BENEDITO SALES a responsabilidade pelo delito. A materialidade do crime está demonstrada pelo Auto / Termo de Exibição e Apreensão de Objeto à fl. 18, onde consta a apreensão da arma de fogo, do tipo espingarda, munições e luvas, na ocorrência policial que resultou na prisão dos réus. Já a autoria, esta se perfaz pelos testemunhos colhidos e pela confissão. De acordo com o depoimento da testemunha policial Fernando Cesar Marcolino da Silva Júnior, conforme consta em termo de audiência (fls. 97/99), declarou: que tomou conhecimento do homicídio do vereador; que foram até o local dos fatos para investigar tal crime; que após diligências os policiais civis localizaram uma arma de fogo que fora utilizada para praticar o homicídio; que a espingarda estava escondida debaixo de uma árvore desmontada, próxima à propriedade de Benedito Sales.. De acordo com o depoimento da testemunha Mohab Khayan Azevedo Lima (fls. 97/99), o mesmo declara: que após o homicídio, foi montada uma equipe e foi até a região da Ressaca, neste município; que no local do crime, foram feitas diligências para identificar os autores do crime; que a polícia foi informada que um dos suspeitos era Benedito Freitas; que o acusado Raimundo revelou ter escondido a arma de fogo e levou a polícia até o local em que haviam escondido; que a arma estava enterrada à aproximadamente a 03 km de distância da residência de Benedito; que a arma de fogo era do tipo espingarda.. A testemunha Hilder Alves da Silva (fls. 97/99) afirmou em instrução: que José Ailton foi quem informou a polícia onde a arma de fogo estava escondida; que a arma de fogo estava na região dos fundos da casa do acusado Benedito. Em seu interrogatório (fls. 97/99), o réu Benedito Sales de Freitas afirma: que a arma de fogo do tipo espingarda era de sua propriedade; que haviam munições, mas não sabe precisar a quantidade; que comprou a espingarda em uma propriedade próxima de sua residência; que a arma estava escondida próxima aos fundos de sua residência; que a arma estava escondida debaixo de um pé de árvore; que o filho do acusado foi quem escondeu a arma; que os demais acusados moravam com Benedito; que não foram os acusados que esconderam a arma. José Ailton e Raimundo não foram localizados para interrogatório. Sendo assim, observo do conjunto probatório e de tudo mais que compõe os autos, que não resta comprovado que os réus José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva concorreram para a infração penal prevista no art. 14, caput, da Lei nº 10.826/2003. Quando ao acusado Benedito Sales de Freitas, está cristalino que praticou o crime de porte ilegal de arma de fogo, previsto no art. 14, da Lei nº 10.826/2003. A autoria está demonstrada em razão dos depoimentos policiais, que foram unânimes em afirmar que o réu BENEDITO mantinha sob a sua guarda a arma de fogo que fora localizada nas imediações de sua propriedade. Durante o seu interrogatório, o réu BENEDITO confessou que a arma de fogo apreendida era sua, afirmando ainda que os demais acusados não esconderam a arma. Portanto, provada a autoria e materialidade da infração penal e não existindo justificativas ou dirimentes em favor do réu BENEDITO SALES FREITAS, há de lhe ser aplicada as reprimendas do crime do 14, da Lei nº 10.826/2003. Adentrando nas teses defensivas, não encontro amparo para seu acolhimento, vez que o conjunto probatório constante nos autos, especialmente a prova testemunhal e confissão colhidas em audiência, são suficientes para a condenação do demandado. DA REINCIDÊNCIA O réu BENEDITO SALES FREITAS tem contra si condenação criminal transitada em julgado, conforme processo nº 0003967-

82.2018.8.14.0058, atualmente em execução definitiva de pena. Os fatos tratados naquele feito são contemporâneos a estes ora julgados, pelo que não se configura a reincidência prevista no art. 61, I do CP, que essencialmente tem aplicação para crimes cometidos após a condenação originária. Por outro lado, entendo que a presença de condenação transitada em julgado não apta a configurar reincidência ganha forma de Maus Antecedentes, a ser quantificado na dosimetria. Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal para condenar

BENEDITO SALES FREITAS, pelo crime do art. 14, da Lei nº 10.826/2003. Absolvo RAIMUNDO FREITAS DA SILVA e JOSÉ AILTON BEZERRA pela prática dos fatos ora tratado, com fundamento no art. 386, IV do CPP. I. Da Dosimetria do réu BENEDITO SALES: Analisando as circunstâncias judiciais do art. 59 do CPB, observo que a culpabilidade do réu é normal à espécie. O réu é portador de Maus Antecedentes, conforme sentença condenatória transitada em julgado na ação nº 0003967-82.2018.8.14.0058, pelo que valoro negativamente a circunstância confirmada na fundamentação acima. Sua conduta social e personalidade não foram aferidas nos autos. O motivo é aquele previsto no próprio tipo legal, pelo que valoro de forma neutra. Nada a valorar quando as circunstâncias do crime. As armas e munições foram apreendidas pela polícia, nada havendo a valorar quanto as consequências do crime. O comportamento da vítima em nada concorreu para o crime. Diante disso, fixo a pena base em 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e multa. Não há agravante a ser valorada. Reconheço a atenuante descritas no art. 65, inciso III, d, do CPB, pelo que atenuo a pena para 2 (dois) anos de reclusão, em atenção a Súmula 231 do STJ. Não há circunstâncias de aumento ou diminuição de pena, pelo que fixo a pena em 2 (dois) anos de reclusão. Estabeleço a multa ao condenado no importe de 10 (dez) dias-multa fixada na razão de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato. Considerando a quantidade de pena aplicada, entendo por fixar o regime aberto. Considerando o regime de pena aplicado, entendo que a detração não tem aptidão para beneficiá-lo. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, bem como o sursis, tendo em vista que o requerido é portador de Maus Antecedentes. Disposições finais. Defiro ao condenado BENEDITO SALES DE FREITAS o direito de recorrer em liberdade. Deixo de fixar indenização civil, nos termos do Art. 387, IV do Código de Processo Penal, devido ausência de contraditório específico. Após o trânsito em julgado da decisão, procedam-se as comunicações de praxe e expeça-se. Guia de Recolhimento Definitivo ao juízo das execuções penais. Certificado pelo diretor de secretaria a ausência de recolhimento da pena de multa após o decurso do prazo de 10 (dez) dias, a contar do trânsito em julgado da sentença condenatória, determino a extração de certidão da sentença, que deverá ser instruída com as seguintes peças: I - denúncia ou queixa-crime e respectivos aditamentos; II - sentença ou acórdão, com certidão do trânsito em julgado - e conseqüente encaminhamento em 05 (cinco) dias à Procuradoria Geral do Estado para fins de aplicação da legislação relativa à dívida ativa da Fazenda Pública, consoante Provimento nº 006/2008- CJCI e art. 51, do Código Penal. Em virtude da situação econômica do acusado, deixo de condená-lo às custas processuais. Fixo honorários advocatícios à advogada Rutileia Emiliano de Freitas Tozetti, OAB/PA 25.676-A, no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), considerando que assumiu a defesa dos réus à partir da resposta à acusação, em razão da ausência da Defensoria Pública nesta comarca. Publique-se. Registre-se. Intimem-se os condenados. Intime-se, pessoalmente, a defesa por se tratar de defensor dativo. Ciência ao Ministério Público. P.R.I. Senador José Porfírio-PA, 10 de novembro de 2021. Ênio Maia Saraiva Juíza de Direito. Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber à nacional **JOSE AILTON BEZERRA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias a fim de tomar ciência da sentença absolutória prolatada por este Juízo em 10/11/2021 nos autos da Ação Penal nº0011998-56.2018.14.0005,

que, na íntegra, diz: ç PROCESSO Nº 0011998-56.2018.14.0005 SENTENÇA Vistos e etc. O Ministério Público do Estado do Pará ofereceu denúncia contra os acusados BENEDITO SALES FREITAS, RAIMUNDO FREITAS DA SILVA e JOSÉ AILTON BEZERRA, imputando-lhes a conduta delituosa descrita no art. 14, do Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003). Segundo narra a inicial, no dia 06 de setembro de 2018, por volta das 07h, a polícia civil se dirigiu até a região da Ressaca, neste município, a fim de apurar o crime de homicídio que teve como vítima o vereador Izoeldo Batista Guedes. Os policiais estavam à procura de Raimundo Freitas da Silva e Jose Ailton Bezerra, que ao serem localizados, confessaram o crime de homicídio e informaram a onde estava a arma de fogo utilizada no crime. A arma de fogo fora comprada por Benedito Sales Freitas e Raimundo Freitas da Silva, pela quantia de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Após diligências, os policiais encontraram: 01 (uma) carabina, calibre 16; 52 (cinquenta e duas) munições, calibre 16; 02 (duas) luvas cirúrgicas e 01 (uma) luva cor laranja nas proximidades da propriedade de Benedito Freitas. Auto / Termo de Exibição e Apreensão de Objeto à fl. 18. Recebimento da denúncia em 20 de setembro de 2018 (fls. 33/34). Resposta à Acusação dos acusados Benedito Sales Freitas e Raimundo Freitas da Silva oferecida às fls. 73/76, bem como a do acusado José Ailton Bezerra às fls. 78/81. Audiência de Instrução, na qual se colheu o depoimento das testemunhas Fernando Marcolino, Mhoabe Khayan Azevedo Lima e Hilder Alves da Silva, além do interrogatório do réu Benedito Sales Freitas (fls. 97/99). Memoriais Finais apresentadas pelo Ministério Público às fls. 100/102, em que se sustentou a absolvição dos denunciados José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva, além da condenação de Benedito Sales Freitas pelo crime de previsto no art. 14, da Lei nº 10.826/2003. Às fls. 105/109, Memoriais Finais da defesa de José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva e Benedito Sales Freitas, requerendo a absolvição dos acusados, alegando-se a ausência de provas, outrossim, em caso de condenação, requereu-se a atenuante da confissão quanto ao réu Benedito Freitas, nos termos do art. 65, III, d do CPB. Brevemente relatado. Decido. A presente ação penal trata de acusação contra 3 (três) demandados como incursos as penas do crime previsto no art. 14, caput, da Lei nº 10.826/2003: Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido: Art. 14. Portar, deter, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar: Pena ç reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa. A autoria e materialidade de porte ilegal de arma de fogo não restam devidamente comprovadas nos autos com relação aos réus José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva. Por outro lado, pende contra BENEDITO SALES a responsabilidade pelo delito. A materialidade do crime está demonstrada pelo Auto / Termo de Exibição e Apreensão de Objeto à fl. 18, onde consta a apreensão da arma de fogo, do tipo espingarda, munições e luvas, na ocorrência policial que resultou na prisão dos réus. Já a autoria, esta se perfaz pelos testemunhos colhidos e pela confissão. De acordo com o depoimento da testemunha policial Fernando Cesar Marcolino da Silva Júnior, conforme consta em termo de audiência (fls. 97/99), declarou: que tomou conhecimento do homicídio do vereador; que foram até o local dos fatos para investigar tal crime; que após diligências os policiais civis localizaram uma arma de fogo que fora utilizada para praticar o homicídio; que a espingarda estava escondida debaixo de uma árvore desmontada, próxima à propriedade de Benedito Sales.. De acordo com o depoimento da testemunha Mohab Khayan Azevedo Lima (fls. 97/99), o mesmo declara: que após o homicídio, foi montada uma equipe e foi até a região da Ressaca, neste município; que no local do crime, foram feitas diligências para identificar os autores do crime; que a polícia foi informada que um dos suspeitos era Benedito Freitas; que o acusado Raimundo revelou ter escondido a arma de fogo e levou a polícia até o local em que haviam escondido; que a arma estava enterrada à aproximadamente a 03 km de distância da residência de Benedito; que a arma de fogo era do tipo espingarda.. A testemunha Hilder Alves da Silva (fls. 97/99) afirmou em instrução: que José Ailton foi quem informou a polícia onde a arma de fogo estava escondida; que a arma de fogo estava na região dos fundos da casa do acusado Benedito. Em seu interrogatório (fls. 97/99), o réu Benedito Sales de Freitas afirma: que a arma de fogo do tipo espingarda era de sua propriedade; que haviam munições, mas não sabe precisar a quantidade; que comprou a espingarda em uma propriedade próxima de sua residência; que a arma estava escondida próxima aos fundos de sua residência; que a arma estava escondida debaixo de um pé de árvore; que o filho do acusado foi quem escondeu a arma; que os demais acusados moravam com Benedito; que não foram os acusados que esconderam a arma. José Ailton e Raimundo não foram localizados para interrogatório. Sendo assim, observo do conjunto probatório e de tudo mais que compõe os autos, que não resta comprovado que os réus José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva concorreram para a infração penal prevista no art. 14, caput, da Lei nº 10.826/2003. Quando ao acusado Benedito Sales de Freitas, está cristalino que praticou o crime de porte ilegal de arma de fogo, previsto no art. 14, da Lei nº 10.826/2003. A autoria está demonstrada em razão dos depoimentos policiais, que foram unânimes em afirmar que o réu BENEDITO

mantinha sob a sua guarda a arma de fogo que fora localizada nas imediações de sua propriedade. Durante o seu interrogatório, o réu BENEDITO confessou que a arma de fogo apreendida era sua, afirmando ainda que os demais acusados não esconderam a arma. Portanto, provada a autoria e materialidade da infração penal e não existindo justificativas ou dirimentes em favor do réu BENEDITO SALES FREITAS, há de lhe ser aplicada as reprimendas do crime do 14, da Lei nº 10.826/2003. Adentrando nas teses defensivas, não encontro amparo para seu acolhimento, vez que o conjunto probatório constante nos autos, especialmente a prova testemunhal e confissão colhidas em audiência, são suficientes para a condenação do demandado. DA REINCIDÊNCIA O réu BENEDITO SALES FREITAS tem contra si condenação criminal transitada em julgado, conforme processo nº 0003967-82.2018.8.14.0058, atualmente em execução definitiva de pena. Os fatos tratados naquele feito são contemporâneos a estes ora julgados, pelo que não se configura a reincidência prevista no art. 61, I do CP, que essencialmente tem aplicação para crimes cometidos após a condenação originária. Por outro lado, entendo que a presença de condenação transitada em julgado não apta a configurar reincidência ganha forma de maus antecedentes, a ser quantificado na dosimetria. Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal para condenar

BENEDITO SALES FREITAS, pelo crime do art. 14, da Lei nº 10.826/2003. Absolvo RAIMUNDO FREITAS DA SILVA e JOSÉ AILTON BEZERRA pela prática dos fatos ora tratado, com fundamento no art. 386, IV do CPP. I ζ Da Dosimetria do réu BENEDITO SALES: Analisando as circunstâncias judiciais do art. 59 do CPB, observo que a culpabilidade do réu é normal à espécie. O réu é portador de maus antecedentes, conforme setença condenatória transitada em julgado na ação nº 0003967-82.2018.8.14.0058, pelo que valoro negativamente a circunstância confirme explanado na fundamentação acima. Sua conduta social e personalidade não foram aferidas nos autos. O motivo é aquele previsto no próprio tipo legal, pelo que valoro de forma neutra. Nada a valorar quando as circunstâncias do crime. As armas e munições foram apreendidas pela policia, nada havendo a valorar quanto as conseqüências do crime. O comportamento da vítima em nada concorreu para o crime. Diante disso, fixo a pena base em 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e multa. Não há agravante a ser valorada. Reconheço a atenuante descritas no art. 65, inciso III, d, do CPB, pelo que atenuo a pena para 2 (dois) anos de reclusão, em atenção a Súmula 231 do STJ. Não há circunstâncias de aumento ou diminuição de pena, pelo que fixo a pena em 2 (dois) anos de reclusão. Estabeleço a multa ao condenado no importe de 10 (dez) dias-multa fixada na razão de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato. Considerando a quantidade de pena aplicada, entendo por fixar o regime aberto. Considerando o regime de pena aplicado, entendo que a detração não tem aptidão para beneficiá-lo. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, bem como o sursis, tendo em vista que o requerido é portador de maus antecedentes. Disposições finais. Defiro ao condenado BENEDITO SALES DE FREITAS o direito de recorrer em liberdade. Deixo de fixar indenização civil, nos termos do Art. 387, IV do Código de Processo Penal, devido ausência de contraditório específico. Após o trânsito em julgado da decisão, procedam-se as comunicações de praxe e expeça-se. Guia de Recolhimento Definitivo ao juízo das execuções penais. Certificado pelo diretor de secretaria a ausência de recolhimento da pena de multa após o decurso do prazo de 10 (dez) dias, a contar do trânsito em julgado da sentença condenatória, determino a extração de certidão da sentença ζ que deverá ser instruída com as seguintes peças: I - denúncia ou queixa-crime e respectivos aditamentos; II - sentença ou acórdão, com certidão do trânsito em julgado - e conseqüente encaminhamento em 05 (cinco) dias à Procuradoria Geral do Estado para fins de aplicação da legislação relativa à dívida ativa da Fazenda Pública, consoante Provimento nº 006/2008- CJCI e art. 51, do Código Penal. Em virtude da situação econômica do acusado, deixo de condená-lo às custas processuais. Fixo honorários advocatícios à advogada Rutileia Emiliano de Freitas Tozetti, OAB/PA 25.676-A, no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), considerando que assumiu a defesa dos réus à partir da resposta à acusação, em razão da ausência da Defensoria Pública nesta comarca. Publique-se. Registre-se. Intimem-se os condenados. Intime-se, pessoalmente, a defesa por se tratar de defensor dativo. Ciência ao Ministério Público. P.R.I. Senador José Porfírio-PA, 10 de novembro de 2021. Ênio Maia Saraiva Juíza de Direito. ζ Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber à nacional **MATEUS MALAQUIAS**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expedese o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 07/06/2021 nos autos da MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA nº 0000982-72.2020.8.14.0058, que, na íntegra, diz: ¿SENTENÇA MARIA MIRANILDES LIMA DE OLIVEIRA, devidamente qualificada nos autos, alegando ser vítima de violência doméstica e familiar contra a mulher, com incidência na Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/2006, ingressou com pedido de medidas protetivas de urgência em face de MATEUS MALAQUIAS. Em decisão liminar foram deferidas as medidas de proteção pretendidas pela requerente às fls. 09/10. O requerido foi regularmente intimado, mas não apresentou contestação (fl. 13). Vieram-me os autos conclusos É o relatório. DECIDO. Em razão da ausência de defesa tempestiva pelo requerido, embora devidamente citado, DECRETO A REVELIA, o que faço nos termos do art. Do Entendo desnecessária a produção de provas em audiência, haja vista que o objeto dos presentes autos é tão somente a apreciação da manutenção e/ou revogação da medida protetiva de urgência. Tenho que a causa está suficientemente instruída para o seu julgamento, pelo que passo a sua apreciação nos termos do artigo 355, I do Código de Processo Civil. A ocorrência traz a descrição da violência sofrida pela vítima, a qual deu ensejo a decisão liminar concessiva das medidas protetivas de urgência, perdurando-se até o presente momento. Consigno que a medida protetiva prevista na lei nº 11.340/06 visa a garantia da ofendida que se encontra em situação de risco, resguardando, além de sua incolumidade física e psíquica, o direito de uma vida sem violência e com harmonia, solidariedade, respeito e dignidade, fundamentos esses que devem prevalecer dentro do âmbito familiar (parentes próximos ou pessoas com quem convive ou já conviveu). Assim, considerando o caráter protetivo da norma, prepondera em casos tais a palavra da vítima, que merece ser salvaguardada ante a alegada situação de violência/ameaça. Demais, anoto que as lides domésticas e familiares, por serem relações jurídicas continuativas, perduram no tempo e, por isso, são passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Em vista disso, a sentença que as resolve não transita materialmente em julgado, ou seja, se porventura o requerido vier demonstrar posteriormente a imprescindibilidade de se aproximar e de manter contato com a vítima, as medidas poderão ser revistas. Como também se faz possível que a ofendida requeira a revogação das medidas concedidas. O novo CPC, claramente voltado à duração razoável do processo e a efetividade da tutela jurisdicional, permite que a tutela satisfativa seja veiculada de maneira antecedente, ou seja, em petição própria, antes da propositura da demanda principal (Artigo do). Ocorre que, se a medida assim requerida (de modo antecedente) e deferida, não for confrontada pela parte contrária pelo recurso cabível, qual seja o agravo de instrumento, ela se estabiliza, isto é, conservará os seus efeitos práticos, independentemente da complementação da petição inicial e da defesa do réu. No presente caso, conforme certificado nos autos, o requerido fora devidamente intimado da decisão antecipatória de tutela e não interpôs recurso de agravo de instrumento, razão pela qual tenho como estabilizado os efeitos da tutela de urgência e por via de consequência, procedo à extinção do processo. DISPOSITIVO Diante do exposto, em observância às regras processuais acima dispostas, reconheço a estabilização da tutela antecipada deferida no início do processo e mantenho as medidas protetivas já fixadas, o que faço nos termos do art. , caput, do , e por via de consequência, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, de acordo com o art. , X do . Intime-se a requerente, advertindo-a que eventual quebra das medidas protetivas, no transcurso do prazo supra determinado, deverá ser comunicada a autoridade policial como descumprimento de medidas protetivas. Transcorrido referido prazo deverá a requerente ingressar com novo pedido de medidas protetivas de urgência. Sem custas, nos termos do art. 28 da Lei Maria da Penha. Ciente o MP. Façam-se as comunicações necessárias. Certifique-se o trânsito em julgado, após, archive-se promovendo-se as baixas no sistema. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Serve a presente decisão de ofício/mandado/carta precatória, aos fins a que se destina, tudo nos termos dos Provimentos nº 003/2009 CJCI. Datado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito.¿ Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, faz saber ao nacional MAURICIO PAULINO DA SILVA, filho de José Angelo da Silva e Rosangela Paulino da Silva, natural de Vitória do Xingu-PA, CPF: Nº 00416950205, nascido em 04/07/1985, ROSANGELA PAULINO DA SILVA, brasileira, natural de São Gonçalo do Amarante, filha de Maria do Carmo Alves Paulino e Manoel Francelino Paulino, CPF: Nº 726.555.422-15, JOSÉ ANGELO DA SILVA, brasileiro, natural de Altamira-PA, filho de Osmarina Oliveira da Silva, CPF: Nº 647.119.432-34, que devidos não ter sidos localizados para seres intimados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 11/01/2022, nos autos do processo nº 0000061-16.2020.8.14.0058 ¿ Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Criminal (1268) que, na íntegra, diz: **PROCESSO Nº. 0000061-16.2020.8.14.0058 SENTENÇA** ROSANGELA PAULINO DA SILVA e JOSÉ ANGELO DA SILVA, devidamente qualificados nos autos, alegando serem vítima de violência doméstica e familiar, com incidência na Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/2006, ingressaram com pedido de medidas protetivas de urgência em face de MAURICIO PAULINO DA SILVA. Em decisão liminar foram deferidas as medidas de proteção pretendidas pela requerente às fls. 13/14. O requerido apresentou contestação às fls. 21/24. Vieram-me os autos conclusos. É o relatório. DECIDO. Entendo desnecessária a produção de provas em audiência, haja vista que o objeto dos presentes autos é tão somente a apreciação da manutenção e/ou revogação da medida protetiva de urgência. Tenho que a causa está suficientemente instruída para o seu julgamento, pelo que passo a sua apreciação nos termos do artigo 355, I do Código de Processo Civil. A ocorrência traz a descrição da violência sofrida pelas vítimas, a qual deu ensejo a decisão liminar concessiva das medidas protetivas de urgência, perdurando-se até o presente momento. Consigno que a medida protetiva prevista na lei nº 11.340/06 visa a garantia de vítimas que se encontram em situação de risco, resguardando, além de sua incolumidade física e psíquica, o direito de uma vida sem violência e com harmonia, solidariedade, respeito e dignidade, fundamentos esses que devem prevalecer dentro do âmbito familiar (parentes próximos ou pessoas com quem convive ou já conviveu), como é o caso do requerido, que é prole das vítimas. Assim, considerando o caráter protetivo da norma, prepondera em casos tais a palavra da vítima, que merece ser salvaguardada ante a alegada situação de violência/ameaça. Demais, anoto que as lides domésticas e familiares, por serem relações jurídicas continuativas, perduram no tempo e, por isso, são passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Em vista disso, a sentença que as resolve não transita materialmente em julgado, ou seja, se porventura o requerido vier demonstrar posteriormente a imprescindibilidade de se aproximar e de manter contato com a vítima, as medidas poderão ser revistas. Como também se faz possível que a ofendida requeira a revogação das medidas concedidas. O novo CPC, claramente voltado à duração razoável do processo e a efetividade da tutela jurisdicional, permite que a tutela satisfativa seja veiculada de maneira antecedente, ou seja, em petição própria, antes da propositura da demanda principal (Artigo 303 do CPC). Ocorre que, se a medida assim requerida (de modo antecedente) e deferida, não for confrontada pela parte contrária pelo recurso cabível, qual seja o agravo de instrumento, ela se estabiliza, isto é, conservará os seus efeitos práticos, independentemente da complementação da petição inicial e da defesa do réu. No presente caso, conforme certificado nos autos, o requerido fora devidamente intimado da decisão antecipatória de tutela e não interpôs recurso de agravo de instrumento, razão pela qual tenho como estabilizado os efeitos da tutela de urgência e por via de consequência, procedo à extinção do processo. **DISPOSITIVO** Diante do exposto, em observância às regras processuais acima dispostas, reconheço a estabilização da tutela antecipada deferida no início do processo e mantenho as medidas protetivas já fixadas, o que faço nos termos do art. 304, caput, do CPC, e por via de consequência, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, de acordo com o art. 485, X do CPC. Intime-se a requerente, advertindo-a que eventual quebra das medidas protetivas, deverá ser comunicada à autoridade policial como descumprimento de medidas protetivas. Sem custas, nos termos do art. 28 da Lei Maria da Penha. Ciente o MP. Façam-se as comunicações necessárias. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Senador José Porfírio, 11 de janeiro de 2022. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2022. (dois mil e vinte e dois) Eu, Mario Lima de Oliveira) Auxiliar de Secretaria, digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Comarca de Senador José Porfírio, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei, etc... FAZ SABER, aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que por este Juízo e expediente da Secretaria da Vara Única desta Comarca, tramita os autos da Ação Cível 2 Investigação de Paternidade, sob o nº 0800042-06.2022.8.14.0058, movido pelo BANCO VOLKSWAGEN S.A em face de MANOEL CLEBESON DE OLIVEIRA, atualmente com paradeiro incerto e não sabido, do que, como não há como ser encontrados para ser intimado pessoalmente, expedite-se o presente EDITAL com prazo de 20 (vinte) dias, pelo qual INTIMA-SE o requerido MANOEL CLEBESON DE OLIVEIRA plenamente capazes, do inteiro teor da SENTENÇA JUDICIAL que, na íntegra, diz: 2 Sentença. BANCO VOLKSWAGEN S.A., devidamente qualificado, move Ação de Busca e Apreensão com pedido liminar em face de MANOEL CLEBESON DE OLIVEIRA, também identificado, alegando que as partes celebraram contrato de financiamento para aquisição de bem garantido por alienação fiduciária, relativo ao veículo Marca VW, modelo GOL 1.0L MC4, chassi n.º 9BWAG45UXKT044677, ano de fabricação 2018 e modelo 2019, cor BRANCA, placa QDV3397, renavam 01164512347. Aduz que a ré se tornou inadimplente por ter deixado de pagar a parcela vencida em 30.04.2019, restando um débito de R\$ 57.350,88. Assim, requereu a apreensão do bem contratado, liminarmente, citando-se a requerida para contestar, e, ao final julgar procedente o pedido, nos termos do Decreto Lei nº 911/69 e suas alterações. Com a inicial apresentou documentos. Liminar deferida no Id. 54876041, determinando a citação da parte demandada após apreensão do bem. O credor propôs requerimento de cumprimento de liminar de busca e apreensão nº 0801637-05.2022.8.14.0005, que foi distribuído à 3ª vara Cível de Altamira/PA. Conforme consta nos id. 58849975, fls. 07 e 08, aquele juízo logrou apreender o bem e citar o devedor. O réu não contestou. O autor requereu a consolidação da posse e da propriedade do veículo, pugnando pela extinção do feito (id. 58871140). Eis o relato. Decido de forma antecipada. No presente caso, impõe-se a aplicação dos efeitos da revelia decretada, dispostos no artigo 344 do NCPC/2015, que preceitua: 2 Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor 2. AÇÃO ANULATÓRIA. CRÉDITO BANCÁRIO. FRAUDE. REVELIA. EFEITOS. ART. 319 DO CPC. SENDO O RÉU REVEL, O AUTOR FICA DESOBRIGADO DE PROVAR A VERACIDADE DOS FATOS DEDUZIDOS NA INICIAL COMO FUNDAMENTO DE SEU PEDIDO: INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 319 DO CPC. COM EFEITO, ANTE A ALEGAÇÃO DO AUTOR DE QUE OS DEPÓSITOS FEITOS NA CONTA-CORRENTE DO RÉU REVEL SE DERAM DE FORMA FRAUDULENTA E FRENTE AOS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS QUE CORROBORAM A TESE SUSTENTADA(grifo nosso), DEVE SER MANTIDA A SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PLEITO INAUGURAL (Classe do Processo : APELAÇÃO CÍVEL 20040110372716APC DF - Registro do Acórdão Número : 244983 - Data de Julgamento : 27/03/2006 - Órgão Julgador : 5ª Turma Cível - Relator : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA - Publicação no DJU: 05/06/2006 Pág. : 272 - até 31/12/1993 na Seção 2, a partir de 01/01/1994 na Seção 3) Dos autos temos o contrato celebrado pelas partes, devidamente assinado pela ré, que corrobora com as alegações do autor na inicial (id. 49691342). Por sua vez, a mora apontada na peça inaugural não foi rechaçada pela parte ré. Sabe-se que a mora autoriza a rescisão contratual e a retomada da posse do bem que passou a integrar o patrimônio e garantir o crédito do autor. PROCESSO CIVIL E CIVIL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. DL 911/69. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. PURGAÇÃO DA MORA. NÃO EFETIVAÇÃO. I - A APELANTE, INJUSTIFICADAMENTE, NÃO EFETIVOU A PURGA DA MORA. DESSA FORMA, NÃO HAVIA ALTERNATIVA JURÍDICA, SENÃO JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. II - NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME (Classe do Processo : APELAÇÃO CÍVEL 20030710171199APC DF - Registro do Acórdão Número : 248159 - Data de Julgamento : 27/03/2006 - Órgão Julgador : 1ª Turma Cível - Relator : JOSÉ DIVINO - Publicação no DJU: 01/08/2006 Pág. : 121 até 31/12/1993 na Seção 2, a partir de 01/01/1994 na Seção 3) Com a consolidação da propriedade e posse do bem em mãos do autor proprietário fiduciário, é cabível a venda do bem, salvo por preço vil, devendo o produto da venda ser aplicado no pagamento do seu crédito. 2 Mas o credor não poderá vender o bem por preço vil, sob pena de se caracterizar abuso de direito 2. (RT 532/208). Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, ao passo em que confirmo a liminar, para consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem acima descrito, nas mãos do proprietário fiduciário, nos

termos do Decreto Lei 911/69. Condeneo o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, o que faço com fulcro no art. 85, §2º do NCPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes por seus advogados. Não havendo pagamentos das custas finais, encaminhe-se à PGE para inscrição em dívida. Transitado em julgado, certifique-se e archive-se. Datado e assinado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Senador José Porfírio, Estado do Pará, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois. Eu, ____ (Áurea Lima mendes de Sousa) Auxiliar de Secretaria, digitei e subscrevi.

E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber à nacional **FRANCISCO DE OLIVEIRA PANTOJA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expedie-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 02/05/2022 nos autos da MEDIDA PROTETIVA nº 0004709-10.2018.8.14.0058, que, na íntegra, diz: **SENTENÇA/MANDADO** Trata-se de Medidas Protetivas de Urgência requeridas por FRANCISCO DE OLIVEIRA PANTOJA, idoso de 77 anos à época dos fatos, no dia 29/11/2018 (id nº 38616276 - Pág. 3), contra seu filho JOSÉ MAGNO DE OLIVEIRA PANTOJA. Ao analisar os autos, a magistrada que me antecedeu no presente feito entendeu por bem determinar o cumprimento de diligências complementar pela autoridade policial, antes de decidir sobre a necessidade da concessão do afastamento do lar ao requerente (id nº 38616278 - Pág. 3). Entretanto, decorridos mais de 3 (três) anos desde aquela determinação, em que pese este juízo tenha empreendido diligências, não houve resposta acerca do cumprimento das deliberações pendentes nos autos. O Ministério Público opinou pelo arquivamento do feito, em razão do extenso lapso temporal que transcorreu desde o requerimento das medidas pelo ofendido (id nº 55934782 - Pág. 1) Vieram os autos conclusos. É o relatório. Passo a decidir. No caso dos autos, entendo que a providência jurisdicional pleiteada não se faz mais necessária e adequada ao caso, mormente em razão do lapso temporal que atingiu o feito, visto que decorridos mais de 03 (três) anos desde a comunicação do fato, não houve notícias de reiteração de agressões ou manifestação superveniente de interesse da vítima declinando sobre a necessidade do deferimento das medidas. As pretensas ameaças/agressões relatadas sequer estão bem provadas nos autos, tanto que o feito baixou em diligência por 2 (duas) vezes à autoridade policial para que desse continuidade às investigações, nunca advindo qualquer resposta. Diante disso, uma vez ausente o requisito do periculum in mora, entendo que não subsistem razões que fundamentem o deferimento das medidas protetivas. Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, ante a perda do objeto da ação cautelar, com fulcro no art. 485, VI, do CPC. Intimem-se as partes. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa no sistema e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Cópia da presente servirá como OFÍCIO/MANDADO, nos termos dos Provimentos nº 003/2009 CJCI. Assinado e datado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**

Número do processo: 0800811-26.2022.8.14.0054 Participação: INTERESSADO Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERENTE Nome: BANCO BRADESCO S.A Participação: ADVOGADO Nome: SERGIO RODRIGO RUSSO VIEIRA OAB: 24143/BA Participação: ADVOGADO Nome: KEILA MAYANNE GONDIM ARAUJO SILVA OAB: 23167/PB Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB: 15201/PA

PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO LOCAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

Procedimento Administrativo de Cobrança n. 0800811-26.2022.8.14.0054

Extraído dos autos do Processo judicial n. **0800199-59.2020.8.14.0054**

Devedor/Notificado: REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A

Advogado: Advogado(s) do reclamado: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, KEILA MAYANNE GONDIM ARAUJO SILVA, SERGIO RODRIGO RUSSO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO

A presente publicação tem a finalidade de notificar a empresa Advogados do(a) REQUERENTE: SERGIO RODRIGO RUSSO VIEIRA - BA24143, KEILA MAYANNE GONDIM ARAUJO SILVA - PB23167, NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - PA15201-A

, para que no prazo de 15 dias, ininterruptos, efetue o pagamento das custas que são devidas nos autos do processo acima identificado e emitidas através deste PAC, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA.

Para pagamento do referido débito, a parte devedora deverá imprimir o boleto bancário e relatório de conta, através do sistema PJE ou no portal externo deste Tribunal de Justiça, clicando no link emissão de custas, exclusivamente, pelo número do PAC acima identificado.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São João do Araguaia, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos 14 de setembro de 2022, Eu Monica Martins Silva, Chefe da Ula de São João do Araguaia confeccionei e assino eletronicamente.

São João do Araguaia/PA, 14 de setembro de 2022.

Mônica Martins Silva

Chefe de Arrecadação Local

São João do Araguaia/PA